



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 65

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		52	Secretaria de Estado da Mulher.....	21		
Poder Executivo.....	1	30		Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	21	47	86
Vice-Governadoria.....		31		Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		47	86
Casa Civil.....		31	52	Secretaria de Estado da Família.....		47	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	32	52	Secretaria de Estado de Comunicação.....			88
Secretaria de Estado de Economia.....	5	32	52	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		47	106
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	34	56	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	22	49	
Secretaria de Estado de Educação.....	11	37	66	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	49	106
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	11			Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	106
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	38	66	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	23	50	107
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	17	42	79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		50	107
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17	45	79	Controladoria-Geral.....		51	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		45	79	Defensoria Pública.....		51	
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		46	80	Tribunal de Contas.....	25	51	112
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18		81	Ineditorial.....			112
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	21	46	82				

## SEÇÃO I

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 176, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o art. 22 do Ato da Mesa Diretora nº 313/2025 e o art. 25, I, da Instrução Normativa nº 3/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e considerando os fatos contidos no Despacho 2596227 do processo 00001-00005415/2026-99, resolve:

Art. 1º Revogar o Ato do Presidente nº 94, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário da Câmara Legislativa do dia 20 de fevereiro de 2026 e no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ  
Presidente

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.863, DE 08 DE ABRIL DE 2026

(Autoria: Deputados Wellington Luiz, Dayse Amarílio, Doutora Jane, Jaqueline Silva e Paula Belmonte)

Institui o Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal, para o desenvolvimento e o fortalecimento dos empreendimentos de pequeno porte controlados e liderados por mulheres.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal, com a finalidade de gerar oportunidades de inclusão produtiva e renda às mulheres empreendedoras, por meio do acesso a crédito, capacitação e suporte técnico, bem como promover sua independência financeira mediante o desenvolvimento e fortalecimento dos seus empreendimentos.

§ 1º São beneficiárias do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal as microempreendedoras individuais e as microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres, urbanas e rurais, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se como controladas e dirigidas por mulheres, as empresas em que a maioria do capital social e a administração sejam detidas por mulheres.

§ 3º Nas operações de microcrédito, no âmbito do Programa, têm prioridade para tomada de financiamentos os empreendimentos de:

I - mães solo, mulheres vítimas de violência doméstica, mulheres negras e mulheres de baixa renda, nos termos da Lei nº 7.293, de 19 de julho de 2023;

II - mães atípicas, conforme definição nos termos da Lei nº 7.310, de 25 de julho de 2023;

III - mulheres acima de 50 anos de idade;

IV - mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal:

I - acesso a crédito em condições favorecidas em relação às operações de mercado;

II - apoio técnico, consultorias, orientação e capacitação para a concessão de crédito e o crescimento dos negócios;

III - estabelecimento de redes de mentoria, de apoio, de contatos e de troca de informações para empreendedoras, possibilitando o intercâmbio de experiências e oportunidades de negócios;

IV - promoção da inclusão financeira de empreendimentos comandados e liderados por mulheres, por meio da expansão e da melhoria do acesso a serviços financeiros, promoção da responsabilidade e educação financeira e adequação da oferta de serviços às suas necessidades.

Art. 3º As linhas de crédito do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora devem contemplar:

I - microcrédito, destinado a microempreendedoras individuais e beneficiárias prioritárias de que trata o art. 1º, § 3º, desta Lei;

II - crédito favorecido, destinado a microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres.

Art. 4º Os financiamentos a serem concedidos no âmbito do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal devem ser preferencialmente na modalidade de crédito orientado, rural ou urbano, e podem ser destinados a capital de giro, investimentos ou ambos, conforme Regulamento.

Art. 5º Na abertura de linhas de crédito destinadas a mulheres empreendedoras, no âmbito do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal, devem ser observados, de acordo com o porte e atividade econômica do empreendimento:

I - limites, prazos e carências estendidos;

II - taxas de juros reduzidas ou subsidiadas, a fim de garantir que os encargos dos financiamentos sejam inferiores aos praticados no mercado;

III - isenção ou redução de taxas, tarifas ou comissões na liberação;

IV - facilitação ou dispensa de garantias;

V - dispensa ou redução de exigências de certidões e comprovações de regularidade perante o Poder Público;

VI - descontos ou bônus de adimplência aplicados sobre os encargos financeiros, como forma de estímulo ao desenvolvimento dos negócios.

§ 1º As operações de crédito no âmbito do Programa podem ser dispensadas da apresentação de qualquer tipo de garantia ou aval para sua concessão.

§ 2º Nos casos de exigências de garantias, devem ser priorizados:

I - avais solidários;

II - sistemas de garantias de crédito públicos ou privados;

III - Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae;

IV - outras modalidades e formas alternativas de garantias, nos termos do Regulamento.

Art. 6º O Programa de Apoio à Mulher Empreendedora do Distrito Federal pode contar, para o desenvolvimento de suas ações, com parcerias a serem estabelecidas com serviços sociais autônomos, especializados no apoio, no fomento ou na orientação às atividades produtivas, em especial com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE - DF.

Art. 7º A implementação deve observar articulação mínima com as áreas de assistência social, trabalho/emprego, políticas para mulheres, desenvolvimento produtivo, educação profissional, segurança pública e saúde, assegurada a integração com marcos e políticas existentes.

Art. 8º As entidades parceiras constituídas na forma de serviços sociais autônomos podem atuar na execução das seguintes atividades de apoio ao crédito no âmbito do Programa:

I - recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de conta de poupança;

II - elaboração e análise de propostas de crédito e preenchimento de ficha cadastral e de instrumentos de crédito, com a conferência da exatidão das informações prestadas pelo proponente, à vista de documentação competente;

III - realização de atividades de apoio técnico, consultorias, orientação e capacitação, abrangendo:

a) habilidades gerenciais, gestão empresarial, inovação e sustentabilidade;

b) acesso e expansão de mercados, educação financeira e microfinanças;

c) tributação, administração financeira e contábil;

d) liderança de equipes, processos de produção, recursos humanos e marketing;

e) inclusão digital, plataformas e marketplaces;

f) preparação básica para exportação;

g) compras públicas e participação em licitações;

IV - realização de visitas de acompanhamento, de orientação e de qualificação, e a elaboração de laudos e relatórios necessários às operações de crédito.

Art. 9º O crédito no âmbito do Programa de Apoio à Mulher Empreendedora somente deve ser concedido mediante a elaboração de um plano de negócios, com diagnóstico da viabilidade de sua concessão, além da comprovação de realização de capacitação da empreendedora em uma das temáticas descritas no art. 8º, III, desta Lei.

Art. 10. A realização das capacitações deve priorizar o formato online e sua carga horária e periodicidade deve se compatibilizar com equilíbrio entre a vida familiar e profissional da empreendedora.

§ 1º As empreendedoras devem contar com apoio e estrutura, inclusive por meio de ações de inclusão digital, que possibilitem a sua participação em cursos e capacitações para a concessão de crédito e gestão dos negócios.

§ 2º As capacitações e cursos devem contemplar iniciativas paralelas para a formação de redes de mentoria, de apoio, de contatos e de troca de informações para empreendedoras, possibilitando o intercâmbio de experiências e oportunidades de negócios.

Art. 11. Após as concessões de crédito devem ser implementados, preferencialmente em parceria com as entidades mencionadas no art. 6º, mecanismos e ações de acompanhamento dos empreendimentos financiados, por, no mínimo, 1 ano, com visitas técnicas periódicas e diagnósticos das necessidades do negócio e dos resultados alcançados.

Art. 12. O Programa deve ser avaliado quanto à eficiência, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas por meio de relatórios periódicos de execução, contendo, no mínimo: número de operações e beneficiárias, valores, prazos, taxas, garantias, recortes por sexo/cor/raça e mensuração de impactos na economia e na renda das famílias das beneficiárias.

Parágrafo único. O relatório deve ser objeto de ampla publicidade a fim de viabilizar a revisão periódica do Programa e de suas ações.

Art. 13. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
CELINA LEÃO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO  
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## DECRETO Nº 48.463, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.075.590,00 (noventa milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III e IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04035-00002954/2026-30, 04044-00012685/2026-19, 04044-00009112/2026-08 e 00053-00030167/2026-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 90.075.590,00 (noventa milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios com Outros Órgãos - Exercício Anteriores e 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III, pela anulação de dotação da Reserva de Contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA S/LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001	90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						79.524.102
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref.002937	0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	- (-) 0						
		99	99.99.99	0	1500.100	79.524.102	
2026AC00105						<b>TOTAL</b>	79.524.102

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						10.551.488
06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref.013957	9510 (**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.93	0	2700.321	2.739.659	
		99	44.90.51	0	2700.332	7.736.528	
		99	44.90.51	4	2899.390	75.301	
2026AC00105						<b>TOTAL</b>	10.551.488

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA S/LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						69.391.277
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019267 0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.37	0	1500.100	63.558.342	
04.122.8203.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref.019268 0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	5.832.935	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.132.825
11.122.6207.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.022256 6122 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DF ENTORNO						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	95	33.90.39	0	1500.100	10.132.825	
2026AC00105					<b>TOTAL</b>	79.524.102

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

#### DECRETO Nº 48.464, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00016145/2026-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.464, de 08 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA - ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AMBIENTAIS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00704523).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.464, de 08 de abril de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA - ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AMBIENTAIS - Chefe, CNE-05, 01.

## ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 48.378, de 16 de março de 2026, publicado no DODF nº 50, de 17 de março de 2026, páginas 09 e 10, ONDE SE LÊ: “...GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL...”, LEIA-SE: “...GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL...”.

## ERRATA

No Inciso VI do art. 4º do Decreto nº 48.354, de 11 de março de 2026, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2026, página 1, ONDE SE LÊ: “01 Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-04, SIGRH 00802039, de Assessor Militar; e”; LEIA-SE: “01 Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-04 ou 03, SIGRH 00802039 ou 00802040, de Assessor Militar; e”.

No Inciso VII do art. 4º do Decreto nº 48.354, de 11 de março de 2026, publicado no DODF nº 47, de 12 de março de 2026, página 1, ONDE SE LÊ: “02 Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-02, SIGRH 00802041, 00802045, de Assessor Técnico”, LEIA-SE: “02 Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-02 ou 01, SIGRH 00802041 ou 00802042, 00802045 ou 00802044, de Assessor Técnico”.

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de março de 2026, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2026, página 36, o ato que nomeou ILIOMAR MEIRA, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...ILIOMAR MEIRA...”, LEIA-SE: “...ILIONIR MEIRA...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da ORDEM DE SERVIÇO n.º 102, de 29/04/2024, publicada no DODF n.º 101 de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Acolho os termos contidos no Memorando Nº 2/2026 - RA-TAG/GAB/CEPAD (198288290).

Art. 2º Determino o arquivamento dos autos 0132-000896/2014, devido à ocorrência de prescrição da pretensão punitiva da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017 e, com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00001348/2026-57, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Quadra Coberta Praça do Bicalho, nos dias 06, 10, 13, 17, 20, 24 e 27/04/2026, 08h às 18h, para realização de evento Aulas de Handbol, realizado pelo ONG Esporte Solidário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o regimento interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (CIG), instituído pela Portaria nº 118, de 29 de fevereiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com vistas a disciplinar seu funcionamento, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (CIG).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO IMBROISI OLIVEIRA

Ouvidor

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Chefe de Gabinete

ANDERSON BORGES ROEPKE

Secretário(a) Executivo(a) de Fazenda

ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL

Secretário(a) Executivo(a) de Gestão da Estratégia Substituto

ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL

Subsecretário(a) de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação

DANIEL RIEHL

Secretário(a) Executivo(a) de Contratos

MARIANA PEREIRA RÊGO QUINTANS

Chefe da Unidade de Controle Interno

THIAGO ROGERIO CONDE

Secretário(a) Executivo(a) de Finanças, Orçamento e Planejamento

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Secretário(a) Executivo(a) de Administração e Logística

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

Secretário(a) Executivo(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação

EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR

Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida

## ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Comitê Interno de Governança (CIG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec) é órgão colegiado, de caráter permanente, com funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º O CIG/SEEC-DF tem por finalidade promover, orientar e monitorar a adoção contínua e progressiva das melhores práticas de governança pública no âmbito da SEEC-DF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Governança Pública – CGov e pela legislação vigente.

Art. 3º Compete ao CIG/SEEC-DF promover e acompanhar a política de governança da SEEC-DF, atuando no aperfeiçoamento da liderança, na aprovação e difusão da estratégia institucional e na implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos voltados à consolidação da cultura de governança pública.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Interno de Governança – CIG/SEEC-DF funcionará com a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Coordenação-Geral, exercida pela Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia - SGE;

III – Apoio Administrativo, a cargo da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia – SUGEST.

Art. 5º São membros natos do CIG/SEEC-DF:

I – o Secretário de Estado de Economia, que o presidirá;

II – o Chefe de Gabinete;

III – os Secretários Executivos;  
 IV – Subsecretária de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação;  
 V – o Chefe da Unidade de Controle Interno;  
 VI – o Ouvidor.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Economia, a presidência do CIG será exercida pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º Os membros do Comitê serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos legais, por seus substitutos legais ou por representante formalmente indicado.

§ 3º Poderão ser convidados, a critério do CIG, Subsecretários e dirigentes de outras unidades administrativas da SEEC-DF para participar das reuniões, sem direito a voto, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou subsídios técnicos.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao CIG no âmbito da SEEC-DF:

- I – elaborar, aprovar e propor alterações em seu Regimento Interno, bem como propor alterações no Regimento Interno da SEEC-DF, no que couber;
- II – implementar e manter processos, estruturas e mecanismos voltados à incorporação dos princípios e diretrizes da governança pública;
- III – incentivar e promover iniciativas relacionadas a:
  - a) acompanhamento de resultados institucionais, inclusive por meio de indicadores;
  - b) melhoria do desempenho organizacional;
  - c) mapeamento e aprimoramento de processos e do processo decisório;
- IV – acompanhar e promover a implementação das práticas e diretrizes de governança pública definidas pelo CGov;
- V – apoiar e incentivar políticas públicas e iniciativas transversais de governo;
- VI – promover a implementação de metodologia de gestão de riscos;
- VII – deliberar sobre políticas, planos, projetos e programas relacionados à governança, integridade, gestão de riscos, conformidade, planejamento estratégico, gestão por processos e projetos, transparência, ouvidoria e proteção de dados pessoais;
- VIII – aprovar manuais, guias e orientações que contribuam para a implementação da Política de Governança Pública;
- IX – instituir subcomitês ou grupos técnicos de assessoramento, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não excluem outras atribuídas ao CIG/SEEC-DF pela legislação vigente.

Art. 7º Compete à Coordenação-Geral do CIG/SEEC-DF:

- I – apoiar o Presidente na condução dos trabalhos do Comitê;
- II – secretariar as reuniões, com apoio administrativo da SUGEST;
- III – verificar o quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – encaminhar aos membros a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões;
- V – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos decorrentes das deliberações do Comitê.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 8º São deveres dos membros do CIG/SEEC-DF:

- I – comparecer às reuniões devidamente instruídos, mediante exame prévio dos documentos e matérias em pauta;
- II – participar ativamente das discussões e deliberações;
- III – preservar o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente;
- IV – zelar pela adoção e disseminação das boas práticas de governança e integridade no âmbito da SEEC-DF.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9. O CIG/SEEC-DF reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade mensal, conforme calendário anual aprovado, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Art. 10. A convocação das reuniões será realizada por meio de Memorando Circular da Coordenação-Geral, encaminhado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com antecedência mínima de três dias úteis, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o prazo de antecedência poderá ser reduzido, bem como a pauta poderá ser complementada ou ajustada.

Art. 11. As reuniões do CIG/SEEC-DF observarão, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I – Verificação de quórum;
- II – Apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta;
- IV – Comunicações e informes gerais.

Parágrafo único. A ordem dos trabalhos poderá ser alterada, por iniciativa do Presidente ou da Coordenação-Geral, ou mediante solicitação de qualquer membro.

Art. 12. O processamento das pautas observará as seguintes diretrizes:

- I – as matérias poderão ser propostas por membros do Comitê, pela Coordenação-Geral ou por unidades administrativas interessadas;
- II – as propostas deverão ser formalizadas e encaminhadas à Coordenação-Geral, com descrição do tema, objetivos e subsídios técnicos;
- III – caberá à Coordenação-Geral estabelecer a ordem de inclusão das matérias na pauta;
- IV – a SUGEST prestará o apoio administrativo necessário ao processamento das pautas e à realização das reuniões;
- V – as matérias serão apreciadas pelo Plenário, que deliberará quanto aos encaminhamentos cabíveis;
- VI – os encaminhamentos serão registrados em ata e acompanhados pela Coordenação-Geral.

Art. 13. As deliberações do CIG/SEEC-DF serão tomadas por maioria simples exigindo-se a presença da maioria absoluta dos Membros.

Art. 14. As deliberações do CIG/SEEC-DF que impliquem a aprovação de diretrizes, normas internas, políticas, planos, metodologias ou orientações gerais de governança serão formalizadas por meio de Resoluções.

Parágrafo único. As demais deliberações, de natureza operacional, informativa ou de encaminhamento, serão registradas em ata, sem necessidade de edição de Resolução.

§ 1º As Resoluções serão submetidas à homologação do Secretário de Estado de Economia, quando a reunião for presidida por membro substituto.

§ 2º As Resoluções homologadas constituem atos normativos internos, de efeito vinculante restrito às unidades orgânicas da SEEC-DF, até ulterior revisão.

Art. 15. Da reunião será lavrada ata, registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo os temas discutidos, as deliberações, os encaminhamentos e a relação dos membros presentes e ausentes.

§ 1º A ata será disponibilizada aos membros, que disporão do prazo de 3 dias úteis para sua análise e eventual manifestação.

§ 2º Não havendo pedido de retificação no prazo previsto, a ata será considerada aprovada e ratificada na reunião subsequente.

Art. 16. O calendário anual de reuniões, as atas, as resoluções e os relatórios do CIG/SEEC-DF serão publicados no sítio eletrônico da SEEC-DF no prazo de até 5 dias úteis após sua aprovação.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ficam convalidados os atos registrados em ata pelo CIG/SEEC-DF até a data de publicação deste Regimento Interno.

Art. 18. O CIG/SEEC-DF poderá atuar em situações de crise, urgência ou excepcionalidade, com vistas a subsidiar a tomada de decisões rápidas e coordenadas no âmbito da SEEC-DF.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIG/SEEC-DF.

Art. 20. A participação no CIG/SEEC-DF será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a automatização do processo de consulta e emissão de guias para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A automatização do processo de consulta e emissão de guias para pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, com objetivo de agilizar o pagamento dos tributos, observará as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º O acesso à API de IPTU/TLP poderá ser concedido ao contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário do Distrito Federal que possua, no mínimo, 100 (cem) imóveis vinculados ao respectivo CPF ou CNPJ, ou ao grupo econômico, para fins de consultas automatizadas de débitos, dívida ativa e emissão de guias de pagamento.

Parágrafo único. Para requerer o acesso de que trata o caput, o contribuinte deverá formalizar pedido no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), menu "PESSOA JURÍDICA", Assunto: "Certidão", tipo de atendimento: "Consulta automatizada de IPTU/TLP - Solicitar adesão".

Art. 3º Deferido o pedido do contribuinte, a Coordenação de Cobrança Administrativa/SUREC/SEFAZ/SEEC notificará o interessado para assinatura do termo de adesão.

§ 1º O contribuinte credenciado somente poderá emitir guias relativas a imóveis de sua propriedade ou do seu grupo econômico.

§ 2º Sem prejuízo das disposições desta Instrução Normativa, na emissão da guia de que trata o art. 1º, o contribuinte credenciado observará, ainda, as instruções contidas no Atendimento Virtual disponibilizado no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal e as Orientações da Coordenação de Tributos Diretos (CTDIR), desta Subsecretaria.

Art. 4º Após assinatura do termo de adesão de que trata o art. 3º, a Coordenação de Cobrança Administrativa/SUREC/SEFAZ/SEEC providenciará o cadastro e a liberação do acesso do contribuinte credenciado à API de IPTU/TLP.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes deste Instrução Normativa caracterizará motivo para cancelamento do credenciamento do contribuinte e bloqueio do acesso à API de IPTU/TLP.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

#### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00052927/2025-18

IPVA. Isenção para veículos elétricos e híbridos. Ausência de apontamento de conflitos normativos ou de dúvidas que possam conduzir a mais de uma interpretação sobre a

legislação tributária do Distrito Federal. Questionamento procedimental sobre o benefício. Inadmissibilidade pela via eleita.

#### I - Relatório

1. Pessoa física domiciliada nesta unidade federada protocola, através do formulário eletrônico de Consulta Formal, petição envolvendo o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, disciplinado no Distrito Federal por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012 que o regulamentava.

2. Em sua inicial relata ter adquirido, em 20 de agosto de 2025, veículo elétrico usado, através de leilão público realizado em São Paulo - SP, para o qual informa que a comprovação da aquisição e da propriedade são feitas por meio da respectiva Carta de Arrematação e não através de "nota fiscal convencional".

3. Destaca que o IPVA referente ao exercício de 2025 foi devidamente quitado naquele estado. Seguindo com sua descrição dos fatos, sem pormenorizar se ocorreu a transferência do veículo para o Distrito Federal, declarou ter conhecimento da legislação aqui vigente quanto à concessão de isenção de IPVA para veículos elétricos e híbridos. No entanto, detalha que ao consultar as condições para a concessão do benefício, concluiu que elas "parecem se aplicar a cenários de aquisição tradicionais, que envolvem estabelecimentos revendedores localizados no Distrito Federal e a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com informações específicas".

4. Aponta que, em face das circunstâncias apresentadas, sua situação concreta diverge do cenário hipotético abrangido pela legislação que concede a referida isenção.

5. Ao final apresenta os seguintes pedidos:

Diante do exposto, e considerando o objetivo da lei de incentivar o uso de veículos elétricos, solicito esclarecimentos sobre qual o procedimento que devo seguir para pleitear a isenção do IPVA para o exercício de 2026. Quais documentos devo apresentar e a qual setor desta Secretaria devo me dirigir para formalizar o pedido, tendo em vista a ausência de uma Nota Fiscal e a aquisição por meio de leilão?

#### II - Análise

6. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

8. O caso envolve mero pedido de informações sobre como solicitar isenção de IPVA para o caso especial que o Consultante descreve.

9. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

I - identificação do consultante;

II - instrumento de procuração, se for o caso;

III - declaração de que a matéria consultada não versa sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consultante ou empresa integrante de grupo econômico a que pertença;

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

V - outros documentos e informações especificados em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação somente de questões conexas.

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

10. Note-se, em reforço ao já exposto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

11. Ocorre que no caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas sim a apresentação de um pedido sobre a forma procedimental de requerer isenção de IPVA para o caso descrito, que no entendimento do Consultante se apresenta como atípico.

12. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

13. Observe-se que a emissão de orientações procedimentais não estão abrangidas pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

14. Assim, a recomendação deste setor é que os questionamentos procedimentais relacionados à matéria sejam reapresentados ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), o qual se mostra como forma adequada para interagir com o contribuinte nessa situação para sanar suas dúvidas, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

15. Por fim, registre-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

#### III - Conclusão

16. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com seu artigo 73 combinado com inciso I do seu artigo 76, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 12 de março de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00053201/2025-01

ICMS. Remessa de mercadorias para contribuintes do ICMS. Ajuste SINIEF 07/2005. Dívida quanto a possibilidade de uso do DANFE simplificado. Ausência de apontamento de normas da legislação distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas. Questão procedimental configurada.

#### I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado, neste território, pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF) e legislação esparsa.

2. O Consultante informa que realiza operações de remessa de mercadorias para contribuintes do ICMS em todo o território nacional.

3. Nesse contexto, visando reduzir a impressão de documentos fiscais em papel, o Consultante manifesta intenção de utilizar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no formato Simplificado - Etiqueta, nos termos do Ajuste SINIEF 07/2005 e suas alterações.

4. Diante do exposto, questiona se, nas remessas a pessoas jurídicas contribuintes do ICMS, sem necessidade de regime especial, desde que atendidas as exigências do Manual de Orientação do Contribuinte (MOC), a autorização para o uso do DANFE Simplificado - Etiqueta dispensa a obrigatoriedade de impressão do DANFE convencional.

#### II - Análise

5. Ab initio, registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Ocorreu trâmite regular na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025. No momento, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria

arguida, a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do artigo 1º da mesma norma.

7. É facultado ao sujeito passivo formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

I – identificação do consultante;

II – instrumento de procuração, se for o caso;

III – declaração de que a matéria consultada não versa sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consultante ou empresa integrante de grupo econômico a que pertença;

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas e autuadas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74; (grifos nossos)

8. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal diante de uma determinada situação de fato, envolvendo a possibilidade de duas ou mais interpretações juridicamente admissíveis.

9. A consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes e a descrição clara e objetiva da dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, não se confundindo, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental.

10. No caso concreto, o Consultante indaga acerca da possibilidade de uso do DANFE simplificada para acompanhar a remessa de mercadorias. Verifica-se, contudo, que o questionamento ostenta natureza meramente procedimental afeto à documentação fiscal, não havendo descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação.

11. Note-se que foge às atribuições institucionais desse órgão consultivo se manifestar acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de sanar questões procedimentais.

12. Nesse sentido, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita, no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, dirigindo-se ao link “Atendimento Virtual”, para interagir com o setor competente que irá orientá-lo a respeito de suas dúvidas procedimentais relacionadas às obrigações tributárias.

13. Não obstante, informa-se, a título de cortesia, que o Ajuste SINIEF 58/22 (alterador do Ajuste SINIEF 07/05, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE) prevê a possibilidade de utilização do DANFE Simplificado - Etiqueta nas remessas a pessoas jurídicas contribuintes do ICMS, sem necessidade de autorização da adoção de regime especial nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 4.567/2011.

14. Isso porque o Ajuste SINIEF 58/22 é uma norma complementar à legislação tributária do Distrito Federal (Código Tributário Nacional - CTN, art. 100, IV) vigente desde a data nele prevista (CTN, art. 104, III), qual seja, o primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação (1º de fevereiro de 2023). É isso o que se extrai da leitura combinada das cláusulas primeira e terceira do próprio ajuste:

“Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os §§ 15, 15-A e 16 da cláusula nona:

“§ 15 O DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado - Etiqueta”, devendo ser observadas as definições constantes no MOC.

§ 15-A Poderá ser suprimida a informação do valor total da NF-e no DANFE Simplificado – Etiqueta.

§ 16 Nas operações de venda a varejo para consumidor final, por meio eletrônico, venda por telemarketing ou processos semelhantes, exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo adquirente, o DANFE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e relativo ao transporte das mercadorias relacionadas na respectiva NF-e.”.

(...)

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos:

I – na data da publicação, em relação ao inciso I da cláusula segunda;

II – a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, em relação aos demais dispositivos.”

15. Outrossim, esclarece-se que o atual § 15 da cláusula nona do Ajuste SINIEF 07/05 normatiza que o “DANFE Simplificado - Etiqueta” é uma alternativa à impressão do DANFE convencional, de modo que a apresentação do DANFE no formato simplificado dispensa a impressão do DANFE convencional.

16. Por fim, destaca-se que o fato de o § 15 do art. 11 da Portaria nº 403/2009 (que dispõe sobre a utilização da NF-e e do DANFE no Distrito Federal) ainda não ter sido alterado após a publicação do Ajuste SINIEF 58/22 não implica a inobservância da norma publicada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a qual, repise-se, complementa a legislação tributária do Distrito Federal.

III – Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do caput do art. 73 c/c/ o inciso I do art. 76 ambos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo. À consideração superior.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 12 de março de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 04044-00047763/2025-15

ICMS. Substituição tributária. Aparente Divergência. Convênio ICMS nº 142/2018 e RICMS. Margarina em embalagem de 15 kg classificada na NCM/SH 1517.10.00 não está sujeita ao regime de ST no Distrito Federal, nos termos do inciso III do item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta unidade federada, formula consulta envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pela Lei nº 1.254/1996 e pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata atuar como atacadista de mercadorias em geral – com atividade econômica principal sob o CNAE 4693-1/00 – comercializando diversos produtos submetidos ao regime de Substituição Tributária (ST), entre eles margarina acondicionada em embalagem de 15 kg, classificada sob NCM 1517.10.00 e CEST 17.027.01.

3. Aponta que seu fornecedor entende haver sujeição ao regime de ICMS-ST “com base no Convênio 142/2018 e no art. 321-G, § 1º, argumentando que a descrição do Convênio prevalece sobre o Caderno I do anexo IV do RICM/DF”, embora divirja desse entendimento, sustentando que “a ausência de previsão expressa no Caderno I para embalagens >1 kg exclui o produto do regime de ST, com base na lista taxativa do RICMS/DF e nos princípios da legalidade estrita (art. 150, I, CF/88) e da interpretação literal (art. 111, CTN)”.

4. Cita como referência para análise da situação as disposições no item 11.1 do Anexo IV do Caderno I do RICMS/DF (CEST 17.027.01, NCM 1517.10.00), o item 27.1 do Anexo XVII do Convênio ICMS nº 142/2018 (CEST 17.027.01, NCM 1517.10.00) e o § 1º do art. 321-G do RICMS/DF estabelecendo que, “em caso de divergência entre a descrição do item e a correspondente descrição da NCM/SH, prevalece a descrição do Convênio ICMS 142/2018 para aplicação de ST”.

5. Sustenta que a margarina em embalagem de 15 kg não está sujeita a ICMS-ST, tendo em vista que o item 11.1 do Caderno I do Anexo IV limita o regime de ST a “Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g”, logo, excluindo a de 15 kg. Nesse contexto, entende que o § 1º do art. 321-G do regulamento “não se aplica, pois não há divergência entre a descrição do Caderno I e a NCM/SH, mas sim uma restrição local legítima”. Aduz que os “princípios da legalidade estrita (art. 150, I, CF/88) e da interpretação literal (art. 111, CTN) vedam a extensão do regime de ST sem previsão expressa no RICMS/DF”.

6. Seguem os seus questionamentos:

(i) O produto “Margarina Sina Cheff 80%, embalagem de 15 kg” (NCM 1517.10.00, CEST 17.027.01) está sujeito ao regime de substituição tributária no Distrito Federal, considerando a descrição restritiva do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF?

(ii) Em caso de divergência entre o Caderno I do Anexo IV e o Anexo XVII do Convênio ICMS 142/2018, qual descrição deve prevalecer para fins de aplicação de ICMS-ST no DF? O art. 321-G, § 1º, do RICMS/DF aplica-se a restrições de peso impostas localmente?

(iii) Há alguma orientação específica da SEF/DF ou consulta anterior que trate de margarinas em embalagens maiores de 1 kg para fins de ICMS-ST, esclarecendo a aplicação do Caderno I frente ao Convênio 142/2018?

## II - Análise

7. Registre-se que a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. Após o trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso VI do art. 1º da mesma norma.

9. Anote-se que, embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:(...)IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;(…)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

10. Requisitos de admissibilidade verificados, passa-se ao exame do mérito da matéria envolvendo a possibilidade do produto em questão estar sujeito ao regime Substituição Tributária - ST do ICMS no Distrito Federal.

11. Quanto ao primeiro e terceiro questionamentos, reproduz-se de imediato a ementa da Solução de Consulta nº 2/2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 29 de janeiro de 2025, que tratou de matéria idêntica, para a qual recomenda-se leitura de inteiro teor:

ICMS. Substituição tributária. Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg. Convênio ICMS nº 142/18. Art. 321 do RICMS/DF. Inciso III do item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF. Ausência de correspondência entre a descrição da norma e o produto comercializado. Não aplicação do regime de substituição tributária.

12. No parágrafo 18 do documento extrai-se a seguinte afirmação:

Em resposta ao questionamento apresentado, informa-se que o produto "margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg" não está sujeito à substituição tributária nas operações internas no Distrito Federal.

13. É posicionamento sedimentado por este setor consultivo que a submissão de produtos à sistemática de ST rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto, além da fiel compatibilidade da descrição do produto com aquela idealizada no correspondente caderno do RICMS/DF, conforme disposto na Instrução Normativa - IN SUREC nº 6, de 11 de maio de 2017:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.

14. Quanto ao segundo questionamento, repisa-se o disposto no parágrafo 15 da Solução de Consulta nº 2/2026:

Salienta-se, ainda, que o disposto no § 1º do art. 321-G do RICMS/DF trata de hipótese em que a descrição do item da legislação distrital diverge da descrição do código NCM/SH, o que não ocorre no caso sob análise. A NCM/SH 1517.10, mencionada no subitem 11.0 do Item 14 do Caderno, diz respeito a "margarina, exceto margarina líquida", conforme consulta ao Portal Único Siscomex, abrangendo, portanto, as margarinas de forma genérica, sem qualquer limitação quanto ao peso. Com efeito, as condições específicas previstas no Caderno, relacionadas ao conteúdo da margarina, não contradizem a classificação fiscal da NCM/SH, mas apenas a particularizam para fins de enquadramento no regime de substituição tributária.

15. No mais, à luz da alínea "b" do inciso I do art. 77 do PAF, justifica-se a emissão de novo parecer de Solução de Consulta, não obstante a existência de parecer anterior versando sobre a mesma matéria, em razão de que, na data do protocolo da presente Consulta no sistema SEI, a matéria arguida ainda não se encontrava formalmente esclarecida através de qualquer pronunciamento deste setor consultivo, conforme se desprende do cotejamento com a data de publicação da Solução de Consulta nº 2/2026.

Dessa forma, o Consultante poderá aproveitar os efeitos jurídicos que este tipo de parecer proporciona.

16. Demais solicitações procedimentais envolvendo a matéria devem ser direcionadas ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

17. Por fim, aponte-se ainda que esta unidade não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

## III – Conclusão

18. Diante do contexto apresentado, informa-se:

(i) O produto "Margarina Sina Cheff 80%, embalagem de 15 kg" com NCM 1517.10.00 não está sujeito ao regime de ST no Distrito Federal, nos termos do inciso III do item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

(ii) O disposto no § 1º do art. 321-G do RICMS/DF trata de hipótese em que a descrição do item da legislação distrital diverge da descrição do código NCM/SH, o que não ocorre no caso sob análise. A NCM/SH 1517.10, mencionada no subitem 11.0 do Item 14 do Caderno, diz respeito a "margarina, exceto margarina líquida", conforme consulta ao Portal Único Siscomex, abrangendo, portanto, as margarinas de forma genérica, sem qualquer limitação quanto ao peso. Com efeito, as condições específicas previstas no Caderno, relacionadas ao conteúdo da margarina, não contradizem a classificação fiscal da NCM/SH, mas apenas a particularizam para fins de enquadramento no regime de substituição tributária.

(iii) Vide o parágrafo 15 deste parecer em conjunto com a Solução de Consulta nº 2/2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 29 de janeiro de 2025.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra reconhecendo os efeitos que lhe próprios, especialmente previstos nos arts. 81 e 82 do RPAF, e assim decidido, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa, após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 12 de março de 2026

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA (\*)

14/04/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 14 de abril de 2026, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00034533/2021-89,

Tributo ICMS,

RV 126/2025,

Recorrente LEANDRO MARQUES TAVARES,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representantes da Fazenda Procuradores Vinícius Rocha Braga Lessa e Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

b) Processo nº 00040-00019855/2022-89,

Tributo ICMS,

REN 37/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Recorrida PANDORA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO,

Advogados Leandro Cabral da Silva OAB/SP 234.687 e Matheus da Paz Paica OAB/SP 464.403,

Relator Conselheiro Igor Araújo Soares.

c) Processo nº 00040-00063407/2018-36,

Tributo ICMS,

ED 54/2025,

Embargante COOPA/DF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL,

Advogado Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 04034-00009645/2023-76,

Tributo ICMS,

RV 133/2025 ,

Recorrente JORGE DE MORAIS ESCORCIO,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 08 de abril de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 08 de abril de 2026, pág. 4.

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

15/04/2026

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 15 de abril de 2026, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00031766/2019-13,

Tributo ICMS,

RE 30/2025 ,

Recorrente CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA.,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.

b) Processo nº 00040-00062747/2018-40,

Tributo ICMS,

RENP 07/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Recorrida MAIA SUDOESTE SUPERMERCADOS LTDA (em recuperação judicial),

Advogado Paulo Ricardo Pereira dos Santos OAB/DF 44.372,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

c) Processo nº 04044-00006246/2026-69,

Tributo ICMS,

RJV 29/2026,

Recorrente BRUNO MENDES CORREIA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

d) Processo nº 00040-00021452/2022-08,

Tributo ICMS,

RENP 05/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal ,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Recorrida RAYANE MELO MEIRELES,

Advogado Arthur Pacheco dos Santos OAB/DF 57.893,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

e) Processo nº 04044-00045510/2025-07,

Tributo IPVA ,

RJV 120/2025 ,

Recorrente PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Igor Araújo Soares.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 08 de abril de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

#### BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

#### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 19/06/2024 CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935.

Em 19/06/2024, às 16h00, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Logo após, declarando instalada a Assembleia Geral que passou a presidir, convidou a senhora Danielle Samarina dos Santos Lemos para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura da ordem do dia, registrando a dispensa do Aviso de Convocação, nos termos do artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, considerando a presença da totalidade dos acionistas: a) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social a fim de consignar a nova composição do capital social no artigo 6º. Cuidando inicialmente do item único da ordem da Ordem do Dia, propõe-se a Reforma Estatutária da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., em face do aumento do Capital Social da Sociedade, sem a emissão de novas ações, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, realizada em 30/04/2024, com vistas a alterar o artigo 6º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: “Art. 6º. O Capital Social da FINANCEIRA BRB é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 420 (quatrocentos e vinte) ações, sem valor nominal, sendo 210 (duzentos e dez) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 210 (duzentos e dez) ações

dez) ações preferenciais nominativas sem direito a voto." Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia e pela senhora Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária da Assembleia. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária da Assembleia. Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 3020936 em 07/04/2026 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ 33136888000143 e protocolo DFN2681525482 - 01/04/2026. Autenticação: 6DAAFBD29DDA112B08E1A874EA63C22A03EF1B1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/103.209-7 e o código de segurança OAS9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

#### RESOLUÇÃO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A Plenária Ampliada dos Conselhos Regionais de Saúde da SRSSO em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2026, realizada no dia 18 de março de 2026, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, da Resolução CNS nº 804/2026;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu Art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes Organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS);

Considerando a Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS);

Considerando a Resolução CNS nº 801, de 29 de janeiro de 2026, que institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS);

Considerando a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025;

Considerando a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe o Regimento e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS);

Considerando a Portaria nº 88, da SES/DF, de 11 de fevereiro de 2026, que convoca a 12ª Conferência Distrital de Saúde - 12ª CDS;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 12ª Conferência Distrital de Saúde - 12ª CDS, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Distrital de Saúde - Etapa Região de Saúde Sudoeste do DF, cujo o tema central é "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". Nos seguintes termos:

Maristela Fernandes de Lacerda - usuária

Aridelma Maria de Fátima Santos - usuária

José Sobrinho Barros - usuário

Robério Mota Gonçalves - Usuária

Renata Mendes de Lima - usuária

Regina Batista dos Santos - usuária

Ana Cláudia Rodrigues da Silva - trabalhadora

Helia Maria da Silva Morato - trabalhadora

Leila Cristina da Silva Peres - trabalhadora

Joanna Lima Costa - Gestora

Izabela Moreira Alves - Gestor

Marcos André Viana Ferreira Neto - Gestor

Coordenadora-geral - Helia Maria da Silva Morato

Coordenadora-adjunta - Leila Cristina da Silva Peres

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 215, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da instituição educacional pública, de Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, publicada na Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004, para Centro Educacional 120 de Samambaia, situada na QN 122, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

Art. 2º Compete à direção da instituição educacional pública a emissão e assinatura dos documentos escolares, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A escrituração escolar da instituição educacional pública deverá observar a alteração de denominação de que trata esta Portaria, garantindo a fidedignidade dos registros acadêmicos, nos seguintes termos:

I - manter, nos registros e documentos escolares anteriores, a denominação vigente à época da realização dos atos escolares;

II - adotar a nova denominação da instituição educacional pública a partir da data de início da oferta educacional correspondente, considerada a data em que se efetivaram as matrículas sob a nova tipologia institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÉDES SOARES BRAGA

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

#### INSTRUÇÃO Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, tendo em vista o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, a Decisão nº 3707/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, e o Regimento Geral da Universidade do Distrito Federal, RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, a Política de Gestão de Riscos, destinada a estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos voltados à identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos institucionais, com vistas ao fortalecimento da governança pública, ao aprimoramento dos controles internos e ao apoio à tomada de decisão administrativa.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos da UnDF tem como premissa o alinhamento às diretrizes da Política de Governança Pública e Compliance do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos possui observância obrigatória por todas as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade.

#### CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o gerenciamento de riscos no âmbito da Universidade do Distrito Federal, com vistas a fortalecer a governança institucional, apoiar a tomada de decisão e aprimorar os controles internos administrativos.

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos promoverá a identificação de eventos em potencial que possam afetar o cumprimento da missão institucional da Universidade, o alinhamento da gestão de riscos com o planejamento estratégico institucional, o fortalecimento das decisões institucionais diante de incertezas e o aprimoramento dos controles internos administrativos.

#### CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I - criação e proteção de valor institucional;

II - integração da gestão de riscos às atividades organizacionais;

III - adoção abordagem estruturada e abrangente;

IV - adequação ao contexto institucional;

V - participação das partes interessadas;

VI - utilização das melhores informações disponíveis;

VII - consideração de fatores humanos e culturais;

VIII - adaptação às mudanças institucionais;

IX - promoção da melhoria contínua da gestão.

Parágrafo único. A gestão de riscos observará, adicionalmente, os princípios da governança pública estabelecidos no Art. 3º do Decreto nº 39.736/2019.

#### CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São considerados proprietários dos riscos, no âmbito da Universidade, os gestores responsáveis pelos processos de trabalho, projetos e atividades desenvolvidos nas unidades administrativas e acadêmicas.

Art. 8º Compete aos proprietários dos riscos:

I – identificar e avaliar riscos associados aos processos sob sua responsabilidade;

II – propor medidas de tratamento dos riscos identificados;

- III – implementar controles internos proporcionais aos riscos identificados;
- IV – acompanhar a implementação das ações de mitigação;
- V – monitorar continuamente os riscos e os controles adotados;
- VI – fornecer informações necessárias ao monitoramento institucional dos riscos.

#### CAPÍTULO V – DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA

##### Art. 9º Compete à Reitoria:

- I – instituir, promover e assegurar a implementação da Política de Gestão de Riscos;
- II – garantir a integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico institucional;
- III – supervisionar o funcionamento do sistema de gestão de riscos;
- IV – promover o alinhamento da gestão de riscos às diretrizes de governança pública.

Art. 10. O Comitê Interno de Governança – CIG-UnDF constitui a instância superior de deliberação em matéria de gestão de riscos, competindo-lhe:

- I – aprovar diretrizes estratégicas de gestão de riscos e todos os artefatos associados;
- II – acompanhar o desempenho da gestão de riscos institucional;
- III – deliberar sobre riscos estratégicos e institucionais relevantes.

#### CAPÍTULO VI – DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA SETORIAL

Art. 11. A Controladoria Setorial da Universidade do Distrito Federal – UnDF atuará no processo de gestão de riscos em caráter auxiliar, consultivo e orientativo, com o objetivo de apoiar o aprimoramento da governança e dos controles internos institucionais.

##### Art. 12. Compete à Controladoria Setorial:

- I – prestar assessoramento técnico às unidades administrativas e acadêmicas na implementação e aperfeiçoamento das práticas de gestão de riscos;
- II – promover a disseminação da metodologia de gestão de riscos;
- III – apoiar as unidades na estruturação dos artefatos de gestão de riscos;
- IV – fomentar a integração da gestão de riscos aos processos de governança, planejamento e controle interno;
- V – consolidar informações estratégicas relacionadas à gestão de riscos;
- VI – atuar como instância metodológica de orientação técnica.

Art. 13. A atuação da Controladoria Setorial não implica assunção de responsabilidade pela gestão direta dos riscos, a qual permanece atribuída aos gestores responsáveis.

#### CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 14. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos:

- I – ABNT NBR ISO 31000:2018;
- II – ABNT ISO 19011:2011 agregadas ao COSO 2017 - Controles Internos - Estrutura Integrada;

Art. 15. O processo de gestão de riscos compreenderá as seguintes etapas:

- I – comunicação e consulta;
- II – estabelecimento do contexto;
- III – identificação dos riscos;
- IV – análise dos riscos;
- V – avaliação dos riscos;
- VI – tratamento dos riscos;
- VII – monitoramento dos riscos;
- VIII – identificação e avaliação dos controles internos.

Art. 16. O processo de gestão de riscos deverá ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano, abrangendo os processos institucionais das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade, incluindo a consideração de riscos de integridade, tais como aqueles relacionados à fraude, à corrupção e a desvios éticos.

#### CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os artefatos produzidos no processo de gestão de riscos, tais como contexto, matriz de riscos e plano de ação, constituem documentos preparatórios para a tomada de decisão institucional.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela instância de governança da Universidade, observadas as orientações da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 19. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF, designa responsáveis pelas ações e orienta quanto à disponibilização de atas de registro de preço.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – CAFUSPDF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.923, de 4 de setembro de 2023, considerando a necessidade de fomentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e das forças de segurança pública, a gestão dos recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – FUSPDF, recebidos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, bem como dar celeridade à execução desses recursos, resolve:

Art. 1º Autorizar os remanejamentos de recursos e dos rendimentos de aplicação financeira incidentes sobre despesas já autorizadas por este Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal – CAFUSPDF, desde que haja conformidade atestada previamente pelos setoriais da SSP/DF, conforme definido pela Portaria SSP/DF nº 37, de 16 de abril de 2024.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput ocorrerá dentro do mesmo Plano de Ação, sem inclusão de novas ações ou projetos autônomos, devendo respeitar os percentuais de recursos em cada natureza de despesa, as áreas temáticas, o rol de itens financiáveis e observar, ainda, a legislação e os regramentos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.

§ 2º A gestão do remanejamento de recursos e dos rendimentos de aplicação financeira não desobriga a prestação e a atualização das informações no âmbito da SSP/DF, que serão devidamente comunicadas ao CAFUSPDF nas reuniões ordinárias.

§ 3º O disposto no caput não se aplica quando a alteração do planejado implicar elaboração de Plano de Ação substitutivo, o qual dependerá de nova aprovação do CAFUSPDF.

§ 4º Os recursos eventualmente remanejados serão compensados na próxima distribuição.

Art. 2º Cabe à Polícia Civil, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal definirem, em ato próprio, suas áreas e/ou setores competentes, bem como os respectivos servidores que atuarão como pontos focais responsáveis pelo tratamento das questões relacionadas à execução dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

§ 1º A indicação das áreas de que trata o caput deverá observar as seguintes atribuições:

I - de natureza estratégica:

a) coletar, organizar e consolidar propostas de projetos da força a serem financiados pelo FUSPDF; b) definir indicadores e metas a serem alcançados com a execução dos projetos e ações financiados pelos recursos do FUSPDF; c) aprovar, junto ao titular da força, as propostas e suas respectivas alterações, que serão enviadas à SSP/DF para fins de financiamento com recursos do FUSPDF; e) monitorar as contratações financiadas com recursos do FUSPDF, bem como as metas pactuadas, a fim de oferecer respostas à SSP/DF e ao MJSP periodicamente e sempre que solicitado.

II - de natureza técnica:

a) representar tecnicamente o órgão junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSPDF e, quando necessário, junto ao MJSP, nos assuntos relacionados ao Fundo de Segurança Pública; b) acompanhar as propostas aprovadas pela força que serão enviadas à SSP/DF, unidade gestora do FUSPDF; c) monitorar as contratações financiadas com recursos do FUSPDF, as metas pactuadas, as respostas à SSP/DF e ao MJSP, periodicamente e sempre que solicitado; d) promover a atualização da execução das ações sob sua responsabilidade junto às áreas internas da força e às áreas responsáveis no âmbito da unidade gestora do FUSPDF e da SSP/DF; e) orientar os executores das ações e contratações previstas nos Planos de Ação, quando integrantes da força, e buscar as informações necessárias junto a órgãos externos, quando for o caso; f) apoiar e orientar as áreas responsáveis, em conjunto com a SSP/DF, na produção de informações para prestação de contas, relatórios de gestão, relatórios de mensuração e demais documentos referentes aos recursos destinados às ações da força; g) identificar situações que possam prejudicar direta ou indiretamente o sucesso das ações ou a gestão e execução dos recursos do FUSPDF, indicando tempestivamente possíveis soluções; h) identificar situações que impliquem alteração do pactuado, como necessidade de aporte ou redistribuição de recursos, seja por remanejamento interno ou elaboração de Plano de Ação substitutivo, encaminhando tais propostas à SSP/DF ou ao MJSP, quando for o caso; i) assessorar o dirigente da força, Conselheiro do CAFUSPDF, em assuntos relacionados ao FUSPDF; j) manter a gestão do conhecimento relativo ao FUSPDF, armazenando informações, documentos e evidências relacionadas às ações da força, quando for sensível sua manutenção apenas na área executora; k) propor normas, modelos de monitoramento, processos, sistemas e outras soluções que contribuam para a melhoria da gestão e execução dos recursos destinados à força; e) apoiar a difusão do conhecimento no âmbito interno do órgão.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deverão ser enviadas à SSP/DF, via processo SEI específico, no prazo de 30 dias, para fins de registro e alinhamento com as áreas e setores correlatos no âmbito da unidade gestora do FUSPDF.

Art. 3º A força beneficiária dos recursos do FUSPDF deverá disponibilizar suas atas de registro de preços de bens e/ou serviços para participação ou eventual adesão das demais forças e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

Secretário de Estado de Segurança Pública - Interino  
Presidente do Conselho de Administração do Fundo  
de Segurança Pública do Distrito Federal

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 423, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo n.º 00054-00061608/2020-73, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC n.º 619, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 132, de 15 de julho de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei n.º 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/69, incluído pela Lei n.º 13.954/2019".

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 28, DE 31 de março de 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.910.982/0001-69, para apuração de possível descumprimento contratual no fornecimento de alimentação aos custodiados do NCPM (NUCLEO DE CUSTODIA DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL), em razão de irregularidade constatada no dia 20 de março de 2026, consistente na entrega de marmitas cujo feijão apresentava odor desagradável, com indícios de deterioração, tornando-o impróprio para consumo, conforme registrado na Parte SEI-GDF – PMDF/19º BPM/SP/CPU/ADJ (SEI nº 198884991) e Memorando nº 178/2026 – PMDF/19º BPM/SANCPM (SEI nº 198885000), no âmbito do Processo SEI nº 00054-00019489/2025-61.

Art. 2º. Designar o MAJ QOPM RAFAEL MENDES DANI, Mat.77193/7, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10 O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12 O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13 É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15 Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 29, 31 de março de 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF Nº 23, 19 DE MARÇO DE 2026 (SEI nº 198044363), que instaurou o Processo Administrativo ainda em curso em face da empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.952.204/0001-86, (Processo SEI nº 00054-00051984/2026-45), a fim de acrescentar ao seu objeto a apuração de possível descumprimento contratual, referente a não apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto Receita Federal, conforme Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (SEI nº 198773810).

Art. 2º Restituir os autos a encarregada ao MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula: 175.491/1, e determinar que oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

### DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2026.

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI n. 00054-00193738/2025-89. Assunto: Recurso – Aplicação de multa de 10%. Interessado(s): PMDF e Alnoor Comercial Importadora Ltda. CNPJ n.14.194.208/0001-01. Contrato: nº 44/2025 – PMDF. 1. Concorde com o Parecer Técnico n.º 125/2026 (199034000) do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (195650249), de MULTA de 10% (dez por cento) do valor do contrato à empresa Alnoor Comercial Importadora Ltda, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar a entrega e negligenciar a execução do contrato. 2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para:

- Encaminhar os autos ao Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão.
- Publicar no DODF.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

### DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00012978/2026-72. Assunto: irregularidade contratual, não apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao GDF e Receita Federal. Interessado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 132/2026 - PMDF/DLF/ATJ (199504041) e adoto seus fundamentos jurídicos como razão de decidir. 2. Considerando a regularização da situação fiscal pela contratada, conforme documentação juntada aos autos, DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo. 3. Publique-se.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

### DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2026

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ.Referência: Informação Técnica 19 (198446404) no Processo SEI nº 00054-00081318/2025-51. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - cobrança irregular de valores de combustíveis Interessados: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.217.208/0001-74, e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 1 Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Decisão nº 19 - PMDF/GCG/AJL (196703516) da Comandante Geral, na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.217.208/0001-74. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor do Contrato Administrativo nº 37/2024. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 108.066,56 (cento e oito mil sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme Informação Técnica n.º 19/2026 - PMDF/DLF/DICC (198446404). 3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/21. 4. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito. 5. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;  
RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.046,74 (quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA- CNPJ- 37.114.071/0001-25, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00015714/2026-07, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.287,55 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA CEILANDIA- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00031120/2026-35, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 127.385,04 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00031244/2026-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 25.795,03 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00031233/2026-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.120,38 (um mil e cento e vinte reais e oito centavos) em favor da empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS

LTDA- CNPJ- 37.114.071/0001-25, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00015720/2026-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.544,30 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) em favor da empresa CEBRAPP SI - CENTRO BRASILIENSE DE ESTUDOS, ATENDIMENTOS E APERFEICOAMENTO EM PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 09.339.310/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00033939/2026-37, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 40.056,87 (quarenta mil e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA- CNPJ- 04.863.664/0002-16, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00029195/2026-56, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.525,63 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa MANSÃO VIDA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA- CNPJ- 36.767.721/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00029843/2026-74 , programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.632,92 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA- CNPJ- 03.953.658/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00019729/2026-36, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**SUELI BOMFIM DE MATOS**

Ordenadora de Despesas

**DESPACHO DA DIRETORA**

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A.- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00034033/2026-30, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO DA DIRETORA DE SAÚDE

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.365,26 (dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA LTDA.- CNPJ- 00.363.702/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00015661/2026-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO DA DIRETORA DE SAÚDE

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA.- CNPJ- 37.114.071/0001-25, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00015700/2026-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO DA DIRETORA DE SAÚDE

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.880,26 (dez mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA LTDA.- CNPJ- 00.363.702/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00015652/2026-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 88, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 34/2026 (199445287) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00003439/2026-14, Portaria nº 32, de 03 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### PORTARIA Nº 89, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e

diante do exposto no Memorando 38/2026 (198154211) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00082674/2025-63, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 170, de 28/07/2025, publicada no DODF nº 142, de 31/07/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 37, de 10 de fevereiro de 2026, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### PORTARIA Nº 90, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 39/2026 (198680578), pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00003436/2026-81, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 33, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, de 04/02/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Revoga expressamente normas não mais operacionais, vinculadas à Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo SEI nº 00055-00026953/2026-28, resolve:

Art. 1º Revogar as normas abaixo listadas, vinculadas à Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dircrep), as quais não foram revogadas expressamente, conforme decisão do Comitê Interno de Governança Pública (CIGP), registrada na Primeira Reunião Ordinária de 2025:

I - Instruções nº 602/2015, nº 665/2015 e nº 598/2021, não revogadas expressamente pela Instrução nº 602/2024;

II - Instruções nº 473/2023, nº 1.018/2023 e nº 475/2024, devido às alterações realizadas pelas Instruções nº 536/2024, e nº 01/2025;

III - Instruções nº 820/2012 e nº 871/2012, que tratam de temas regulados pela Instrução nº 124/2016 - revogada pela Instrução nº 104/2026;

IV - Instruções nº 306/2024 e nº 446/2024, por força do Acórdão nº 2035441, proferido no processo judicial nº 0712761-59.2024.8.07.0018;

V - Instruções nº 241/2021, nº 264/2021, nº 259/2021 e nº 416/2021, não revogadas expressamente pela Instrução nº 17/2022;

VI - Instruções nº 955/2020, nº 416/2021, nº 622/2021, nº 632/2021, nº 56/2021, nº 397/2021, nº 122/2022, nº 169/2022, nº 284/2022, nº 370/2022, nº 179/2022, nº 313/2022, nº 496/2022 e nº 48/2023, não revogadas expressamente pela Instrução nº 456/2025;

VII - Instruções nº 150/2021, nº 526/2021, nº 96/2024 e nº 614/2025, não revogadas expressamente pela Instrução nº 885/2023;

VIII - Instruções nº 1.537/2019, nº 433/2020, nº 607/2020, nº 43/2021, Instrução nº 354/2021 e Instrução de Serviço nº 99/1977, não revogadas expressamente pela Instrução nº 696/2022;

IX - Instrução de Serviço nº 200/2004 e Instrução nº 50/2022, devido à alteração da estrutura orgânica promovida pelo Decreto nº 46.744/2025;

X - Instruções nº 8/2020 e nº 1.190/2016, não revogadas expressamente pela Instrução nº 93/2023;

XI - Instrução nº 659/2019, não revogada expressamente pela Instrução nº 71/2020;

XII - Instrução nº 624/2017, que prorrogou o Termo de Cooperação nº 01/2015 - o qual não tem mais validade;

XIII - Instrução nº 427/2014, devido à retirada da obrigatoriedade do uso de simulador pela Resolução nº 778/2019-Contran;

XIV - Instrução nº 122/2011, não revogada expressamente pela Instrução nº 405/2012;

XV - Instrução nº 215/2009, não revogada expressamente pela Instrução nº 896/2016;

XVI - Instruções de Serviço nº 247/2004 e nº 176/2005 e Instruções nº 475/2013 e nº 475/2024, não revogadas expressamente pelas Instruções nº 731/2012, nº 124/2016 e nº 104/2026;

XVII - Instruções de Serviço nº 128/1999 e nº 266/2004, não revogadas expressamente pela Instrução nº 124/2016;

XVIII - Instrução de Serviço nº 102/2004, não revogada expressamente pela Instrução nº 587/2022;

XIX - Instruções de Serviço nº 183/2000 e nº 311/2000, não revogada expressamente pela Instrução de Serviço nº 364/2002;

XX - Instrução de Serviço nº 239/1999, não revogada expressamente pela Instrução nº 624/2017;

XXI - Instrução de Serviço nº 536/1995, não revogada expressamente pela Instrução de Serviço nº 716/1995;

XXII - Instrução de Serviço nº 01/1994, devido a matéria hoje ser regulada pela Resolução nº 922/2022-Contran;

XXIII - Instrução de Serviço nº 794/1993, devido a referir-se a normas revogadas - Lei Federal nº 5.108/1966 (antigo CTB), Resolução nº 734/1989-Contran e Decreto nº 3.535/1976;

XXIV - Instrução de Serviço nº 875/1979, devido a referir-se a normas revogadas - Lei Federal nº 5.108/1966 (antigo CTB), Resoluções do Contran nº 504/1976 e nº 516/1977 e Decreto nº 3.535/1976; e

XXV - Instruções nº 110/2022, nº 590/2021, nº 628/2021, nº 747/2021, nº 53/2022, nº 645/2023, nº 418/2021, nº 426/2021, nº 506/2021, nº 545/2021, nº 627/2021, nº 29/2022, nº 42/2022, nº 594/2021, nº 503/2020, nº 911/2020, nº 189/2021, nº 296/2021, nº 451/2021, nº 728/2019, nº 171/2018, nº 1.163/2016, nº 609/2016, nº 141/2016, nº 824/2015, nº 804/2013, nº 227/2013, nº 129/2013, nº 95/2010, nº 94/2010, nº 85/2010, nº 110/2022, nº 590/2021 e Instrução de Serviço nº 230/1986, que não possuem caráter normativo e encontram-se vencidas.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos na Instrução nº 731, de 6 de novembro de 2012, que fixa condições para a autorização de credenciamento e funcionamento de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais de saúde, para realizarem exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial - JME, avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde - JES em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo SEI nº 00055-00057216/2024-13, resolve:

Art. 1º Alterar os §§ 8º e 9º, do art. 53, da Instrução nº 731/2012, passando ao seguinte texto:

"§ 8º A responsabilidade sobre a documentação dos exames realizados não se encerra com o término do credenciamento, devendo a empresa cumprir o que dispõe a Lei Federal nº 13.787/2018, as normas do Conselho Federal de Medicina - CFM, a Resolução nº 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia e o Código de Ética Médica e Profissional do Psicólogo - de onde destacam-se os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - a cópia do Renach com o resultado dos exames (Aptidão Física e Mental, Avaliação Médica e Psicológica) deve ser mantida por um período mínimo de 06 (seis) anos.

II - o exame de aptidão física e mental deverá respeitar o prazo de guarda de 20 (vinte) anos.

III - a entrevista, os testes e os laudos psicológicos devem respeitar o prazo de guarda de 6 (seis) anos.

IV - a clínica/profissional deve manter a guarda desses documentos durante o período obrigatório de guarda e encaminhados formalmente ao Detran sempre que solicitado e seguindo os seguintes procedimentos:

- Renach com nome e CPF do candidato com exames e/ou entrevistas solicitadas;
- Organização em ordem alfabética e catalogada em forma separada os arquivos médicos dos arquivos psicológicos; e
- Quando em maior número, toda a documentação deve ser organizada em caixas de arquivo, devidamente identificadas com o tipo de documentação e relatório de documentos da caixa.

§ 9º Caso os documentos solicitados não sejam entregues dentro dos prazos estipulados, o Detran-DF efetuará a comunicação oficial ao respectivo Conselho de Classe (CRM ou CRP) para apuração de infração ética e profissional, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XL, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e considerando as informações contidas no processo administrativo nº 00055-00099535/2025-79, com relação à penalidade aplicada por meio da Instrução nº 10/2026-Dircrep, resolve:

Art. 1º Conhecer o recurso apresentado pela empresa MMX SERVIÇOS DE VISTORIA EIRELI, CNPJ nº 41.720.676/0001-37 e negar seu provimento.

Art. 2º Ratificar a aplicação da penalidade de advertência à referida empresa, com base no art. 73, inciso I, pela PRIMEIRA prática da infração tipificada no art. 78, inciso VI, da Instrução nº 17/2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### INSTRUÇÃO Nº 137, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera, inclui e revoga dispositivos na Instrução nº 1.524, de 14 de novembro de 2025, que estabelece os procedimentos relativos ao registro de pessoas jurídicas para exercerem as atividades de desmontagem, reciclagem e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem de veículos no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo SEI nº 00055-0006906/2020-72, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos na Instrução nº 1.524/2025:

I - o inciso IX, do art. 8º, para a seguinte redação:

"IX - Relatório Técnico referente às atividades de desmonte de veículos e comercialização de peças usadas expedida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF" (NR)

II - o caput do art. 12 e seus §§ 1º, 2º, para a seguinte redação:

"Art. 12. O DETRAN-DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa registrada, quando da formalização do Termo de Registro.

§1º Caso a vistoria de conformidade seja reprovada, poderá ser expedido Termo de Registro (ordinário ou precário), com cláusula de obrigatoriedade das adequações apontadas em vistoria (quando for o caso), no prazo de 1 (um) ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante a realização de nova vistoria de conformidade e pagamentos das taxas de atualização anual e vistoria.

§2º Para a possibilidade de prorrogação do Termo de Registro, previsto no parágrafo anterior, a empresa deverá solicitar nova vistoria de conformidade, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do registro." (NR)

I - A tabela de Atividade da Empresa Cadastrada, presente no Anexo V, para a seguinte redação:

"Anexo V

CÓDIGO DE CADASTRADO - CERTIFICADO

[...]

Primeiro e segundo dígito: Código da Atividade da Empresa Registrada

[...]

Código	Atividade da Empresa Registrada
1	Empresa de Desmontagem de Veículos
2	Empresa de Comercialização de Partes e Peças de Veículos
3	Empresa de Reciclagem de Partes e Peças de Veículos
4	Empresa de Recuperação de Partes e Peças de Veículos
5	Empresa de Desmontagem e Recuperação de Partes e Peças de Veículos
6	Empresa de Desmontagem e Comercialização de Partes e Peças de Veículos
7	Empresa de Desmontagem e Reciclagem de Partes e Peças de Veículos
8	Empresa de Recuperação e Comercialização de Partes e Peças de Veículos
9	Empresa de Recuperação e Reciclagem de Partes e Peças de Veículos
10	Empresa de Desmontagem, Recuperação e Comercialização de Partes e Peças de Veículos
11	Empresa de Desmontagem, Reciclagem e Comercialização de Partes e Peças de Veículos
12	Empresa de Desmontagem, Recuperação, Reciclagem e Comercialização de Partes e Peças de Veículos

[...] (NR)

Art. 2º Incluir os seguintes dispositivos na Instrução nº 1.524/2025:

I - no art. 6º, os incisos IX, X e XI, e os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

" Art. 6º [...]

[...]

IX - Licença de Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF;

X - Licença de Atividades do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; e

XI - Responsável técnico qualificado e legalmente habilitado para exercício da atividade de desmontagem de veículos, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

§1º O responsável técnico deverá possuir capacidade para a execução das atividades de desmontagem de veículos, mediante certificado de capacitação fornecido por órgão oficial ou entidade especializada, em um dos cursos previstos no Anexo I desta Instrução.

§2º O sócio proprietário ou representante legal da empresa deverá indicar o responsável técnico, nos termos do parágrafo anterior." (NR)

Art. 3º Revogar os seguintes dispositivos na Instrução nº 1.524/2025:

I - no art. 8º os incisos X, XI e XII, e os §§ 1º e 2º

II - o parágrafo único do art. 18.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 68, §6º da Instrução nº 731/2012-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00092865/2025-33, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à psicóloga LAYS MÁRCIA DE MELO, CRP nº 01/15785, com base no art. 63, inciso I, pela prática da infração tipificada no art. 65, inciso, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada em até 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a contar da sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme PORTARIA n.º 16, de 20/01/2026, publicada no DODF n.º 15, de 23/01/2026, Pg. 32, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 220260003/2026, instaurada pela PORTARIA n.º 37, de 29/01/2026, publicada no DODF n.º 21, de 02/02/2026, pg. 133 (04026-00004864/2026-92);

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 03/04/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (199359295).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260008/2026-SEAPE, (04026-00010986/2026-18), instituída pela Portaria n.º 57 de 10/03/2026, publicada no DODF n.º 46 de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (199602574).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260009/2026-SEAPE, (04026-00010989/2026-51), instituída pela Portaria n.º 58 de 10/03/2026, publicada no DODF n.º 46 de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (199615235).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260006/2026-SEAPE, (04026-00010981/2026-95), instituída pela Portaria n.º 55 de 10/03/2026, publicada no DODF n.º 46, de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (199595598).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260005/2026-SEAPE, (04026-00010979/2026-16), instituída pela Portaria n.º 54 de 10/03/2026, publicada no DODF n.º 46 de 11/03/2026, pág. 49, conforme justificativa (199592412).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/04/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260007/2026-SEAPE, (04026-00010984/2026-29), instituída pela Portaria n.º 56 de 10/03/2026, publicada no DODF n.º 46 de 11/03/2026, pág. 50, conforme justificativa (199707941).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 08 de abril de 2026

Nos termos do Decreto n.º 46.721, de 03 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, e no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei n.º 3.106, de 27 de dezembro de 2002, no art. 75, parágrafo único, da Lei n.º 5.323, de 17 de março de 2014, bem como no Decreto n.º 42.011, de 2021, torna-se público que a sessão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, anteriormente designada para o dia 08 de abril de 2026, foi transferida para o dia 22 de abril de 2026.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

ATA - SEMOB/JARI(\*)

ATA QUINTA CÂMARA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – JARI/SEMOB, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei n.º 3.106, de 27 de dezembro de 2002; no art. 75, parágrafo único, da Lei n.º 5.323 de 17 de março de 2014; no Decreto n.º 42.011 de 2021 e no Decreto n.º 46.721 de 3 de janeiro de 2025. A reunião contou com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e dos membros: Nara Rúbia Ferreira Campos, Flávia de Sousa Gomes Capistrano, Victor Neri Schneider e Carolina Rodrigues de Oliveira. Abertos os trabalhos, o membro Victor Neri Schneider, nos termos do disposto no art. 43 do Decreto n.º 46.721, de 03 de janeiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/SEMOB, declarou-se impedido de proferir voto nos seguintes processos: MARCELO DOS SANTOS CAMILO 00090-00012029/2019-27, ARNALDO RIBEIRO DE SABOIA 00090-00011173/2019-46, FELIPE PIMENTEL DO CARMO 00090-00013684/2019-01, FELIPE PIMENTEL DO CARMO 00090-00013683/2019-58, THIAGO HADSON SILVA DO NASCIMENTO 00090-00022926/2019-49, LUCIANO JOSE DE SOUTO 00090-00014762/2019-86. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: JEFFERSON LIMA CARVALHO 00090-00018244/2019-31, JUAREZ ALVES FERNANDES 00090-00018631/2019-78, THIAGO HADSON SILVA DO NASCIMENTO 00090-00022926/2019-49, JONATHAN LUIS DA SILVA ARAUJO 00090-00025394/2019-00, IRAPUA AQUINO MILHOMEM 00090-00014768/2019-53, LUCIANO JOSE DE SOUTO 00090-00014762/2019-86, LUIS CLAUDIO DE SOUZA 00090-00014633/2019-98, LEONARDO MARQUES DA SILVA 00090-00014065/2019-25, JOHN WENDEL GUIMARÃES SOUSA 00090-00034152/2019-07, MARCIA ROSA DE MOURA 00090-00025401/2019-65, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00016263/2019-23, FELIPE PIMENTEL DO CARMO 00090-00013684/2019-01, FELIPE PIMENTEL DO CARMO 00090-00013683/2019-58, EMERSON CASIMIRO VASCONCELOS 00090-00014594/2019-29, ARNALDO RIBEIRO DE SABOIA 00090-00011173/2019-46, CLAUDIO FERNANDES DA SILVA 00090-00016283/2019-02. Foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por maioria, foi negado provimento: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00016265/2019-12, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00016263/2019-23, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00017829/2019-34, CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. 00090-00018481/2019-01. Após análise, foi dado provimento, por unanimidade, aos recursos constantes dos processos: ALESSANDRO LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA 00090-00012061/2019-11, anulando-se os autos de infração vinculados aos mesmos. Nos termos do art. 14, inciso XII, e do art. 36 do Decreto n.º 46.721, de 03 de janeiro de 2025, o Presidente da JARI decidiu pela conversão do julgamento em diligência, estabelecendo prazo razoável para suprimento

das pendências identificadas, após solicitação do membro Carolina Rodrigues de Oliveira, nos autos dos processos: MARCELO DOS SANTOS CAMILO 00090-00012029/2019-27. Após análise dos processos nº ELIEZER DOS SANTOS ROCHA 00090-00015473/2018-13, o membro Flávia de Sousa Gomes Capistrano solicitou vistas dos autos, com fundamento no art. 15, inciso IV, do Decreto nº 46.721, de 03 de janeiro de 2025, Regimento Interno da junta Administrativa de Recursos e Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (JARI/SEMOB). Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis: David Deo Almeida Lacerda 00090-00015293/2019-12, EDUARDO SILVA DIAS 00090-00015286/2019-11, ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA 00090-00015277/2019-20, DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS 00090-00015275/2019-31, JESSICA LORRANE PEREIRA SOARES 00090-00015142/2019-64, HIGOR VICTO ALVES CUNHA 00090-00001757/2019-11, AUKLIN RIBEIRO DA SILVA 00090-00001144/2019-76, JOSE DEMONTIE PEREIRA DA SILVA 00090-00014732/2019-70, RAFAEL DE ANDRADE PAIVA 00090-00005610/2020-26, MARZINHO RIBEIRO FEITOSA 00090-00014050/2019-67, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00002713/2018-10, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00002096/2018-52, 99 TECNOLOGIA LTDA 00090-00003867/2019-18, UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 00090-00014181/2019-44, FLAVIO JOSE SANTOS 00090-00005606/2020-68, ANDRE GIDEONI PEREIRA DA SILVA 00090-00008477/2019-26, SILVIO ANTONIO CUNHA DE ALMEIDA 00090-00004004/2019-50, ROBSON GARCIA FAGUNDES 00090-00002414/2019-66, ARIEL MAGNO DE C. SOARES 00090-00002288/2019-40. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas.

Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 59 de 30 de março de 2026, página 06.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a relevância da adequada implantação de calçadas em áreas públicas para a promoção da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança dos pedestres e do ordenamento do espaço urbano;

Considerando a necessidade de análise técnica integrada acerca dos aspectos urbanísticos, de acessibilidade, da legislação vigente, das responsabilidades dos entes públicos e privados, bem como de diretrizes de padronização e fiscalização;

Considerando a existência de demandas recorrentes relacionadas à implantação, adequação e regularização de calçadas em vias e logradouros públicos do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de atuação coordenada entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal com competências afetas ao tema, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de analisar questões relativas à implantação de calçadas em áreas públicas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional terá como objetivos:

I – analisar o marco legal e normativo aplicável à implantação, adequação e manutenção de calçadas em áreas públicas;

II – identificar desafios, lacunas normativas, conflitos de competência e boas práticas relacionadas ao tema;

III – propor diretrizes, procedimentos e eventuais medidas administrativas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas relacionadas às calçadas; e

IV – subsidiar a tomada de decisão dos órgãos signatários quanto à padronização, execução, regularização e fiscalização das calçadas no Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes das áreas de acessibilidade, engenharia, obras, mobilidade, urbanismo e meio ambiente, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL;

II – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA;

III – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM; e

IV – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de suas atividades e apresentação de relatório técnico final, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

VALTERSON DA SILVA

Presidente Interino

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

## SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2026 (\*)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de março de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.  
Data: 30 de março de 2026, segunda-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: PANIFICADORA SAYONARA LTDA. Processo: nº: 04017-00044711/2024-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº G-0097-222516-OEU, de 29/10/2024, com posterior encaminhamento dos autos à SUFAE, para análise da conformidade da ocupação com a autorização apresentada pela requerente, nos termos sugeridos pela própria SUOB. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA ELIZABETE CAMPOS FARIAS E OUTROS. Processo: nº: 04017-00050695/2025-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0671-859878-OEU, de 11/11/2025, uma vez que a correção do autuado não foi regularmente formalizada no processo administrativo, com POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ÁREA COMPETENTE, para que avalie, caso entenda cabível, a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à eventual lavratura de novo auto, se constatada a persistência da irregularidade. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILVAN SILVA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00053069/2025-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SO AUTOS SERVIÇOS MECANICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00033399/2023-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WALKER KENNEDY DA SILVA. Processo: nº: 04017-00044681/2025-38. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: MARCOS CÂNDIDO FERREIRA. Processo: nº: 04017-00050943/2025-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OSVALDO MENEZES FILHO. Processo: nº: 04017-00051087/2025-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF

LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA. Processo: nº: 04017-00015249/2025-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FERNANDO BARBOSA BARROS. Processo: nº: 04017-00001683/2026-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MÔNICA MARIA XAVIER. Processo: nº: 04017-00052055/2025-15. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO SILVA FREITAS. Recorrente: RICARDO PINTO DO AMARAL. Processo: nº: 04017-00020845/2025-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR MOTIVO DE SAÚDE DO RELATOR. Recorrente: MANOEL MOURA DE ARAÚJO SOBRINHO. Processo: nº: 04017-00021862/2025-96. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR MOTIVO DE SAÚDE DO RELATOR. Recorrente: ADALGISO RODRIGUES DE BRITO. Processo: nº: 04017-00021883/2025-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR MOTIVO DE SAÚDE DO RELATOR. Recorrente: ESPÓLIO DE ANANIAS PINTO DA SILVA E OUTROS. Processo: nº: 04017-00025237/2025-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR MOTIVO DE SAÚDE DO RELATOR. Recorrente: VANDERLEY DE CASTRO SOUSA. Processo: nº: 04017-00026779/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA POR MOTIVO DE SAÚDE DO RELATOR. Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: ALDEIA NEW SPACE RESTAURANTE E LANCHONETE. Processo: nº: 04017-00046640/2025-86. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: F&C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00003927/2025-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para RECONHECER A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, REVOGAR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº H-1761-158738-FAU, lavrado em 29/01/2025, e determinar o seu ARQUIVAMENTO, em desfavor de F&C Comercial de Alimentos Ltda. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MAN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00032500/2021-05. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância e o Auto de Infração nº E015447-FAU, nos termos do voto da Relatora. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NAÇÃO CLUB RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA. Processo: nº: 04017-00022333/2025-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TARGET MEDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00015443/2025-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida e o AUTO DE NOTIFICAÇÃO, por instalação de engenho publicitário sem licenciamento. UNÂNIME., de acordo com ata de julgamento. Recorrente: CLAUDIO KENDY YOSIMORA. Processo: nº: 04017-00022219/2025-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00025076/2025-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00025118/2025-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CANTINA SAAN MARINO RESTAURANTE E PIZZARIA E CHOPERIA LTDA. Processo: nº: 04017-00044134/2025-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ARTUR ALVES DIAS. Processo: nº: 04017-00032460/2025-17. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HEVERSON BERNARDO DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00025299/2025-25. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida e o Auto. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUCAS MATHEUS DE SOUZA PEREIRA GUARA. Processo: nº: 04017-00032916/2025-49. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para REVOGAR o Auto de Notificação, nos termos do voto do Relator. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDUARDO FLAUZINO MACHADO. Processo: nº: 04017-00034295/2025-38. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida e o Auto. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NATÁLIA CATARINA DE

OLIVEIRA FERREIRA GUEDES. Processo: nº: 04017-00002712/2026-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida e o Auto. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AUGUSTO SOUZA LOPES. Processo: nº: 04017-00002742/2026-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SANTA FÉ BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00048527/2025-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CARLOS HENRIQUE GUEDES. Processo: nº: 04017-00002711/2026-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCHELLY COUTO DE MORAES. Processo: nº: 04017-00001074/2024-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida e o Auto de Infração. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANDREA KARENINA ISACKSSON D ALBUQUERQUE. Processo: nº: 04017-00013946/2025-56. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: CARLOS JOSE MOREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00026614/2024-51. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o Auto de Embargo, nos termos do voto do Relator, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e dezoito minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA

VICE-PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.

Data: 31 de março de 2026, terça-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: DROGARIA RG EIRELI-ME. Processo: nº:04017-00002913/2023-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. Processo: nº: 04017-00015397/2025-54. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MIGUEL FERREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00007762/2025-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: BENEDITA LOPES FERNANDES ELEUTÉRIO. Processo: nº: 04017-00006735/2025-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO Voluntário e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TEXAS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00024370/2021-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FERDINANDO SALVIATO BATISTA. Processo: nº: 04017-00017519/2025-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ LEAL MIRANDA. Processo: nº: 04017-00020477/2025-21. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ILGO OLIVEIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00029311/2025-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 312. Processo: nº: 04017-00013347/2025-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OSMAR CAETANO ZICA. Processo: nº: 04017-00029147/2025-00. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA. Processo: nº: 04017-00030407/2025-81. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: EGLISSON BENALD GARCIA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00029276/2025-90. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00010080/2025-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF

LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009246/2025-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010612/2025-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PEDRO BASTOS DANIEL. Processo: nº: 00361-00056426/2017-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA PERDA DE OBJETO. Recorrente: MARINA PEREIRA DE QUEIROZ. Processo: nº: 04017-0000983/2025-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCOS DREUX MARIANI. Processo: nº: 04017-00005027/2025-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00002800/2025-85. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JORGE COSTITE LUIZ. Processo: nº: 04017-00006294/2022-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. Recorrente: RESTAURANTE CHINES PALACE LONG FU LTDA- ME. PROCESSO: nº: 04017-00008785/2025-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (VISA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA). PROCESSO: nº: 04017-00035895/2025-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: DIANA GÓIS DO SANTOS. Processo: nº: 04017-00020378/2025-40. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RICARDO CARDOSO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00016807/2025-84. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00031311/2025-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PATRICIA KELLY COVRE SIMONETO. Processo: nº: 04017-00018242/2025-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00019104/2025-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: W DANTAS CONSTRUTORA LTDA. Processo: nº: 04017-00017884/2025-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRUNO SERVADO DE FREITAS. Processo: nº: 04017-00019742/2025-29. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RENATO MOREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00012827/2025-86. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DAVID PITEI. Processo: nº: 04017-00007776/2025-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO SILCO VILLE D'ART. Processo: nº: 04017-00018311/2025-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO DA SILVA MELO. Processo: nº: 04017-00021454/2025-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ISAC RIBEIRO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00020311/2025-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HAMILTON FERREIRA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00018244/2025-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. Processo: nº: 04017-00018391/2025-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCES QD 703. Processo: nº:

04017-00022098/2025-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 108. Processo: nº: 00361-00020187/2018-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SHEYLA XAVIER BEZERRA SANTOS ME. Processo: nº: 04017-00000773/2023-44. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SHEYLA XAVIER BEZERRA SANTOS ME. Processo: nº: 00361-00062506/2017-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00014441/2025-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WALDEMAR DE FIGUEIREDO LIMA NETO. PROCESSO: nº: 04017-00038356/2024-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHEÇO dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão proferida em 2ª instância. UNÂNIME., de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO ED. DOMUS NOBILE. PROCESSO: nº: 04017-00021551/2025-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FÁBIO ALVES LEANDRO. Processo: nº: 04017-00009010-2024-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: RAFAEL FULAN. Processo: nº: 04017-00010490/2025-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOADSON FAUSTINO SOUSA. Processo: nº: 04017-00046341/2025-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00004612/2022-49. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOANINHA TEIXEIRA SILVA. Processo: nº: 04017-00018606/2025-11. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NARCIZO ANTÔNIO ROCHA. Processo: nº: 04017-00049132/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO. Processo: nº: 04017-00032520/2025-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TOMAZ RIBEIRO DE LIMA. Processo: nº: 04017-00031630/2025-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIZ SOARES DA COSTA. Processo: nº: 04017-00048432/2025-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ITAMAR DA SILVA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00051310/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GIOVANI DE OLIVEIRA SILVA. Processo: nº: 04017-00033066/2025-04. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO. Processo: nº: 04017-00044641/2024-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CHARLES ROBERTO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00038622/2024-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRUNO DE SANTOS MENDONÇA. Processo: nº: 04017-00041349/2024-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCELO NERES DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00023471/2022-63. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SUELI ALVES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00014458/2021-32. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00037996/2024-48. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: PAULO FARIAS DE BRITO. Processo: nº: 04017-00014772/2024-68. (TRCO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MAXIMILIANO SOUZA ARAÚJO NETO. Processo: nº: 04017-00013285/2025-69. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDMAR CONRADO LIMA. Processo: nº: 00361-00016807/2018-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: SHEYLA XAVIER BEZERRA SANTOS ME. Processo: nº: 04017-00000775/2023-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: FEBRONIO SANTOS DE NOVAIS. Processo: nº: 04017-00045336/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SOLANGE MARIA MENDES DE DEUS PAULO. Processo: nº: 04017-00034794/2025-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: VLADIMIR RABELO DE MARTINS CUSTODIO. Processo: nº: 04017-00034788/2025-78. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: WANDERSON FABRÍCIO MARTINS SILVA. Processo: nº: 04017-00034784/2025-90. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: PABLINE MARINHO VIEIRA. Processo: nº: 04017-00025016/2025-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: PAULO DE TARSO CAMPOS GUIMARÃES. Processo: nº: 04017-00021743/2023-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MINISTÉRIO MANANCIAL DE AVIVAMENTO. Processo: nº: 04017-00009494/2025-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo: nº: 04017-00023422/2025-73. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PETRÓPOLIS DO CERRADO. Processo: nº: 04017-00023001/2025-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ETHEL LOPES CAMPBELL. Processo: nº: 04017-00027810/2025-23. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Recorrente: FAUSTO E MANOEL SUL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. Processo: nº: 04017-00018467/2023-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: KIT'S UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00018608/2023-49. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. Processo: nº: 04017-00012389/2020-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às dezessete horas e onze minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Vice-Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

(\*) Republicado por ter saído com erro, publicado no DODF nº 64, de 08 de abril de 2026, página 22 e 23.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros

instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:

UO 09.128 - Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI  
UG 190.128 - Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI  
PARA:

UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

I – OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no montante de R\$ 824,10 (oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0088- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO II, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte 100, visando a aquisição de 6,7 toneladas de areia, destinadas à manutenção da quadra localizada na AR 11, Conjuntos 3, 4 e 11, em Sobradinho II, bem como a quadra localizada na AR 07 e na QR 04 do Buritizinho.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III – Programa de Trabalho – 04.122.8205.8517.0088

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.122.8205.8517.0088	33.90.30	100	R\$ 824,10

Art. 2º - A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO DE OLIVEIRA

Administração Regional de Sobradinho II

Administrador Regional Substituto

Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

Diretor - Presidente

Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 147, de 03 de setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 28, de 24 de fevereiro de 2026, prorrogada por meio da Portaria nº 197, de 05 de novembro de 2025 e da Portaria nº 20, de 04 de fevereiro de 2026, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00007545/2024-45 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 147, de 03 de setembro de 2025, alterada pela Portaria nº 28, de 24 de fevereiro de 2026, prorrogada por meio da Portaria nº 197, de 05 de novembro de 2025 e da Portaria nº 20, de 04 de fevereiro de 2026, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 128, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as normas e procedimentos para coleta e envio de amostras para exames laboratoriais de mormo e AIE em equídeos no Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

tendo em vista as atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, bem como o disposto no art. 5º, inciso XIV, do Decreto nº 47.064, de 07 de abril de 2025, de acordo com as instruções contidas no processo nº 00070-00006707/2025-35 e,

Considerando a Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, e suas alterações, que aprova as diretrizes gerais para prevenção, controle e erradicação do Mormo no território nacional, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE);

Considerando a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, e suas alterações, que aprova as normas para prevenção e controle da Anemia Infecciosa Equina – AIE no território nacional, no âmbito do PNSE;

Considerando a Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a necessidade de controle e prevenção do Mormo e da AIE, de forma a assegurar a sanidade dos equídeos no Distrito Federal e a proteção da saúde pública, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o cadastramento, atuação e responsabilidades de médicos veterinários habilitados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa, para fins de requisição, coleta e envio de amostras destinadas a exames laboratoriais de Mormo e Anemia Infecciosa Equina – AIE em equídeos no Distrito Federal.

Art. 2º A coleta de amostras para exames de Mormo e AIE será realizada exclusivamente por médico veterinário habilitado (MVH).

Parágrafo único. Os médicos veterinários lotados no Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Distrito Federal (OESA/DF) poderão realizar coleta de amostras de equídeos apreendidos pela SEAGRI/DF, para fins de trânsito.

Art. 3º A habilitação de médicos veterinários para coleta e envio de amostras de Mormo será concedida pelo Mapa, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo OESA/DF.

§ 1º A habilitação de médicos veterinários no Programa Nacional de Sanidade Equídea para coleta de amostras destinadas ao diagnóstico de Mormo é única e possui validade nacional.

§ 2º O médico veterinário habilitado pelo Mapa, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2018, estará automaticamente habilitado no Distrito Federal para a coleta e envio de amostras destinadas ao diagnóstico de AIE.

Art. 4º Para fins de habilitação no Distrito Federal, o médico veterinário deverá:

I – estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF;

II – não possuir habilitação concedida por outro ente federativo no âmbito do PNSE;

III – não manter vínculo funcional com atividades de fiscalização na área de saúde animal do OESA/DF, nem vínculo empregatício com laboratórios credenciados para exames de Mormo ou AIE;

IV – solicitar o cadastramento mediante o envio dos documentos abaixo, em formato digital ou digitalizados, para o endereço eletrônico disponibilizado para este fim, no sítio institucional da SEAGRI/DF:

a) carteira profissional expedida pelo CRMV;

b) comprovante de residência;

c) requerimento de habilitação, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sítio da SEAGRI/DF;

d) certificado de participação em curso de capacitação no âmbito do PNSE.

Art. 5º Constituem obrigações do médico veterinário habilitado:

I – observar integralmente a legislação sanitária vigente, federal e distrital, que regulamenta o PNSE;

II – manter seus dados cadastrais atualizados junto ao OESA/DF;

III – atender prontamente às convocações do OESA/DF;

IV – comunicar ao OESA/DF a existência de rebanho não cadastrado, encaminhando as informações necessárias para a localização do produtor e da respectiva propriedade;

V – notificar, de forma imediata, a suspeita da ocorrência de doenças de notificação obrigatória;

VI – participar, quando convocado, de cursos de capacitação e atualização referentes ao PNSE.

Art. 6º Constituem responsabilidades técnicas do médico veterinário habilitado:

I – preencher corretamente todos os campos da requisição de exames, incluindo resenha gráfica ou descritiva que permita a identificação precisa do animal;

II – realizar a coleta das amostras, proceder à sua identificação, acondicionamento e encaminhamento ao laboratório credenciado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Art. 7º O médico veterinário habilitado que descumprir as normas estabelecidas nesta Portaria e na legislação sanitária vigente estará sujeito às sanções administrativas previstas no Decreto nº 47.064/2025, incluindo suspensão temporária, suspensão por prazo determinado ou cancelamento da habilitação, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O médico veterinário sancionado administrativamente com suspensão ou cancelamento da habilitação não poderá requerer nova habilitação ou a sua reativação no DF enquanto perdurar o prazo da penalidade.

Art. 8º O cancelamento da habilitação poderá ocorrer:

I – a pedido do profissional, mediante manifestação formal encaminhada ao OESA/DF;

II – de ofício, quando constatadas irregularidades ou infrações previstas na legislação, observados os prazos e procedimentos legais.

§ 1º O cancelamento a pedido não impede que o médico veterinário solicite nova habilitação, desde que cumpridos novamente os requisitos previstos no art. 4º e respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do cancelamento.

Art. 9º A suspensão ou o cancelamento da habilitação, no Distrito Federal ou em outro ente federativo, implica impedimento do médico veterinário de realizar coleta e envio de amostras de Mormo e AIE durante a vigência da penalidade.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo OESA/DF, observada a legislação federal e distrital vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 57, de 15 de outubro de 2018.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 93, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, e considerando o disposto nos Decretos nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, e nº 47.412, de 25 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT), no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento da Política e do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (PQVT/SEDES), em alinhamento às diretrizes estratégicas da Pasta e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O CQVT será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada uma das seguintes unidades:

I - Gabinete;

II - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

IV - Subsecretaria de Administração Geral;

V - Subsecretaria de Assistência Social;

VI - Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente;

VII - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais.

§ 1º As unidades referidas no caput deverão indicar seus representantes, titular e suplente, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

§ 2º Os representantes indicados nos termos do § 1º serão designados por meio de Ordem de Serviço do Chefe de Gabinete.

§ 3º Os membros titulares serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelos respectivos suplentes.

§ 4º Também poderão atuar em articulação com o CQVT os Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria, sem prejuízo das atribuições próprias do Comitê.

§ 5º A Presidência do CQVT poderá convidar servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto, com a finalidade de contribuir tecnicamente para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

§ 6º As decisões do CQVT serão tomadas por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 7º No caso de empate, caberá à Presidência do CQVT o voto de qualidade.

Art. 3º A Presidência do CQVT será exercida pelo representante titular da unidade indicada no inciso I do art. 2º desta Portaria e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelos representantes titulares das unidades subsequentes, observada a ordem de composição prevista no referido artigo.

Art. 4º Compete à Presidência do CQVT:

I - coordenar os trabalhos do Comitê;

II - definir a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - consolidar os encaminhamentos aprovados pelo colegiado;

IV - solicitar informações e subsídios técnicos às unidades representadas no Comitê, quando necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

V - articular, com as unidades da Secretaria, as providências necessárias ao regular funcionamento do CQVT; e

VI - adotar as medidas necessárias à organização e à condução dos trabalhos do Comitê, sem prejuízo das competências das unidades da Secretaria.

Art. 5º Compete ao Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho:

I - coordenar a realização de diagnóstico organizacional relacionado à Qualidade de Vida no Trabalho, observadas as diretrizes normativas aplicáveis;

II - consolidar e analisar os dados e informações levantados no diagnóstico organizacional;

III - planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política e do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Sedes (PQVT/SEDES), propondo, quando cabível, medidas de aprimoramento;

IV - elaborar, acompanhar e revisar o Plano Anual de Qualidade de Vida no Trabalho (PAQVT), zelando pelo cumprimento dos cronogramas e das ações estabelecidas;

V - promover a articulação entre as unidades da Secretaria para o desenvolvimento dos projetos e ações de QVT;

VI - promover a sensibilização de gestores e servidores quanto à importância de práticas institucionais voltadas à promoção do bem-estar, da humanização, da valorização profissional e da cultura de paz no ambiente de trabalho;

VII - articular, quando cabível, parcerias internas e externas e assessoramento técnico para fortalecimento das ações de QVT;

VIII - realizar a Semana da Qualidade de Vida no Trabalho e apoiar outras iniciativas institucionais de valorização, cuidado e engajamento;

IX - propor diretrizes, metas e indicadores para o aprimoramento das ações e práticas institucionais relacionadas à QVT;

X - difundir a cultura de Qualidade de Vida no Trabalho, estimulando o comprometimento, o pertencimento e a participação dos(as) servidores(as);

XI - propor e apoiar a divulgação institucional das ações, resultados e boas práticas relacionadas à QVT, em articulação com as unidades competentes;

XII - subsidiar a autoridade competente quanto à indicação dos Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho da Sedes, titular e suplente, para composição da Rede de QVT do Distrito Federal; e

XIII - exercer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento e ao aprimoramento da PQVT/SEDES, observadas as competências das unidades da Secretaria.

Art. 6º O CQVT reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 7º A participação no CQVT será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 8º Poderá ser constituída Rede de Pontos Focais de Qualidade de Vida no Trabalho da Sedes, integrada por 1 (um) servidor titular e 1 (um) suplente indicados por cada Coordenação da Pasta, ou unidade equivalente, com a finalidade de apoiar a disseminação das ações de QVT, o levantamento de demandas e a articulação local das iniciativas vinculadas à PQVT/SEDES.

§ 1º Os Pontos Focais de QVT atuarão em caráter colaborativo e consultivo, sob coordenação do CQVT, sem direito a voto nas deliberações do Comitê.

§ 2º A atuação dos Pontos Focais de QVT ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias das respectivas unidades e dos fluxos hierárquicos vigentes.

§ 3º As indicações dos Pontos Focais de QVT serão dirigidas à Presidência do CQVT, que procederá à sua consolidação e as encaminhará à Chefia de Gabinete para designação por meio de Ordem de Serviço.

Art. 9º O exercício das atribuições no âmbito do CQVT será compatibilizado com as atribuições ordinárias dos cargos de seus integrantes, cabendo às chefias imediatas das unidades de lotação dos membros adotar, em articulação com a Presidência do Comitê, as providências necessárias ao regular funcionamento do colegiado.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 29, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 21 de agosto de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e, em cumprimento ao contido na Instrução Normativa - CGDF nº 02, de 19 de outubro de 2021 e na Instrução Normativa - CGDF nº 01, de 12 de março de 2021, e o que consta no Processo de Investigação Preliminar nº 00390-00006863/2025-92 e no Processo de Investigação Preliminar nº 00390-00008478/2025-80, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 2/2025 - SEDUH/GAB (190492375) e o Relatório nº 4/2026 - SEDUH/GAB (198818866) c/c com a Nota Jurídica nº 141/2026 - SEDUH/GAB/AJL (199459784), pelos fundamentos de fato e de direito constantes na Decisão nº 3/2026 - SEDUH/GAB (199755886).

Art. 2º Decidir pela propositura de um único Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, por servidor identificado nos referidos relatórios, para abarcar integralmente os fatos apurados nos processos de investigação preliminar - PIP nº 00390-00008478/2025-80 e nº 00390-00006863/2025-92, com base no art. 8º, inciso II, "a" da Instrução Normativa CGDF nº 2, de 19 de outubro de 2021 e art. 5º, I, da Instrução Normativa CGDF nº 1, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa CGDF nº 1, de 21 de maio de 2025, e na Nota Jurídica nº 141/2026 - SEDUH/GAB/AJL (199459784) para que os servidores se comprometam a ajustar suas condutas e a observarem os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 183ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/03/2026, DECIDE:

I - Encaminhar para relatoria Conjunta da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Distrito Federal - OAB/DF, por solicitação dos Conselheiros representantes institucionais presentes na reunião, o Processo nº 00391-00000055/2021-60, referente à Licença Prévia (LP) para atividade de Parcelamento de Solo Urbano (Novo), de interesse de Tororó Empreendimentos Urbanístico EIRELL, na Região da DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Brasília/DF.

II - O(s) relato(s) de vistas conjunta deverá(ão) ser apresentado(s) na 185ª reunião ordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 26 de maio de 2026, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise poderá ser prorrogado, nos termos do regimento interno.

III - O(s) relatório(s) de vistas conjunta deverá(ão) ser inserido(s) no processo e encaminhado(s) à Secretaria Executiva do CONAM/DF, devidamente assinado, até o dia 08/05/2026.

IV - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

DECISÃO Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 183ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/03/2026, DECIDE:

I - Estabelecer a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM - exercício 2026, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, que será composta pelas seguintes instituições:

a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

b) Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;

c) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

d) Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

e) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF;

f) Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF

g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF.

II - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

DECISÃO Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 183ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/03/2026, DECIDE:

I - Aprovar o Relatório da Comissão Permanente do Cadastro Distrital de Entidades Ambientais, de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior (CP-CEAMPES) do CONAM/DF, criada pela Resolução 05/2017 CONAM/DF, com a finalidade de deliberar sobre o cadastramento, recadastramento e descadastramento de Organizações Ambientais, Associações de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior junto à Secretaria-Executiva do CONAM/DF, que concorrem a vaga vacante no Conselho, a ser ocupada por instituição ambientalista da sociedade civil do DF, nos termos do inciso IV do §2º do art. 4º do Decreto Distrital nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 e da Resolução 05/2017 do CONAM/DF, conforme segue:

a) Processo (04039-00001754/2025-76) - (194196345). Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultura - Instituto Internacional Arayara - CNPJ 04.843.040/001-00. A CP-CEAMPES opinou pelo conhecimento do pedido e pelo seu não provimento, concluindo pela impossibilidade de inscrição do Instituto Internacional ARAYARA como

Organização da Sociedade Civil da modalidade ambientalista para concorrer à vaga no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF. Verificou-se que a entidade não comprovou possuir sede no Distrito Federal, requisito expresso, cumulativo e eliminatório previsto no art. 3º, §2º da Resolução nº 05/2017-CONAM. A exigência de sede no Distrito Federal visa assegurar a pertinência territorial, a representatividade local e a efetiva vinculação institucional das entidades participantes ao contexto socioambiental do Distrito Federal, razão pela qual não admite flexibilização interpretativa. Assim, embora reste comprovada a atuação da entidade em temas ambientais e a existência de atividades desenvolvidas no Distrito Federal, a ausência de comprovação formal de sede no território do Distrito Federal impede o atendimento das condições legais necessárias ao cadastramento da organização para participação no processo eletivo do CONAM/DF”, conforme Relatório (194196345), o que foi aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho.

b) Processo (04039-00002608/2025-68) - (194196225). Associação Rede de Preservação e Desenvolvimento Sustentável da Serrinha do Paranoá - Preserva Serrinha - CNPJ 47.390.302/0001-87. A CP-CEAMPES opinou pelo conhecimento do pedido e pelo seu não provimento, concluindo pela impossibilidade de inscrição da Associação Rede de Preservação e Desenvolvimento Sustentável da Serrinha do Paranoá - Preserva Serrinha como Organização da Sociedade Civil da modalidade ambientalista para concorrer à vaga no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, nos termos dos requisitos estabelecidos pela Resolução CONAM/DF nº 05/2017 e pelo Decreto Distrital nº 38.001/2017, conforme Relatório (194196225). Contudo, no momento da apresentação do relatório, em virtude da não habilitação das demais instituições que apresentaram documentação para concorrer à vaga em vacância no Conselho, e por esta instituição ter apresentado apenas vícios formais na documentação (ausência de assinaturas e CNPJ desatualizado), foi porposito conceder prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação da instituição, para que a mesma apresente a documentação completa. Transcorrido o prazo, caso a Preserva Serrinha apresente a documentação, estas serão encaminhadas à CP-CEAMPES para nova análise e retorno ao Plenário do Conselho para deliberação final, sem prejuízo da análise das documentações de cadastro enviadas por outras instituições, o que foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho.

c) Processo (04039-00002359/2025-19) - (194196005). Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água - TWRA - CNPJ 39.904.835/0001-01. A CP-CEAMPES opinou pelo conhecimento do pedido e pelo seu não provimento, concluindo pela impossibilidade de inscrição da Associação Aliança Tropical de Pesquisa da Água (TWRA) como Organização da Sociedade Civil na modalidade ambientalista para concorrer à vaga no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, conforme Relatório (194196005), o que foi aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho.

d) Processo (04039-00002778/2025-42) - (196805784). Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE - CNPJ 27.824.558/0001-48. A CP-CEAMPES opinou pelo conhecimento do pedido e pelo seu não provimento, concluindo pela impossibilidade de inscrição do CODESE como Organização da Sociedade Civil da modalidade ambientalista para concorrer à vaga no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, conforme Relatório (196805784), o que foi aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho.

e) Processo (04039-00002779/2025-97) - (196806028). Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazonica - IDAHR - CNPJ 12.371.283/0002-48. A CP-CEAMPES opinou pelo conhecimento do pedido e pelo seu não provimento, concluindo pela impossibilidade de inscrição do Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHR como organização da sociedade civil da modalidade ambientalista para participação no processo eletivo do CONAM, conforme Relatório (196806028), o que foi aprovado, por unanimidade, pelo plenário do Conselho.

II - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

DECISÃO Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 183ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/03/2026, DECIDE:

I - Encaminhar para o Brasília Ambiental e para a Casa Civil do Distrito Federal, o relatório do grupo de trabalho (174167395), criado por meio da Decisão nº 11, de 28 de maio de 2024 - CONAM/DF (145560704), a Minuta de Decreto (176603195), que regulamenta os artigos 35, 36 e 38 da Lei Distrital 6.269, de 29 e janeiro de 2019 para as atividades de novos parcelamentos do solo urbano no Distrito Federal dimensionadas à nova conjuntura climática e dá outras providências, elaborada pelo grupo de trabalho e, o Relatório de Vistas do Sinduscon/DF (196796838), para auxiliar na elaboração da Lei Geral do Licenciamento Ambiental do Distrito Federal e nos Decretos de regulamentação do Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF.

II - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

ATA DA 83ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, ocorreu a 83ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF realizada na forma presencial, no auditório da Sema/DF, localizado no 2º andar, SEP/CRN 511 Ed. Bitar III - Bloco B, Brasília/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema/DF, GUTEMBERG GOMES, que presidiu a reunião. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO (ABES/DF), ADRIANA MOREIRA DIAS (DF LEGAL), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA (TERRACAP), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (SEAGRI/DF), CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS (SEMOB/DF), DANIEL GUIMARAES DIAS SILVA (CBM/DF), DIEGO VEGA POSSEBOM DA SILVA (FUNATURA), EMERSON ROBERTO ARAÚJO MELÃO (PM/DF), INGRID MELLO GALVÃO (SO/DF), GENILSON ALVES DUARTE (SEMA/DF), GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (FAPE/DF), GLÊNIO DA LUZ LIMA JUNIOR (CAESB), GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO (ADASA), HAMILTON LOURENÇO FILHO (TERRACAP), HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO/DF), KATIANA RODRIGUES DE SOUZA (SEE/DF), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), LIANE DE MOURA FERNANDES COSTA (CREA/DF), MAGNA ALVES FERNANDES (STTR/DF), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC/DF), NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA (SO/DF), NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (BRASÍLIA AMBIENTA), PATRÍCIA MELASSO GARCIA (CAU/DF), PEDRO FRANARIN ALVES (ADEMI/DF), RAQUEL ARAÚJO PORTELA (SEDET/DF), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), RICARDO TEZINI MINOTTI (ABRH/DF), ROGÉRIO TOKARSKI (FECOMERCIO), STEFANY CORRÊA LIMA DE CARVALHO (SEDES/DF), TAIANA BESKOW BARROS (IBAMA/DF), TAMARA FRANCO SCHMIDT (CACI/DF) e TEREZA DA COSTA FERREIRA LODER (SEDUH/DF). Participou como ouvinte: ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA (CREA/DF), ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (SEMA/DF), ANA C. PARISI (CONSORCIO/TERRACAP), BIANCA ILHA PEREIRA (TERRCAP), CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO (SEMA/DF), CHRISTIAN DELLA GIUSTINA (CONSORCIO INFRE), HIAGO STUART BRITO FARECO (SEMA/DF), JOSIAS SAMPAIO C. JUNIOR (TERRACAP), MARCELLA M. FURTADO (TERRACAP) e REBECCA LAMPERT (SEDES/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para a segunda convocação, O Presidente cumprimentou a todos, deu boas vindas e declarou aberta a sessão. O Presidente iniciou com o item I da Pauta. I – Deliberações. Item 1: Apreciação e deliberação da Ata da 182ª R.O. e da 82ª R.E. do CONAM/DF. O Presidente informou que as atas foram enviadas junto com os demais documentos da pauta, dentro do prazo regimental, e que não houve pedido de ajuste na ata. O Presidente submeteu a ata à votação. Aprovada, por unanimidade. Passou para o Item 2: Processo 00391-00002770/2021-37 - 188161503. Licenciamento ambiental em fase de Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado "Centro Urbano Tororó", de interesse da TERRACAP. Apreciação do(s) relatório(s) de vistas – CAUDF / Oca do Sol / ABRHidro / CREADF e Funatura. O Presidente informou que o processo foi distribuído para relatoria de um grupo de trabalho formado pela SEDUH/DF, CACI/DF, SO/DF, SEAGRI/DF, ABES/DF, Fórum das ONGs/DF, FIBRA/DF, FAPE/DF e OAB/DF, tendo sido coordenado pela SEDUH/DF. Na 82ª Reunião Extraordinária, o grupo de trabalho de relatoria apresentou o relatório, ocasião em que foi solicitado pedido de vistas pelo CAU/DF, CREA/DF, ABRHidro, Instituto Oca do Sol e Funatura. A presente reunião extraordinária foi convocada para apreciação do relatório de vistas. Em seguida, o Presidente convidou o Conselheiro Diego/Funatura para realizar a apresentação do relatório de vistas do grupo de trabalho. Diego iniciou informando que o grupo optou pela elaboração de um relatório consolidado, o qual incorporou argumentos e fundamentações que resultaram em recomendações e condicionantes específicas, com o objetivo de complementar o relatório original e buscar convergência em pontos de reflexão técnica. Diego manifestou preocupação com a magnitude do empreendimento, cuja estimativa populacional é de aproximadamente 100.000 habitantes, o que representaria cerca de 60% do crescimento populacional projetado para o Distrito Federal nos próximos 16 anos. Questionou a matriz urbanística voltada predominantemente às classes média e média alta e recomendou que o centro urbano fosse mais inclusivo, prevendo áreas destinadas a diversas camadas sociais e trabalhadores locais, de modo a evitar a caracterização como cidade dormitório. Apontou que o Estudo de Impacto Ambiental já havia identificado riscos significativos à fauna local e, quanto à proposta de conectores ecológicos, sugeriu a utilização das extremidades leste e oeste do empreendimento, áreas destinadas a equipamentos públicos, para a criação de corredores ecológicos. Informou que a proposta visa conectar o Ribeirão Pau de Cacheta, o Ribeirão Santo Antônio da Papuda, o Ribeirão Cachoeirinha e os braços do Roncador e Santana às unidades de conservação do entorno, como a Estação Ecológica e o Jardim Botânico de Brasília, tendo solicitado a inclusão de condicionantes para a construção de passagens de fauna, superiores e inferiores, nas rodovias DF-001 e BR-251. Em relação aos recursos hídricos e às mudanças climáticas, criticou a análise isolada do empreendimento e recomendou uma avaliação sinérgica e cumulativa com outros parcelamentos da região, a fim de compreender os impactos sobre a demanda hídrica e o escoamento superficial, alertando para a ausência de estudos específicos sobre os efeitos da impermeabilização do solo nas vazões de estiagem, com foco não apenas na prevenção de enchentes, mas também na garantia da recarga do lençol freático. Sugeriu, ainda, a inclusão, na Licença Prévia, da avaliação das emissões de gases de efeito estufa, bem como a melhor definição da localização de escolas, hospitais e áreas

de lazer, de modo a atender tanto o novo centro urbano quanto a população da região. Por fim, sugeriu a ampliação do Relatório de Impacto de Tráfego, inicialmente restrito a um raio de 2 km, para abranger as vias DF-001, Ponte JK e EPDB, tendo sido mencionada a possibilidade de implementação de sistemas de BRT. Após a apresentação, o Presidente abriu a palavra aos Conselheiros. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental informou que as condicionantes nº 6, relativa à infraestrutura para fauna, e nº 13, referente ao levantamento florístico do estrato herbáceo, constantes do parecer técnico, já contemplam pontos levantados no relatório de vistas, tendo ressaltado a necessidade de regulamentação da Lei nº 5.113/2013, especialmente quanto à modelagem de emissões de Gases de Efeito Estufa. O Conselheiro Aduato/ABES/DF alertou para os impactos nas vazões de estiagem, capazes de transformar rios perenes em intermitentes, e destacou que a exigência de 15% de áreas públicas prevista na Diretriz Urbanística DIUR nº 147, correspondente a aproximadamente 17.500 hectares, somente está sendo viabilizada pelo projeto da Terracap, propondo, por fim, que o Conam/DF convide a Professora Ana Maria Nogales para debater dados demográficos de base científica. A Conselheira Tamara/CACI/DF defendeu a integração do projeto com a CODHAB e alertou que a restrição a parcelamentos regulares favorece ocupações ilegais, desprovidas de quaisquer medidas de mitigação ambiental. O Conselheiro Albatênio/Terracap esclareceu que a Região Administrativa do Jardim Botânico cresce cerca de 5% ao ano e que o projeto visa ofertar lotes regulares como forma de combate à grilagem, ponderando que estudos macro de capacidade de suporte de bacias hidrográficas devem ser de responsabilidade do Estado, e não imputados isoladamente ao empreendedor. O Conselheiro Antônio Navarro/FIBRA ponderou que a fixação exclusiva de mão de obra local é inviável sob a ótica de mercado, embora o empreendimento contribua para a geração de empregos e serviços. A Conselheira Tereza Loder/SEDUH/DF detalhou o rigor técnico dos cálculos de densidade e do memorial descritivo, destacando a recomendação de que o projeto de paisagismo desempenhe função ambiental e de conectividade ecológica, extrapolando o caráter meramente ornamental. O Conselheiro Luciano/Sinduscon/DF diferenciou áreas irregulares de áreas ilegais, de caráter criminoso, citando incêndios criminosos ocorridos nas regiões da Serrinha e dos Eucaliptos como estratégias de grilagem, defendendo a oferta legal de áreas pela Terracap como instrumento de enfrentamento à especulação fundiária e ao crime ambiental. O Conselheiro Ricardo Minotti/ABRH/DF defendeu a análise integrada por bacia hidrográfica, citando o Ribeirão Sobradinho, que perdeu a classificação de Classe 2, como exemplo dos riscos associados à descon sideração de impactos cumulativos decorrentes da impermeabilização do solo. O responsável técnico Cristian contestou a interpretação do Decreto nº 742/1994, afirmando que a área se enquadra como Zona de Amortecimento ou Transição, e não como Núcleo, informando que o projeto prevê mais de 50% de permeabilidade e que os pontos de lançamento da drenagem pluvial foram tecnicamente definidos. Findas as discussões, o Presidente submeteu à votação a seguinte proposta: I - Encaminhar ao Instituto Brasília Ambiental, para prosseguimento do rito do licenciamento ambiental, o Processo nº 00391-00002770/2021-37 - licenciamento ambiental em fase de licença prévia para atividade de parcelamento de solo urbano denominado "Centro Urbano Tororó", de interesse da TERRACAP, observadas as recomendações do Relatório nº 2/2025 - SEDUH/SEADUH/SUPAR (189834537. II - Encaminhar ao Brasília Ambiental, para análise da pertinência das recomendações ambientais contidas no Relatório de vistas (192798348), ressaltando a recomendação de inclusão no item 6, "Condicionantes, Exigências e Restrições" do Parecer Técnico nº 33/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (180072428), referente ao subitem 6, que seja apresentado projeto de infraestrutura para passagem de fauna entre o braço do Córrego Roncador e o Ribeirão Santana. Aprovada por unanimidade. Sem mais colocações o Presidente passou então para o item II da pauta. Informes. O Presidente informou sobre a abertura de editais do Fundo Único de Meio Ambiente (FUNAM) para recuperação da bacia do Rio Melchior. Informou também sobre o avanço no reflorestamento da Serrinha do Paranoá, com a catalogação de 109 nascentes, contando com a parceria estratégica do Instituto Oca do Sol. Por fim, o Presidente informou sobre a continuidade das ações de recuperação no Ribeirão Sobradinho, iniciadas em dezembro do ano anterior. Findas os informes, o Presidente declarou encerrada a reunião.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte. Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF. Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tf.df.gov.br/>.

### PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026 (\*)

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001108/2026-99-e, e Considerando a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, por meio da Resolução nº 416, de 10 de dezembro 2025, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do DOE-TCDF, disciplinando sua estrutura editorial, os procedimentos de envio, aprovação e publicação de conteúdo e a atribuição de perfis e permissões no sistema informatizado; Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, resolve:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I

#### Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal observará ao disposto nesta Portaria.

### Seção II Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;
- II – unidade legitimada: setor interno do TCDF formalmente autorizado a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;
- III – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;
- IV – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;
- V – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;
- VI – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;
- VII – seção: divisão principal do DOE-TCDF, destinada à publicação de categorias amplas de atos;
- VIII – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem;
- IX – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado por meio da veiculação no DOE-TCDF;
- X – ato publicado: conteúdo aprovado e veiculado no DOE-TCDF, com efeitos jurídicos plenos;
- XI – perfil de usuário: nível de acesso atribuído a usuários do sistema do DOE-TCDF, definido conforme as funções de cadastro ou aprovação;
- XII – permissão de acesso: limite operacional atribuído a cada perfil de usuário, conforme descrito no Anexo Único.

### Seção III Das Competências

Art. 3º Compete à unidade responsável pela gestão de documentos do Tribunal, com o apoio da unidade de tecnologia da informação, a gestão do sistema informatizado do DOE-TCDF.

Art. 4º Competem às unidades legitimadas o envio e a aprovação de conteúdo a ser publicado no DOE-TCDF, conforme descrito no Anexo Único deste normativo.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo publicado no DOE-TCDF é da unidade responsável pela aprovação do ato.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal a concessão de perfis de usuários e permissões de acesso ao sistema às unidades legitimadas, bem como eventuais modificações na estrutura editorial do DOE-TCDF.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA EDITORIAL E DO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO

Art. 6º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa, nos termos da Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados, nos termos da Resolução nº 416/25.

§ 2º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal, nos termos da Resolução nº 416/25.

Art. 7º As edições ordinárias serão geradas automaticamente, até 01h00min, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição ordinária os conteúdos submetidos e aprovados até às 23h59min do dia imediatamente anterior à disponibilização da edição.

Art. 8º As edições extraordinárias serão geradas pela unidade da Presidência, somente uma vez por dia, às 18h, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição extraordinária os conteúdos de caráter urgente que forem submetidos e aprovados até às 16h do dia corrente, mediante anuência da Presidência.

Art. 9º A estrutura editorial do DOE-TCDF é composta por seções e subseções, conforme disposto na Resolução nº 416/25 e no Anexo Único deste normativo.

Art. 10. Os atos a serem publicados em cada seção ou subseção do Diário deverão ser submetidos à aprovação no sistema informatizado pelas unidades legitimadas, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. A estrutura de cada tipo de ato destinado à publicação no DOE-TCDF deverá ser objeto de padronização em manual próprio.

Art. 12. As publicações realizadas no DOE-TCDF deverão conter exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento do princípio da legalidade e ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos,

observando-se, em todo caso, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.  
 Parágrafo único. A divulgação de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para a finalidade da publicação, em conformidade com o princípio da necessidade, vedada a inclusão de informações excessivas, desproporcionais ou não essenciais à validade, eficácia ou compreensão do ato.

**CAPÍTULO III**

**DOS PERFIS DE USUÁRIO E DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO**

Art. 13. O sistema informatizado do DOE-TCDF disponibilizará os seguintes perfis de usuário:

- I – perfil de cadastro;
- II – perfil de aprovação.

Art. 14. As unidades legitimadas designarão usuários distintos para cada perfil de usuário.

Art. 15. Os usuários com perfil de cadastro poderão submeter conteúdo para publicação no DOE-TCDF.

Art. 16. Os usuários com perfil de aprovação poderão editar, aprovar, ou rejeitar conteúdo submetido pelos usuários com perfil de cadastro.

§ 1º O perfil de aprovador é restrito aos gestores e seus substitutos.

§ 2º Somente os conteúdos aprovados serão incorporados à edição para a qual foram submetidos.

Art. 17. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação, devendo ser objeto de nova publicação eventuais retificações, conforme o disposto na Resolução 416/25.

**CAPÍTULO IV  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Compete à Presidência do Tribunal dirimir casos omissos e expedir regulamentações complementares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

**ANEXO ÚNICO**

ESTRUTURA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DOE-TCDF					
Seção	Subseção	Tipo de Ato	Formato da Publicação	Unidades Legitimadas para Cadastrar	Unidades Legitimadas para Aprovar
Atos do Plenário	Emendas Regimentais	Emenda Regimental	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Resoluções	Resolução	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Instruções Normativas	Instrução Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Decisões Normativas	Decisão Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Súmulas	Súmula	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Enunciado Cancelado	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Pauta das Sessões	Pauta de Sessão	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Pauta de Sessão Virtual	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Ordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Ordinária Virtual	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Especial	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Administrativa	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
Acórdãos		Acórdão	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões	
	Republicação	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões	

Atos da Presidência	Portarias	Portaria Normativa	Íntegra	Segedam	Segedam	
		Portaria de Pessoal	Adaptado*	Segedam	Segedam	
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Presidência	Presidência	
	Convênios e Acordos de Cooperação	Convênio	Extrato	Selip	Selip	
		Termo de Cooperação Técnica	Extrato	Selip	Selip	
		Termo de Adesão	Extrato	Selip	Selip	
	Editais de Concurso	Edital de Concurso	Íntegra	Susel	Susel	
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel		
	Republicação	Íntegra	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel		
Atos da Segecex	Comunicações por Edital	Edital de Notificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Edital de Citação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Edital de Cientificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Edital de Audiência	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Instrução	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Retificação	Adaptado*	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Republicação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo	
		Portarias	Portaria-Segedam	Íntegra	Segedam	Segedam
			Portaria-RGF	Íntegra	Segedam	Segedam
Portaria-QDD	Íntegra		Secorc	Secof		
Atos da Segedam	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segedam	Segedam	
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Segedam	Segedam	
		Diária	Extrato	Segedam	Segedam	
	Retificação	Adaptado*	Segedam Secof Secorc	Segedam Secof Secorc		
	Republicação	Íntegra	Segedam Secof Secorc	Segedam Secof Secorc		

Atos da Selip	Contratos	Contrato	Extrato	Selip	Selip
		Termo Aditivo	Extrato	Selip	Selip
		Rescisão de Contrato	Extrato	Selip	Selip
	Avisos	Aviso de Publicação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Fechamento	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Reabertura	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Resultado	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Suspensão	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Revogação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Alteração	Íntegra	Selip	Selip
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Selip	Selip	
	Republicação	Íntegra	Selip	Selip	
Atos da Segsep	Quadros de Pessoal	Quadro de Pessoal	Íntegra	Secaf	Secaf
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segep Secaf	Segep Secaf
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Segep	Segep
Republicação		Íntegra	Segep	Segep	
Atos da Sesbe	Despachos	Despacho	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
Atos da Ascom		Extratos de Publicidade e Propaganda	Extrato de Publicidade e Propaganda	Íntegra	Ascom Secor
	Retificação		Adaptado*	Ascom	Ascom
	Outros Atos	Republicação	Íntegra	Ascom	Ascom
Atos da Secof	Extratos de Compras	Extrato de Compras	Íntegra	Secor	Secof
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secor Secof	Secor Secof
		Republicação	Íntegra	Secor Secof	Secor Secof

\*Adaptado: formato de publicação que assegura a anonimização de dados pessoais e sensíveis, em observância às normas legais aplicáveis de proteção de dados.

(\*) Portaria nº 103, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

**RESOLUÇÃO Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)**

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013356/2025-00-e, e

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, transparência e publicidade aos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação do TCDF, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Seção I**

**Do Diário Oficial Eletrônico**

Art. 1º Regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O DOE-TCDF será veiculado, permanentemente, por meio de sistema informatizado, com acesso gratuito, no sítio oficial do TCDF.

Art. 3º A publicação eletrônica no DOE-TCDF substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. As unidades legitimadas a realizar publicações no DOE-TCDF deverão observar, sob sua responsabilidade, as disposições legais que determinem a obrigatoriedade de divulgação em outros veículos oficiais de publicação.

**Seção II  
Das Definições**

Art. 4º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidades legitimadas: setores internos do TCDF formalmente autorizados a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

IV – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

V – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado, por meio da veiculação no DOE-TCDF;

VI – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

VII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VIII – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

IX – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

X – seção: divisão principal das edições do DOE-TCDF, destinada à publicação de atos;

XI – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem.

**Seção III**

**Dos Requisitos de Segurança Digital**

Art. 5º O DOE-TCDF observará os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como as disposições da Portaria nº 190, de 28 de abril de 2025, do TCDF, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O conteúdo publicado no DOE-TCDF será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 6º A publicação do DOE-TCDF respeitará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Resolução nº 370, de 21 junho de 2023, do TCDF, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Art. 7º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A publicação de edição extraordinária deverá ser proposta pelo Secretário-Geral de Administração, Secretário-Geral de Controle Externo ou Secretário das Sessões, sendo vedada a sua realização em desconformidade com disposto no caput e neste parágrafo.

Art. 8º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados.

§ 1º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal.

§ 2º A contagem dos prazos observará, para todos os efeitos, o disposto nos arts. 169 e 170 do Regimento Interno do TCDF.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do DOE-TCDF, os atos de caráter urgente serão publicados, em caráter excepcional, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo ser, obrigatoriamente, republicados na primeira edição do DOE-TCDF subsequentemente, assim que o sistema for reestabelecido.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, deverá ser considerada a data de publicação no DODF.

§ 5º Nos dias em que não houver publicação, por qualquer dos motivos previstos no caput, o Tribunal deverá disponibilizar comunicado no sistema informatizado informando o fato e o motivo.

Art. 9º A estrutura editorial das edições do DOE-TCDF será composta por seções e subseções, definidas em ato normativo próprio.

Art. 10. As unidades legitimadas do Tribunal são responsáveis pelo envio e pela aprovação de conteúdo a ser veiculado no DOE-TCDF.

Art. 11. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação. Parágrafo único. Eventuais retificações deverão ser objeto de nova publicação no DOE-TCDF.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 13. Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-TCDF.

Art. 14. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOE-TCDF.

Art. 15. O DOE-TCDF será veiculado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Pelo prazo de 30 dias, contados do início da vigência desta Resolução, os atos processuais e administrativos do Tribunal serão publicados simultaneamente no DOE-TCDF e no DODF.

§ 2º Durante o período de publicação concomitante previsto no § 1º, prevalecerá, para fins de contagem de prazo e demais efeitos processuais, a data de publicação no DODF.

§ 3º Encerrado o prazo referido no § 1º, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do DOE-TCDF, para todos os efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Compete à Presidência do Tribunal dirimir os casos omissos e expedir normas complementares para a definição dos atos de publicação obrigatória em outros veículos oficiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º, bem como as demais necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 16 de julho de 1980, e o art. 123 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

MANOEL DE ANDRADE

(\*) Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – TCDF – MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto na Decisão-TCDF nº 3.521/2009 - SO, torna público o quadro de composição do preenchimento de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Dados referentes ao mês de março de 2026.

MANOEL DE ANDRADE

Presidente

PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO TCDF – Março/2026																			
Órgão	Servidor do Quadro do TCDF					Servidores Cedidos / Requiritados					Sem Vínculo Efetivo			Total (n=a+b+c+d+f+g+h+i+k+l)	Total de CC (ocupados e vagos) (o)	Total de CC computáveis* (ocupados e vagos) (p)	% de Cargos em Comissão Computáveis* Ocupados por Servidores Sem Vínculo (q=m/p)	% de Servidores Sem Vínculo Efetivo em Relação ao Total (r=[k+l]/n)	% de Cargos em Comissão Computáveis* Ocupados por Servidores Efetivos (s=[e+j]/p)
	Sem CC (a)	C/ CC (b)	C/ CNE (c)	C/ FC (d)	C/ CC (e)*	Sem CC (f)	C/ CC (g)	C/ CNE (h)	C/ FC (i)	C/ CC (j)*	C/ CC (k)	C/ CNE (l)	C/ CC (m)*						
Tribunal de Contas do Distrito Federal	184	107	2	155	97	18	52	3	50	41	157	19	107	747	344	253	42,29%	23,56%	54,54%

\*Cargos computáveis de acordo com o estabelecido nas Decisões-TCDF nº 31/2021 e 87/2022 (não são computáveis, para fins do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, os cargos em comissão de Gabinetes de Desembargador de Contas deste Tribunal, bem como os Cargos de Natureza Especial).  
OBSERVAÇÃO: Este quadro está em consonância com as Decisões-TCDF de nºs 31/2021, 4236/2021, 87/2022 e 26/2023.

RESOLUÇÃO Nº 424, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para a concessão e o usufruto de licença-servidor no Tribunal de Contas do Distrito Federal, prevista nos arts. 139 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00002569/2025-06-e, e

Considerando a necessidade de disciplinar o instituto da licença-servidor nesta Corte de Contas, resolve:

Art. 1º Os critérios para a concessão e para o usufruto de licença-servidor no Tribunal de Contas do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal faz jus a 3 meses de licença-servidor, sem prejuízo de sua remuneração, inclusive da referente ao cargo em comissão ou à função de confiança que eventualmente ocupe.

§ 1º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis e não podem ser convertidos em pecúnia, ressalvados os direitos adquiridos e as hipóteses do art. 3º.

§ 2º O servidor tem até 150 dias antes de completar o período seguinte de licença-servidor para requerer o usufruto do período já adquirido, sob pena de ficar impossibilitado de usufruir a licença referente ao quinquênio já concedido.

§ 3º Cada unidade deve planejar a escala de afastamento e redistribuir as tarefas, de forma a viabilizar o usufruto da licença-servidor e o funcionamento regular das atividades.

§ 4º A chefia imediata tem o prazo de até 30 dias, contados da data de requerimento do servidor, para decidir motivadamente sobre o pedido de usufruto da licença.

§ 5º Caso a chefia imediata não cumpra o prazo de que trata o § 4º, a Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep poderá decidir em até 90 dias ou em tempo limite menor razoável para não interferir o usufruto do benefício.

§ 6º O número de servidores afastados em virtude de licença-servidor não pode ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade organizacional.

Art. 3º Os períodos de licença-servidor adquiridos e não gozados são convertidos em pecúnia em caso de falecimento do servidor ou quando este for aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do servidor, a conversão em pecúnia de que trata este artigo é paga aos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores habilitados.

Art. 4º A concessão da licença-servidor será realizada mensalmente, até o final de cada mês, por meio de processo contendo lista dos servidores que completaram o quinquênio no mês anterior ou com ajuste de meses anteriores.

Parágrafo único. Na lista a que se refere o caput, deverá constar a data final para que o servidor solicite o usufruto do período já adquirido.

Art. 5º O usufruto da licença-servidor deve ser precedido de:

I – requerimento eletrônico do servidor com, no mínimo, 60 dias de antecedência do início do usufruto;

II – deferimento eletrônico da chefia imediata.

Art. 6º O usufruto dos 3 meses de licença-servidor pode ser fracionado em até 3 períodos, sendo o menor deles não inferior a 1 mês, observando-se o seguinte:

I – iniciado o usufruto, o gozo da licença-servidor só poderá ser suspenso no interesse da Administração, desde que observado o período mínimo de fruição de 1 mês;

II – não haverá suspensão ou prorrogação de usufruto de licença-servidor em caso de superveniente motivo de licenças ou afastamentos.

Parágrafo único. Fica assegurado às servidoras e aos servidores o direito de iniciar a fruição de licença-servidor logo após o término da licença-maternidade ou da licença-paternidade.

Art. 7º A contagem do prazo para aquisição da licença-servidor é interrompida quando, durante o período aquisitivo:

I – o servidor sofrer sanção disciplinar de suspensão;

II – o servidor licenciar-se ou afastar-se do cargo sem remuneração.

§ 1º As faltas injustificadas ao serviço retardam o término do período aquisitivo da licença-servidor na proporção de 1 mês para cada falta.

§ 2º O servidor que tiver a contagem do prazo de que trata o caput interrompida tem o período aquisitivo de 5 anos reiniciado no dia de seu retorno à atividade.

§ 3º Se for convertida em multa, a penalidade de suspensão disciplinar de que trata o inciso I não interrompe a contagem do período de licença-servidor.

Art. 8º Até a implementação de rotina automatizada sobre o requerimento, a análise, o deferimento e o usufruto da licença-servidor nesta Corte, essas medidas serão efetivadas, de modo transitório, por meio convencional, via autuação de processo, tramitação pelas unidades instrutivas e decisão final administrativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. A tramitação de processos que tratem da concessão ou do usufruto de períodos de licença-prêmio permanece regida pela Portaria nº 258, de 11 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O servidor pode optar pelo gozo dos períodos adquiridos de licença-prêmio ou de licença-servidor sem se sujeitar à ordem cronológica de aquisição dos dois benefícios.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 12/2026

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 13 a 17 de abril de 2026(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 193

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00001872/2026-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003117/2026-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003122/2026-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003440/2026-98-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00012173/2024-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007623/2025-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010083/2025-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012025/2025-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001597/2026-89-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00001677/2026-34-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00002794/2026-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003115/2026-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00003126/2026-13-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00009693/2024-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 2) 00600-00011011/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001403/2026-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001595/2026-90-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00001786/2026-51-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00002996/2026-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003104/2026-45-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00005945/2025-14-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00001875/2026-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002042/2026-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00003111/2026-47-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 08/04/2026

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 0136300-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00704523, de Chefe, da Assessoria de Análise e Avaliação das Estratégias Ambientais, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA FERREIRA DE MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Análise e Avaliação das Estratégias Ambientais, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 0277108-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00703954, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO BONFIM CARNEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00703954, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADELMO ALTOÉ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 268.857-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00703737, de Gerente, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação de Fiscalização do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA BALERINI ELIAS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.608-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00703737, de Gerente, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação de Fiscalização do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA BALERINI ELIAS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.608-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703739, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS Próprio, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação de Fiscalização do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ADELMO ALTOÉ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 268.857-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703739, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS Próprio, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação de Fiscalização do ISS e do Simples Nacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN para exercer o Cargo de Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00703499, de Assessor, da Diretoria de Carreiras e Remuneração, da Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR, matrícula 256.609-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201899, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2026.

NOMEAR LETÍCIA BATISTA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 65201899, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALZIRA NEVES SANDOVAL, Professor de Educação Básica, matrícula 205.266-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260988, de Diretor, da Diretoria de Processos da Educação Básica, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR THAISE CREGO ALCEBIADES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.926-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260988, de Diretor, da Diretoria de Processos da Educação Básica, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME RODRIGUES MIRANDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.431-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201868, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR JUCINEI VENTURA DE ARAÚJO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.465-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201868, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA PATRÍCIA CARDOSO DE SENA, matrícula 282.001-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000312, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 8, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, Atendimento ao Cidadão e Conselhos de Segurança, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR LUDMILA PATRÍCIA CARDOSO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000312, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 8, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, Atendimento ao Cidadão e Conselhos de Segurança, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR LUIZ PEDRO SORANCO MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200201, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARCELO BARROS SALES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200696, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA ROCHA DUTRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07200184, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2026.

NOMEAR JOÃO MARCELO BARROS SALES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200201, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LUCILENE DE SOUZA REZENDE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07200184, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR TERESA CRISTINA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09500121, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA LOURENÇO LIMA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300154, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA MOLINARI DE MEDEIROS PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300154, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA KARLA ALVES DE SÁ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001023, de Assessor de Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CYRINO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 01821482, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001309, de Gerente, da Gerência de Sinalização Vertical Urbana, da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 02248077, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001223, de Gerente, da Gerência de Estudos e Tecnologias de Tráfego, da Diretoria de Engenharia de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SAMARA CRISTINA MOUTINHO ARAÚJO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001023, de Assessor de Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 02248077, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001309, de Gerente, da Gerência de Sinalização Vertical Urbana, da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização, da Superintendência de Operações, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CYRINO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 01821482, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001223, de Gerente, da Gerência de Estudos e Tecnologias de Tráfego, da Diretoria de Engenharia de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, ANA LUÍSA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA, matrícula 0287024X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 37000629, de Assessor Especial, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, a contar de 16 de março de 2026.

NOMEAR JOSÉ MAURO MENDES DA FONSECA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 37000629, de Assessor Especial, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR o CEL QOPM JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, matrícula 50.653-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102021, de Chefe, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102021, de Chefe, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102573, de Subchefe, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102545, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102481, de Subchefe, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102573, de Subchefe, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102025, de Diretor, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102471, de Chefe, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102025, de Diretor, da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102446, de Comandante, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102442, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102561, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102014, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 50.720-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102561, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula 50.519-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102479, de Chefe, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2026.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 50.607-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21102479, de Chefe, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, matrícula 50.719-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102432, de Diretor, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, matrícula 50.719-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102446, de Comandante, da Academia de Polícia Militar de Brasília, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

## VICE-GOVERNADORIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 44/2025, firmado com a empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, nome fantasia: YAHWEH BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Estado da Família, Secretaria de Estado da Juventude e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, no Termo de Referência e nesse Instrumento, em específico o Grupo 2, constantes nos autos do processo SEI 04036-00000288/2025-96:

I - BRENDA DE CASTRO NOVAES FONTENELE, matrícula nº 1.715.844-3, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES, matrícula 1.711.902-2, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

AArt. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 130, de 04 de novembro de 2025, DODF Nº 210, de 05 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 1.727.085-5, para atuar como gestor da contratação; 1º SGT QPPMC FREDERICO CASTRO ARAÚJO PEREIRA NETO, matrícula nº 1.715.863-X, para atuar como gestora substituta; 1º SGT QPPMC LEONARDO EMANUEL SOUZA COELHO, matrícula nº 1.726.930-X, para atuar como fiscal técnico; e 1º SGT QPPMC CÁSSIA DA SILVA BORGES, matrícula nº 1.715.857-5, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato 056804/2026 (196883639), firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição de água mineral natural em garrações retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, a fim de atender as demandas da Casa Civil, Casa Militar e demais coligadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE 90060/2025 (186689024) e seus anexos.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 07 de abril de 2026, as férias do servidor ERLINGTON SANTOS JUNIOR, matrícula 1.200.275-5, lotado na Diretoria de Cessões e Requisições, da Coordenação de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 01 a 10 de abril de 2026, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 07 de abril de 2026, as férias da servidora FERNANDA MOURA DISTRETTI CAMPOS, matrícula 1.716.476-1, Assessora Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, programadas para o período de 06/04/2026 a 15/04/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000355/2026-95, resolve:

DESIGNAR JACKELINE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 285.018-4, Assessora do Gabinete, para substituir DYONATTAN COSTA BARROS, matrícula 281.769-1, Gerente de Frotas e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VINÍCIUS ARAÚJO SALES - Matrícula: 1.711.442-X, Assessor Técnico (Símbolo CC-02), para substituir NAYARA BARBOSA DE OLIVEIRA - Matrícula: 1.725.130-3, Chefe (Símbolo CC-06), do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo (NUAPA), da Gerência de Administração (GEAD), da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de 22/04/2026 a 06/05/2026, em virtude de férias da titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo SEI: 00131-00001781/2020-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 1.691.172-5, para atuar como executor do Contrato nº 06/2026. Processo Sei nº 00142-00000401/2026-65, celebrado entre a Administração Regional de Samambaia e a Empresa Cruzeiro Serviços Técnicos LTDA, tendo como objeto a contratação de serviços de dedetização.

Art. 2º Designar a servidora ANA CAROLINA FARIA MONTEIRO, matrícula nº 1.710.450-5, para atuar como executora suplente.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2026 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42º, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende o usufruto das férias, por necessidade de serviço, de MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1.689.604-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, código CC-06, da Gerência de Administração Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 07/04/2026 a 15/04/2026, ficando assegurado à servidora o direito à fruição desses dias posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 64, de 08 de abril de 2026, página 33.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor KLEITON DE PAULA SILVA, Gerente da Gerência de Cultura, matrícula nº 1.723.531-6, Auxiliar Técnico da Seleção Brasileira de Beach Soccer Feminina, para participação de treinamentos preparatórios oficiais na cidade de Guarapari - ES e dos torneios internacionais EL SALVADOR CUP 2026 e ACAPULCO CUP 2026, no período total de 26 de março a 12 de abril de 2026, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme SEI nº 00306-00000266/2026-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 260, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e considerando a indicação da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito da Nota de Empenho n.º 2026NE02648, celebrada entre o Distrito Federal e a empresa SPRING SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, conserto e manutenção de estofados e mobiliários, com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:	EMPRESA		
04044-00040251/2024-39	56624/2026	SPRING SERVIÇOS LTDA		
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia/SEQUALI	XÊNIA VERSIANI PAIVA	0279836-0	JULIANA AMORIM HORTA BARBOSA DA SILVA	2820366

PORTARIA Nº 261, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nos autos de nº 04044-00042983/2025-44, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00037349/2025-90.

Art. 2º Reconduzir MAURÍCIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Membro), MÁRCIA CAIXETA DE MELO SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.666-4 (Membro) e LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e civis ao que dispõe o art. 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 172, de 25/02/2026, publicada no DODF nº 38, de 27/02/2026, pag. 6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00001865/2026-67, resolve:

SUSPENDER, a contar de 02 de abril de 2026, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARINA BRITO GOMES, matrícula nº 273.919-4, lotada na Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2026, marcadas de 1º de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, restando-lhe, deste período, o quantitativo de 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, bem como com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula nº 1.430.923-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026, para participar do Programa Internacional em Governança Econômica e Tributação, no ISCSP e do XIV Fórum de Lisboa - Nova ordem internacional, tecnologia e soberania: desafios democráticos, econômicos e sociais, com ênus limitado, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 04044-00017335/2026-31.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04033-00009817/2023-30, resolve:

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 23, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2025, página 42; e a Ordem de Serviço nº 221, de 09 de maio de 2025, publicada no DODF nº 88, de 14 de maio de 2025, página 38.

DESIGNAR DANIEL FIGUERÓA BRETAS, matrícula nº 174.564-6, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 28.433-58, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão e Inovação da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 128.062-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Veículos Locados, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula nº 284.358-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Monitoramento e Abastecimento, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 175.874-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 128.062-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transporte por Aplicativo, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.537-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SHERIDA SOUZA CORREIA, matrícula nº 286.327-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 35.252-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Veículos Próprios, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO LOPES CORTE, matrícula nº 39.927-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Fiscalização da Frota, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00015256/2026-95, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço de 20 de junho de 1997, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 1997, página 4.543, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA, matrícula nº 43.086-2, a pedido da própria interessada, em razão da renúncia voluntária à aposentadoria concedida por meio da Ordem de Serviço nº 50, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, página 52.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 14, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2006, página 20, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA, matrícula nº 43.086-2, a pedido da própria interessada, em razão da renúncia voluntária à aposentadoria concedida por meio da Ordem de Serviço nº 50, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, página 52.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 21, de 22 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 41, de 24 de fevereiro de 2006, página 69, o ato retificador da averbação do tempo de serviço da servidora ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA, matrícula nº 43.086-2, a pedido da própria interessada, em razão da renúncia voluntária à aposentadoria concedida por meio da Ordem de Serviço nº 50, de 08 de maio de 2025, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2025, página 52.

GEISHA BERGER

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, matrícula nº 284.225-4, para atuar como GESTOR, e MARINA PINHEIRO DOURADO, matrícula nº 0284453-3, para atuar como FISCAL, da Nota de Empenho Nº 2026NE00364, emitida em favor da SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para inscrição de 40 (quarenta) servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF para participarem do curso “Prático de Legislação de Pessoal, Previdências e Pensões no Serviço Público Distrital”, na modalidade presencial, em Brasília/DF, ofertado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda., conforme Processo SEI nº 00413-00011577/2025-14.

Art. 2º Os servidores deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 26, de 31 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2026, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor GILBERTO RAMOS RIBEIRO, matrícula nº 285.404-X, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...matrícula nº 285.404-X...”, LEIA-SE: “...matrícula nº 1.730.246-3...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00113-00001431/2026-72.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 26, de 31 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2026, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor MARCOS ROGERIO SILVESTRE, matrícula nº 285.404-x, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...matrícula nº 285.404-X...”, LEIA-SE: “...matrícula nº 1.730.247-1...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 04044-00009466/2026-44.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 26, de 31 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2026, o ato que concedeu aposentadoria à servidora CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 285.404-x, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...matrícula nº 285.404-X...”, LEIA-SE: “...matrícula nº 109.100-X...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 04044-00011814/2026-43.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00205946/2017-01, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora HEDILENE PEREIRA LEMES, matrícula nº 145.616-4, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 893/2025, de 11/11/2026, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 228, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00428064/2023-52, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora LÍVIA TEIXEIRA NEVES, matrículas nº 1.682.952-2 / 1.688.718-2, ocupante dos cargos de MEDICO - CLINICA MEDICA/ MEDICO - GERIATRIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme

conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 514/2025, de 22/07/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 0275-000211/2016, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora ALESSANDRA BATISTA GOMES, matrícula nº 150.830-X, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Conclusão do Processo de Readaptação Funcional, de 27/07/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAG/SUBSAUDE/ DIPEM/GEPROC/NURF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 230, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00109460/2022-01, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora ROSA MARIA DOS REIS, matrícula nº 1.434.573-0, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 734/2025, de 23/09/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00130172/2020-45, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora ELIENE SILVA SANTOS, matrícula nº 151746-5, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 966/2025, de 27/11/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 232, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00154734/2021-27, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora DOMINGOS MARTINS DA SILVA, matrícula nº 199273-2, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 1127/2022, de 27/10/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SSEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea “d”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00578493/2023-70, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora VALERIA GOMES FERREIRA, matrícula nº 16869796, ocupante do cargo de TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição

Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 690/2025, de 19 de novembro de 2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, com fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 7º, §2º, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

DISPENSAR a servidora ANA CARLA SILVA ARAÇÃO, Administradora, matrícula nº 1.704.723-4, da função de Chefe substituta do Núcleo de Relacionamento Inter-Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 266, de 14/11/2023, publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023.

DESIGNAR o servidor SANDRO ROGÉRIO GABRIEL DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 136.439-1, para substituir o(a) Chefe Gerente do Núcleo de Relacionamento Inter-Hospitalar, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº. 489 de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº. 230 de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): ANA DEGER DE CASTRO DOURADO, 01377833, 5º, 10/03/2021 a 16/03/2026; ANDREIA VIANA DE PAIVA, 01444298, 3º, 20/10/2012 a 24/10/2017 e 4º, 25/10/2017 a 06/12/2022; CHRISTINA PORFÍRIO TELES SILVA ROCHA, 14330091, 3º, 05/04/2021 a 04/04/2026; DEBORA EVELIN PEREIRA MOREIRA DE JESUS, 16851153, 1º, 18/04/2018 a 20/04/2023; DENISE TERESA TAVARES BASTOS, 14330725, 3º, 30/03/2021 a 28/03/2026; FERNANDA BORGES DA SILVA, 16736664, 2º, 20/02/2021 a 28/03/2026; FRANCLIMA MAGALHAES DOS SANTOS, 14325896, 3º, 22/03/2021 a 28/03/2026; INGRID RODRIGUES DAS NEVES, 16737792, 2º, 21/03/2021 a 19/03/2026; JAQUELINE GONCALVES NUNES, 01402285, 5º, 31/03/2021 a 29/03/2026; JOSE MARCOS CAVALCANTI DOS SANTOS, 01403176, 5º, 17/03/2021 a 15/03/2026; JULIANA PEREIRA NUNES, 16729420, 2º, 10/03/2021 a 20/03/2026; LEANDRO RAMALHO SILVA, 01537342, 4º, 23/03/2021 a 21/03/2026; LIDIA TOCCHIO MELO MONTEIRO, 17021626, 1º, 12/03/2021 a 31/03/2026; MAURICIO ALVES DE ALMEIDA, 01996703, 3º, 13/03/2021 a 11/03/2026; NUBIA COSTA GAMA, 01532723, 4º, 11/02/2021 a 13/03/2026; PAULICEIA CARVALHO DOS SANTOS, 16738608, 2º, 26/02/2021 a 26/03/2026; URSULA VALESKA POTI ARAUJO LIMA, 01544160, 4º, 31/03/2021 a 29/03/2026; WALISON MOURA LIMA, 01542192, 4º, 16/03/2021 a 14/03/2026; WENDER JOSE DE SOUZA, 16737091, 2º, 22/03/2021 a 20/03/2026;

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço nº 66, de 10/03/2026, publicada no DODF nº 46, de 29/03/2023, página 37, o ato de concessão da Licença-Servidor a MARCELL PAIVA LOBO, 14422794.

CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) MARUSA SAMPAIO LIMA, matrícula 1709716-9, cargo: ADMINISTRADORA, carga horária 40 horas semanais, lotado (a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GPMA, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 18/03/2026, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 89/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00139682/2026-73.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MAYARA MICHELLINE FRANCA FERREIRA, matrícula 143.4533-1, cargo: Cirurgiã-dentista, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Guará (SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-GUA), com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/03/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 66/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00475135/2023-14.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 489/2025,

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 175, publicada no DODF nº 57, quinta-feira, 26 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Central de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Designar GRACIELA JAQUELINE DAMIANI PAULI GIL CARDOSO, matrícula nº 1.436.904-4, Assessor Especial, como membro titular representante da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde - SAGOV, em substituição à ANDREIA HELENA FERREIRA, matrícula nº 1.685.738-0, Assessor.

II - Designar ELISÂNGELA ANDRADE SILVA MOTTA, matrícula nº 139.121-6, Enfermeira, como membro titular representante do SINDENFERMEIRO, em substituição ao MARCOS ANDRÉ CAVALCANTI, matrícula nº 0183.859-8, Enfermeiro.

III - Designar INALDO SARMENTO BASÍLIO, matrícula nº 1.671.562-4, Enfermeiro, como membro suplente representante do SINDENFERMEIRO, em substituição ao SERGIO LIMA GONÇALVES, matrícula nº 184.216-1, Enfermeiro.

Art. 2º Permanecer inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço nº 175/2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

GABRIELA BOTAR MENDONÇA, 14427621, 01 17/08/2012 15/08/2017, 02 16/08/2017 14/08/2022.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): ALINE ROCHA RODRIGUES, 16738659, 02 08/04/2021 06/04/2026; VERA LUCIA DE AVILA, 14328488, 03 05/04/2021 11/04/2026; CAROLINA P. GOMES BUENO CARDOSO, 14333562, 03 05/04/2021 03/04/2026; MAYCON DE FIGUEIREDO ALMEIDA, 14327724, 03 05/04/2021 03/04/2026; DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, 01832549, 03 15/11/2019 13/11/2024; VERA L. BARBOSA SILVA DE QUEIROZ, 14326825, 03 22/03/2021 20/03/2026; BRUNO ROCHA DE MESQUITA, 1432976X, 03 05/04/2021 05/04/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 09, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: SELMA HARUE KAWAHARA, Matrícula nº 01406922, Quinquênio: 5º) 02/04/2021 a 31/03/2026. Processo: 04024-00007734/2023-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARCOS EDIVALDO ALVES DA SILVA, matrícula: 0135518-X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00167838/2026-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) PAULO GARDEL DE MOURA BRITO, matrícula: 0134433-1, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AGENTE DE SERVICOS COMPLEMENTARES SERVIÇO SOCIAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00153014/2026-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 19 (dezenove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE LUIS BRAGA DE FARIA, matrícula: 0126089-8, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00170448/2026-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 8 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) IZANETE EURIPA LACERDA LIMA, matrícula: 0143122-6, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00163844/2026-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DIVINA PEREIRA SOARES, matrícula: 0129731-7, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00170622/2026-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SOLMIRAR CAMPOS LIMA, matrícula: 0144424-7, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00165322/2026-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RANY HERY RIBEIRO GAIOSO, matrícula: 0135689-5, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00110053/2026-61.

WATSON LACERDA DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de abril de 1999, publicada no DODF nº 83 de 03 de maio de 1999, página 48, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula: 01311158, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 1º - 25.06.91 a 24.06.96..."; LEIA-SE: "...Quinquênio: 1º - 25.06.91 a 22.06.96...", conforme Processo SEI nº 00060-00165665/2026-91.

Na Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2001, página 22, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a

ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula: 01311158, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 2º - 25.06.96 a 24.06.2001..."; LEIA-SE: "...Quinquênio: 2º - 23.06.96 a 21.07.2001...", conforme Processo SEI nº 00060-00165665/2026-91.

Na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 171 de 05 de setembro de 2006, página 13, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula: 01311158, ONDE SE LÊ: "...Quinquênio: 3º, período de 25/06/01 a 24/09/06..."; LEIA-SE: "...Quinquênio: 3º, período de 22/07/01 a 20/07/06...", conforme Processo SEI nº 00060-00165665/2026-91.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00308445/2024-05,

Considerando a Portaria nº 232 de 15 de setembro de 2015, que cria a obrigatoriedade para que todos os Projetos Básicos e Termos de Referência, para qualquer modalidade de aquisição de equipamentos médico-hospitalares e ou odontológicos, sejam acompanhados/precedidos de Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Engenharia Clínica de Equipamentos Médicos (DECEM/SULIS/SES/DF e Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Tecnologia – DEAT/SULIS/SES/DF);

Considerando LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023, que revoga o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, adequa o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para Rede Pública de Saúde, viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, que regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS instituído pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023.

Considerando a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão de Planejamento e Aquisições (CPA-SUL) no âmbito da Superintendência da Região de Saúde Sul, com o objetivo de coordenar e orientar as atividades relacionadas ao planejamento estratégico e às aquisições de materiais e equipamentos permanentes, visando garantir eficiência, transparência e alinhamento com os objetivos institucionais.

Art. 2º A CPA-SUL será uma instância colegiada, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, subordinada à Superintendência da Região de Saúde Sul.

Art. 3º Compete à CPA-SUL:

I - Orientar e supervisionar as aquisições de bens permanentes conforme o Decreto 44.322/2023, Portaria 473/2023 e o Manual Descritivo do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS/SES.

II – Submeter as prioridades de aquisições da Superintendência da Região de Saúde Sul ao colegiado, alinhado às diretrizes e metas da Região.

III - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos processos desde a formalização da demanda até sua conclusão;

IV – Impulsionar o regular andamento dos processos em todas as suas fases, adotando as providências necessárias à sua celeridade;

V – Orientar as áreas demandantes quanto à adequada instrução dos processos no âmbito do PDPAS;

VI - Avaliar a execução do PDPAS no âmbito da Região de Saúde Sul e propor ações complementares, corretivas ou de aprimoramento;

VII - Promover a integração entre as unidades envolvidas, visando à eficiência e efetividade das ações do PDPAS;

VIII - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A CPA-SUL será composta por membros deliberativos e executivos, conforme segue:

I - Membros Deliberativos:

a) Superintendente, ou seu substituto legal;

b) Diretor da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, ou seu substituto legal;

c) Diretor da Diretoria Regional de Atenção Secundária, ou seu substituto legal;

d) Diretor da Diretoria Hospital Regional do Gama, ou seu substituto legal;

e) Assessoria de Planejamento em Saúde da SRSSU, ou seu substituto legal.

II - Membros Executivos:

- a) Presidente: LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENÇA, matrícula 1439628-9  
b) Secretário-Executivo: LAYANE MAYARA DE SOUSA, matrícula 1714552-X

III - Representantes das Diretorias:

- a) Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde: RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHÃES, matrícula 1432799-6  
b) Diretoria Regional de Atenção Secundária: ELZA DA SILVA SALGADO, matrícula 1704868-0  
c) Diretoria Hospital Regional do Gama: ELIZABETH COSTA DE SOUZA, matrícula 1432907-7  
d) Diretoria Administrativa: JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO, matrícula 0147395-6  
e) Assessoria de Planejamento em Saúde da SRSSU: SARAH CLARICE TINOCO, matrícula - 1728742-1

Art. 5º Compete ao Presidente:

- I - Orientar, supervisionar e coordenar as atividades da CPA-SUL;  
II - Representar a CPA-SUL perante a Administração Superior, bem como em outras comissões, comitês e câmaras técnicas;  
III - Convocar e presidir as reuniões da CPA-SUL, estabelecendo a pauta dos trabalhos;  
IV - Assinar documentos oficiais, expedientes e atos decisórios da CPA-SUL;  
V - Garantir o cumprimento das deliberações da CPA-SUL;  
VI - Solicitar, quando necessário, a prorrogação de prazo para a conclusão das atividades;  
VII - Decidir, ad referendum da CPA-SUL, em situações de urgência, submetendo a matéria à posterior apreciação do colegiado;  
VIII - Exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhe forem conferidas pela CPA-SUL

Art. 6º Compete ao Secretário-Executivo:

- I - Prestar suporte aos membros da comissão, organizando reuniões, agendas, e documentos necessários para o bom andamento das atividades;  
II - Apresentar e publicar os resultados das atividades da CPA-SUL;  
III - Elaborar e manter a organização das atas de todas as reuniões;  
IV - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo Presidente ou pela CPA-SUL.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo substituirá o Presidente em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições no período.

Art. 7º Compete aos Representantes das Diretorias:

- I - Auxiliar as atividades da CPA-SUL;  
II - Acompanhar os processos relacionados à sua diretoria e impulsionar o seu andamento;  
III - Promover a interlocução entre a CPA-SUL e a respectiva Diretoria, garantindo o fluxo de informações;  
IV - Sugerir medidas e ações que contribuam para o alcance dos objetivos da CPA-SUL;  
V - Participar das reuniões, discussões e deliberações, contribuindo com informações técnicas e administrativas de sua área;  
VI - Zelar pelo cumprimento das decisões e encaminhamentos definidos pela CPA-SUL no âmbito de sua Diretoria;  
VII - Elaborar e encaminhar relatórios, quando solicitado, acerca das atividades e demandas de sua área;  
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela CPA-SUL.

Art. 8º A CPA-SUL deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I - A CPA-SUL se reunirá semanalmente, podendo ser convocada extraordinariamente, conforme necessidade.  
II - As deliberações da CPA-SUL serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.  
III - A pauta das reuniões será definida e informada aos membros com antecedência mínima de 24 horas.  
IV - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de três membros ou representantes de áreas distintas.  
V - Os membros da comissão deverão ter liberação de, no mínimo, cinco horas semanais das unidades em que são lotados, para participar das reuniões e executar as atividades da comissão, sem prejuízo de suas escalas.  
VI - Na ausência do Presidente ou de seu substituto, os membros da comissão poderão dar continuidade às reuniões.  
VII - Caso, após 30 minutos da hora marcada para o início, não haja quórum mínimo, a reunião poderá ser cancelada.  
VIII - As reuniões serão registradas em atas sumárias, em processo único via SEI, que deverão incluir a data e hora da reunião, os membros presentes, os assuntos debatidos, as decisões proferidas e as assinaturas dos presentes.

Art. 9º A CPA-SUL terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 10. Os membros terão mandatos de dois anos, permitida sua recondução.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SEDF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00288543/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar LAURA NAYARA SOARES FARIAS, matrícula 1.716.254-8, ocupante do cargo Assessora, da designação para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55007292, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LAYANE MAYARA DE SOUSA, matrícula 1.714.552-X, ocupante do cargo Assessora, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55007292, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, matrícula 1.704.246-1 como Gestor Titular do Contrato nº 011/2025 – DCC/UNIAF/FHB, em substituição à PAULO CÉSAR CELESTINO DA SILVA, matrícula n.º: 1.401.889-6, objeto do processo nº 00063-00000104/2025-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FÁBIO WANDERLEY GALHARDI, matrícula 1698397-1, e JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de insumos necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00000929/2026-88.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Dispensar CEZAR ROMERITO SANTOS DE MORAES, matrícula nº 223.063-1, gestor titular, e WÉLCIO SILVÉRIO DE TOLEDO, matrícula nº 24.984-X, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 08/2024, firmado entre a SEE/DF e a ECOFALANTE, objeto do processo nº 00080-00049330/2024-91.

Art. 2º Designar ROSELEI CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 34.669-1, gestora titular, e DOUGLAS BENTO BEZERRA, matrícula nº 239.112-0, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 08/2024, firmado entre a SEE/DF e a ECOFALANTE, objeto do processo nº 00080-00049330/2024-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, página 46.

**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00140993/2026-19, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00132623/2025-19.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 105, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor FLÁVIO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 219.344-2, do exercício de suas atividades laborais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 2 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos, nos termos do Art. 222 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019:

I – ANTÔNIO CÉLIO ADEODATO DA SILVA, Matrícula 67.512-1, TC 069/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL SUL – Ação Social Paula Frassinetti via processo SEI 00080.00000364/2023-04.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019:

I - ANTÔNIO CÉLIO ADEODATO DA SILVA – Mat. 67.512-1, TC 005/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: AÇÃO POSITIVA BRASÍLIA – CEPI PERDIZ via processo SEI 00080.00000269/2023-01.

II – LUNA COSAC VITALINO – Mat. 2002.237-9, TC 071/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO via processo SEI 00080.00000366/2023-95.

III – LUNA COSAC VITALINO – Mat. 2002.237-9, TC 075/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: CASA DO PEQUENO POLEGAR via processo SEI 00080.0216760/2023-04.

IV – LUNA COSAC VITALINO – Mat. 2002.237-9, TC 002/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS – CEPI PITANGUEIRA via processo SEI 00080.00011775/2025-15.

VI – LUNA COSAC VITALINO – Mat. 2002.237-9, TC 069/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC: AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI via processo SEI 00080.00000364/2023-04.

VI – LUNA COSAC VITALINO – Mat. 2002.237-9, TC 002/2024, firmado entre a SEEDF e a OSC: CAMPANHAS NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC via processo SEI 00080.00092838/2023-28.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRISTINA DE BRITO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 227, incisos XV e XXIV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, nos termos do Processo SEI nº 00050-00001845/2023-31, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Recebimento de Bens instituída pela Portaria nº 38, de 03/03/2023, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2023, p. 71, mediante a designação da Policial Civil, CLAUDIA GUIMARAES DE CARVALHO, Matrícula 58.675-7, em substituição ao Policial Civil ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Matrícula 57.868-1, como membro da Comissão de Exame e Recebimento de veículos a serem doados pela

SENASP/MJSP, para o aparelhamento do serviço de Patrulha Maria da Penha, conforme instituído pela Portaria nº 38, de 03 de março de 2023 (107394631).

Art. 2º A Comissão deverá receber os bens e produzir relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, nos dias 13 de abril de 2026 e 27 de abril de 2026, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal (QTM) do Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 395, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00044825/2026-94 e Processo nº 054.001.674/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PAULO CÉSAR PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 05625041, a contar de 02 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do 2º Sargento PM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, MAT SIGHR nº 11.375/1, MAT SIAPE 1386722, da ativa, falecido em 13 de agosto de 2012, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 396, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00197328/2025-15 e processo SEI/GDF nº 0054-002.268/2010, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor MIGUEL DA CUNHA SILVA, matrícula nº 05379032, a contar de 15 de março de 2026 até 29 de setembro de 2026, beneficiário da 3ª SGT PM VERA LUCIA DA CUNHA, MAT SIGHR nº 17.670/2, Matrícula SIAPE 1397537, da ativa, falecida em 20 de maio de 2010, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 398, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF 054-00047912/2021-99, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GABRIEL AFONSO MORAIS FERREIRA, matrícula nº 06591272, a contar de 10 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do 1º Sargento PM AFONSO CLAUDIO FERREIRA, MAT SIGHR nº 22.855/9, MAT SIAPE 1394970, falecido na ativa em 15 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 399, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00103870/2025-15, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRUNO LUCAS LIMA CANDIDO, matrícula nº 07053452, a contar de 17 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026, beneficiário do 3º SGT PM JOÃO BATISTA COELHO, MAT SIGRH nº 4.631/0, MAT SIAPE 1384306, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de junho de 2025, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 407, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00020831/2026-56 e Processo nº 054.000.852/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. MARIA DE JESUS AMORIM, CPF: 524.\*\*\*.\*\*\*-91, matrícula SIAPE 05929431, falecida em 04 de setembro de 2025, conforme Certidão de Óbito matrícula 139279 01 55 2025 4 00049 179 0009979 31 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Canaveiras - BA. Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 413, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00116272/2019-50, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 73, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, referente ao 2º SGT PM REF. JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 21.244-X, onde se lê "... por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar...", leia-se "... por ter sido considerado incapacitado para todo e qualquer trabalho ...", conforme da Decisão nº 685/2026 do TCDF, datada de 16 de março de 2026.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 419, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00020-00065051/2025-79, resolve:

CONCEDER ao 1º SGT PM RR GERALDINO SANTOS SOUZA, matrícula 19.862-5, Iseção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0806317-87.2025.8.07.0016, em trâmite no 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00020-00061515/2025-78, resolve:

CONCEDER ao 2º SGT PM RR CLAUDIO SANTOS MORAES REGO, matrícula 21.779-4, Iseção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0801815-08.2025.8.07.0016, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 424, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.937/2012, e Processo SEI GDF nº 00054-00050095/2026-61, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA PMDF/DVPC Nº 409 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 07 de Abril de 2026, referente ao MAJ PM RR ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA mat. 08.051/9. Onde se lê: "Reformar, ex officio, a contar de 07 de março de 2024, o MAJ PM RR ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA mat. 08.051/9...", Leia-se: "Reformar, ex officio, a contar de 07 de março de 2026, o MAJ PM RR ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA mat. 08.051/9...". Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

PORTARIA Nº 425, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.498/2013, e Processo SEI GDF nº 00054-00029002/2026-39 resolve:

RETIFICAR a PORTARIA PMDF/DVPC Nº 410 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 63, de 07 de Abril de 2026, referente ao MAJ PM RR MILTON CALDEIRA DOS SANTOS mat. 07.646-5. Onde se lê: "...a contar de 15 de março de 2024, o MAJ PM RR MILTON CALDEIRA DOS SANTOS mat. 07.646-5...". Leia-se: "...a contar de 15 de março de 2026, o MAJ PM RR MILTON CALDEIRA DOS SANTOS mat. 07.646-5...". Publique-se.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com fundamento no Memorando nº 241/2026 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD/SSAD (SEI 198445867), na Parte SEI-GDF nº 8ºBPM/SLOG/MAN, de 19 de março de 2026 e no Processo SEI nº 00054-00011543/2019-81, para apurar possível descumprimento contratual consistente no extrapolaramento dos prazos do Contrato nº 012/2021 e atrasos injustificados na execução e entrega dos serviços.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23596/2, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§ 1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM PÚBLIO PASTROLIN CAVALCANTE, MAT 50936/1, das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00026058/2026-31.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM JERÔNIMO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 731765, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 14, 09 DE FEVEREIRO DE 2026 (194489058).

Art. 3º Determinar que o Encarregado: I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração. II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo. III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração. IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo). Publique-se no DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

**PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços n.º 16, 17, 18 e 19/2026 (197264494, 197264662, 197265141 e 197268390): I - 1º SGT QPPMC ESTIVEM PEREIRA MORAES, matrícula 21.981-9, para a função de Gestor da ARP; II - 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, matrícula 22.872-9, para a função de Gestor Substituto da ARP; III - 2º SGT QPPMC EDUARDO MOREIRA DIAS FERREIRA, matrícula 74.075-6, para a função de membro, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00023585/2023-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

**PORTARIA Nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 59/2026 - PMDF/CPME/SPOI/SSPROJ (199459399), a CAP QOPM BERTHA CAROLINA KILL AGUIAR, matrícula.730.920/1, da função de Gestor do Contrato e DESIGNAR o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula. 23.441-9, para a função de Gestor do Contrato os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 14/2025 (168146062), conforme indicado no Memorando Nº 279/2025 - PMDF/CPME/SPOI/SSPROJ (179863175): I - CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula. 23.441-9, para a função de Gestor do Contrato; II - ST QPPMC JAN GUSTAVO GOMES RIBEIRO, matrícula. 21.660/7, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC CLEITON PEREIRA DE CASTRO, matrícula: 215.395/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula. 23.441-9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 14/2025(168146062), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00046542/2025-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, matr. 1406283, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00020875/2026-12.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao Capitão QOBM/Intd. MANOEL VICENTE ALVES FILHO, matr. 1405188, ao respectivo Quadro, a contar do dia 30 de março de 2026, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00035360/2026-17.

AGREGAR ao Capitão QOBM/Intd. ROMILDO DE SOUSA BARBOSA, matr. 1403754, ao respectivo Quadro, a contar do dia 30 de março de 2026, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00035485/2026-39.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RUBENS PIRES DE SOUZA, matr. 1405335, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00027929/2026-62.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RUBENS RODRIGUES VIANA, matr. 1405032, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00027623/2026-14.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de março de 2026, o Ten-Cel. QOBM/Comb. RAPHAEL DE SOUZA ARAÚJO, matr. 1400210, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo GMS-04, conforme tornado público na página 5, do DODF-EE nº 25-B, de 30 de março de 2026, Ofício Nº 94/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 31 de março de 2026 e Processo SEI n.º 00050-00004378/2026-43.

MOISÉS ALVES BARCELOS

**PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de abril de 2026, o 1º Ten. QOBM/Intd. WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTOS, matr. 1405622, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para ocupar o Cargo de Chefe de Equipe, SIGRH 00801579, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-3, conforme tornou público na página 17, do DODF-EE nº 24-A, de 27 de março de 2026, Ofício Nº 156/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 1º de abril de 2026 e Processo SEI n.º 00428-00000760/2026-99.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de abril de 2026, o 2º Ten. QOBM/Cond. HELISON MARTINS DA SILVA, matr. 1404156, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para ocupar o Cargo de Gerente, SIGRH 00801853, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-3, conforme tornou público na página 17, do DODF-EE nº 24-A, de 27 de março de 2026, Ofício Nº 156/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 1º de abril de 2026 e Processo SEI n.º 00428-00000760/2026-99.

MOISÉS ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de março de 2026, o Ten-Cel. QOBM/Compl. TÚLIO SOARES MACHADO, matr. 1523736, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme tornado público na página 11, do DODF-EE nº 24-A, de 27 de março de 2026, Ofício Nº 91/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 31 de março de 2026 e Processo SEI nº 00050-00004164/2026-77.

MOISES ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de março de 2026, o 1º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ JÚNIOR DE MORAIS, matr. 1404948, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornado público nas páginas 55 e 56, do DODF nº 58, de 27 de março 2026, Ofício Nº 93/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 31 de março de 2026 e Processo SEI nº 00050-00003897/2026-94.

MOISES ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 27 de março de 2026, o Capitão QOBM/Cond. CLEIBO SALES DA COSTA, matr. 1404813, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornado público na página 17, DODF-EE nº 24-A, de 27 de março de 2026, Ofício Nº 149/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 30 de março de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00000833/2026-42.

MOISES ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 27 de março de 2026, o Capitão QOBM/Intd. GESY DE SENE CORADO, matr. 1403849, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornado público na página 17, DODF-EE nº 24-A, de 27 de março de 2026, Ofício Nº 150/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 30 de março de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00000834/2026-97.

MOISES ALVES BARCELOS

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. ALESSANDRO MUNDIM OLIVEIRA, matr. 1405150, ao respectivo Quadro, a contar do dia 31 de março de 2026, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00036245/2026-51.

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. RONALDO CLAUDIO DE BARROS, matr. 1404648, ao respectivo Quadro, a contar do dia 30 de março de 2026, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00035147/2026-05.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ALEXANDRE MARQUES VIEIRA, matr. 1405384, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00027565/2026-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, matr. 1405338, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00027693/2026-64.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CARLOS HENRIQUE GREGORIO, matr. 1405257, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00027609/2026-11.

MOISÉS ALVES BARCELOS

## CONTROLADORIA

## PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso II e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBDMF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano relacionado ao Processo SEI nº 00053-00003962/2026-05, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílios-moradia na modalidade majorada pelo 2º SGT Ref. CARLOS JOSE COSTA MARQUES, matr. 1404086, durante o período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018 e de setembro de 2019 a dezembro de 2025.

Art. 2º Nomear o 2º Ten. QOBM/Comb. DAVID FERNANDES FARIAS, matrícula 1002370, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações e apoio que lhes forem requeridos.

Art. 4º O Tomador de Contas deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone (61) 3193-0059, ou comparecer à Corregedoria, localizada no SAIN – Lote "D", Módulo "E", CEP 70610-600, Anexo II do Quartel do Comando-Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal acompanhará e controlará os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE - Cel. QOBM/Comb.

SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE

## DESPACHO DA DIRETORA

Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais), em nome CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - CPF 516.\*\*\*\*\*-25, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2021 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030337/2026-28.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.093,56 (um mil noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), em nome ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO - CPF 749.\*\*\*\*\*-91, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2021 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00029467/2026-18.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.387,69 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em nome AGNALDO DA SILVA FERREIRA - CPF 358.\*\*\*\*\*-15, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2021 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022692/2026-23.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.470,40 (um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), em nome CLEBER ROGÉRIO PEREIRA - CPF 342.\*\*\*\*\*-04, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2021 a 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00031619/2026-42.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 331,55 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em nome ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA - CPF 537.\*\*\*\*\*-04, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2019 a 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00094526/2023-86.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA  
Em 08 de abril de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 567,03 (quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos), em nome JURACI ROSALINO - CPF: 561.\*\*\*.\*\*\*-15, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2023 a 2026, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00031427/2026-36.

SUELI BOMFIM DE MATOS  
Ordenadora de Despesas

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que dispõe a Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar a composição Comissão de Padronização de Procedimentos Operacionais e de Planejamento Pedagógico de Cursos Institucionais para Agentes de Trânsito (CPOP), instituída pela Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2023, publicada em DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, p. 47.

Art. 2º Dispensar da Comissão de que trata o artigo 1º o servidor: HÊNIO CÉSAR RODRIGUES PASSOS, Agente de Trânsito, matrícula 250.509-6.

Art. 3º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores: JOESLEY DOURADO BASTOS, matrícula 250.498-7, na qualidade de membro titular; DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67.494-X, na qualidade de membro suplente; ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 250.804-4, na qualidade de suplente do Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 250.428-6, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 1.340-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito (Nufor), da Escola Pública de Trânsito (EPT), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 24/03/2026 e no período de 26/03 a 02/04/2026, nos termos do processo 00053-00029697/2026-21.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o Art. 1º, Inciso VI, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00033658/2025-17, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 46 publicada na DODF nº 43 de 06 de março de 2026, o ato que retificou na Ordem de Serviço nº 25 publicada na DODF nº 22 de 03 de fevereiro de 2026, o ato que designou ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, Policial Penal, matrícula nº 01801120, para substituir SAMUEL ALVES DAMASCENO, matrícula nº 01948490, Gerente da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103565, nos períodos de 07/02/2026 a 13/02/2026 e de 19/02/2026 a 20/03/2026, em virtude de férias regulamentares. ONDE SE LÊ: "...07/02/2026 a 13/02/2026 e de 19/02/2026 a 20/03/2026...", LEIA-SE: "...04/02/2026 a 13/02/2026...", e ONDE SE LÊ: "...SIGHR 00103565..."; LEIA-SE: "...SIGHR 00103265...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 46 publicada na DODF nº 43 de 06 de março de 2026, e na Retificação publicada na Ordem de Serviço nº 58 publicada na DODF 52 de 19 de MARÇO DE 2026, o ato que designou MANOELLA GARCIA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17234778, para substituir SAMUEL ALVES DAMASCENO, matrícula nº 01948490, Gerente da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II, da

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103565, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, em virtude de férias regulamentares. ONDE SE LÊ: "...00103565...". LEIA-SE: "...00103265...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 58 publicada no DODF nº 52 de 19 de março de 2026, o ato que designou LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 17160936, para substituir LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA BRANDAO, matrícula nº 01950657, Gerente, da Análise Jurídica da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103254, no período de 18/04/2026 a 30/04/2026, em virtude de licença prêmio. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 17160936..."; LEIA-SE: "...matrícula nº 01950657...".

DESIGNAR CAMILA DE ANDRADE CAMILO, Policial Penal, matrícula nº 16861078, para substituir GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula nº 16827600, Assessor Técnico, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SGRH 00103693, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR LUZIA APARECIDA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 01925253, para substituir LARISSA LOPES VIANA BRITO, matrícula nº 16824067, Gerente da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00000803, nos dias 23/03/2026 e 24/03/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, Policial Penal, matrícula nº 16863143, para substituir RODRIGO MENDES DE MORAIS, matrícula nº 16660226, Chefe do Núcleo de Modernização e Tecnologia, do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103689, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE JUNIOR COUTRIM DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17214858, para substituir JAIRO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 0187618X, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103607, no período de 30/01/2026 a 12/02/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR MARLI FLAUZINO DIAS, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01071475, para substituir MURILO DA COSTA SILVA, matrícula nº 16860748, Gerente de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103232, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MORIELLY FELIPE ARAUJO MURICI, Policial Penal, matrícula nº 17162041, para substituir JOCIEL LUCIANA MOTA, matrícula nº 01937235, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103234, no período de 08/01/2026 a 15/01/2026, em virtude de licença casamento e de 10/03/2026 a 19/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VINICIUS LINHARES DE MACEDO DEMETRIO, Policial Penal, matrícula nº 17231108, para substituir ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 01801120, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103267, no período de 04/02/2026 a 06/02/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR DANIELA AFONSO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 17161320, para substituir DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 01764152, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 06, SGRH 00103259, no dia 26/01/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR LUCIANA ALBUQUERQUE SOUZA CHIARATO, Policial Penal, matrícula nº 01951807, para substituir DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 01764152, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 06, SGRH 00103259, no período de 10/02/2026 a 12/02/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR MARCO LUIZ FRATTARI SILVA, Policial Penal, matrícula nº 16889339, para substituir FELIPE SILVA MARTINO, matrícula nº 16824385, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 06, SGRH 00103266, no dia 02/02/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR LIVIA NOVAES SALDANHA CORTES, Policial Penal, matrícula nº 17165067, para substituir GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS NUNES, matrícula nº 17198356, Chefe de Pátio., do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC -

02, SGRH 00103589, no período de 03/03/2026 a 12/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LIVIA NOVAES SALDANHA CORTES, Policial Penal, matrícula nº 17165067, para substituir LUIGI GUILHERME CARVALHO, matrícula nº 17213274, Chefe de Pátio., do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SGRH 00103593, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NATHALIA DA ROCHA FEITOSA SOARES, Policial Penal, matrícula nº 17214505, para substituir VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, matrícula nº 16928741, Chefe do do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 06, SGRH 00103176, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRESSA VIEIRA DE MOURA VALENTE, Policial Penal, matrícula nº 17213649, para substituir MARTIM CAETANO DE LUCENA FILHO, matrícula nº 01969269, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 08, SGRH 00103174, no período de 25/03/2026 a 03/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO CARLOS DA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 01785508, para substituir CLEBER PEREIRA BATISTA, matrícula nº 01875574, Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SGRH 00103597, no período de 17/03/2026 a 16/04/2026, em virtude de licença servidor.

DESIGNAR ALAN CARLOS BRANDAO, Policial Penal, matrícula nº 1667006X, para substituir VINICIUS AKIDAN BRANTS DIAS, matrícula nº 01951041, Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SGRH 00103600, no período de 25/02/2026 a 11/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA PAULA TAVARES CABRAL, Policial Penal, matrícula nº 17226619, para substituir SIDMAR FELICIO BRUM, matrícula nº 17216672, Chefe de Pátio., do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SGRH 00103591 no período de 03/03/2026 a 12/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IVAN NICODEMOS SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 01825534, para substituir DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01758861, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103204, no período de 31/01/2026 a 15/02/2026, em virtude de licença médica e de 06/04/2026 a 15/04/2026 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, Policial Penal, matrícula nº 01784250, para substituir IVAN NICODEMOS SOUZA, matrícula nº 01825534, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103601, no período de 31/01/2026 a 15/02/2026 em virtude de substituição de cargo e no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em virtude de substituição de cargo .

DESIGNAR THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, Policial Penal, matrícula nº 01784250, para substituir FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 01759310, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103602, no período de 16/04/2026 a 22/04/2026, em virtude de férias regulamentares .

DESIGNAR FABRICIO ROCHA LARA, Policial Penal, matrícula nº 01758950, para substituir FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 01759310, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103602, no período de 13/04/2026 a 15/04/2026, em virtude de férias regulamentares .

DESIGNAR ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01071432, para substituir KEFINE BOAVENTURA MARQUES ALBUQUERQUE, matrícula nº 01880977, Chefe do Núcleo de Expediente do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103208, no período de 16/03/2026 a 18/03/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARIA IRISNEIDE FERREIRA PASQUAL, Policial Penal, matrícula nº 01949470, para substituir WESLEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01760432, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103212, no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VANESSA ALVES DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 17161037, para substituir DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1692942X, Chefe do Núcleo de Disciplina, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103158, no dia 05/03/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR FRAYSTON GUIMARAES SANTIAGO, Policial Penal, matrícula nº 01966111, para substituir GABRIEL SANTOS HORST DE OLIVEIRA, matrícula nº 01782835, Chefe da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103588, no período de 20/03/2026 a 29/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO XAVIER RIBEIRO, Policial Penal, matrícula nº 01875485, para substituir LUCAS ANDRE PIRES LOPES, matrícula nº 01977423, Gerente do Núcleo de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103157, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ISAAC BORGES MOTA, Policial Penal, matrícula nº 017161479, para substituir THIAGO XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 01875485, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR FILIPE FURTADO, Policial Penal, matrícula nº 16927540, para substituir ISAAC BORGES MOTA, matrícula nº 17161479, Chefe de Pátio, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103580, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR DANIEL LACERDA FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 17279518, para substituir PETERSON MOREIRA CORRENTE, matrícula nº 01783076, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103578, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUANA SILVA MATTOS VIEIRA, Policial Penal, matrícula nº 17204828, para substituir BRUNA MARCOLO CARDOSO POVOAS, matrícula nº 01966219, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103146, no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, Policial Penal, matrícula nº 16824865, para substituir VALTER LUNA DA SILVA, matrícula nº 01784196, Gerente de Saúde, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103134, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JONATAS FERREIRA SANTANA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17217644, para substituir PEDRO HENRIQUE DE OMENA AMORIM, matrícula nº 16827937, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000939, no período de 16/03/2026 a 25/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOAO LUCAS VERISSIMO FONTANA, Policial Penal, matrícula nº 17218527, para substituir THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula nº 16928563, Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000944, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANDRO SILVA MONTEIRO, Policial Penal, matrícula nº 17218535, para substituir JOAO LUCAS VERISSIMO FONTANA, matrícula nº 17218527, Chefe de Pátio, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103648, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, Policial Penal, matrícula nº 16928563, para substituir FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula nº 16861914, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00000797, no período de 27/02/2026 a 06/03/2026, em virtude de licença casamento.

DESIGNAR VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, Policial Penal, matrícula nº 17160510, para substituir THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula nº 16928563, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000944, no período de 27/02/2026 a 06/03/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR LEANDRO SILVA MONTEIRO, Policial Penal, matrícula nº 17218535, para substituir VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, matrícula nº 17160510, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SIGRH 00103645, no período de 27/02/2026 a 06/03/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR HIGOR CARLOS ALVES DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17221633, para substituir FELIPE DOURADO BITTENCOURT DIAS SANTOS, matrícula nº 1721677X, Chefe de pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103652, no período de 18/03/2026 a 27/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VITOR DA SILVA CAVALCANTI, Policial Penal, matrícula nº 17216702, para substituir VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, matrícula nº 17160510, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 02, SIGRH 00103645, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDILSON MARTINS DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17221536, para substituir MARCOS VINICIUS BATISTA DE LUCENA, matrícula nº 01794469, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 08, SIGRH 00000796, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 25 publicada no DODF nº 22, de 03 de fevereiro de 2026, bem como a retificação publicada no DODF nº 52 DE 19 de março de 2026, o ato que designou HELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01071661, para substituir KEFINE BOAVENTURA MARQUES ALBUQUERQUE, matrícula nº 01880977, Chefe do Núcleo de Expediente, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103208, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026, em virtude de férias regulamentares.

RENATA PEREIRA DE JESUS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestora, Gestora Suplente, Fiscal Setorial e Fiscal Setorial Suplente do Contrato Administrativo nº 04/2026, firmado com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.293.074/0001-87, Processo SEI nº 04026-00000893/2026-85, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (Aparelhos para inspeção corporal por raios X "bodyscan") de monitoramento de revista pessoal para serem utilizados no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - MAYARA VIANA MATOS, matrícula nº 1.689.149-X, como Gestora;

II - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula nº 1.693.055-X, como Gestora Suplente;

III - ANDRÉ SANTOS SALGADO, matrícula nº 196.614-6, Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV);

IV - SÁVIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 1.716.154-1, Fiscal Setorial Suplente na Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV);

V - LUKAS SILVA LEITE, matrícula nº 1.716.453-2, Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II);

VI - RAPHAEL CHIANELLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.721.854-3, Fiscal Setorial Suplente na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II);

VII - ANDRE ALAN VIEIRA DOS SANTOS DE SIMAS, matrícula nº 178.315-7, Fiscal Setorial no Centro de Progressão Penitenciária (CPP);

VIII - WESLEY MOURA CAMPOS, matrícula nº 193.735-9, Fiscal Setorial Suplente no Centro de Progressão Penitenciária (CPP);

IX - EVERTON COSTA E SILVA, matrícula nº 1.686.097-7, Fiscal Setorial na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD);

X - GLEIDSON SEVERO DOS SANTOS, matrícula nº 178.254-1, Fiscal Setorial Suplente na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD);

XI - RAMON AMORIM MARTINS, matrícula nº 1.692.798-2, Fiscal Setorial no Centro de Detenção Provisória (CDP);

XII - EDUARDO DE JESUS BALDUINO, matrícula nº 1.721.591-9, Fiscal Setorial Suplente no Centro de Detenção Provisória (CDP);  
 XIII - ALAN LUIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.716.076-6, Fiscal Setorial na Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I);  
 XIV - MATHEWS ALMEIDA REIS, matrícula nº 1.721.477-7, Fiscal Setorial Suplente na Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I);  
 XV - ERIKA REGINA ONOFRE SOUSA, matrícula nº 178.240-1, Fiscal Setorial no Centro de Internamento e Reeducação (CIR);  
 XVI - ANA PAULA KARON PINTO LOBATO, matrícula nº 192.486-9, Fiscal Setorial Suplente no Centro de Internamento e Reeducação (CIR).

Art. 2º Às Gestoras e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelas Gestoras e Fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN GONZAGA DO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 176.535-6, da função de Fiscal Setorial, no Centro de Detenção Provisória (CDP), do Contrato Administrativo nº 031/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00024563/2025-02, firmado com a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

Art. 2º Designar o servidor HIGOR ROCHA MONTEIRO LOPES, matrícula 1.716.194-0, para atuar como Fiscal Setorial, no Centro de Detenção Provisória (CDP), do Contrato Administrativo nº 031/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00024563/2025-02, firmado com a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

Art. 3º Ao servidor designado no artigo supra cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal (SGA/DF), e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor ora designado, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN GONZAGA DO COUTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar PABLO ALVES OLIVEIRA, matrícula: 285.923-8, em substituição ao servidor MÁRCIO DA SILVA SOUSA, matrícula: 42.115-4, na composição do procedimento de Tomada de Contas Especial, instalado pela Portaria nº 263, de 31 de outubro de 2023, visando apurar supostas irregularidades na Execução do Contrato de Supervisão nº 19/2013-ST, constante do Processo nº 410-002.317/2009 e 0090-002.310/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura sejam identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com àqueles, objeto do processo 00090-00006445/2018-13.

Art. 2º Ficam designados MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 263.813-4, MÁRCIA COSTA GAMA, matrícula nº 266.393-7 e Pablo Alves Oliveira, matrícula: 285.923-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar MÁRCIA COSTA GAMA, matrícula nº 266.393-7, para exercer a presidência nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014254/2025-46, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 056.945/2026, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras para Construção do Terminal Rodoviário do Jardim Botânico/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 90.004/2025, no Termo de Referência nº 50/2025, Anexo I do Edital, e da Proposta da contratada.

Art. 2º Designar para compor a Equipe a que se refere o artigo anterior: FABIANO DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 282.923-1, como Gestor, Marcos Antônio Meira Oliveira Costa, matrícula nº 280.571-5, Letícia Menezes de Moraes, matrícula nº 285.749-9, como Fiscais Técnicos e Everaldo Firmino de Lima, matrícula nº 285.228-4, como Fiscal Administrativo.

Art. 3º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar, por razões de interesse público, a servidora CAROLINE SAYEGH VUSCOVIC, matrícula nº 0254783X, da Assessoria de Comunicação, para exercer suas funções na Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a servidora se reportará, hierarquicamente, à Unidade de Gestão de Fundos, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 317, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 02402033, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803093, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/04/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KASSIA KAROLINE DOS REIS NOGUEIRA, matrícula nº 02533987, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02802826, da Diretoria de Procedimentos Prévios e Admissibilidade, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 06/04/2026, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 319, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 01987100, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE07, Código SIGRH nº 02803079, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/04/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída de PEDRO DA SILVA COUTO FILHO, matrícula nº 234.512-9, Especialista em Assistência Social, Segunda Classe, Padrão 5 - BD-25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00022453/2026-59.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO DE BRITO FITAS, matrícula 245.867-5, e GILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.729.755-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Comodato nº 01/2024-SEJUS, que tem por objeto a

cessão, a título gratuito, de imóvel situado no Setor Comercial Sul (SCS) Quadra 08, Bloco B, para o funcionamento de unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por parte da Comodante, AR Empreendimentos, Participações e Serviços LTDA ("SUPER CENTER VENANCIO 2000") à Comodatária, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, constante no processo SEI 00400-00015997/2024-01.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto n.º 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018. resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 07/04/2026, o usufruto das férias da servidora JULIA ROTH, matrícula nº 255.861-0, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 06/04/2026 a 15/04/2026, ficando assegurada a fruição no período de 21/05/2026 a 29/05/2026.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR a Servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 285.421-X, Chefe de Assessora Especial, para substituir ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, matrícula nº 284.595-4, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 07 de abril de 2026

PROCESSO: 00133-00000617/2026-30 INTERESSADO: FERNANDO RAMOS BEZERRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 45/2026 - RA-BRAZ/COAG/GEPEs (197501212), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.870º (199046367), AUTORIZO a disposição do empregado público FERNANDO RAMOS BEZERRA, matrícula nº 73.483-7, Operador de Máquinas Leves - Agente Operacional/Extinção (197839581), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para exercer atividades na Administração Regional de Brasília - RA IV, nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Início do afastamento: a contar da data do ofício de apresentação; c) Prazo: contados a partir do dia 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026; e, d) Fundamentação legal: Art. 7º, §4º, e Art. 26 do Decreto n.º

39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43491, de 28/06/2022, ao servidor FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula nº 17152607, pelo dependente OTTO ISAC CAMPOS COSTA, nascido em 04/12/2023, conforme Processo SEI nº 00070-00001879/2026-01.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispensa e designa Agentes de Contratação para as fases interna e externa das contratações da Secretaria de Agricultura, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 5º, 14 a 17 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FÁBIO SOARES SCHULT, matrícula 1.720.102-0, da função de agente de contratação permanente da SEAGRI/DF, cuja designação ocorreu por meio da Ordem de Serviço nº 269, publicada no DODF em 09 de julho de 2025, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.661.701-0, e ISAU DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.406.590-8, como agentes de contratação permanentes da SEAGRI/DF, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Os servidores NATANAEL FELIX DOS SANTOS, matrícula 1.661.701-0, e ISAU DA SILVA JUNIOR, matrícula 1.406.590-8, atuarão na fase externa do procedimento licitatório, conforme inciso III do art. 16 do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º Os agentes de contratação contarão com o auxílio do Ordenador de Despesas/SUAG, das demais Subsecretarias da SEAGRI/DF, da Diretoria de Gestão de Aquisições e suas unidades, bem como dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, consoante com art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 17 do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000360/2026-11, resolve:

Art 1º Designar MIRON JOSÉ DE ARAUJO JÚNIOR, Matrícula nº 02855704, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, para substituir o servidor BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula nº 0283539-8, símbolo CPE-05, Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal no dia 06 de abril de 2026, em virtude de Abono de Ponto do titular sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 415, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das férias de servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 17170125, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 06/04/26 a 15/04/26, a contar do dia 06/04/2026, ficando assegurada ao servidor a fruição em momento oportuno, conforme Processo SEI nº 00080-00209790/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula nº 1.727.557-1, Assessor Especial, na qualidade de gestor titular, e DANNIEL ALENCAR GOMES, matrícula nº 259.901-5, Assessor, na qualidade de gestor suplente, para acompanhamento da contratação, por inexistência de licitação, de empresa especializada para a realização do curso de capacitação presencial intitulado "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", a ser realizado no período de 18 a 20 de maio de 2026, no formato presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 21 horas, voltado à formação teórica e prática de servidores que atuam nas contratações públicas, especialmente na condução de licitações eletrônicas nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00003395/2026-17.

Art. 2º Compete aos servidores designadas o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 195/2026, publicada no DODF nº 58, de 27 de março de 2026, pág. 87, o ato que concedeu licença prêmio assiduidade e Licença servidor ao servidor MARCOS ANTONIO DE FARIA, matrícula 02386127, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 13/11/2017 a 11/11/2022 (Processo SEI nº 00150-00003780/2026-64).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula 0174880-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, 174876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamentos e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 06/04/2026, por motivo da titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo n.º 00150-00008759/2024-93 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

CONCEDER Licença Servidor, com base na Lei Complementar n.º 952/2019, à servidora ANDREIA BARREIRO DE ARAUJO, matrícula n.º 01543253, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental. A concessão da licença refere-se ao 4º (quarto) quinquênio, referente ao período de 18/03/2021 a 16/03/2026. (Processo 00150-00003602/2026-33).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar n.º 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto n.º 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

CONCEDER Licença Servidor, com base na Lei Complementar n.º 952/2019, à servidora LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula n.º 01746537, 4º Quinquênio, referente ao período de 18/03/2021 a 16/03/2026. (Processo 00150-00003643/2026-20).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar MARIE AMELIE GENEVIEVE IBANEZ DE NOVION, matrícula 0132821-2, Músico -Nível Superior, para substituir BILLY GEIER, matrícula n.º 0097741-1, Músico - Solista, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, por motivo de usufruto de Licença-Servidor do titular, conforme Processo 00150-00003930/2026-30 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 0240597-0, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 14/06/2018 a 14/06/2023 (Processo SEI n.º 00150-00004292/2026-74).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LIVIA FERNANDES SOLINO, matrícula 0240601-2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 14/06/2018 a 12/06/2023 (Processo SEI n.º 00150-00004289/2026-51).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIAH BOELSUMS, matrícula 0240561-X, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 14/06/2018 a 12/06/2023 (Processo SEI n.º 00150-00004402/2026-06).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto n.º 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF n.º 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria n.º 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Matrícula n.º 259.895-7 para atuar como Integrante Técnico; DANNIEL ALENCAR GOMES, Matrícula n.º 259.901-5, para atuar como Integrante Administrativo; e WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 1.725.664-5, para atuar como integrante requisitante, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada para revitalização predial do Cine Itapuã, situado à Praça Lourival Bandeira Área Especial n.º 01, Setor Leste, Região Administrativa do Gama - DF, Equipamento Público vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (196341857).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa n.º 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução na totalidade;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º Cabe ao Integrante Requisiteiro:

I - identificar e formalizar a necessidade da contratação, apresentando as informações técnicas e operacionais indispensáveis à elaboração do Documento de Oficialização da Demanda – DOD;

II - colaborar com o Integrante Técnico na definição dos requisitos da contratação, considerando as necessidades institucionais e as especificidades do objeto;

III - contribuir para a elaboração dos Estudos Preliminares, especialmente quanto à definição da demanda, resultados pretendidos e justificativa da contratação;

IV - indicar as condições de execução do objeto, incluindo aspectos relacionados à realidade do equipamento público e às necessidades da área demandante;

V - apoiar o levantamento de mercado, quando necessário, fornecendo subsídios técnicos e operacionais que auxiliem na escolha da solução mais adequada para a Administração;

VI - participar da identificação e análise dos riscos relacionados à contratação, contribuindo para a elaboração do Mapa de Riscos;

VII - manifestar-se quanto à adequação da solução proposta às necessidades da área requisitante;

VIII - acompanhar a elaboração dos artefatos do planejamento da contratação, contribuindo para sua validação;

IX - assinar os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência ou Projeto Básico, no âmbito de sua competência.

Art. 8º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 9º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada para revitalização predial do Cine Itapuã, situado à Praça Lourival Bandeira Área Especial nº 01, Setor Leste, Região Administrativa do Gama - DF, Equipamento Público vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (196341857), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de VANDEYLSO FREITAS DA SILVA, matrícula 0280001-2, referente ao período de 06/04/2026 a 15/04/2026 conforme processo 00431-00010412/2025-07. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007915/2025-48, resolve:

DESIGNAR CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORENCIO, matrícula 01276913, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão Urbana, da Unidade de Gestão Territorial, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão Territorial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 29/04/2026 a 30/04/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar PAMELA SILVA DE SOUSA CAMELO, matrícula nº 284.372-2, em substituição à servidora LUCIANE ESPÍNDOLA DE AMORIM SOUZA, matrícula 275.660-9, como executora titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021 (62924800), oriundo do Processo nº 00390-00002357/2020-10 firmado com a empresa RDK Degravações e Eventos Ltda., CNPJ nº 15.333.845/0001-76, tendo por objeto a prestação de serviço de sonorização com gravação digital de áudio e degravação de áudio.

Art. 2º Competirá a Executora, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00003330/2025-59, resolve:

DESIGNAR JÚLIA DOS SANTOS VASCO MENDONÇA, matrícula 285.116-4, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Parcelamentos do Governo, da Unidade de

Novos Parcelamentos, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, a partir de 02/02/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00013616/2025-40, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 09 de abril de 2026, as férias do exercício de 2024, do servidor ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 286.481-9, Coordenador da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças - COPLOF, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 08 a 17 de abril de 2026, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C", do inciso "III", do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à servidora ULONHA MARIA SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 92.150-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 21 março de 2026, conforme Processo SEI nº 04039-00000557/2026-11.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C", do inciso "III", do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária ao servidor FLÁVIO JOSÉ ALVES CÉSAR, matrícula 39.011-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 28 março de 2026, conforme Processo SEI nº 04039-00000342/2026-08.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2023 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP,

cujo o objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 30 (trinta) sentenciados presos e egressos, conforme processo nº 00195-00000649/2023-12:

I - HUDSON PINHEIRO BARBOSA, matrícula nº 273.837-6, executor titular;

II - FELLIPY MOTTA SANTOS, matrícula nº 0287.278-1, executor suplente;

Art. 2º Competirá aos servidores designados como Executor Titular e ao Executor Suplente supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 16, de 15 de julho de 2024, publicada no DODF nº 134, de 16 de julho de 2024, pág. 54.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, que atuará no acompanhamento e apoio de todas as etapas do planejamento das contratações, em observância à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, bem como às demais legislações e normas aplicáveis.

Art. 2º O objeto da contratação consiste na pretensa contratação de solução para a modernização dos serviços e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, visando atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), abrangendo o seguinte processo SEI: 00195-00000065/2026-90.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores: CAMILA SOUSA SILVA BRITO, matrícula nº 0286.779-6, na função de integrante requisitante; CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 284.599-7, na função de integrante técnico; ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 7.069-6, na função de integrante administrativo/financeiro.

Art. 4º Compete à EPC a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, relativos às contratações de soluções de TIC.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a formalização dos respectivos contratos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000557/2026-95, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 2792761, Assessor CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13/04/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, do titular da unidade, conforme constam no Processos SEI nº 04019-00000314/2026-57.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**CONTROLADORIA-GERAL****CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 143, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula 274.755-3, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 31 de março de 2026 e 1º de abril de 2026, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 286.045-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Diligências, da Diretoria de Análises de Diligências, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 6 a 17 de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 286.714-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 de março de 2026 a 1º de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Designar HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula 274.074-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 25 de março de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 5º Designar HÉLIO ABREU DA ROCHA, matrícula 274.074-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correicional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimento Administrativo Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 18 de março de 2026, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 6º Designar ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO, matrícula 44.036-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Relacionamento com Unidades Descentralizadas de Controle Interno, da Coordenação de Unidades de Controle Interno, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 8 a 17 de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 7º Designar AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula 281.498-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 de março de 2026 a 1º de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Converte em Pecúnia Licença Prêmio por Assiduidade.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 15 meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o ex-servidor ANTONIO ADAILDO DOS SANTOS RODRIGUES, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 26.676-0, Classe Especial, Padrão I, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço IPREV nº 26, de 31 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 1º/04/2026, p. 51. Processo SEI nº 00480-00004952/2024-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Converte em Pecúnia Licença Prêmio por Assiduidade.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 6 meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o ex-servidor MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 193.238-1, 1ª Classe, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço IPREV nº 26, de 31 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 1º/04/2026, p. 51. Processo SEI nº 00480-04044-00008015/2026-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa Integrante Técnico.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 274.907-6, para atuar como integrante técnico da Ordem de Serviço nº 18, de 05 de março de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para realização de eventos institucionais, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00000013/2026-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

**DEFENSORIA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 20/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF com área privativa de 912.39 m², sendo 833,40 m² de área útil, e 10 (dez) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação dos Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00000256/2019-21, a saber: POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0 (Gestora do Contrato); DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, matrícula nº 2540673 (Fiscal Técnico); CARLA MARIA DA SILVA TELES, matrícula nº 000011234 (Fiscal Administrativo); JULIANE MARQUES ROMEIRO FRANÇA, matrícula nº 255.522-0 (Executora Local) e ANA PAULA GUIMARÃES PINHO, matrícula nº 1221-3 (Executora Local Suplente).

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de serviço nº 24, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 31, de 18/02/2026.

CAMILA BARBOSA ALVES

**TRIBUNAL DE CONTAS**

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Processo nº 00001-00008104/2026-81. Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias e fixas para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília - DF, por meio do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$642.218,80. Data/hora da Sessão Pública: 23/04/2026, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cp@cl.df.gov.br](mailto:cp@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 - SEPAN-DF / CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000070/2026-11. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA., CNPJ: 35.537.610/0003-75. OBJETO: Formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - SEPAN/DF, que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA.: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 - SEPAN-DF/ CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000032/2026-51. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e AGROPET CAPITAL PET LTDA., CNPJ: 46.802.752/0001-77. OBJETO: Formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - SEPAN/DF, que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela AGROPET CAPITAL PET LTDA.: EVANEIDE DE SOUSA COSTA BRAGA, na qualidade de Representante Legal da empresa.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026 - SEPAN-DF / CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000035/2026-94. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e N.O DA SILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS, inscrita no CNPJ nº 43.954.912/0001-05. OBJETO: Formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - SEPAN/DF, que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela empresa N.O DA SILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS: NEIF OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de representante legal da empresa.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 - SEPAN-DF / CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 04045-00000068/2026-34. PARTES: Secretaria Extraordinária de Proteção Animal, Casa Civil do Distrito Federal e PEGADA ANIMAL PET SHOP

LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.610/0001-03. OBJETO: Formalizar a habilitação da pessoa jurídica acima identificada para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, no âmbito do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Distrito Federal, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - SEPAN/DF, que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEPAN-DF: CRISTIANO LOPES DA CUNHA, na qualidade de Secretário Extraordinário de Proteção Animal do Distrito Federal, Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e Pela PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA.: TIAGO BALDEZ SOARES FELIZARDO, na qualidade de Representante Legal da empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO PRINCIPAL nº 00132-00003469/2024-71, PROCESSO DE RECONHECIMENTO nº 00132-00001356/2026-01. INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), CNPJ 00.082.024/0001-37. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, no valor original de R\$ 76.259,50 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), CNPJ 00.082.024/0001-37, referente ao Contrato (198376863), onde a prestação de serviços ocorre no exercício 2026, referente aos serviços prestados relativas ao processo nº 00132-00003469/2024-71 e contrato administrativo nº 02/2025. AUTORIZO o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA. Administrador, Substituto.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Processo Sei nº 00142-00000401/2026-65. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA e a EMPRESA CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.793/0001-00. Objeto: O presente instrumento é a contratação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas. Valor: R\$ 8.483,76 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 190114; Programa de Trabalho 04122820585170074; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 1500.100000000; Nota de Empenho: 2026NE00021 (193530973). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com validade até o dia 01/12/2026. MARCOS LEITE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia e a empresa EMPRESA CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS LTDA, na qualidade de contratada.

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 (\*)

Processo Sei nº 00142-00001179/2025-37. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços. Valor: R\$ 158.080,52 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 190114; Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0074; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00368. Vigência: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Signatários: MARCOS LEITE DE ARAÚJO na qualidade de Administrador Regional de Samambaia e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB na qualidade de contratada.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, página 48.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 41/2026 - ACI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como ante a Recomendação Conjunta PDDC nº 02/2026, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resolve:

PRORROGAR, até 11 de abril de 2028, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Controle Interno - Especialidade Finanças e Controle e de Auditor de Controle Interno - Especialidade Planejamento e Orçamento, da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, nos termos do Edital nº 01/2022 - SEPLAD/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 23 de dezembro de 2022.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 03/2026  
PROCESSO SEI Nº: 04044-00052071/2025-81

ISSQN. Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Petição que não apresenta dúvida objetiva sobre a interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, limitando-se a requerer orientações procedimentais. Inadmissibilidade da Consulta.

**RELATÓRIO**

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, doravante designada de Consulente, a qual, em curta exposição, assim se manifesta:

Solicitamos orientação sobre o procedimento correto de emissão de notas fiscais por agência de viagens que atua na intermediação de passagens e hospedagens. Em consulta ao Agência Net fomos informados de que devem ser emitidas duas notas fiscais — uma com CNAE 9999999 e código de ISS 99 sobre o valor total do pacote e outra referente apenas à intermediação, base do ISS, tributável. Contudo, o sistema não permite utilizar o CNAE 9999999, apenas os cadastrados no CNPJ da empresa. Além disso, devido ao grande volume de operações passadas, é inviável emitir uma nota adicional por cliente. Diante disso, pergunto: Qual o procedimento correto para regularizar os períodos passados e futuros? É possível emitir uma única nota mensal englobando os valores totais?

2. Em documentação complementar, a Consulente juntou Histórico de Atendimento, cuja rubrica inicial de abertura denomina de “Defesa Administrativa” (Documento SEI nº 184239291).

3. Nesse contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 184323524), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 184595137).

**ANÁLISE**

4. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

5. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

6. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

7. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

8. O “não saber” caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.

9. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.

10. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

11. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

12. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

13. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

14. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

15. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação

fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

16. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

17. Pois bem, o caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque, a Consulente apresentou manifestação dirigida à Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, no contexto de atendimento referente à malha fiscal do ICMS, na qual buscou afastar suposta inconsistência apurada quanto à receita informada quando do cumprimento de obrigações acessórias. A referida manifestação foi instruída com fundamentos normativos e administrativos relacionados à atividade de intermediação de serviços turísticos, pleiteando esclarecimentos sobre os critérios aceitos pela Administração Tributária para comprovação da natureza intermediária das operações realizadas.

18. Durante o trâmite do atendimento, o Auditor-Fiscal responsável pela resposta mencionou o direito de o sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, o que ensejou o peticionamento em tela.

19. Acontece que, no caso em exame, a manifestação da Consulente não apresenta qualquer dúvida jurídica sobre a norma tributária. Em vez disso, trata-se de impugnação indireta a ato administrativo pretérito — no caso, apontamento de divergência decorrente da malha fiscal —, com o propósito de apresentar justificativas quanto à real natureza da receita auferida, à luz do regime jurídico aplicável às agências de turismo.

20. A manifestação está vocacionada à defesa administrativa no contexto de procedimento fiscal ou, eventualmente, a ser suscitada em sede de impugnação contenciosa, mas não reúne os pressupostos formais e materiais para ser admitida como Consulta Tributária.

**CONCLUSÃO**

21. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

22. Recomenda-se à Consulente, caso entenda necessário, valer-se dos meios próprios de impugnação administrativa para contestar procedimentos fiscais, observando os prazos e requisitos legais aplicáveis.

23. À consideração superior.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2026

**LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA**

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 03 de março de 2026

**MATEUS TORRES CAMPOS**

Coordenação de Tributação

Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 04/2026  
PROCESSO SEI Nº 04044-00042746/2025-83

ICMS. Substituição tributária e diferencial de alíquotas. Questionamentos procedimentais sobre a sujeição de determinado código NCM/SH. Ausência de descrição do produto. Erro no protocolo formal. Inadmissibilidade pela via eleita.

**I - Relatório**

1. Pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta unidade federada protocola, através do formulário eletrônico de Consulta Formal, petição envolvendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Em apertadíssima inicial, sem especificar a descrição do produto a que faz referência, relata ter dúvidas sobre a aplicação dos regimes de substituição Tributária-ST e Diferencial de Alíquotas – DIFAL, exclusivamente quanto à determinado código da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado – NCM/SH.

3. Informa que se trata de compra realizada com origem no Estado de Santa Catarina e sustenta não existir protocolo entre os dois entes de federados. Detalha que sua empresa adquirente é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

4. Sem outras considerações, questiona “se o produto NCM 85163100 no DF é sujeito a ICMS-ST” e “se ele também seria sujeito a DIFAL”.

## II - Análise

5. Registre-se que a autoridade fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. Tendo em vista a finalização do trâmite de praxe na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte- COATE, exclusivamente para saneamento processual e exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta Formal, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, inicia-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, sendo necessária a reapreciação da admissibilidade, que ora se faz pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do art. 1º da mesma norma.

7. O caso envolve pedido de esclarecimento sobre a incidência dos regimes de ST e DIFAL em relação a determinado NCM/SH, em caso de aquisição por parte de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não houve descrição do produto envolvido no caso. 8. Observe-se que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.(...)Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:(...)IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução:(...)Art. 76. Não será admitida consulta: I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

(...)

9. Note-se, portanto, que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações, ou entre duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento genérico ou de natureza meramente procedimental. O parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

10. Ocorre que no caso concreto não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas relevantes sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação, mas sim a apresentação de dúvidas fundadas em um “não saber procedimental”, quanto à incidência tributária aos regimes que descreve. Além do mais, verifica-se a ausência da informação da descrição do produto.

11. A matéria ora consultada, ainda que admitida para este rito processual, não conseguiria satisfazer a exigência de descrição clara e objetiva da dúvida e fornecimento de elementos imprescindíveis a sua solução, sendo, diante das circunstâncias apresentadas, vedada a admissibilidade da Consulta Tributária Formal, nos termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, todos do RPAF. A situação configura claro erro na forma eleita para o fim desejado, não se apresentando viável a emissão de resposta de mérito por parte deste setor, em razão de sua incompetência formal para o caso delineado.

12. Aponte-se ainda que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, havendo possibilidade de admissibilidade de recurso apenas contra suas próprias decisões, caso o recurso administrativo se ajuste exatamente às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

13. Frise-se, a emissão de decisões sobre impugnações ou recursos contestando lançamentos fiscais e inscrições em dívida ativa não estão abrangidas pelas competências regimentais do órgão consultivo, mas atribuídas, em razão da matéria, a unidades especializadas integrantes desta Subsecretaria de Receita.

14. Assim, a recomendação deste setor é que os questionamentos procedimentais relacionados à matéria sejam reapresentados, inclusive com a descrição do produto, ao canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), o qual se mostra como forma adequada para interagir com o contribuinte nessa situação para sanar suas dúvidas, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria, Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

## III – Conclusão

15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, em especial com os termos do caput do artigo 73, do inciso IV do artigo 74 e do inciso I do artigo 76, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026  
**GERALDO MARCELO SOUSA**  
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal  
 Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2026

**LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA**

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e decido pela inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 12 de março de 2026

**MATEUS TORRES CAMPOS**

Coordenação de Tributação

Coordenador

## DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 04/2026

ICMS. Isenção a equipamentos médicos. Convênios ICMS 143/2024 e 78/2025. Prorrogação do Convênio ICMS 01/1999. Necessidade de homologação interna pela Casa legislativa para a produção de efeitos no DF. Convênio ICMS 143/2024, homologado pelo Decreto Legislativo distrital nº 2.547/2025, publicado no DODF em 11 de abril de 2025. Convênio ICMS 78/2025 homologado pelo Decreto Legislativo distrital nº 2.639/2025, publicado no DODF de 4 de dezembro de 2025. Regulamentação do benefício fiscal pelo Decreto Executivo distrital nº 48.232, de 3 de fevereiro de 2026. Alteração do Item 103 do Caderno I do Anexo I ao RICMS/DF. Eficácia a partir de 31/12/2024 dos efeitos da prorrogação do Convênio ICMS 01/1999.

## RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atuante no setor de equipamentos e dispositivos médicos no Brasil, tendo por objetivo representar e defender os interesses de seus associados.

2. Segundo a Consultante, foi publicado o Decreto Legislativo distrital nº 2.547, de 09 de abril de 2025, que homologou o Convênio ICMS 143/2024, o qual prorrogou a vigência do Convênio ICMS 01/1999, que isenta do ICMS diversos dispositivos médicos utilizados nas principais linhas de cuidados, tal como ortopedia, cardiologia, neurologia, oncologia, além de toda a área cirúrgica.

3. A Consultante explica que seus associados se depararam com dúvidas acerca do momento da entrada em vigor do Convênio ICMS 143/2024, se a partir de 31 de dezembro de 2024, tendo em vista ser esse o marco inicial da sua produção de efeitos, segundo o inciso I da cláusula terceira, ou se a partir de 10 de abril de 2025, data da publicação do Decreto Legislativo distrital nº 2.547/2025.

4. A Consultante, considerando o exposto, bem como o Convênio ICMS 01/1999 ter sido prorrogado até 31 de julho de 2025, não entende razoável a interpretação segundo a qual o Convênio ICMS 143/2024 somente tenha entrado em vigor em 10 de abril de 2025, o que criaria verdadeira lacuna na aplicação do Convênio ICMS 01/1999, que se encontra vigente há mais de 20 anos, além de mantê-lo vigente por pouco mais de três meses.

5. Diante disso, questiona:

"1) O Convênio ICMS nº 143/2024, que prorrogou a vigência do Convênio ICMS nº 01/1999, o qual isenta do ICMS diversos dispositivos médicos utilizados nas principais linhas de cuidado, está vigente no Distrito Federal desde 31 de dezembro de 2024?"

2) Caso negativa a resposta à primeira pergunta, devemos considerá-lo vigente a partir de qual data?"

6. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 172396379), e, em seguida, retornaram a essa Gerência “para prosseguimento do presente processo” (Documento SEI nº 182536183).

## ANÁLISE

7. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. Ocorreu trâmite regular na COATE, para exercício do juízo inicial de admissibilidade de Consulta, nos termos do previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025. No momento, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida, a reapreciação da admissibilidade da Consulta Tributária deve ser exercida pela Coordenação de Tributação, nos termos do inciso IV do artigo 1º da mesma norma.

9. Cumpre registrar que o CONFAZ dita os convênios de ICMS com base no que prevê o inciso IV do art. 100 do Código Tributário Nacional (CTN):

"Art. 100. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

(...)

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios."

10. Embora a construção doutrinária tradicional distinga os convênios de ICMS em impositivos (aqueles cuja redação concede diretamente o benefício fiscal) e autorizativos (aqueles que apenas autorizam as unidades federadas a instituí-lo), à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 5929/DF, entende-se que todo convênio que versa sobre benefícios fiscais deve ser tratado como de natureza autorizativa, sob a perspectiva da eficácia local.

11. Dessa forma, um Convênio que disponha de benefícios fiscais, aprovado pelo CONFAZ e ratificado pelas unidades federadas, não está automaticamente apto a ser implementado no DF até que também seja homologado internamente pela Câmara Legislativa. A “internalização” pelo DF é condição necessária para eficácia local, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Vejamos:

"Art. 135. O Distrito Federal fixará as alíquotas do imposto de que trata o artigo anterior para as operações internas, observado o seguinte:

§ 5º Observar-se-á a lei complementar federal para:

VII - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 6º As deliberações tomadas nos termos do § 5º, VII, no tocante a convênios de natureza autorizativa, serão estabelecidas sob condições determinadas de limites de prazo e valor e somente produzirão efeito no Distrito Federal após sua homologação pela Câmara Legislativa." (grifo nosso)

12. O Convênio ICMS 143/2024 foi celebrado pelo CONFAZ em 06 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência do Convênio ICMS 01/1999, que trata de isenção a equipamentos médicos, até 31/07/2025. Vejamos:

"Convênio ICMS 01/1999

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com os equipamentos e insumos indicados no anexo a este convênio, classificados pela NBM/SH.

(...)"

"Convênio ICMS 143/2024

Cláusula primeira As disposições do Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 8 de março de 1999, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2025.

Cláusula segunda A cláusula terceira-B do Convênio ICMS nº 1/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula terceira-B Os benefícios previstos neste convênio, em relação ao item 54, aplicam-se aos Estados de Goiás e Paraná nos termos vigentes em 30 de novembro de 2020."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos:

I – a partir de 31 de dezembro de 2024 em relação à cláusula primeira;

II – da publicação de sua ratificação nacional em relação aos demais dispositivos."

13. O caput da Cláusula terceira fixa como o marco inicial da entrada em vigor do Convênio ICMS 143/2024 a “data de sua ratificação nacional”, que ocorreu em 18/12/2024.

14. Cumpre, todavia, diferenciar a vigência de um convênio da sua produção de efeitos. Enquanto a vigência diz respeito à validade formal da norma, correspondendo ao momento em que o convênio passa a integrar o ordenamento jurídico, a produção de efeitos relaciona-se à sua eficácia, sendo o instante a partir do qual suas disposições passam a gerar consequências jurídicas.

15. Conquanto a vigência e a produção de efeitos possam coincidir, isso não ocorre no caso das disposições da Cláusula primeira do Convênio ICMS 143/2024. O inciso I da Cláusula terceira estabelece que a produção de efeitos da Cláusula primeira - relativa à prorrogação das isenções do Convênio ICMS 1/1999 - tem início a partir de 31/12/2024.

16. No âmbito do Distrito Federal, o Convênio ICMS 143/2024 foi homologado por meio do Decreto Legislativo nº 2.547, de 9 de abril de 2025, publicado no DODF em 11 de abril de 2025. Consta em seu art. 2º que ele entra em vigor na data da sua publicação. Vejamos:

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.547, 9 de abril de 2025

Art. 1º Ficam homologados a cláusula primeira e o caput e inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 143, de 6 de dezembro de 2024, que "prorroga e altera as disposições do Convênio ICMS nº 1, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

17. Antes dessa homologação, o Convênio ICMS 143/2024 não detinha plena eficácia jurídica no âmbito do Distrito Federal, porquanto os convênios de ICMS que veiculam benefícios fiscais são normas cuja produção de efeitos locais está condicionada à prévia internalização pelo ente federado, na linha do disposto nos itens 10 e 11 acima.

18. Importa registrar que, após o protocolo da presente Consulta, foi aprovado pelo CONFAZ o Convênio ICMS 78/2025, que promoveu nova prorrogação da vigência do Convênio ICMS 01/1999, estendendo-a até 31 de dezembro de 2026. Referido convênio foi homologado no Distrito Federal por meio do Decreto Legislativo nº 2.639, de 04 de dezembro de 2025, publicado no DODF em 05 de dezembro de 2025, dispondo o seu art. 2º que sua entrada em vigor ocorre na data de sua publicação.

19. Na sequência, foi editado o Decreto Executivo distrital nº 48.232, de 03 de fevereiro de 2026, publicado no DODF em 04 de fevereiro de 2026 que promoveu ajustes no RICMS/DF (Decreto nº 18.955/1997), incorporando materialmente as disposições dos Convênios ICMS 143/2024 e 78/2025. Consta em seu art. 2º que sua entrada em vigor se dá na data da sua publicação. Vejamos:

"Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
103		78/25 143/24	1º/08/25 a 31/12/26 31/12/24 a 31/07/25
	NOTA 29 – O Convênio ICMS 143/24, que altera o Convênio ICMS 01/99, foi publicado no DOU de 10/12/24, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 34/34, publicado no DOU de 18/12/24, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.547, de 2025, publicado no DODF de 11/04/25.		
	NOTA 30 – O Convênio ICMS 78/25, que altera o Convênio ICMS 01/99, foi publicado no DOU de 08/07/25, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 16/25, publicado no DOU de 25/07/25, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.639, de 2025, publicado no DODF de 05/12/25.		
	NOTA 31 – O Convênio ICMS 142/25, que altera o Convênio ICMS 01/99, foi publicado no DOU de 03/10/25, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 26/25, publicado no DOU de 24/10/25.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de fevereiro de 2026."

20. O caput do art. 6º do RICMS/DF determina que as isenções do ICMS são previstas no Caderno I do seu Anexo I, nas condições ali estabelecidas. O § 5º determina que os convênios de natureza autorizativa somente produzirão efeitos após sua homologação pela Câmara Legislativa:

"Art. 6º Ficam isentas do ICMS as operações e as prestações indicadas no Caderno I do Anexo I a este Regulamento, nas condições ali estabelecidas (Lei Nº 1254 DE 08/11/1996, art. 4º).

(...)"

§ 5º Os convênios de natureza autorizativa somente produzirão efeitos após sua homologação pela Câmara Legislativa (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º, § 3º)."

21. O Convênio ICMS 143/2024, ao prorrogar as disposições do Convênio ICMS 01/1999, passou a produzir efeitos no Distrito Federal tão logo sobreveio a publicação da homologação pelo Decreto Legislativo nº 2.639/2025, em virtude de não haver previsão expressa de data diversa.

22. Não obstante, o Decreto Executivo distrital nº 48.232, de 3 de fevereiro de 2026, fixou como marco da produção de efeitos do Convênio ICMS 143/2024 no Distrito Federal a data prevista no referido convênio, qual seja: 31/12/2024. Vejamos a redação atual do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF:

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
103	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde, abaixo relacionados, classificados pela NBM/SH:	ICMS 78/25 ICMS 143/24 ICMS 226/23 ICMS 178/21 ICMS 28/21 ICMS 133/20 ICMS 101/20 ICMS 101/20 ICMS 133/19 ICMS 104/11 ICMS 40/07 ICMS 10/04 ICMS 30/03 ICMS 80/02 ICMS 127/01 ICMS 84/00 ICMS 90/99 ICMS 05/99 ICMS 01/99	1º/08/25 a 31/12/26 31/12/24 a 31/07/25 1º/05/24 a 31/12/24 1º/4/22 a 30/4/24 01/04/21 a 31/03/22 01/01/21 a 31/03/21 01/11/20 a 31/12/20 29/07/19 a 31/10/20 1º/01/12 a 30/04/14 1º/5/07 a 31/12/11 1º/05/04 a 30/04/07 1º/05/03 a 30/04/04 26/12/01 a 23/07/02 1º/01/02 a 30/04/03 01/01/01 a 31/12/01 1º/01/00 a 31/12/00 1º/07/99 a 31/12/99 26/03/99 a 30/06/99

23. Partindo-se do art. 6º do RICMS/DF, que preconiza que as isenções são concedidas nas condições estabelecidas no Caderno I do Anexo I, as datas consignadas na coluna "Eficácia" devem ser compreendidas como correspondentes ao período de produção de efeitos do respectivo convênio no Distrito Federal.

24. Disso se depreende que o novo Convênio ICMS 78/2025 produz efeitos de 01/08/2025 a 31/12/2026.

25. Nesse sentido, com a edição do Decreto Executivo nº 48.232, de 3 de fevereiro de 2026, para regulamentar os Convênios ICMS 143/2024 e 78/2025, a prorrogação da isenção em questão passou a abranger o período de 31/12/2024 até 31/12/2026.

26. Diante do exposto, conclui-se que, embora o Decreto Legislativo nº 2.547, de 09/04/2025, tenha entrado em vigor na data da publicação, ocorrida em 11/04/2025, a prorrogação das isenções de equipamentos médicos, estipulada pelo Convênio ICMS 143/2024, produz efeitos no Distrito Federal a partir de 31/12/2024, nos termos da regulamentação executiva distrital.

27. Para respostas pertinentes a eventuais questões adicionais de ordem procedimental, a Consultante deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, podendo anexar essa Solução de Consulta. Nesse sentido, recomenda-se à Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consultante poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba "Atendimento Virtual" (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

#### CONCLUSÃO

28. A par dessas considerações, sugere-se a ineficácia da presente Consulta, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2026  
**LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA**  
 Gerência de Esclarecimento de Normas  
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 03 de março de 2026  
**MATEUS TORRES CAMPOS**  
 Coordenação de Tributação  
 Coordenador

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51511/2024

PROCESSO Nº 00413-00001437/2024-49. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: Conceder reajuste contratual, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Cláusula Sétima do Contrato nº 51511/2024 e em decorrência das revisões tarifárias relativas aos períodos de 01/06/2024 a 31/05/2025 (195218046) e de 01/06/2025 a 31/05/2026 (194595653), passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 6.211,41 (seis mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos) para o montante de R\$ 7.056,06 (sete mil cinquenta e seis reais e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 844,65 (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a 16/05/2025, em obediência ao princípio da anualidade. SIGNATÁRIO: Pelo IPREV-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00011577/2025-14. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.940.195/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para inscrição de 40 (quarenta) servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF para participarem do curso "Prático de Legislação de Pessoal, Previdências e Pensões no Serviço Público Distrital", na modalidade presencial, em Brasília/DF, ofertado pela empresa Supreme Treinamentos Ltda. Valor total: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 09122820340880026, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00364, emitida em 30/03/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Processo: 04006-00000035/2026-13- Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, CORREIOS, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. DO VALOR: Valor Total de R\$ 3.522,62 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: VANESSA BERNARDO DA SILVA e FABIANO SANTANA PIRES REIS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo: 04006-00000039/2025-11 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, ECOS TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas) DO VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

Processo: 04006-00000057/2026-75- Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, FISON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à sede da entidade, visando atender às necessidades decorrentes da recente reforma estrutural, com a finalidade de adequar os ambientes ao novo layout organizacional. DO VALOR: Valor Total de R\$ 57.610,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: RICARDO PINA PINHEIRO, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

### III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

Empresa: Niso Engenharia Ltda. Objeto: Serviços técnicos de arquitetura e engenharia. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 04/05/2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Eduardo L. Duarte. Proc. nº 1.660/2022. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área

### III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023

Empresa: Prostar Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Serviços técnicos de arquitetura e engenharia. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 10/04/2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Eduardo L. Duarte. Proc. nº 1.660/2022. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área

### III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2023

Empresa: AJD Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Serviços técnicos de arquitetura e engenharia. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 22/06/2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Eduardo L. Duarte. Proc. nº 1.660/2022. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA Ponta Verde, em Maceió/AL. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 04/05/2026, às 11h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 228/26.

MATHEUS PENNA  
 Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº

1 PDPAS nº S03, Processo SEI nº 00060-00002907/2026-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SITEC MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ nº 14.016.934/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) - referente(s) à(o)(s) Serviço de manutenção de RESPIRADORES IXS -VYAIRÉ, com reposição de peças e periféricos que se façam necessários., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 38.790,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 4 PDPAS nº 1830-004849, Processo SEI nº 00060-00011486/2026-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 562 referente(s) à(o)(s) 562 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.064,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 6 PDPAS nº 1730-005838, Processo SEI nº 00060-00009988/2026-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.461.807/0001-85 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90957 - ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO) referente(s) à(o)(s) 90957 - ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.000,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 8 PDPAS nº 3711-000459, Processo SEI nº 00060-00022516/2026-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39646 referente(s) à(o)(s) HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL Material: poliestireno curvatura leve, Segmento centimetrado com resolução de 1 cm. Embalagem individual|Anel marcador, que se desloca ao longo da haste cilíndrica, Esterilidade: Estéril, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 933,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 09/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 10 PDPAS nº 3711-000461, Processo SEI nº 00060-00023733/2026-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIFARMA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 49.945.166/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27780 referente(s) à(o)(s) 27780 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 50-60 CM (ABERTA) ESTERIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.720,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 11 PDPAS nº 1730-005849, Processo SEI nº 00060-00031524/2026-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SARA MEDICAL PROD. HOSPITALARES, CNPJ nº 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 607, 21013, 90150, referente(s) à(o)(s) 607 - CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, 21013 - ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, 90150 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG e, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.327,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 12 PDPAS nº 3711-000460, Processo SEI nº 00060-00031542/2026-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25259 - 25289 referente(s) à(o)(s) PRODUTO: 25259 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 x 25 mm PONTA ROMBA, DESCARTÁVEL. Aplicação: aspiração de medicamentos e limpeza de ferimentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (vermelho). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperza, com lúmen limpo, com bisel simples de afiação adequada para a perfuração de frascos-ampola e que permita maior segurança na limpeza de ferimentos, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. 25289 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL.

Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (rosa). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.540,20.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 13 PDPAS nº 1730-005842, Processo SEI nº 00060-00031880/2026-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SARA MEDICAL PROD. HOSPITALARES, CNPJ nº 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 11096 - CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), 21019 - CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), 90421 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG referente(s) à(o)(s) 11096 - CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER), 21019 - CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), 90421 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG ., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 465,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 14 PDPAS nº 1730-005836, Processo SEI nº 00060-00033132/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39067 referente(s) à(o)(s) 39067 - CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.250,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 15 PDPAS nº 1730-005845, Processo SEI nº 00060-00033770/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90717 - AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, referente(s) à(o)(s) 90717 - AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.858,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 16 PDPAS nº 3711-000462, Processo SEI nº 00060-00035671/2026-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38336 referente(s) à(o)(s) 38336 - ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 780,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 18 PDPAS nº 1730-005839, Processo SEI nº 00060-00033698/2026-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90152 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML referente(s) à(o)(s) 90152 - AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 220,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 24 PDPAS nº 1730-005841, Processo SEI nº 00060-00018638/2026-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36557 referente(s) à(o)(s) 36557 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, PRONTO PARA USO - FRASCO 300 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.782,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 27 PDPAS nº 1730-005843, Processo SEI nº 00060-00038580/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa

SARA MEDICAL PROD. HOSPITALARES, CNPJ nº 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90526 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML referente(s) à(o)(s) 90526 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 993,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 28 PDPAS nº 1830-004850, Processo SEI nº 00060-00039035/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIFARMA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 49.945.166/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27783 referente(s) à(o)(s) 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO, TIPO COXIM, 15 cm x 60 cm, ESTÉRIL. Material: tecido de gaze 100% algodão e algodão hidrófilo. Características adicionais: gaze em 13 fios, com acabamento que não libere fiapos nem resíduos de algodão, medindo 15 cm x 60 cm quando aberta. Embalagem: com selagem que assegure a esterilidade do produto, em papel grau cirúrgico ou material similar compatível com o método de esterilização. Unidade de estoque: unidade., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.900,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 30 PDPAS nº 1730-005844, Processo SEI nº 00060-00038771/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90647 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO AMPOLA referente(s) à(o)(s) 90647 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.079,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 31 PDPAS nº 1730-005840, Processo SEI nº 00060-00041221/2026-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90215, 90949 referente(s) à(o)(s) 90215 - TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA e 90949 - ONDANSETRONA SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 31.290,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 33 PDPAS nº 1730-005846, Processo SEI nº 00060-00043440/2026-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90575 referente(s) à(o)(s) 90575 - SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL (1:34 ATÉ 1:45) COM K=2,0MEQ/L; CA=2,5MEQ/L; SEM GLICOSE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 26.730,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 34 PDPAS nº S06, Processo SEI nº 00060-00016765/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 03.605.417/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1593158 1593161 1593162 referente(s) à(o)(s) Manutenção da Máquinas de Osmose Reserva, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.705,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 36 PDPAS nº 1730-005850, Processo SEI nº 00060-00045611/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25243 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G; 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G; 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G referente(s) à(o)(s) 25243 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL e 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 23.750,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 37 PDPAS nº 1730-005859, Processo SEI nº 00060-00032154/2026-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa

59.377.688 SHEYLA MOREIRA MENEZES, CNPJ nº 59.377.688/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 20774, 95273, 95277, 95278, 95279, 11089, 16050 referente(s) à(o)(s) 20774 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, 95273 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, 95278 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, 95279 - PLACA PRONTA PARA USO MRSA, 11089 - PLACA PRONTA PARA USO COM VANCOMICINA e 16050 - PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.692,50.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 38 PDPAS nº 1730-005852, Processo SEI nº 00060-00047065/2026-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 95601 referente(s) à(o)(s) 95601 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO CITRATADO 13X75MM 3,5 A 5,0ML, EM POLIPROPILENO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.080,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 12/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 39 PDPAS nº 1730-005851, Processo SEI nº 00060-00046907/2026-49 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 100192 referente(s) à(o)(s) 100192 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.081,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 40 PDPAS nº 1730-005871, Processo SEI nº 00060-00046175/2026-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 13529; 13530; 22969 referente(s) à(o)(s) 13529 - LUVA DE LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE-BRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: P, 13530 - LUVA DE LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTE-BRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: M e 22969 - LUVA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE TÊXTIL PARA CME; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA CONTATO COM OBJETOS EM TEMPERATURAS DE ATÉ + 150°C NA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO (CME) DOS HOSPITAIS DURANTE O MANUSEIO DOS RAQUES DE AUTOCLAVES; MATERIAL: BORRA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.245,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 47 PDPAS nº 1730-005875, Processo SEI nº 00060-00052791/2026-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37739 referente(s) à(o)(s) 37739 - TUBO EXTENSOR DE PVC PARA OXIGENOTERAPIA, 92379 - LAMINA P/BISTURI N. 15 e 92382 - LAMINA P/BISTURI N. 22, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.419,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 48 PDPAS nº 1730-005860, Processo SEI nº 00060-00052333/2026-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CRECIIL Comércio Farma Hospitalar, CNPJ nº 13.413.977/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25240 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL referente(s) à(o)(s) 25240 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.692,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 49 PDPAS nº 1730-005869, Processo SEI nº 00060-00054082/2026-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27783; 36725; 27780 referente(s) à(o)(s) 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO, TIPO COXIM, 15 CM X 60 CM, ESTÉRIL,

36725 - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM NAO ESTERIL PACOTE COM 50 UND e 27780 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 50-60 CM (ABERTA) ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 66.708,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 50 PDPAS nº 1730-005878, Processo SEI nº 00060-00054201/2026-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIFARMA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 49.945.166/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX150CM (COMP.MINIMO) e 91072 - ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM (COMP.MINIMO) referente(s) à(o)(s) ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX150CM (COMP.MINIMO) e 91072 - ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM (COMP.MINIMO), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 7.788,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 53 PDPAS nº 1830-004860, Processo SEI nº 00060-00039543/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 31891 / 31890 / 31889 referente(s) à(o)(s) 31891 - SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 18 FR, 31890 - SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, COM CALIBRE ESPECÍFICO DE 16 FR e 31889 - SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 12 A 14 FR, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 858,20.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 54 PDPAS nº 1730-005856, Processo SEI nº 00060-00058472/2026-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25259 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL referente(s) à(o)(s) 25259 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.700,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 55 PDPAS nº S05, Processo SEI nº 00060-00046876/2026-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 22.146.429/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) - referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva e preventiva de 06 (SEIS) respiradores pulmonares, da marca INTERMED - Vyaire, MODELO IX5 - Patrimônio: 1484.206; 1484.204; 1484.205; 1484.297; 1484.296; 1484.295, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.380,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 57 PDPAS nº S03/2026, Processo SEI nº 00060-00052668/2026-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 22.146.429/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1001817 / 1001811 / 1001813 / 1001814 referente(s) à(o)(s) Manutenção corretiva e preventiva de 04(quatro) MONITORES CARDÍACOS MULTIPARAMÉTRICOS marca Mindray, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.060,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 59 PDPAS nº 1830-004856, Processo SEI nº 00060-00061043/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GR HOSPITALAR E SERVICOS, CNPJ nº 35.231.609/0001-56 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 10960 referente(s) à(o)(s) 10960 - HIPOCLORITO DE SODIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR. Característica adicional: solução a 1% cloro ativo, desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar. Característica adicional: solução a 1% cloro ativo. Líquido: límpido e livre de impurezas, embalado em frasco plástico opaco 5000 ml., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 990,60.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 60 PDPAS nº 1830-004858, Processo SEI nº 00060-00057436/2026-02 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a

aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 95277 referente(s) à(o)(s) 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.935,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 61 PDPAS nº 1830-004859, Processo SEI nº 00060-00050918/2026-23 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 100192 referente(s) à(o)(s) 100192 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.400,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 62 PDPAS nº 1830-004857, Processo SEI nº 00060-00051136/2026-10 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 19110 referente(s) à(o)(s) 19110 - CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, SEM NECESSIDADE DE DIETA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.108,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 63 PDPAS nº 1830-004855, Processo SEI nº 00060-00045566/2026-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36557 referente(s) à(o)(s) 36557 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 GRAMAS PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, PRONTO PARA USO -FRASCO 300 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.708,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 64 PDPAS nº 1830-004853, Processo SEI nº 00060-00038387/2026-09 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36515 referente(s) à(o)(s) 36515 - KIT DE COLETA DE URINA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.629,40.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 65 PDPAS nº 1830-004854, Processo SEI nº 00060-00045505/2026-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 95601 referente(s) à(o)(s) 95601 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO CITRATADO 13X75MM 3,5 A 5,0ML, EM POLIPROPILENO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 920,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 69 PDPAS nº 1730-005854, Processo SEI nº 00060-00065538/2026-93 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35360; 39741 referente(s) à(o)(s) 35360 - KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, 39741 - FRONHA PARA MESA DE MAYO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 59.164,50.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 70 PDPAS nº 1730-005880, Processo SEI nº 00060-00066821/2026-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25260 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVE referente(s) à(o)(s) 25260 - AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 480,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 71 PDPAS nº 1730-005874, Processo SEI nº 00060-00067021/2026-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa APOLLO

MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35727 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 referente(s) à(o)(s) 35727 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 390,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 72 PDPAS nº 1730-005855, Processo SEI nº 00060-00067132/2026-45 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa RN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.350.495/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 24559 referente(s) à(o)(s) 24559 - SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO 50% PARA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.397,50.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 76 PDPAS nº 1730-005877, Processo SEI nº 00060-00072823/2026-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91122 referente(s) à(o)(s) 91122 - EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.920,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 77 PDPAS nº 1730-005873, Processo SEI nº 00060-00072457/2026-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 91036 referente(s) à(o)(s) 91036 - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2 (90 MM OU 9 CM), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.614,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 80 PDPAS nº 1730-005845, Processo SEI nº 00060-00033770/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90874 - BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA referente(s) à(o)(s) 90874 - BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.492,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 81 PDPAS nº 1730-005840, Processo SEI nº 00060-00041221/2026-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90949 referente(s) à(o)(s) 90949 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.740,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 19/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 82 PDPAS nº 1730-005844, Processo SEI nº 00060-00038771/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90918 - IMPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA referente(s) à(o)(s) 90918 - IMPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.300,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 93 PDPAS nº 1730-005876, Processo SEI nº 00060-00080476/2026-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa RP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MAT MEDICOS, CNPJ nº 32.918.239/0001-31 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36511 - PARAFUSO MINI-ÂNCORA 2,7MM referente(s) à(o)(s) 36511 - PARAFUSO MINI-ÂNCORA 2,7MM, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.150,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 94 PDPAS nº 3711-000463, Processo SEI nº 00060-00077196/2026-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa Med Norte LTDA, CNPJ nº 59.347.0120001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s)

código(s) 100192 referente(s) à(o)(s) 100192 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 20.000,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 95 PDPAS nº 1830-004868, Processo SEI nº 00060-00055863/2026-48 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36488 / 36487 / 36486 / 36484 / 36483 referente(s) à(o)(s) 36488 - CONECTOR Y PARA KIT.S DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, -36487 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA,36486 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, -36485 - KIT TAMANHO GRANDE PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36484 - KIT TAMANHO MÉDIO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, 36483- KIT TAMANHO PEQUENO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 28.951,80.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 96 PDPAS nº 3711-000462, Processo SEI nº 00060-00035671/2026-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa Med Norte LTDA, CNPJ nº 59.347.0120001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25245 referente(s) à(o)(s) 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.160,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 97 PDPAS nº 1730-005843, Processo SEI nº 00060-00038580/2026-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90530 - COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.616,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 98 PDPAS nº 1730-005842, Processo SEI nº 00060-00031880/2026-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 23.664.355/0001-80 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 203437 - CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO) referente(s) à(o)(s) 203437 - CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.300,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 100 PDPAS nº 1730-005838, Processo SEI nº 00060-00009988/2026-04 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SARA MEDICAL PROD. HOSPITALARES, CNPJ nº 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 21068 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG referente(s) à(o)(s) 21068 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG , para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 508,30.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 101 PDPAS nº 1730-005861, Processo SEI nº 00060-00083496/2026-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ nº 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90426 - ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML e 90610 - HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML referente(s) à(o)(s) 90426 - ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML e 90610 - HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 45.768,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 13/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 102 PDPAS nº 1730-005862, Processo SEI nº 00060-00083345/2026-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0002-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 1816; referente(s) à(o)(s) 1816 - DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 455,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 105 PDPAS nº 1730-005872, Processo SEI nº 00060-00085283/2026-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 23.664.355/0001-80 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90556 - FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML referente(s) à(o)(s) 90556 - FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 840,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 106 PDPAS nº 1830-004863, Processo SEI nº 00060-00038404/2026-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GRAFMED INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA, CNPJ nº 14.065.085/0001-09 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25309 referente(s) à(o)(s) 25309 - ETIQUETA AUTOADESIVA AMARELA 02 COLUNAS, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.658,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 107 PDPAS nº 1830-000460, Processo SEI nº 00060-00031542/2026-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 3559 - 25252 - 25260 referente(s) à(o)(s) 35559 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 0,7mm COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos em crianças e recém-nascidos. Material: cânula em aço inoxidável polido, canhão em polipropileno cor padrão (preta). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. EXCLUSIVO PARA PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. - 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. - 25260 - AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (lilás). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.036,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 108 PDPAS nº 1730-005868, Processo SEI nº 00060-00088127/2026-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ nº 43.453.564/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35606 referente(s) à(o)(s) 92445 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 14, 92446 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 16 e 35606 - FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.410,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 110 PDPAS nº 3711-000460, Processo SEI nº 00060-00031542/2026-58 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25262 referente(s) à(o)(s) AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (castanho). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada,

polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 663,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 112 PDPAS nº 1830-004850, Processo SEI nº 00060-00039035/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25244 referente(s) à(o)(s) CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon. Tamanho: diâmetro 22 G. Características Adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, catéter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (azul) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em caixa., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 24.000,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 113 PDPAS nº 1830-004864, Processo SEI nº 00060-00087993/2026-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0001-39 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37672, 37671 e 37670 referente(s) à(o)(s) 37672 - Filme de imagem LASER DRYVIEW para raio x tamanho 20 x 25, 37671 - Filme de imagem LASER DRYVIEW para raio x tamanho 25 x 30 e 37670 - Filme de imagem LASER DRYVIEW para raio x tamanho 35 x 43, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 52.050,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 114 PDPAS nº 1830-004856, Processo SEI nº 00060-00061043/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36935 referente(s) à(o)(s) DETERGENTE ENZIMÁTICO. Aplicação: remover a sujidade composta de matéria orgânica e inorgânica dos produtos para saúde; e evitar a formação de compostos insolúveis a superfície deles. Material: preparação enzimática composta por, no mínimo, quatro enzimas pertencentes às famílias das amilases, proteases, lipases e carboidrases; contendo tensoativos nãoiônicos e/ou aniônicos. Tamanho/capacidade: galão de 5 (cinco) litros. Características adicionais: preparação enzimática para uso em temperatura ambiente ou entre 37°C a 55°C, em processos de limpeza manual ou automatizada, com pH que não afete ou danifique metais, plástico, borracha ou outras matérias primas utilizadas na saúde. Biodegradável, sem formação de espuma. Sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Embalagem resistente. Apresentar registro na ANVISA. Forma de apresentação: galão de 5 litros; Unidade de estoque: galão, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.160,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 115 PDPAS nº 1830-004856, Processo SEI nº 00060-00061043/2026-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35888 referente(s) à(o)(s) Clamp Umbilical Estéril. Aplicação: Indicado para prender o cordão umbilical do recém-nascido, após o parto. Clamp umbilical é indicado para ligadura ou para prender o cordão umbilical do recém-nascido. Apresentação: Clamp confeccionado em plástico, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente., para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 380,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/fevereiro/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 116 PDPAS nº 1730-005856, Processo SEI nº 00060-00058472/2026-85 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25262 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL referente(s) à(o)(s)

25262 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.000,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 117 PDPAS nº 1830-004863, Processo SEI nº 00060-00038404/2026-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 33904 referente(s) à(o)(s) 33904 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ADESIVO SINTÉTICO, TIPO DE PAPEL: COUCHÊ; TAMA-NHO/CAPACIDADE: 50MM X 27MM; NÚMERO DE COLUNAS: 02; ROLO COM 3 MIL ETIQUETAS; CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.112,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 118 PDPAS nº 1830-004863, Processo SEI nº 00060-00038404/2026-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA, CNPJ nº 58.252.912/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38702 referente(s) à(o)(s) 17090 - RIBON, MATERIAL: CÊRA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA ZEBRA TPL 2844, TAMANHO: 110MM X 74M, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 179,60.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 11/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 120 PDPAS nº 1730-005864, Processo SEI nº 00060-00099669/2026-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 432428 referente(s) à(o)(s) 562 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.700,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 10/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 121 PDPAS nº 1730-005865, Processo SEI nº 00060-00088865/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38277 referente(s) à(o)(s) 38227 - VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO E REDE CANALIZADA OXYMAG, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 61.800,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 122 PDPAS nº 3711-000464, Processo SEI nº 00060-00102912/2026-49 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 22.680.187/00001-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35732 referente(s) à(o)(s) 35732 - FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, USO DOMICILIAR, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 65.490,20.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 124 PDPAS nº 1730-005861, Processo SEI nº 00060-00083496/2026-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90876 - BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE referente(s) à(o)(s) 90876 - BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.000,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 05/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 126 PDPAS nº 1730-005862, Processo SEI nº 00060-00083345/2026-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90170; 90257 referente(s) à(o)(s) 90170 - N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML, 90257 - PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 42.825,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 127 PDPAS nº 1730-005866, Processo SEI nº 00060-00115849/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0001-39 cujo objeto é a aquisição do

item identificado pelo(s) código(s) 37672; 37670 referente(s) à(o)(s) 37672 - Filme de imagem LASER DRYVIEW para raio x tamanho 20 x 25, 37670 - Filme de imagem LASER DRYVIEW para raio x tamanho 35 x 43, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 130.706,40.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 128 PDPAS nº 3711-000465, Processo SEI nº 00060-00103460/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 92409 - 36169 referente(s) à(o)(s) 92409 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G". Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: grande. Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092409, 36169 - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL. Material: nitrílica, isenta de látex e sem pó. Indicação: uso por profissionais que apresentem hipersensibilidade ao látex ou ao pó e que atuam no atendimento pré-hospitalar, para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais. Informações adicionais: Ambidestra, isenta de pó, boa elasticidade, uso único, punho com bainha e com marcação do CA. Embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote, registro no MS, Certificado de Aprovação (CA). Apresentação: Caixa com 100 unidades., para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.330,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 09/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 129 PDPAS nº 3711-000461, Processo SEI nº 00060-00023733/2026-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 27783 referente(s) à(o)(s) 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO, TIPO COXIM, 15 CM X 60 CM, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.216,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 134 PDPAS nº 3711-000467, Processo SEI nº 00060-00120820/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 35778 / 35779 referente(s) à(o)(s) 35778 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL e 35779 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 10.515,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 136 PDPAS nº 1730-005867, Processo SEI nº 00060-00125975/2026-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 39.707.683/0001-57 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37567 - SENSOR PARA MONITORAR ATIVIDADE CEREBRAL, TAMANHO ADULTO e 38419 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL referente(s) à(o)(s) 37567 - SENSOR PARA MONITORAR ATIVIDADE CEREBRAL, TAMANHO ADULTO e 38419 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.665,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 137 PDPAS nº 1730-005870, Processo SEI nº 00060-00022215/2026-13 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 39584 referente(s) à(o)(s) 39584 - PANO/ TOALHA MULTIUSO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 33.700,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 140 PDPAS nº 3711-000466, Processo SEI nº 00060-00128051/2026-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 38337 referente(s) à(o)(s) 38337 - ESCALPE Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação (finalidade): acesso venoso

periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor verde. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipamentos, seringas, etc..., cânula polida, isenta de aspereza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 800,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 142 PDPAS nº 3711-000465, Processo SEI nº 00060-00103460/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 36048 referente(s) à(o)(s) 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL. Material: nitrílica, isenta de látex e sem pó. Indicação: uso por profissionais que apresentem hipersensibilidade ao látex ou ao pó e que atuam no atendimento pré-hospitalar, para proteção contra agentes biológicos, sangue e fluidos corporais. Informações adicionais: Ambidestra, isenta de pó, boa elasticidade, uso único, punho com bainha e com marcação do CA. Embalada em material que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote, registro no MS, Certificado de Aprovação (CA). Apresentação: Caixa com 100 unidades, para atender as necessidades do(a) ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 620,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 147 PDPAS nº 1730-005881, Processo SEI nº 00060-00133403/2026-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 90258 referente(s) à(o)(s) 90258 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 43.884,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 148 PDPAS nº 1730-005866, Processo SEI nº 00060-00115849/2026-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 37671 referente(s) à(o)(s) 37671 - FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 25 X 30, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 56.980,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/abril/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 153 PDPAS nº 1730-005882, Processo SEI nº 00060-00132267/2026-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 14.631.657/0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 100192 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5 ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA referente(s) à(o)(s) 100192 - TUBOS PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5 ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 27.600,00.

RATIFICO em 07/abril/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/março/2026 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 170 PDPAS nº 1830-004850, Processo SEI nº 00060-00039035/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.457.348/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) 25289 referente(s) à(o)(s) AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (rosa). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa, para atender as necessidades do(a) HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.800,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90107/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde, pertencente(s) ao(s) Grupo 07.11.01 Dietas Enteriais Especiais Regular, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00582996/2025-10. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.527.741,1057. Cadastro das Propostas: a partir de 09/04/2026. Abertura das Propostas: 23/04/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

### AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde - Testes Bioquímicos e outros, a contratação envolve a aquisição de reagentes com fornecimento de equipamentos automatizados (COMODATO), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00394273/2023-95. Total de 1 item (Ampla Concorrência). Valor estimado: R\$ 28.558.077,45. Cadastro das propostas: a partir de 09/04/2026. Abertura das Propostas: 27/04/2026, às 8h30 (horário de Brasília), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponível, sem ônus, no referido site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

### AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90072/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, torna pública a Decisão da Autoridade Competente, da Revogação do Pregão Eletrônico nº 90072/2026, referente ao processo SEI nº 00060-00105996/2025-91, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90065/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00491163/2022-90), sagrou-se vencedora (empresa item e valor unitário): CRIATIVA PRODUTOS LTDA - CNPJ: 55.491.907/0001-92: 01 (R\$ 238,0000), 02 (R\$ 330,0000). Valor total licitado de R\$ 95.494,0000.

QUEILA BARRETO ROCHA

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90079/2026 - UASG 926119

A Diretora da Diretoria de Aquisições - DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00397006/2025-31), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ 04.307.650/0025-02: 01 (R\$ 22,0000); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 16.699.864/0002-64: 02 (R\$ 44,1800), 04 (R\$ 44,1800), 05 (R\$ 20,5800); ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ 52.967.925/0001-00: 06 (R\$ 20,5800); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34: 09 (R\$ 0,6000); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A CNPJ 60.665.981/0009-75: 15 (R\$ 15,1000). Os itens 03,10,11,12,13,14 restaram desertos. Os itens 07, 08 restaram fracassados. Os quantitativos do item 03 foram assumidos pelo vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.210.637,5800.

ANDREA SILVA ANDRADE

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90085/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI 00060-00077566/2025-72), que tem como objeto a aquisição de insumos à saúde padronizados pertencente ao Grupo 36.30.01. Agulhas Intra-ósseas, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, com fornecimento de PERFURADOR DE ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

CERIZE HELENA DE SOUZA RAOS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90256/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00323455/2025-43), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02: 01 (R\$ 21,1200), 02 (R\$ 1.531,3100), 03 (R\$ 5.363,1600), 09 (R\$ 320,9900), 13 (R\$ 13,4700); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20: 04 (R\$ 1.497,5000); RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.358.519/0001-46: 05 (R\$ 1.497,5000); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0002-04: 06 (R\$ 11.864,5500); SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0013-35: 08 (R\$ 14.545,2600); MAÉVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54: 11 (R\$ 0,4615). Os itens 7, 10 e 12 restaram fracassados e os quantitativos dos itens 07 e 10 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.713.492,5600.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

## CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008674, referente a aquisição do item identificado pelo código SES 37671, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 25X30 - processo nº 00060-00123197/2026-88.

RODRIGO DOS SANTOS SILVA

Diretor  
Substituto

## CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008675, referente a aquisição do item identificado pelo código SES 37670, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 35 X 43 - processo nº 00060-00123141/2026-23;

RODRIGO DOS SANTOS SILVA

Diretor  
Substituto

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PDPAS SRSOE - APS, HRBZ e HRC)

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00122056/2026-48, PDPAS nº 3718-000610, adjudicada à empresa PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90319, DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA (1MG +3MG)/ML FRASCO 15 ML, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00125491/2026-24, PDPAS nº 3718-000612, adjudicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90390, ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00133038/2026-91, PDPAS nº 3718-000613, adjudicada à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36552, CURATIVO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL., para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00135053/2026-74, PDPAS nº 3718-000615, adjudicada à empresa MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39944, CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA MULTICAMADAS, TAMANHO 10 CM x 10 CM, RECORTÁVEL, ESTÉRIL., para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00137877/2026-89, PDPAS nº 3718-000611, adjudicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10368, NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 10.576,16 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00145543/2026-89, PDPAS nº 3718-000619, adjudicada à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90185, IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00146001/2026-23, PDPAS nº 3718-000620, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20015, ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00151229/2026-35, PDPAS nº 3718-000622, adjudicada à empresa RT COMERCIO - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39212, MOUSE ÓPTICO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00151233/2026-01, PDPAS nº 3718-000623, adjudicada à empresa JE SILVEIRA ELETRONICOS - CNPJ: 45.847.729/0001-36, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 30601, PEN DRIVE, CAPACIDADE 32 GB, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00066861/2026-84, PDPAS nº 001/2026, adjudicada à empresa ELTON FERREIRA DO PRADO - CNPJ: 36.068.602/0001-28, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva em CAMA ELETRÔNICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00108784/2026-47, PDPAS nº 2430-003064, adjudicada à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil cinquenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00134383/2026-42, PDPAS nº 2430-003071, adjudicada à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37671, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 25 x 30., para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais).

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00111094/2026-75, PDPAS nº 2330-008671, adjudicada à empresa LUNAX COMERCIO DE PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 37.8243218/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6477, ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00114068/2026-07, PDPAS nº 2330-008677, adjudicada à empresa MED NORTE LTDA - CNPJ: 59.347.012/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92351, FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00120099/2026-99, PDPAS nº 2330-008682, adjudicada à empresa ORTOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.777.941/0001-25, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34753, FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 MM PARA FÊMUR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00123581/2026-81, PDPAS nº 2330-008692, adjudicada à empresa MUNDO DOS COUROS E PLÁSTICOS LTDA ME - CNPJ: 04.516.032/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19872, ESPUMA POLIURETANO 3CM ESPESURA 1,90X1,0 M,DENSIDADE 28., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00123581/2026-81, PDPAS nº 2330-008692, adjudicada à empresa MUNDO DOS COUROS E PLÁSTICOS LTDA ME - CNPJ: 04.516.032/0001-03, cujo objeto é a

aquisição do item identificado pelo Código SES 22133, ESPUMA POLIURETANO 5CM ESPESSURA 1,90X5,0 M,DENSIDADE 28., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00123885/2026-48, PDPAS nº 2330-008687, adjudicada à empresa MAEVE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90230, SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 100 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00131887/2026-19, PDPAS nº 2330-008696, adjudicada à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13958, CAMPO SIMPLES 90 X 90 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00131906/2026-07, PDPAS nº 2330-008698, adjudicada à empresa LEXMARK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 62.679.496/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15466, CAMISOLA ADULTO TAMANHO GG COR AZUL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00133253/2026-92, PDPAS nº 2330-008693, adjudicada à empresa LEXMARK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 62.679.496/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15383, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 170x170 cm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00133264/2026-72, PDPAS nº 2330-008695, adjudicada à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37588, CAMPO FENESTRADO 70 X 70CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00133275/2026-52, PDPAS nº 2330-008689, adjudicada à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37587, CAMPO FENESTRADO 90x90 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00133279/2026-31, PDPAS nº 2330-008694, adjudicada à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 14044, CAMPO SIMPLES 70 X 70 CM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00137977/2026-13, PDPAS nº 2330-008690, adjudicada à empresa LEXMARK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 62.679.496/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36958, CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 65.489,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00138227/2026-51, PDPAS nº 2330-008706, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91070, ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX150CM , para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00138227/2026-51, PDPAS nº 2330-008706, adjudicada à empresa ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ: 28.911.309/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91072, ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM , para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00138453/2026-31, PDPAS nº 2330-008705, adjudicada à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11077, CATETER

URETERAL DUPLO J., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.699,26 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00143212/2026-12, PDPAS nº 2330-008713, adjudicada à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37672, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 20 x 25., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00158598/2026-59, PDPAS nº 2330-008714, adjudicada à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37671, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 25 X 30, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 62.270,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta reais);

RATIFICO, em 08/04/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00158643/2026-75, PDPAS nº 2330-008715, adjudicada à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37670, FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAI0-X, TAMANHO 35 X 43, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 65.491,92 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

RODRIGO DOS SANTOS SILVA

Diretor

Substituto

## HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/HAB/SES

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002194, processo SEI n.º 00060-00065586/2026-81, homologada em 24 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10096 – PONTEIRA EM POLIPROPILENO ATÉ 200 MICROLITROS C/FILTRO BARREIRA ESTÉRIL, LIVRE DE RNASE E DNASE, PIRÓGENOS E DE BAIXA RETENÇÃO, no valor global de R\$: 700,00 (setecentos reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002206, processo SEI n.º 00060-00118298/2026-37, homologada em 24 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39215 – BISACODIL COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO RETARDADA 5 MG, no valor global de R\$: 280,00 (duzentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002207, processo SEI n.º 00060-00118319/2026-14, homologada em 24 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIGMÉDICA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 47.204.056/0001-21, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90534 – ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, no valor global de R\$: 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002209, processo SEI n.º 00060-00130876/2026-11, homologada em 30 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 33.432.257/0001-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95159 – CLORETO DE POTASSIO P.A. 500G, no valor global de R\$: 205,96 (duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002211, processo SEI n.º 00060-00130849/2026-31, homologada em 30 de março de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 33.432.257/0001-71, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39350 – CLORETO DE SÓDIO PA, no valor global de R\$: 157,54 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002213, processo SEI n.º 00060-00130891/2026-51, homologada em 07 de abril de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPRI BIOTECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 52.735.514/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39410 – DEXTROSE, no valor global de R\$: 29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002214, processo SEI n.º 00060-00145589/2026-06, homologada em 07 de abril de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA. - CNPJ: 68.337.658/0001-27, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5296 – TRIPSINA TIPO I OBTIDA DE PÂNCREAS BOVINO, no valor global de R\$: 5.718,00 (cinco mil setecentos e dezoito reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 08 de abril de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002215, processo SEI n.º 00060-00145603/2026-63, homologada em 07 de abril de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPRI BIOTECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 52.735.514/0001-99, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39351 – FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A, no valor global de R\$: 44,98 (quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 06/2026 - CAMPOS SOLUÇÕES, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ n.º: 60.915.736/0001-11. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º: 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, com termo inicial em 08 de abril de 2026 e termo final em 07 de abril de 2027. Valor total registrado: R\$1.484,80. Processos n.º 00063-00001906/2025-18 e 00063-00001260/2026-41. Assinado em 07/04/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, Representante Legal do Fornecedor.

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL N.º 8975/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do seguinte Processo de Compra, a seguir:

1) EDITAL N.º 8975/2026 - OPME (PROTESE E ENXERTO VASCULAR) - SEI N.º 04016-00125728/2025-91

Período de acolhimento de propostas de 09/04/2026 até 16/04/2026 às 23h55 - Horário local  
O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:  
<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br)

THALLYS CORREIA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00039945/2026-71. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto n.º 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$28.013,85 (vinte e oito mil treze reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa PNB CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 00.590.299/0001-81, referente ao pagamento de aluguel, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Paranoá, Quadra 17, Conjunto 9, Lote 01, Paranoá/DF com área de 1.030,32 m<sup>2</sup> (mil e trinta vírgula e trinta e dois metros quadrados), para acomodar aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) alunos, matriculados no Ensino Fundamental Séries Finais, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º segmentos), nos turnos matutino, vespertino e noturno, além dos professores, equipe gestora e demais servidores necessários ao pleno funcionamento de um Centro Interescolar de Línguas, no Centro Interescolar de Línguas – CIL 01 do Paranoá da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, consoante específica o Projeto Básico (Doc. SEI 38774853), da

Proposta (Docs. SEI 15683251, 24647620, 63346732 e 64578421), a Ratificação de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Doc. SEI 71386509), baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 8.245 de 18.10.91, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual n.º 7842 (LOA 2026), Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei n.º 7378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual -PPA do Distrito Federal DF para o quadriênio 2024-2027.

## UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90023/2025 (UASG 450432)

A Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 90023/2025, processo SEI n.º 00080-00092510/2025-73, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para primeira infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.640,27m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, em terreno de 3.943,14 m<sup>2</sup> localizado no SIA Trecho 17 Rua 07 Lote 40 - DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante: C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.224.599/0001-23, com o valor global de R\$ 6.199.000,00 (seis milhões cento e noventa e nove mil reais). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90025/2025 (UASG 450432)

A Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 90025/2025, processo SEI n.º 00080-00321576/2024-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Monitoramento Técnico do sistema de remediação, monitoramento dos gases e emissão de relatórios acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, no terreno que abriga a Escola Classe 01 da Estrutural, localizada na Avenida Central S/Nº - Cidade Estrutural/DF – RA XXV, e disponibilização de Grupo Gerador de 15 HP/380 volts, sagrando-se vencedora do certame a licitante: ONNIT AMBIENTAL LTDA SP, inscrita sob o CNPJ n.º 31.324.691/0001-02, com o valor global de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE000424

PROCESSO SEI n.º 00054-00053352/2026-16 – Nota de Empenho Estimativo n.º 2026NE000424, emitida em 26/03/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.32. Contratada: SE LIGUE ACESSORIOS E ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 51.515.743/0001-35, no valor de R\$ 3.600,00. OBJETO: Aquisição de 1000(unidades), de Caneta personalizada. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n.º 06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90046/2025

Processo n.º 00054-00071367/2025-85. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de espingardas 12 Gauge de repetição (pump action), novas, de primeiro uso, destinadas a equipar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (UASG - 926016), na condição de Órgão Gerenciador, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG (927115), na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.082.454,00 (quatro milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Tipo: Menor Preço por item. Data limite para recebimento das propostas:

Dia 12/05/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 55 - (61) 3190-5557 e no e-mail: [dal.licitacao@pm.df.gov.br](mailto:dal.licitacao@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 07 de abril de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM  
Chefe

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

Processo SEI-GDF nº 00054-00125243/2025-27. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de gêneros de alimentação e hidratação; e locação, sob demanda, de estruturas de apoio operacional destinados ao suporte logístico da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal. ITEM 03 : Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche assado, tipo hambúrguer, com hidratação; Quant. 25.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); ITEM 04 : Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação; Quant. 40.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 13,00 (treze reais); adjudicado à empresa OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.910.982/0001-69. Itens fracassados: ITEM 05. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>/ UASG 926016.

Brasília/DF, em 08 de abril de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM  
Chefe

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026**

Processo SEI-GDF nº 00054-00129422/2024-52. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de camisetas para os Programas Educacionais da Polícia Militar do Distrito Federal: Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) e Programa Educacional Lobo Guará (PREALG), desenvolvidos no âmbito do Batalhão de Policiamento Escolar (BPESc) e Batalhão de Policiamento Ambiental (BPMA). LOTE 1, ITEM 01 : Camiseta PROERD – Tamanho 06; Quant. 2.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 02 : Camiseta PROERD – Tamanho 08; Quant. 4.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 03 : Camiseta PROERD – Tamanho 10; Quant. 4.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 04 : Camiseta PROERD – Tamanho 12; Quant. 6.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 05 : Camiseta PROERD – Tamanho 14; Quant. 12.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 06 : Camiseta PROERD – Tamanho 16; Quant. 12.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 07 : Camiseta PROERD – Tamanho PP; Quant. 1.286 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 08 : Camiseta PROERD – Tamanho P; Quant. 2.573 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 09 : Camiseta PROERD – Tamanho M; Quant. 4.502 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 10 : Camiseta PROERD – Tamanho G; Quant. 3.216 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); ITEM 11 : Camiseta PROERD – Tamanho GG; Quant. 1.287 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos); LOTE 2, ITEM 12 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho 10; Quant. 500 unidades; Valor Unitário: R\$ 11,00 (onze reais) ; ITEM 13 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho 12; Quant. 2.000 unidades; R\$ 11,00 (onze reais); ITEM 14 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho P; Quant. 1.600 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos); ITEM 15 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho M; Quant. 800 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos); ITEM 16 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho G; Quant. 700 unidades; R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos); ITEM 17 : Camiseta PREALG Verde Oliva – Tamanho GG; Quant. 400 unidades; R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos); adjudicado à empresa MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 01.873.927/0001-07. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>/ UASG 926016.

Brasília/DF, em 08 de abril de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM  
Chefe do DLF

**POLÍCIA CIVIL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026-CPA**

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte **RELAÇÃO**

DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: [cpa@pcdf.df.gov.br](mailto:cpa@pcdf.df.gov.br)) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 116/2026: câmbio S17M431W0130212, original do GM/Corsa LVU1590-RO; Indicação 127: motor 18A31095807, original do GM/Monza SL/E JFD4297-DF e Indicação 137/2026: motocicleta TRAXX/JL50Q-9, NIV 951AXKBE8FB005789 não emplacada.

Brasília/DF, 07 de abril de 2026

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Alienação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 00052-00028156/2025-89 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. A Diretora do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal em Exercício – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no Art. 155, Inc. II e Art. 156, Inc. II da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve: Aplicar à empresa LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.542/0001-55, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), em face do descumprimento total do contrato representado pelo recebimento da Nota de Empenho 2025NE0576, referente ao fornecimento de álcool etílico 70% adquirido pela PCDF. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. FRANCIANE PROCÓPIO NARDY DE ALMEIDA, Ordenadora de Despesas em Exercício.

**ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL Nº 67 – PCDF, DE 07 DE ABRIL DE 2026**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO**  
**DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna públicas as normas do curso de formação profissional (CFP), referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

**1 DAS PROVIDÊNCIAS**

1.1 As aulas do CPF ocorrerão nas dependências da ESPC do Riacho Fundo (QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, Brasília/DF).

1.2 O(a) candidato(a) deverá entregar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está apto(a) a realizar atividades físicas devendo conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido, no máximo, nos 6 (seis) meses anteriores à data de início da realização do curso do Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia Civil/PCDF.

1.3 O(a) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao subitem anterior, será impedido(a) de frequentar o Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia Civil/PCDF, sendo consequentemente eliminado(a) do concurso.

1.4 O atestado médico deverá ser apresentado pelo candidato à Secretaria Acadêmica da Divisão Técnica de Ensino (SACA), localizada na Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, Brasília/DF, 71881-686, até as 12 horas do dia 30 de abril de 2026.

1.5 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

**2 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS DE TIP/DPP**

2.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, conforme cronograma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: 01 (uma) lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; 01 (um) cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform) ou tático de batalha na cor preta; porta-algemas modular, de cor preta; 01 (um) par de chinelos; garrafa d'água; 01 (um) par de botas tático-operacional de cor preta com cano de pelo menos 6 (seis) polegadas; meias pretas; 1 (uma) calça tática operacional de cor preta, com seis bolsos (dois deles nas laterais), tecido RIPSTOP; camiseta padrão para o curso de formação; e 01 (um) coldre externo universal em nylon, de cor preta para pistola 24/7, lado da mão dominante.

2.2 O material especificado nos itens 2.1, 5.12 e Anexo I deste edital, necessário à participação no Curso de Formação, deverá ser integralmente adquirido pelo candidato, às suas próprias expensas, não cabendo à Administração Pública o fornecimento, ressarcimento ou custeio de quaisquer itens.

### 3 DO REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS: TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO POLICIAL E DEFESA PESSOAL POLICIAL – TIP/DPP

3.1 A prova prática das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, de caráter eliminatório, será realizada posteriormente ao final das atividades de aulas, nos “dojôs” da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC/PCDF, com sede situada na QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, em dia e horário previamente marcados no cronograma da turma.

3.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

3.3 Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

3.4 Será eliminado do Curso de Formação Profissional o(a) candidato(a) que faltar à prova prática.

3.5 Para o(a) candidato(a) que será avaliado(a), denominado(a) “candidato em avaliação” será chamado em ordem alfabética, observando-se, contudo, o constante do subitem 3.6.1.1 deste edital, por um professor das disciplinas de TIP/DPP componente da “banca examinadora” o qual fará o sorteio para, em seguida, iniciar a execução de sua prova prática das disciplinas de TIP/DPP. Na ocasião, deverá estar acompanhado de seu(sua) parceiro(a) de treinamento, doravante denominado(a) “candidato receptor”.

3.5.1 Para que o “candidato em avaliação” execute as técnicas constantes dos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital, no “candidato receptor”, ambos deverão posicionar-se, inicialmente, na posição padrão.

3.5.1.1 Entende-se por posição padrão a postura em pé, na qual ambos os candidatos (o “em avaliação” e o “receptor”) permanecem voltados um de frente para o outro, com as pernas afastadas uma da outra, proporcionalmente à largura dos ombros. Para candidatos destros, a mão direita de um deverá estar posicionada sobre o ombro esquerdo do outro, e vice-versa; a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo direito do outro, e vice-versa. Para candidatos canhotos, a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre o ombro direito do outro, e vice-versa; a mão direita de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo esquerdo do outro, e vice-versa.

3.5.2 Para as demais técnicas a serem executadas pelo “candidato em avaliação”, exceto as constantes no subitem 3.5.1 deste edital, ambos os candidatos (o “em avaliação” e o “receptor”) permanecerão voltados um de frente para o outro, ocasião em que aguardarão o comando da técnica a ser proferida pelos examinadores.

3.5.3 A candidata grávida poderá solicitar à Secretaria Acadêmica do curso, antes do início ou durante as aulas de TIP/DPP, a não participação da instrução na qualidade de “candidato receptor”.

3.5.3.1 Para os fins do item anterior, a candidata deverá comprovar, mediante atestado médico, sua condição de gestante.

3.5.3.2 A condição de gestante não isenta a candidata da necessidade de frequentar as aulas e se submeter à avaliação prática, devendo, na condição de “candidato em avaliação”, aplicar as técnicas ministradas, na forma do edital.

3.6 Haverá três provas contendo, cada uma, dez técnicas enumeradas. O “candidato em avaliação” sorteará uma das três provas e executará em seu(sua) parceiro(a) de treinamento (“candidato receptor”) da mesma turma, as dez técnicas das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, observando-se o disposto nos subitens 3.7.5, 3.7.6, 3.7.6.1, 3.7.6.2, 3.7.6.3 e 3.7.6.4 deste edital.

3.6.1 Comporão a “banca examinadora” três professores das disciplinas de TIP/DPP para execução de todos os trabalhos das provas, sendo que um destes fará o sorteio para o “candidato em avaliação”, conforme os subitens 3.5 e 3.6 deste edital, enquanto os outros dois professores examinadores realizarão a avaliação da prova, observando-se que um destes avaliará as cinco primeiras técnicas e o outro examinador avaliará as outras cinco técnicas da prova.

3.6.1.1 Após a realização da prova pelo “candidato em avaliação”, o “candidato receptor” tornar-se-á imediatamente “candidato em avaliação” e realizará o sorteio para, em seguida, ser avaliado, conforme constam nos subitens 3.5 e 3.6 deste edital.

3.6.1.2 Os três professores componentes da “banca examinadora” a que se refere o subitem 3.6.1 deste edital não serão os mesmos que ministraram aulas para o “candidato em avaliação”. Serão indicados os três professores da “banca examinadora” dentre os integrantes do corpo docente das disciplinas de TIP/DPP.

3.6.2 Cada técnica da prova conterà somente dois quesitos técnicos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.3 Será atribuída nota 0 (zero) ou 5 (cinco) pontos para cada quesito técnico, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.4 Será atribuída para cada técnica, em particular, nota de 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez) pontos, resultante da soma dos dois quesitos técnicos avaliados, observando-se o disposto no item 3 deste edital e respectivos subitens deste edital.

3.7 O “candidato em avaliação” deverá executar com eficácia e segurança as técnicas cobradas, conforme exigências detalhadas no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.7.1 O “candidato em avaliação” terá somente uma oportunidade para a execução de cada técnica, observando o disposto nos subitens 3.7.5, 3.7.6, 3.7.6.1, 3.7.6.2, 3.7.6.3 e 3.7.6.4 deste edital.

3.7.2 Deixar de executar a técnica cobrada ou interromper sua execução na tentativa de reiniciá-la, implicará atribuição de nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.7.3 O “candidato em avaliação” que executar técnica divergente da cobrada, receberá nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.7.4 A execução incorreta de qualquer dos dois quesitos técnicos avaliados, em cada técnica, implicará em atribuição de nota 0 (zero) para o quesito.

3.7.5 Serão avaliados, na execução de cada técnica, o domínio, a postura e a sucessão cadenciada de movimentos sem interrupção, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.7.6 Após ouvir o comando da técnica cobrada, o “candidato em avaliação” disporá de 30 segundos para dar início à sua execução, sendo-lhe vedado, nesse intervalo de tempo, receber qualquer tipo de orientação verbal, gestual ou fisionômica, bem como demonstrá-la por gestos ou mímicas, como forma prévia de rememorar-la ou de se adestrar.

3.7.6.1 Após dar início à execução da técnica cobrada, o “candidato em avaliação” não disporá de nova oportunidade para executá-la, sendo-lhe vedado reiniciá-la, caso venha a interrompê-la por ato voluntário, por esquecimento ou por erro de procedimento. Ocorrendo a interrupção na execução da técnica por quaisquer dos motivos expostos neste subitem, o “candidato em avaliação” receberá nota 0 (zero) na técnica objeto de exame.

3.7.6.2 Durante os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, o “candidato em avaliação”, caso não tenha entendido o comando, poderá solicitar aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que o repita. Não haverá reinício de contagem de tempo.

3.7.6.3 Decorridos os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, é vedado ao “candidato em avaliação” fazer qualquer solicitação à Banca Examinadora.

3.7.6.4 Caso ocorra dúvida em identificar a técnica cobrada – antes de dar início à sua execução –, ou perceba que não irá cumprir as exigências dos dois quesitos técnicos avaliados, o “candidato em avaliação” – respeitando o intervalo de tempo de 30 segundos de que dispõe –, poderá pedir aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que proteja sua execução. Ao final da aplicação da sua prova, ser-lhe-á solicitado que execute imediatamente a(s) técnica(s) adiada(s), observando o disposto nos subitens 3.7.5, 3.7.6, 3.7.6.1, 3.7.6.2 e 3.7.6.3 deste edital, não podendo solicitar nova protelação.

3.8 Será considerado APTO o “candidato em avaliação” que obtiver, na soma dos pontos das 10 técnicas avaliadas da prova, valor igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.9 Será eliminado do concurso público o “candidato em avaliação” que for considerado INAPTO nas disciplinas Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, ou seja, não obtiver, na soma dos pontos o valor igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

3.10 As provas serão filmadas para fins de eventual recurso.

### 4 DAS EXIGÊNCIAS DETALHADAS DAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM A PROVA

4.1 Para todas as técnicas do presente edital, o “candidato em avaliação” não deverá provocar a queda do “candidato receptor”, levando-o ao solo. Todavia, caso o “candidato em avaliação” por algum motivo provoque a queda do “candidato receptor” não lhe será tirado ponto.

4.2 As técnicas constantes nos subitens: 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital serão detalhadas para serem realizadas pelo lado destro. Aos que realizarem pelo lado canhoto, as técnicas serão assim consideradas pelo lado oposto às técnicas descritas para o lado destro.

4.3 “O-SOTO-GARI”: valor total da técnica: 10 pontos.

4.3.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Avançar a perna esquerda e, simultaneamente, prender, contra o peito, o antebraço direito do receptor, utilizando-se de sua mão esquerda, e encostar o ombro direito contra ombro direito do receptor, de forma a desequilibrá-lo para trás, provocando nele uma extensão lombar. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, arremeter, pela lateral direita do “candidato receptor”, a perna direita contra a parte posterior da perna de apoio dele, de forma a enganchá-la contra a respectiva perna direita.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o pé, da perna que faz o gancho na perna do “candidato receptor”, deverá estar, na articulação do tornozelo, na posição: plantar fletida (e.g. dobrar/flexionar o pé e os respectivos dedos na direção da face plantar) e não poderá se apoiar no solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.4 “O-GOSHI”: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.4.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do “candidato receptor” para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior da cintura do “receptor” com o seu membro superior direito. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos encaixar completamente o quadril sob o quadril do “receptor”, mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do “candidato em avaliação”) mantendo o equilíbrio do “candidato receptor”.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do “receptor”, utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do “candidato em avaliação”), o “receptor” do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.5 “KOSHI-GURUMA”: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.5.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do “candidato receptor” para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior do pescoço do receptor com o seu membro superior direito. De forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente

o quadril sob o quadril do "recebedor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o equilíbrio do "candidato recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do "recebedor", utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "recebedor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.6 "IPPON-SEOI-NAGUE": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.6.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato recebedor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, encaixar a parte anterior da articulação do cotovelo direito, que deverá estar fletido em um ângulo aproximado de 90°, contra a axila direita do "recebedor". Imediatamente após, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente o quadril sob o quadril do "recebedor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o equilíbrio do "candidato recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) sem intervalo, prender, contra o peito, o antebraço direito do "recebedor" – correspondente à axila envolvida –, utilizando-se da própria mão esquerda. De forma incontinente, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "recebedor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.7 "DOUBLE LEG" ou "MOROTE-GARI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.7.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". O "candidato em avaliação" abaixa-se ou diminui sua altura flexionando seus joelhos e se aproxima encurtando a distância entre ele e o "candidato recebedor". Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" entra com um dos joelhos à frente por entre as pernas do "recebedor", que estará posicionado com as duas pernas em base e paralelas.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o "candidato em avaliação" põe suas duas mãos em forma de "concha" por trás (região posterior) na altura das articulações dos joelhos do "recebedor" e, com o rosto virado para o lado oposto ao joelho que avançou faz menção de puxar as pernas do "recebedor" ao tempo em que pesa o próprio corpo à frente com a finalidade de poder projetar o "candidato recebedor" ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8 CHAVE DE BRAÇO DOBRADO NAS COSTAS (deverá ser executada nos braços direito e esquerdo): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.8.1 Braço direito – quesito técnico avaliado:

a) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato recebedor", a um passo de distância. Avançar a perna esquerda e, incontinenti, envolver-lhe o cotovelo direito, utilizando-se de sua mão direita em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço esquerdo sob o antebraço direito do "recebedor" sobrepondo a mão esquerda em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão direita, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo direito do "candidato recebedor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo direito do "recebedor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço esquerdo do "candidato em avaliação" com o antebraço direito do "recebedor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo direito do "recebedor", forçando este a girar o corpo em torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão esquerda sobre o próprio bíceps braquial direito (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão direita sobre o deltoide anterior direito do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8.2 Braço esquerdo – quesito técnico avaliado:

b) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato recebedor", a um passo de distância. Avançar a perna direita e, incontinenti, envolver-lhe o cotovelo esquerdo, utilizando-se de sua mão esquerda em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço direito sob o antebraço esquerdo do "recebedor" sobrepondo a mão direita em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão esquerda, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo esquerdo do "candidato recebedor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo esquerdo do "recebedor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço direito do "candidato em avaliação" com o antebraço esquerdo do "recebedor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo esquerdo do "recebedor", forçando este a girar o corpo em torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão direita sobre o próprio bíceps braquial esquerdo (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão esquerda sobre o deltoide anterior esquerdo do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.9 Para candidatos destros ou canhotos, a execução das técnicas constantes dos subitens 4.10, 4.11 e 4.12 deste edital, se dará, exclusivamente, conforme detalhamento apresentado nos respectivos subitens.

4.10 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, EM PÉ: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.10.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" de costas, com os dedos cruzados por detrás da cabeça e com as pernas afastadas lateralmente o máximo possível. Aproximar-se, protegendo a arma. A perna esquerda deverá estar posicionada à frente (ao canhoto, avançar a perna direita). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "recebedor". Puxar-lhe tal antebraço e empurrar-lhe as costas com o cotovelo para desestabilizá-lo. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "recebedor", girando-a no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, altura do ombro direito.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão da mão direita do "recebedor", de modo que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação", mantendo o domínio do "recebedor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão da mão, fazer a torção do respectivo punho no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnar de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato recebedor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na corronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará com o candidato "recebedor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na corronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.11 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, AJOELHADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.11.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" de joelhos, dedos entrelaçados detrás da cabeça e pernas separadas. Aproximar-se protegendo a arma e enganchar o dorso do pé direito no pé direito do "recebedor", de forma que possa erguer tal perna e cruzá-la sobre a outra perna dele – perna direita sobre perna esquerda. Apoiar a planta do pé esquerdo sobre a planta do pé direito do "recebedor" (ao canhoto, apoiar a planta do pé direito sobre a planta do pé direito do "recebedor"). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "recebedor", puxando tal antebraço para si. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "recebedor", girando-a no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, na altura do ombro direito.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão do punho da mão direita do "recebedor", de forma que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação", mantendo o domínio do "recebedor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão do punho da mão, fazendo a torção no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnar de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato em avaliação" segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na corronha da arma, com a mão direita. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé. (Aos canhotos, a finalização se dará com o "candidato em avaliação" segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na corronha da arma, com a mão esquerda. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.12 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, DEITADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.12.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" deitado na posição em decúbito ventral, braços abertos, palmas das mãos voltadas para baixo, rosto voltado para o lado esquerdo. Aproximar-se e empunhar com sua mão direita os dedos da mão direita do "recebedor", envolvendo-os pelo dorso. Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso

(enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação". Forçar uma torção, no sentido horário, do punho direito do "recebedor", de forma que a palma da respectiva mão fique voltada para o "candidato em avaliação". Em seguida, apoiar o joelho esquerdo abaixo da escápula direita do "recebedor", mantendo-o sob domínio por meio de uma torção, no sentido horário, do punho preso (nunca apoiar o joelho diretamente sobre a espinha dorsal do "recebedor"). Empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, lateralmente (o dorso ficará voltado para baixo). Executar, precisamente pelo osso ulnar de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo do "recebedor". Os dorsos das mãos algemadas deverão ficar voltados um para o outro.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, apoiar a mão esquerda sobre o ombro esquerdo do "recebedor", altura do deltoide anterior, e a mão direita sob a cabeça dele, altura da orelha direita. Com comando de voz, verbalizar para que o "recebedor" se sente, puxando-lhe o ombro esquerdo (em direção ao próprio "candidato em avaliação") ao tempo em que força a cabeça do "recebedor" para cima com sua mão direita, de modo que o impulsionará a sentar-se. Sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" reposiciona essa mão girando o punho no sentido anti-horário mantendo-a apoiada na nuca, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado direito do "recebedor". (Aos canhotos, sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" substituirá essa mão pela esquerda, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado esquerdo do "recebedor").

Ininterruptamente, com a mão direita na nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" deverá introduzir, no sentido do peito para as costas, sua mão e o antebraço esquerdos sob o braço direito do "recebedor", apoiando essa mão sobre o tríceps braquial do citado braço direito. (Os canhotos, com a mão esquerda na nuca do "recebedor", deverão introduzir, no sentido do peito para as costas, a mão direita e respectivo antebraço sob o braço esquerdo do "recebedor"). Por comando de voz, o "candidato em avaliação" deverá verbalizar para que o "recebedor" fique de pé, conduzindo-o à posição vertical após impulsioná-lo ligeiramente para trás, num semicírculo pela direita (aos canhotos: num semicírculo pela esquerda). Finalizar, segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na coronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na coronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.13 As técnicas constantes dos subitens 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27 e 4.28 deste edital, são detalhadas para destros. Aos canhotos, as técnicas serão consideradas pelo lado oposto às técnicas apresentadas para os destros.

4.14 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA LEVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.14.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, girar a mão esquerda medialmente e agarrar o antebraço esquerdo do agressor com essa mão. Manter a arma apontada para o alvo da abordagem, à frente.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) projetar o agressor para trás, mantendo a arma apontada para o alvo à frente. Avançar em direção ao alvo da abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.15 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10 pontos.

4.15.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Deixar cair somente o braço agredido. Voltar-se para o agressor, girando o quadril na direção dele.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) utilizar-se da própria arma como elemento desestabilizador, golpeando-o no pescoço com o ferrolho dela e com o dedo fora do gatilho.

Afastar-se com a arma nivelada e apontada para o agressor, dando o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.16 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.16.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.17 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.17.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e lhe aplicar, como elemento desestabilizador, um chute na genitália, utilizando-se de sua perna de trás.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.18 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA POR TRÁS: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.18.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base, não permitindo que seja desequilibrado para trás. Desvencilhar-se do agarramento, avançando a perna direita à frente e jogando o quadril para o lado direito (sentido anti-horário), elevar o cotovelo direito ao mesmo tempo em que passa o tronco e a cabeça por baixo do braço direito do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.19 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE POR TRÁS: Valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.19.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos semifletidos, tronco flexionado e quadril projetado para trás), não permitindo que seja desequilibrado para retaguarda. Jogar, com rapidez, o quadril para a direita (sentido anti-horário), ao mesmo tempo em que alveja (podendo atingir a região que corresponde a extensão do membro inferior esquerdo do agressor com um disparo de arma de fogo).

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e manter a vigilância sobre o agressor, com o comando: "Parado, Polícia".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.20 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA ARMA, POLICIAL COM LANTERNA: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.20.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Ao ser agredido, voltar-se para o agressor retendo a arma para si ao tempo em que mantém o foco da lanterna direcionado para ele (agressor). Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com ambos os punhos: com o que segura a lanterna focada nele e com o que segura a arma. A lanterna e a arma deverão passar por cima do punho direito do agressor (e por entre os antebraços dele) e, verticalmente, serem direcionadas e forçadas para baixo, num movimento forte.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos, mantendo a arma e o foco da lanterna direcionados para o agressor.

Finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.21 **RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA LANTERNA:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.21.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com a própria lanterna. A lanterna deverá passar por cima do punho esquerdo do agressor e, verticalmente, ser direcionada e forçada para baixo, num movimento forte. Proteger a arma, afastando-a para o lado direito sem perder a visada e mantendo-a apontada para frente, com o cotovelo estendido. Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.22 **RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ACIMA DA CABEÇA:** valor total da técnica: 10 pontos.

4.22.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, utilizar-se de um chute na genitália do agressor, como elemento desestabilizador. Num movimento rápido e forte, girar a arma no sentido horário e puxá-la para si.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.23 **RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ALTURA DO ABDÔMEN:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.23.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, posicionar em base, recuando a perna direita. Girar a arma no sentido horário e puxá-la para si, num movimento rápido e forte, arrancando-a das mãos do agressor. Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.24 **RETENÇÃO DE ARMA (AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS ABAIXO DO ABDÔMEN E O POLICIAL CONTRA A PAREDE):** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.24.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, flexionar os joelhos e direcionar seus punhos para baixo. Girar os punhos no sentido horário e utilizar-se da tibia da perna esquerda como alavanca, projetando-a transversalmente sobre os punhos do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) Ato contínuo, com força e velocidade, forçar a referida tibia para baixo, contra os punhos do agressor, ao tempo em que puxa a arma para si com giro de pulso para o lado da empunhadura. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.25 **GRAVATA POR TRÁS COM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação de elemento(s)**

desestabilizador(es) e empurrar): Valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.25.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", com domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, puxa para baixo, com suas mãos direita e esquerda, o antebraço direito do "recebedor"; sucessivamente e sem interrupção, vira o rosto para o lado da mão direita desta pessoa (referente ao braço que envolve o pescoço do "candidato em avaliação") ao tempo em que encosta o queixo no próprio peito. Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.26 – **GRAVATA POR TRÁS SEM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação da técnica semelhante ao Ippon-seoi-nague):** Valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.26.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", sem domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" aplica a técnica semelhante ao Ippon-seoi-nague (subitem 4.6) puxando para baixo o braço direito do "candidato recebedor" e, em seguida, encaixa, ainda que parcialmente, o quadril e costas (do "candidato em avaliação") sob o quadril do "recebedor", erguendo-o do chão, de forma que possa projetá-lo ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.27 – **DEFESA CONTRA AGARRAMENTO PELA FRENTE, POR CIMA OS BRAÇOS (aplicação de elemento(s)**

desestabilizador(es) e Ippon-seoi-nague ou O-goshi): Valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.27.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Esta pessoa avança e tenta agarrar o "candidato em avaliação", por cima dos braços deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, recuando uma das pernas e, posicionando suas mãos em forma de concha bloqueia cada lateral dos quadris (região ilíaca) do "recebedor", de modo a não permitir que este domine o "candidato em avaliação" ou o erga do chão. Valor do quesito: 5 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - Ippon-seoi-nague (subitem 4.6 deste edital) considerando a posição em que se encontram, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor"; OU

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - O-goshi (subitem 4.4 deste edital), considerando a posição em que se encontram, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.28 – **DEFESA CONTRA AGARRAMENTO POR TRÁS, POR CIMA DOS BRAÇOS (aplicação de elemento(s)**

desestabilizador(es) e empurrar): Valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.28.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor" agarra-o pelas costas, por cima dos braços. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal ao tempo em que puxa, contra o peito e para baixo, utilizando-se de seus antebraços, os antebraços do "recebedor" de modo a impedir que este sobreponha suas mãos e erga do chão o "candidato em avaliação". Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.29 Não será permitido a(o) candidato(a) filmar, fotografar ou gravar as aulas e a prova por qualquer meio ou recurso tecnológico. Não será permitido o uso de celulares dentro dos dojós.

5 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS DE AT/TOAP

5.1 As aulas e as provas serão na unidade de Taguatinga (Centro Metropolitano Praça Estrela, s/n, lote 01, Taguatinga Norte).

5.2 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Armamento e Tiro e Técnicas Operacionais da Ação Policial – AT/TOAP, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform) ou cinto tático de batalha na cor preta, porta- algemas modular, de cor preta; óculos de proteção apropriados para instrução de tiro, abafador externo.

## 6 DO REGULAMENTO DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA: ARMAMENTO E TIRO.

6.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de desmontar, montar, operar e manusear com segurança a pistola. Efetuar tiros de precisão e tiro rápido, modalidades de tiro inerentes à ação policial, por meio de uma prova prática de caráter eliminatório. A prova será executada em três etapas, que serão filmadas.

a) 1ª etapa: Desmontagem e montagem do armamento:

O aluno deverá desmontar o armamento em primeiro escalão no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Em seguida o aluno terá que montar o armamento no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Esta fase valerá

100 pontos subdivididos da seguinte forma: 40 (quarenta) pontos para desmontagem do armamento e 60 (sessenta) pontos para montagem da arma. Essa etapa da prova prática terá peso 1. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término.

b) 2ª etapa: Prova de tiro de precisão:

Nessa etapa, o aluno deverá efetuar 10 disparos em alvo de precisão a 7 (sete) metros do alvo, saindo da posição de pronto baixo, no tempo de 2 minutos.

O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 10 (dez) pontos para cada tiro. O alvo de precisão possui zona de pontuação que varia de 1 (um) a 10 (dez) pontos; serão somados os pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos nesta etapa. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto" ou "tempo 3" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 2. O instrutor responsável pela avaliação deverá verbalizar quando o tempo de prova atingir 1 (um) minuto e 1 minuto e 30 segundos.

c) 3ª etapa: Prova de tiro rápido:

Efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (ALVO SILHUETA PADRÃO SAT/ANP), à distância de três metros que serão divididos em cinco séries de dois disparos, ao comando do instrutor, respeitando o tempo máximo de 2 (dois) segundos para a execução de cada uma das séries de 2 (dois) disparos. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 5 (cinco) pontos para cada tiro. No alvo de silhueta padrão SAT/ANP será considerado cada impacto do projétil no interior do garrafão branco com delimitação tracejada ou que corte ou marque a linha tracejada do garrafão branco valerá 5 (cinco) pontos e o disparo na zona branca da silhueta ou que corte ou marque a zona branca fora do garrafão branco de delimitação tracejada valerá 4 (quatro) pontos e os disparos na zona preta do alvo ou os disparos fora do alvo não terão qualquer pontuação. Serão verificados os disparos que atingirem as zonas brancas da silhueta humanoide, que serão as zonas de pontuação de 5 (cinco) ou 4 (quatro) pontos, sendo somados os pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos nesta etapa. Cada disparo valerá o valor da zona de impacto em dobro. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 1.

6.2 Será reprovado o candidato não obtiver pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação possível, somada as três etapas e dividindo por 4. O candidato não poderá ter, em qualquer uma das etapas, pontuação abaixo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, ou será considerado reprovado na prova prática da disciplina, mesmo que a sua média de pontos fique acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova.

6.2.1 A nota final da prova prática será o resultado da nota da 1ª etapa, somado à nota da 2ª etapa, multiplicado por dois, somado à nota da 3ª etapa com o resultado do somatório dividido por quatro, ou seja, pontuação 1ª etapa + (pontuação 2ª etapa x2) + pontuação 3ª etapa / 4.

6.3 Na segunda e terceira etapa, o procedimento de municiar carregadores fará parte da prova, devendo ser executado pelo candidato a comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

6.4 As falhas de natureza humana, tais como, deixar de municiar o carregador com a quantidade de munições indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova. Desta forma, o candidato deixará de fazer os pontos nestes casos, por falha na quantidade de munição inserida no carregador ou ausência de realização dos disparos comandados pelo instrutor.

6.5 Caso sejam encontrados na região de pontuação do alvo mais impactos dos que os comandados, o aluno será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada impacto excedente na 2ª etapa e em 5,00 (cinco) pontos na 3ª etapa, além de ser desconsiderado o impacto de maior pontuação. Casos esses impactos sejam causados por terceiros, tal penalidade deixará de existir, podendo ser desconsiderado apenas o impacto de maior pontuação conforme determinação dos avaliadores.

6.6 Antes do início da 2ª etapa da prova, serão efetuados 5 (cinco) disparos de aferição das armas. Caso ocorra uma pane da arma e(ou) munição, durante a execução da prova, o candidato deverá manter a arma em posição de segurança baixa e levantar a mão de suporte, para solicitar a presença do instrutor, que verificará o tipo de pane para saná-la e permitir que o aluno dê prosseguimento à prova; caso não seja possível em decorrência do término do tempo, o instrutor contará os cartuchos do carregador, para informar ao candidato o número de disparos e o tempo proporcional que lhe resta para completar a série. Caso a pane ocorra por inabilidade do aluno, não será permitido a realização de uma nova série, sendo descartada a quantidade de munições que sobram na referida série.

6.7 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e(ou) da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos, de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.8 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos professores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

6.9 O controle com o desempenho do aluno na execução da prova será efetuado por meio de "planilha para execução de prova", em que constará a pontuação de cada candidato. Essa planilha será preenchida pelo instrutor após a execução da avaliação e assinada pelo aluno.

6.10 A avaliação deverá ser realizada por quadro de professores diversos aos responsáveis pela docência da turma.

6.11 A prova será realizada sempre no antepenúltimo dia de instrução, nas dependências do Serviço de Adestramento Técnico (SAT) da Escola Superior de Polícia, localizada na Praça da Estrela, lote 01 – Centro Metropolitano de Taguatinga - Brasília – DF 72158-010.

6.12 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Armamento e Tiro, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform) ou tático de batalha na cor preta e porta-algemas modular, de cor preta; óculos de proteção apropriados para instrução de tiro, abafador externo.

6.13 A prova prática da disciplina Armamento e Tiro acontecerá no estande de tiro, localizado na Escola Superior de Polícia Civil - Seção de Adestramento situada no Centro Metropolitano, Praça da Estrela, Lote 01 – Taguatinga Norte/DF.

• O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

• Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

6.14 Os casos omissos serão avaliados e decididos pelos servidores do Serviço de Adestramento Técnico – SAT/ESPC.

GIANCARLOS ZULIANI

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

### ANEXO I - ENXOVAL

a) 1 (uma) lanterna tática operacional com fiel de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro, com capacidade de, no mínimo, 200 lúmens;

b) Bateria ou pilhas para funcionamento da lanterna citada na alínea "a" deste anexo;

c) Porta-lanterna modular de cor preta, para a lanterna citada na alínea "a" deste anexo;

d) 1 (um) cinto tático operacional BDU (Battle Dress Uniform) ou tático de batalha na cor preta;

e) Algema de pulso;

f) Porta-algemas modular de cor preta;

g) 1 (um) par de botas tático-operacional de cor preta com cano de pelo menos 6 (seis) polegadas;

h) Meias pretas;

i) 1 (uma) calça tática operacional de cor preta, com seis bolsos (dois deles nas laterais), tecido RIPSTOP;

j) Camiseta padrão para o curso de formação;

k) 1 (um) par de chinelo para trânsito ao sair dos dojós;

l) Abafador externo para instrução de armamento e tiro;

m) Óculos com lentes de plástico e proteção lateral apropriados para a instrução de armamento e tiro;

n) Garrafa d'água;

o) 1 (um) coldre externo universal em nylon, de cor preta para pistola 24/7, lado da mão dominante;

p) Coldre externo de cintura, na cor preta, para arma da marca Glock, modelo G17 de polímero, plástico rígido ou kydex, com, pelo menos, uma retenção externa (retenção ativa). Não pode ser coldre de perna, tipo "Robocop";

q) Porta-carregador duplo externo com retenção sob pressão, sem tampa ou velcro de fechamento, na cor preta, para arma da marca Glock, modelo G17 de plástico rígido, polímero ou kydex;

r) Mochila de costas, na cor preta, de cordura, nylon, couro ou material similar, sem qualquer inscrição de marca ou outro tipo de propaganda comercial;

s) 1 (um) boné de aba curva da cor preta sem qualquer inscrição de marca ou outro tipo de propaganda comercial.

### EDITAL Nº 85 – PCDF, DE 07 DE ABRIL DE 2026 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna público que, no Edital nº 84 – PCDF – Agente, de 6 de abril de 2026, onde se lê: "convocação para a matrícula na segunda turma do curso de formação (CFP)", leia-se: "convocação para a matrícula no curso de formação (CFP)".

Torna públicas, ainda, as normas do curso de formação profissional (CFP) referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

#### 1 DAS PROVIDÊNCIAS

1.1 As aulas do CPF ocorrerão nas dependências da ESPC do Riacho Fundo (QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, Brasília/DF).

1.2 O(A) candidato(a) deverá entregar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está apto(a) a realizar atividades físicas, devendo conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional, emitido, no máximo, nos 6 (seis) meses anteriores à data de início da realização do curso do Curso de Formação Profissional para Agente de Polícia Civil/PCDF.

1.3 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentar atestado médico que não esteja plenamente consoante ao subitem anterior será impedido(a) de frequentar o Curso de Formação Profissional para Agente de Polícia Civil/PCDF, sendo consequentemente eliminado(a) do concurso.

1.4 O atestado médico deverá ser apresentado pelo candidato à Secretaria Acadêmica da Divisão Técnica de Ensino (SACA), localizada na Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, Brasília/DF, 71881-686, até as 12 horas do dia 30 de abril de 2026.

1.5 O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, ao candidato.

#### 2 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS DE TIP/DPP

2.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: 01 (uma) lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10 cm e 15 cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; 01 (um) cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform) ou tático de batalha na cor preta; porta-almogadas modular, de cor preta; 01 (um) par de chinelos; garrafa d'água; 01 (um) par de botas tático-operacional de cor preta com cano de pelo menos 6 (seis) polegadas; meias pretas; 1 (uma) calça tática operacional de cor preta, com seis bolsos (dois deles nas laterais), tecido RIPSTOP; camiseta padrão para o curso de formação; e 01 (um) coldre externo universal em nylon, de cor preta para pistola 24/7, lado da mão dominante.

2.2 O material especificado nos itens 2.1, 5.12 e Anexo I deste edital, necessário à participação no Curso de Formação, deverá ser integralmente adquirido pelo candidato, às suas próprias expensas, não cabendo à Administração Pública o fornecimento, ressarcimento ou custeio de quaisquer itens.

#### 3 DO REGULAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS DAS DISCIPLINAS: TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO POLICIAL E DEFESA PESSOAL POLICIAL – TIP/DPP:

3.1 A prova prática das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, de caráter eliminatório, será realizada posteriormente ao final das atividades de aulas, no(s) "dojô(s)" da Escola Superior de Polícia Civil – ESPC/PCDF, com sede situada na QN 17, conjunto 1, lotes 1 e 2, Riacho Fundo II/DF, em dia e horário previamente marcados no cronograma da turma.

3.2 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

3.3 Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

3.4 Será eliminado do Curso de Formação Profissional o(a) candidato(a) que faltar à prova prática.

3.5 O(A) candidato(a) que será avaliado(a), denominado(a) "candidato em avaliação", será chamado em ordem alfabética, observando-se, contudo, o constante do subitem 3.6.1.1 deste edital, por um professor das disciplinas de TIP/DPP componente da "banca examinadora" o qual fará o sorteio para, em seguida, iniciar a execução de sua prova prática das disciplinas de TIP/DPP. Na ocasião, deverá estar acompanhado

de seu(sua) parceiro(a) de treinamento, doravante denominado(a) "candidato receptor".

3.5.1 Para que o "candidato em avaliação" execute as técnicas constantes dos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital, no "candidato receptor", ambos deverão posicionar-se, inicialmente, na posição padrão.

3.5.1.1 Entende-se por posição padrão a postura em pé, na qual ambos os candidatos (o "em avaliação" e o "receptor") permanecem voltados um de frente para o outro, com as pernas afastadas uma da outra, proporcionalmente à largura dos ombros. Para candidatos destros, a mão direita de um deverá estar posicionada sobre o ombro esquerdo do outro, e vice-versa; a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo direito do outro, e vice-versa. Para candidatos canhotos, a mão esquerda de um deverá estar posicionada sobre o ombro direito do outro, e vice-versa; a mão direita de um deverá estar posicionada sobre a parte anterior da articulação do cotovelo esquerdo do outro, e vice-versa.

3.5.2 Para as demais técnicas a serem executadas pelo "candidato em avaliação", exceto as constantes no subitem 3.5.1 deste edital, ambos os candidatos (o "em avaliação" e o "receptor") permanecerão voltados um de frente para o outro, ocasião em que aguardarão o comando da técnica a ser proferida pelos examinadores.

3.5.3 A candidata grávida poderá solicitar à Secretaria Acadêmica do curso, antes do início ou durante as aulas de TIP/DPP, a não participação da instrução na qualidade de "candidato receptor".

3.5.3.1 Para os fins do item anterior, a candidata deverá comprovar, mediante atestado médico, sua condição de gestante.

3.5.3.2 A condição de gestante não isenta a candidata da necessidade de frequentar as aulas e se submeter à avaliação prática, devendo, na condição de "candidato em avaliação", aplicar as técnicas ministradas, na forma do edital.

3.6 Haverá três provas contendo, cada uma, 10 técnicas enumeradas. O "candidato em avaliação" sorteará uma das três provas e executará em seu(sua) parceiro(a) de treinamento ("candidato receptor") da mesma turma, as 10 técnicas das disciplinas de Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.1 Comporão a "banca examinadora" três professores das disciplinas de TIP/DPP para execução de todos os trabalhos das provas, sendo que um destes fará o sorteio para o "candidato em avaliação", conforme os subitens 3.5 e 3.6 deste edital, enquanto os outros dois professores examinadores realizarão a avaliação da prova, observando-se que um destes avaliará as cinco primeiras técnicas e o outro examinador avaliará as outras cinco técnicas da prova.

3.6.1.1 Após a realização da prova pelo "candidato em avaliação", o "candidato receptor" tornar-se-á imediatamente "candidato em avaliação" e realizará o sorteio para, em seguida, ser avaliado, conforme constam nos subitens 3.5 e 3.6 deste edital.

3.6.1.2 Os três professores componentes da "banca examinadora" a que se refere o subitem 3.6.1 deste edital não serão os mesmos que ministraram aulas para o "candidato em avaliação". Serão indicados os três professores da "banca examinadora" dentre os integrantes do corpo docente das disciplinas de TIP/DPP.

3.6.2 Cada técnica da prova conterá somente dois quesitos técnicos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.3 Será atribuída nota 0 (zero) ou 5,00 (cinco) pontos para cada quesito técnico, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.6.4 Será atribuída para cada técnica, em particular, nota de 0 (zero), 5,00 (cinco) ou 10,00 (dez) pontos, resultante da soma dos dois quesitos técnicos avaliados, observando-se o disposto no item 3 deste edital e respectivos subitens deste edital.

3.7 O "candidato em avaliação" deverá executar com eficácia e segurança as técnicas cobradas, conforme exigências detalhadas no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.7.1 O "candidato em avaliação" terá somente uma oportunidade para a execução de cada técnica, observando o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.7.2 Deixar de executar a técnica cobrada ou interromper sua execução na tentativa de reiniciá-la, implicará atribuição de nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.7.3 O "candidato em avaliação" que executar técnica divergente da cobrada, receberá nota 0 (zero) no valor total da técnica, não podendo fazer uso de nova oportunidade para sua execução.

3.7.4 A execução incorreta de qualquer dos dois quesitos técnicos avaliados, em cada técnica, implicará em atribuição de nota 0 (zero) para o quesito.

3.7.5 Serão avaliados, na execução de cada técnica, o domínio, a postura e a sucessão cadenciada de movimentos sem interrupção, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.7.6 Após ouvir o comando da técnica cobrada, o "candidato em avaliação" disporá de 30 segundos para dar início à sua execução, sendo-lhe vedado, nesse intervalo de tempo, receber qualquer tipo de orientação verbal, gestual ou fisionômica, bem como demonstrá-la por gestos ou mímicas, como forma prévia de rememorá-la ou de se adestrar.

3.7.6.1 Após dar início à execução da técnica cobrada, o "candidato em avaliação" não disporá de nova oportunidade para executá-la, sendo-lhe vedado reiniciá-la, caso venha a interrompê-la por ato voluntário, por esquecimento ou por erro de procedimento. Ocorrendo a interrupção na execução da técnica por quaisquer dos motivos expostos neste subitem, o "candidato em avaliação" receberá nota 0 (zero) na técnica objeto de exame.

3.7.6.2 Durante os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, o "candidato em avaliação", caso não tenha entendido o comando, poderá solicitar aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que o repita. Não haverá reinício de contagem de tempo.

3.7.6.3 Decorridos os 30 segundos de que dispõe para dar início à execução da técnica cobrada, é vedado ao "candidato em avaliação" fazer qualquer solicitação à Banca Examinadora.

3.7.6.4 Caso ocorra dúvida em identificar a técnica cobrada – antes de dar início à sua execução –, ou perceba que não irá cumprir as exigências dos dois quesitos técnicos avaliados, o "candidato em avaliação" – respeitando o intervalo de tempo de 30 segundos de que dispõe –, poderá pedir aos dois professores examinadores (subitem 3.6.1 deste edital) que proteja sua execução. Ao final da aplicação da sua prova, ser-lhe-á solicitado que execute imediatamente a(s) técnica(s) adiada(s), observando o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital, não podendo solicitar nova protelação.

3.8 Será considerado APTO o "candidato em avaliação" que obtiver, na soma dos pontos das 10 técnicas avaliadas da prova, valor igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, observando-se o disposto no item 3 e respectivos subitens deste edital.

3.9 Será eliminado do concurso público o "candidato em avaliação" que for considerado INAPTO nas disciplinas Técnicas de Imobilização Policial e Defesa Pessoal Policial – TIP/DPP, ou seja, não obtiver, na soma dos pontos o valor igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

3.10 As provas serão filmadas para fins de eventual recurso.

#### 4 DAS EXIGÊNCIAS DETALHADAS DAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM A PROVA

4.1 Para todas as técnicas do presente edital, o "candidato em avaliação" não deverá provocar a queda do "candidato receptor", levando-o ao solo. Todavia, caso o "candidato em avaliação" por algum motivo provoque a queda do "candidato receptor" não lhe será tirado ponto.

4.2 As técnicas constantes nos subitens: 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital serão detalhadas para serem realizadas pelo lado destro. Aos que realizarem pelo lado canhoto, as técnicas serão assim consideradas pelo lado oposto às técnicas descritas para o lado destro.

4.3 "O-SOTO-GARI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.3.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Avançar a perna esquerda e, simultaneamente, prender, contra o peito, o antebraço direito do receptor, utilizando-se de sua mão esquerda, e encostar o ombro direito contra ombro direito do receptor, de forma a desequilibrá-lo para trás, provocando nele uma extensão lombar. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, arremeter, pela lateral direita do "candidato receptor", a perna direita contra a parte posterior da perna de apoio dele, de forma a enganchá-la contra a respectiva perna direita.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o pé, da perna que faz o gancho na perna do "candidato receptor", deverá estar na posição: plantar fletida (e.g. dobrar/flexionar o pé e os respectivos dedos na direção da face plantar) e não poderá se apoiar no solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.4 "O-GOSHI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.4.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato receptor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior da cintura do "receptor" com o seu membro superior direito. Em seguida, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos encaixar completamente o quadril sob o quadril do "receptor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o equilíbrio do "candidato receptor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do "receptor", utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "receptor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.5 "KOSHI-GURUMA": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.5.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato receptor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, envolver a região posterior do pescoço do receptor com o seu membro superior direito. De forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente o quadril sob o quadril do "receptor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o equilíbrio do "candidato receptor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, prender, contra o peito, o antebraço direito do "receptor", utilizando-se da própria mão esquerda. Sem intervalo, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "receptor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.6 "IPPON-SEOI-NAGUE": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.6.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se na posição padrão. Desequilibrar o tronco do "candidato receptor" para frente, puxando-o pelo membro superior direito. Sucessivamente e sem interrupção, encaixar a parte anterior da articulação do cotovelo direito, que deverá estar fletido em um ângulo aproximado de 90°, contra a axila direita do "receptor". Imediatamente após, de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos, encaixar completamente o quadril sob o quadril do "receptor", mantendo as pernas paralelas e separadas uma da outra em proporção direta à largura dos quadris e nunca maior que a largura dos ombros, de forma que possa levantá-lo sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação") mantendo o equilíbrio do "candidato receptor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) sem intervalo, prender, contra o peito, o antebraço direito do "receptor" – correspondente à axila envolvida –, utilizando-se da própria mão esquerda. De forma incontinente, erguer, sobre o quadril e costas (do "candidato em avaliação"), o "receptor" do chão, de forma a não permitir que ele escape.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.7 "DOUBLE LEG" ou "MOROTE-GARI": valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.7.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato receptor". O "candidato em avaliação" abaixase ou diminui sua altura flexionando seus joelhos e se aproxima encurtando a distância entre ele e o "candidato receptor". Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" entra com um dos joelhos à frente por entre as pernas do "receptor", que estará posicionado com as duas pernas em base e paralelas.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, o "candidato em avaliação" põe suas duas mãos em forma de "concha" por trás (região posterior) na altura das articulações dos joelhos do "receptor" e, com o rosto

virado para o lado oposto ao joelho que avançou faz menção de puxar as pernas do "receptor" ao tempo em que pesa o próprio corpo à frente com a finalidade de poder projetar o "candidato receptor" ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8 CHAVE DE BRAÇO DOBRADO NAS COSTAS (deverá ser executada nos braços direito e esquerdo): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.8.1 Braço direito – quesito técnico avaliado:

a) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato receptor", a um passo de distância. Avançar a perna esquerda e, incontinenti, envolver-lhe o cotovelo direito, utilizando-se de sua mão direita em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço esquerdo sob o antebraço direito do "receptor" sobrepondo a mão esquerda em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão direita, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo direito do "candidato receptor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo direito do "receptor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço esquerdo do "candidato em avaliação" com o antebraço direito do "receptor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo direito do "receptor", forçando este a girar o corpo em torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão esquerda sobre o próprio bíceps braquial direito (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão direita sobre o deltoide anterior direito do "receptor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.8.2 Braço esquerdo – quesito técnico avaliado:

a) apresentar-se em pé, de frente para o "candidato receptor", a um passo de distância. Avançar a perna direita e, incontinenti, envolver-lhe o cotovelo esquerdo, utilizando-se de sua mão esquerda em pronação (palma voltada para baixo) e em forma concoidal (de "concha"); simultaneamente, cruzar seu antebraço direito sob o antebraço esquerdo do "receptor" sobrepondo a mão direita em supinação (palma voltada para cima) sobre os dedos da outra mão esquerda, de modo que ambas as mãos permaneçam na região do cotovelo esquerdo do "candidato receptor". Ininterruptamente e em sucessão cadenciada de movimentos provocar, com uma puxada, a flexão do cotovelo esquerdo do "receptor" – sem permitir o descruzamento dos antebraços envolvidos (antebraço direito do "candidato em avaliação" com o antebraço esquerdo do "receptor"), nem o escape das mãos já sobrepostas no cotovelo esquerdo do "receptor", forçando este a girar o corpo em torno de seu eixo longitudinal até ficar de costas. Sem intervalo, apoiar a palma da mão direita sobre o próprio bíceps braquial esquerdo (bíceps do "candidato em avaliação"). Finalizar com os antebraços (já citados), cruzados na altura do processo xifoide (fossa epigástrica – "boca do estômago"), apoiando a palma da mão esquerda sobre o deltoide anterior esquerdo do "receptor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.9 Para candidatos destros ou canhotos, a execução das técnicas constantes dos subitens 4.10, 4.11 e 4.12 deste edital, se dará, exclusivamente, conforme detalhamento apresentado nos respectivos subitens.

4.10 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, EM PÉ: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.10.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) iniciar, estando o "candidato receptor" de costas, com os dedos cruzados por detrás da cabeça e com as pernas afastadas lateralmente o máximo possível. Aproximar-se, protegendo a arma. A perna esquerda deverá estar posicionada à frente (ao canhoto, avançar a perna direita). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "receptor". Puxar-lhe tal antebraço e empurrar-lhe as costas com o cotovelo para desestabilizá-lo. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "receptor", girando-a no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, altura do ombro direito.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão da mão direita do "receptor", de modo que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "receptor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarvais daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação", mantendo o domínio do "receptor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão da mão, fazer a torção do respectivo punho no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os portões voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnal de ambas as mãos do "receptor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "receptor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato receptor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na coronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará com o candidato "receptor" algemado pelo "candidato em avaliação" que estará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na coronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.11 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, AJOELHADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.11.1 Questões técnicas avaliadas:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" de joelhos, dedos entrelaçados atrás da cabeça e pernas separadas. Aproximar-se protegendo a arma e enganchar o dorso do pé direito no pé direito do "recebedor" de forma que possa erguer tal perna e cruzá-la sobre a outra perna dele – perna direita sobre perna esquerda ou, ainda, dar o comando verbal: "pé direito sobre o esquerdo" que deverá ser realizado pelo "recebedor". Apoiar a planta do pé esquerdo sobre a planta do pé direito do "recebedor" (ao canhoto, apoiar a planta do pé direito sobre a planta do pé direito do "recebedor"). Empunhar, com a mão esquerda em supinação, o antebraço direito do "recebedor", puxando tal antebraço para si. Em seguida, com a mão direita e com o dedo polegar da respectiva mão apontado para baixo, envolver o dorso dos dedos da mão direita do "recebedor", girando-o no sentido horário, ao tempo em que apoiará a palma de sua mão esquerda nas costas dele, na altura do ombro direito.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, forçar uma hiperextensão do punho da mão direita do "recebedor", de forma que a palma dessa mão fique voltada para o rosto do "candidato em avaliação". Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarpiis daquela mão. O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação", mantendo o domínio do "recebedor". Em seguida, sem cessar a hiperextensão do punho da mão, fazendo a torção no sentido horário, não permitindo a flexão do correspondente cotovelo. Após, empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os punhos voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, medialmente, através da rotação medial do antebraço (o dorso ficará voltado para cima). Executar, precisamente pelo osso ulnar de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo dele, de forma que os dorsos das mãos estejam voltados um para o outro. Finalizar, com o "candidato em avaliação" segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na coronha da arma, com a mão direita. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé. (Aos canhotos, a finalização se dará com o "candidato em avaliação" segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na coronha da arma, com a mão esquerda. Nessa ocasião o "candidato recebedor" algemado será posicionado em pé).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.12 COLOCAÇÃO DE ALGEMAS, DEITADO: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.12.1 Questões técnicas avaliadas:

a) iniciar, estando o "candidato recebedor" deitado na posição em decúbito ventral, braços abertos, palmas das mãos voltadas para baixo, rosto voltado para o lado esquerdo. Aproximar-se e empunhar com sua mão direita os dedos da mão direita do "recebedor", envolvendo-os pelo dorso. Envolver o dorso da mão direita do "recebedor" com a palma de sua mão esquerda, apoiando o dedo polegar contra o primeiro e o segundo ossos metacarpiis daquela mão. Forçar uma torção, no sentido horário, do punho direito do "recebedor", de forma que a palma da respectiva mão fique voltada para o "candidato em avaliação". O dedo mínimo da mão dominada deverá ser preso (enganchado) pelo dedo mínimo esquerdo do "candidato em avaliação". Em seguida, apoiar o joelho esquerdo abaixo da escápula direita do "recebedor", mantendo-o sob domínio por meio de uma torção, no sentido horário, do punho preso (nunca apoiar o joelho diretamente sobre a espinha dorsal do "recebedor"). Empunhar as algemas com a mão direita, mantendo os punhos voltados para si. Girar a mão, que segura as algemas, lateralmente (o dorso ficará voltado para baixo). Executar, precisamente pelo osso ulnar de ambas as mãos do "recebedor", de baixo para cima, a colocação da argola direita das algemas no punho direito do "recebedor" e, logo após, a argola esquerda das algemas no punho esquerdo do "recebedor". Os dorsos das mãos algemadas deverão ficar voltados um para o outro.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) de forma ininterrupta e em sucessão cadenciada de movimentos ao quesito técnico anterior, apoiar a mão esquerda sobre o ombro esquerdo do "recebedor", altura do deltoide anterior, e a mão direita sob a cabeça dele, altura da orelha direita. Com comando de voz, verbalizar para que o "recebedor" se sente, puxando-lhe o ombro esquerdo (em direção ao próprio "candidato em avaliação") ao tempo em que força a cabeça do "recebedor" para cima com sua mão direita, de modo que o impulsionará a sentar-se. Sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" reposiciona essa mão girando o punho no sentido anti-horário mantendo-a apoiada na nuca, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado direito do "recebedor". (Aos canhotos, sem intervalo, com a mão direita apoiada sobre a nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" substituirá essa mão pela esquerda, de forma que o polegar fique apontado para baixo ao tempo em que se moverá para o lado esquerdo do "recebedor"). Ininterruptamente, com a mão direita na nuca do "recebedor", o "candidato em avaliação" deverá introduzir, no sentido do peito para as costas, sua mão e o antebraço esquerdos sob o braço direito do "recebedor", apoiando essa mão sobre o tríceps braquial do citado braço direito, ou, ainda, colocar a mão estendida, próxima ao tríceps do candidato recebedor, com os dedos unidos e voltados para cima. (Os canhotos, com a mão esquerda na nuca do "recebedor", deverão introduzir, no sentido do peito para as costas, a mão direita e respectivo antebraço sob o braço esquerdo do "recebedor"). Por comando de voz, o "candidato em avaliação" deverá verbalizar para que o "recebedor" fique de pé, conduzindo-o à posição vertical após impulsioná-lo ligeiramente para trás, num semicírculo pela direita (aos canhotos: num

semicírculo pela esquerda). Finalizar, segurando na argola direita das algemas com a sua mão esquerda e, na coronha da arma, com a mão direita. (Aos canhotos, a finalização se dará segurando na argola esquerda das algemas com a sua mão direita e, na coronha da arma, com a mão esquerda).

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.13 As técnicas constantes dos subitens 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27 e 4.28 deste edital, são detalhadas para destros. Aos canhotos, as técnicas serão consideradas pelo lado oposto às técnicas apresentadas para os destros.

4.14 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA LEVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.14.1 Questões técnicas avaliadas:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, girar a mão esquerda medialmente e agarrar o antebraço esquerdo do agressor com essa mão. Manter a arma apontada para o alvo da abordagem, à frente.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) projetar o agressor para trás, mantendo a arma apontada para o alvo à frente. Avançar em direção ao alvo da abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.15 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço oposto ao da arma): valor total da técnica: 10 pontos.

4.15.1 Questões técnicas avaliadas:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Deixar cair somente o braço agredido. Voltar-se para o agressor, girando o quadril na direção dele.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) utilizar-se da própria arma como elemento desestabilizador, golpeando-o no pescoço com o ferrolho dela e com o dedo fora do gatilho.

Afastar-se com a arma nivelada e apontada para o agressor, dando o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.16 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.16.1 Questões técnicas avaliadas:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.17 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE (braço da arma): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.17.1 Questões técnicas avaliadas:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si, apoiando os cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Voltar-se para o agressor e lhe aplicar, como elemento desestabilizador, um chute na genitália, utilizando-se de sua perna de trás.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) desvencilhar-se da pegada, passando os seus punhos sobre o punho direito do recebedor (e por entre os antebraços dele, utilizando-se de uma semiflexão do tronco, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen), de forma a lhe causar uma torção de punho, sem desfazer-se do apoio dos cotovelos nas paredes laterais do abdômen. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto" – nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.18 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA MODERADA POR TRÁS: valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.18.1 Questões técnicas avaliadas:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base, não permitindo que seja desequilibrado para trás.

Desvencilhar-se do agarramento, avançando a perna direita à frente e jogando o quadril para o lado direito (sentido anti-horário), elevar o cotovelo direito ao mesmo tempo em que passa o tronco e a cabeça por baixo do braço direito do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.19 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA GRAVE POR TRÁS:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.19.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, reter a arma para si e posicionar-se em base (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos semifletidos, tronco flexionado e quadril projetado para trás), não permitindo que seja desequilibrado para retaguarda. Jogar, com rapidez, o quadril para a direita (sentido anti-horário), ao mesmo tempo em que alveja (podendo atingir a região que corresponde a extensão do membro inferior esquerdo do agressor com um disparo de arma de fogo). Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e manter a vigilância sobre o agressor, com o comando: "Parado, Polícia".

Valor do quesito: 5,0 pontos.

**4.20 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA ARMA, POLICIAL COM LANTERNA:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.20.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Ao ser agredido, voltar-se para o agressor retendo a arma para si ao tempo em que mantém o foco da lanterna direcionado para ele (agressor). Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com ambos os punhos: com o que segura a lanterna focada nele e com o que segura a arma. A lanterna e a arma deverão passar por cima do punho direito do agressor (e por entre os antebraços dele) e, verticalmente, serem direcionadas e forçadas para baixo, num movimento forte.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos, mantendo a arma e o foco da lanterna direcionados para o agressor. Finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça". Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.21 RETENÇÃO DE ARMA, AMEAÇA PELO BRAÇO DA LANTERNA:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.21.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). O pulso da mão direita que empunha a arma deverá estar apoiado no pulso da mão que segura a lanterna de modo que o dedo mínimo desta fique voltado para frente e palma da mão voltada para baixo. A lanterna deverá estar ligada com foco de luz à frente. Desvencilhar-se do agressor, fazendo alavanca com a própria lanterna. A lanterna deverá passar por cima do punho esquerdo do agressor e, verticalmente, ser direcionada e forçada para baixo, num movimento forte. Proteger a arma, afastando-a para o lado direito sem perder a visada e mantendo-a apontada para frente, com o cotovelo estendido.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen, e a lanterna focada nele. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.22 RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ACIMA DA CABEÇA:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.22.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, utilizar-se de um chute na genitália do agressor, como elemento desestabilizador. Num movimento rápido e forte, girar a arma no sentido horário e puxá-la para si.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.23 RETENÇÃO DE ARMA, AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS, ALTURA DO ABDÔMEN:** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.23.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, posicionar em base, recuando a perna direita. Girar a arma no sentido horário e puxá-la para si, num movimento rápido e forte, arrancando-a das mãos do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.24 RETENÇÃO DE ARMA (AGRESSOR SEGURANDO NA ARMA COM AS DUAS MÃOS ABAIXO DO ABDÔMEN E O POLICIAL CONTRA A PAREDE):** valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.24.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se em posição de tiro isósceles (pernas paralelas e afastadas proporcionalmente à largura dos ombros, joelhos levemente fletidos e tronco ligeiramente inclinado, com os braços estendidos e visada de arma à frente). Ao ser agredido, flexionar os joelhos e direcionar seus punhos para baixo. Girar os punhos no sentido horário e utilizar-se da tibia da perna esquerda como alavanca, projetando-a transversalmente sobre os punhos do agressor.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) ato contínuo, com força e velocidade, forçar a referida tibia para baixo, contra os punhos do agressor, ao tempo em que puxa a arma para si com giro de pulso para o lado da empunhadura. Afastar-se do agressor e manter a segurança da arma, retendo-a para si. A arma deverá estar na posição "pronto"– nivelada e apontada para o agressor, com os cotovelos apoiados nas paredes laterais do abdômen. Em segurança, estender os cotovelos e finalizar com o comando: "Parado, Polícia, mãos na cabeça".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.25 GRAVATA POR TRÁS COM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação de elemento(s)**

desestabilizador(es) e empurrar): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.25.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", com domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, puxa para baixo, com suas mãos direita e esquerda, o antebraço direito do "recebedor"; sucessivamente e sem interrupção, vira o rosto para o lado da mão direita desta pessoa (referente ao braço que envolve o pescoço do "candidato em avaliação") ao tempo em que encosta o queixo no próprio peito. Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.26 – GRAVATA POR TRÁS SEM DOMÍNIO DA PESSOA AGRESSIVA (aplicação da técnica semelhante ao**

Ippon-seoi- nague): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.26.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor", sem domínio, aplica uma gravata com seu braço direito, por trás do "candidato em avaliação", na região do pescoço deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal.

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" aplica a técnica semelhante ao Ippon-seoi- nague (subitem 4.6) puxando para baixo o braço direito do "candidato recebedor" e, em seguida, encaixa, ainda que parcialmente, o quadril e costas (do "candidato em avaliação") sob o quadril do "recebedor", erguendo-o do chão, de forma que possa projetá-lo ao solo.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

**4.27 – DEFESA CONTRA AGARRAMENTO PELA FRENTE, POR CIMA DOS BRAÇOS (aplicação de**

elemento(s)desestabilizador(es) e Ippon-seoi- nague ou O-goshi): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.27.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Esta pessoa avança e tenta agarrar o "candidato em avaliação", por cima dos braços deste. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal e, em seguida, recuando uma das pernas e, posicionando suas mãos em forma de concha bloqueia cada lateral dos quadris (região ilíaca) do "recebedor", de modo a não permitir que este domine o "candidato em avaliação" ou o erga do chão. Valor do quesito: 5 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - Ippon-seoi-nague (subitem 4.6 deste edital) considerando a posição em que se encontrem, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor"; OU

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" utilizando-se da perna que estava posicionada à retaguarda, aplica o(s) elemento(s) desestabilizador(es) em forma de joelhada(s), na região genital do "recebedor" e, sucessivamente, executa nele a técnica descrita - O-goshi (subitem 4.4 deste edital), considerando a posição em que se encontrem, desde que tenha sido a perna direita do "candidato em avaliação" a utilizada para aplicação da(s) joelhada(s) no "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.28 – DEFESA CONTRA AGARRAMENTO POR TRÁS, POR CIMA DOS BRAÇOS (aplicação de elemento(s)

desestabilizador(es) e empurrar): valor total da técnica: 10,00 pontos.

4.28.1 Quesitos técnicos avaliados:

a) apresentar-se de frente para o "candidato recebedor". Pela retaguarda do "candidato em avaliação", o "recebedor" agarra-o pelas costas, por cima dos braços. Sucessivamente e sem interrupção, o "candidato em avaliação" reage estabilizando a própria base corporal ao tempo em que puxa, contra o peito e para baixo, utilizando-se de seus antebraços, os antebraços do "recebedor" de modo a impedir que este sobreponha suas mãos e erga do chão o "candidato em avaliação". Ininterruptamente, utilizando-se de seu quadril recua a perna esquerda posicionando-a por de trás da perna direita do "recebedor". Sem perder o domínio da sua mão direita que segura o antebraço direito do "recebedor", com o braço esquerdo (do "candidato em avaliação") aplica "elemento(s) desestabilizado(res)" em forma de cotovelada(s) na região genital do "recebedor".

Valor do quesito: 5,00 pontos;

b) em sucessão cadenciada de movimentos, o "candidato em avaliação" se desvencilha retirando sua cabeça por entre o braço direito do "recebedor" ao tempo em que empurra-o afastando-se para a abordagem.

Valor do quesito: 5,00 pontos.

4.29 Não será permitido a(o) candidato(a) filmar, fotografar ou gravar as aulas e a prova por qualquer meio ou recurso tecnológico. Não será permitido o uso de celulares dentro dos dojôs.

5 DAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AULAS DE AT/TOAP

5.1 As aulas e as provas serão na unidade de Taguatinga (Centro Metropolitano Praça Estrela, s/n, lote 01, Taguatinga Norte),

5.2 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas e provas de Armamento e Tiro e Técnicas Operacionais da Ação Policial – AT/TOAP, conforme cronograma da turma, desde o primeiro dia de aula, trajando o uniforme previsto para respectiva carreira e portando: lanterna tática operacional com fiel, de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro e com, no mínimo, 200 lúmens; respectivas pilhas ou bateria para o funcionamento da mencionada lanterna; porta-lanterna modular, de cor preta; cinto tático operacional "BDU" (Battle Dress Uniform) ou cinto tático de batalha na cor preta, porta- algemas modular, de cor preta; óculos de proteção apropriados para instrução de tiro, abafador externo.

6 DO REGULAMENTO DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA: ARMAMENTO E TIRO

6.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de desmontar, montar, operar e manusear com segurança a pistola. Efetuar tiros de precisão e tiro rápido, modalidades de tiro inerentes à ação policial, por meio de uma prova prática de caráter eliminatório. A prova será executada em três etapas, que serão filmadas.

a) 1ª etapa: Desmontagem e montagem do armamento:

O aluno deverá desmontar o armamento em primeiro escalão no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Em seguida o aluno terá que montar o armamento no tempo máximo de 2 (dois) minutos. Esta fase valerá

100,00 (cem) pontos subdivididos da seguinte forma: 40,00 (quarenta) pontos para desmontagem do armamento e 60,00 (sessenta) pontos para montagem da arma. Essa etapa da prova prática terá peso 1. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término.

b) 2ª etapa: Prova de tiro de precisão:

Nessa etapa, o aluno deverá efetuar 10 disparos em alvo de precisão a 7 (sete) metros do alvo, saindo da posição de pronto baixo, no tempo de 2 minutos.

O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada tiro. O alvo de precisão possui zona de pontuação que varia de 1,00 (um) a 10,00,00 (dez) pontos; serão somados os pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos nesta etapa. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto baixo" ou "tempo3" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 2. O instrutor responsável pela avaliação deverá verbalizar quando o tempo de prova atingir 1 minuto e 1 minuto e 30 segundos.

c) 3ª etapa: Prova de tiro rápido:

Efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (ALVO SILHUETA PADRÃO SAT/ANP), à distância de três metros que serão divididos em cinco séries de dois disparos, ao comando do instrutor, respeitando o tempo máximo de 2 (dois) segundos para a execução de cada uma das séries de 2 (dois) disparos. O tempo será aferido por relógio ou cronômetro digital e

informado com apito seu início e término. O aluno que executar algum disparo fora do tempo, será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada tiro. No alvo de silhueta padrão SAT/ANP será considerado cada impacto do projétil no interior do garrafão branco com delimitação tracejada ou que corte ou marque a linha tracejada do garrafão branco valerá 5,00 (cinco) pontos e o disparo na zona branca da silhueta ou que corte ou marque a zona branca fora do garrafão branco de delimitação tracejada valerá 4,00 (quatro) pontos e os disparos na zona preta do alvo ou os disparos fora do alvo não terão qualquer pontuação. Serão verificados os disparos que atingirem as zonas brancas da silhueta humanoide, que serão as zonas de pontuação de 5,00 (cinco) ou 4,00 (quatro) pontos, sendo somados pontos a partir dos impactos verificados nestas zonas. O candidato poderá alcançar de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos nesta etapa. Cada disparo valerá o valor da zona de impacto em dobro. Para execução dessa etapa o aluno iniciará a prova a partir da posição de "pronto baixo" conforme doutrina da ESPC/PCDF. Essa etapa da prova prática terá peso 1.

6.2 Será reprovado o candidato não obtiver pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação possível, somada as três etapas e dividindo por 4. O candidato não poderá ter, em qualquer uma das etapas, pontuação abaixo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, ou será considerado reprovado na prova prática da disciplina, mesmo que a sua média de pontos fique acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova.

6.2.1 A nota final da prova prática será o resultado da nota da 1ª etapa, somado à nota da 2ª etapa, multiplicado por dois, somado à nota da 3ª etapa com o resultado do somatório dividido por quatro, ou seja, pontuação 1ª etapa + (pontuação 2ª etapa x2) + pontuação 3ª etapa / 4.

6.3 Na segunda e terceira etapa, o procedimento de municiar carregadores fará parte da prova, devendo ser executado pelo candidato a comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto. O candidato fará a prova com a quantidade de munição que conseguir municiar no tempo de 1 (um) minuto.

6.4 As falhas de natureza humana, tais como, deixar de municiar o carregador com a quantidade de munições indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova. Desta forma, o candidato deixará de fazer os pontos nestes casos, por falha na quantidade de munição inserida no carregador ou ausência de realização dos disparos comandados pelo instrutor.

6.5 Caso sejam encontrados na região de pontuação do alvo mais impactos dos que os comandados, o aluno será penalizado em 10,00 (dez) pontos para cada impacto excedente na 2ª etapa e em 5,00 (cinco) pontos na 3ª etapa, além de ser desconsiderado o impacto de maior pontuação. Casos esses impactos sejam causados por terceiros, tal penalidade deixará de existir, podendo ser desconsiderado apenas o impacto de maior pontuação conforme determinação dos avaliadores.

6.6 Antes do início da 2ª etapa da prova, serão efetuados 5 (cinco) disparos de aferição das armas. Caso ocorra uma pane da arma e(ou) munição, durante a execução da prova, o candidato deverá manter a arma em posição de segurança baixa e levantar a mão de suporte, para solicitar a presença do instrutor, que verificará o tipo de pane para saná-la e permitir que o aluno dê prosseguimento à prova; caso não seja possível em decorrência do término do tempo, o instrutor contará os cartuchos do carregador, para informar ao candidato o número de disparos e o tempo proporcional que lhe resta para completar a série. Caso a pane ocorra por inabilidade do aluno, não será permitido a realização de uma nova série, sendo descartada a quantidade de munições que sobraram na referida série.

6.7 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e(ou) da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos, de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.8 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos professores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

6.9 O controle com o desempenho do aluno na execução da prova será efetuado por meio de "planilha para execução de prova", em que constará a pontuação de cada candidato. Essa planilha será preenchida pelo instrutor após a execução da avaliação e assinada pelo aluno.

6.10 A avaliação deverá ser realizada por quadro de professores diversos aos responsáveis pela docência da turma.

6.11 A prova será realizada sempre no antepenúltimo dia de instrução, nas dependências do Serviço de Adestramento Técnico (SAT) da Escola Superior de Polícia, localizada na Praça da Estrela, lote 01 – Centro Metropolitano de Taguatinga - Brasília – DF 72158-010.

6.12 A prova prática da disciplina Armamento e Tiro e Técnicas Operacionais da Ação Policial – AT/TOAP acontecerá no estande de tiro, localizado na Escola Superior de Polícia Civil – Seção de Adestramento situada no Centro Metropolitano, Praça da Estrela, Lote01 – Taguatinga Norte/DF.

6.12.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local da prova.

6.12.2 Não haverá segunda chamada da prova, nem recuperação, sob nenhuma hipótese.

6.13 Os casos omissos serão avaliados e decididos pelos servidores do Serviço de Adestramento Técnico – SAT/ESPC.

GIANCARLOS ZULIANI

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

ANEXO I - ENXOVAL

a) 1 (uma) lanterna tática operacional com fiel de cor preta, com tamanho entre 10cm e 15cm, cujo acionamento deverá ser realizado por meio de botão traseiro, com capacidade de, no mínimo, 200 lúmens;

b) Bateria ou pilhas para funcionamento da lanterna citada na alínea "a" deste anexo;

- c) Porta-lanterna modular de cor preta, para a lanterna citada na alínea "a" deste anexo;
- d) 1 (um) cinto tático operacional BDU (Battle Dress Uniform) ou tático de batalha na cor preta;
- e) Algema de pulso;
- f) Porta-algemas modular de cor preta;
- g) 1 (um) par de botas tático-operacional de cor preta com cano de pelo menos 6 (seis) polegadas;
- h) Meias pretas;
- i) 1 (uma) calça tática operacional de cor preta, com seis bolsos (dois deles nas laterais), tecido RIPSTOP;
- j) Camiseta padrão para o curso de formação;
- k) 1 (um) par de chinelos para trânsito ao sair dos dojós;
- l) Abafador externo para instrução de armamento e tiro;
- m) Óculos com lentes de plástico e proteção lateral apropriados para a instrução de armamento e tiro;
- n) Garrafa d'água;
- o) 1 (um) coldre externo universal em nylon, de cor preta para pistola 24/7, lado da mão dominante;
- p) Coldre externo de cintura, na cor preta, para arma da marca Glock, modelo G17 de polímero, plástico rígido ou kydex, com, pelo menos, uma retenção externa (retenção ativa). Não pode ser coldre de perna, tipo "Robocop";
- q) Porta-carregador duplo externo com retenção sob pressão, sem tampa ou velcro de fechamento, na cor preta, para arma da marca Glock, modelo G17 de plástico rígido, polímero ou kydex;
- r) Mochila de costas, na cor preta, de cordura, nylon, couro ou material similar, sem qualquer inscrição de marca ou outro tipo de propaganda comercial
- s) 1,5 metros de gaze de metro;
- t) 2 (duas) ataduras crepom de 1,8mx15cm;
- u) 1 (um) boné de aba curva da cor preta sem qualquer inscrição de marca ou outro tipo de propaganda comercial.
- v) Torniquete tático modelo de funcionamento tipo CAT, na cor preta, para fins de treinamento;
- x) Porta torniquete horizontal de cordura com fechamento em velcro para utilização em cinto.

EDITAL Nº 86 – PCDF, DE 07 DE ABRIL DE 2026  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA  
DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 0712716-26.2022.8.07.0018, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão do candidato Leonardo Esteves Ferreira Mendes, inscrição nº 10006952, da condição sub judice, passando a figurar como regular no resultado final na primeira etapa do concurso, mediante a sua exclusão do subitem 4.1.2 e inclusão no subitem 4.1 do Edital nº 38 – PCDF – Agente, de 17 de maio de 2023, e suas alterações; no resultado final no curso de formação profissional (CFP) e no resultado final no concurso público, mediante a sua exclusão dos subitens 1.1.3 e 2.1.1.3 e a sua inclusão nos subitens 1.1 e 2.1.1 do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos classificados na primeira etapa a partir da 312ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade; e que os candidatos da Turma 1, com classificação a partir da 163ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante o acréscimo de uma unidade.

1 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 38 – PCDF – AGENTE, DE 17 DE MAIO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final na primeira etapa do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final na primeira etapa do concurso público.

[...] 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 98,96, 312

[...]

2 DA ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) E NO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 45 – PCDF, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

[...] 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 46,91

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

2.1.1 TURMA 1

[...] 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 145,87, 163

[...]

GIANCARLOS ZULIANI

Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

EDITAL Nº 04/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do Projeto de Educação de Trânsito Itinerante, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é a realização do Projeto de Educação de Trânsito Itinerante, instituída conforme a Instrução nº 134, de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 03 de março de 2026, página 53, nos autos do Processo nº 00055-00086393/2023-18, torna público o RESULTADO DEFINITIVO da avaliação das propostas apresentadas no referido chamamento público, após análise da documentação encaminhada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Pontuação
1º	Instituto Integra Mais Um	17,2
2º	Instituto de Segurança no Trânsito	15,6
3º	ONG Líderes do Brasil	13,2
4º	Instituto Arte, Tecnologia e Inclusão	9,6

I – Conforme disposto na PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, convoca-se o Instituto Integra Mais Um para apresentar os requisitos de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Publique-se.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 04/2025

Partes: DETRAN-DF e PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 33.595.865/0001-05. Processo Sei nº 00055-00018668/2022-18. Objeto: Renovar o credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Sócio(a).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 05/2025

Partes: DETRAN-DF e PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.705.840/0001-62. Processo Sei nº 00055-00026758/2025-17. Objeto: Renovar o credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 19/2024

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRÊMIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.713.824/0002-15,. Processo SEI nº 00055-00087973/2023-22. Objeto: Extinguir, unilateralmente, o credenciamento do supracitado CFC. Data da Assinatura: 07/04/2026. Vigência: a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 33/2026

Partes: DETRAN-DF e AMILTON ANTONIO PEREIRA, CPF: 183.xxx.xxx-20. Processo SEI nº 00055-00011827/2026-79. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e AMILTON ANTONIO PEREIRA, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 56/2026

Partes: DETRAN-DF e L.C.J. DESPACHANTES LTDA, CNPJ nº 09.450.360/0001-60. Processo SEI nº 00055-00025402/2026-47. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e LUIZ ALBERTO DA SILVA BELTRAO, sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 64/2026  
Partes: DETRAN-DF e ANTONIA DEUZIMAR VERAS, CPF: 334.XXX.XXX-15. Processo SEI nº 00055-00013597/2026-82. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ANTONIA DEUZIMAR VERAS, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 69/2026  
Partes: DETRAN-DF e RONY DOFFINI DE SOUZA, CPF: 613.XXX.XXX-63. Processo SEI nº 00055-00024197/2026-01. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e RONY DOFFINI DE SOUZA, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 70/2026  
Partes: DETRAN-DF e CARBEX DESPACHANTES LTDA. CNPJ nº 13.505.639/0001-70. Processo SEI nº 00055-00025049/2026-03. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e EDSON MORAIS FILHO, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 71/2026  
Partes: DETRAN-DF e ROMEU BRANDÃO, CPF: 316.XXX.XXX-20. Processo SEI nº 00055-00023880/2026-12. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ROMEU BRANDÃO, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 77/2026  
Partes: DETRAN-DF e ADEMILSON DE FREITAS CORDEIRO, CPF: 620.XXX.XXX-91. Processo SEI nº 00055-00029531/2020-19. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ADEMILSON DE FREITAS CORDEIRO, Despachante.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00387  
PROCESSO: 04026-00012941/2026-88. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 12.904.870/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROTEÇÃO, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 064/2024 SEAPE-DF. ITEM 04: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TIPO PUNHO: LONGO, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, ACABAMENTO: PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRAÇÃO/RESISTENTE A CORTE. MARCA: SUPER SAFETY. ITEM 04. Valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) - Valor total: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.4075.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO: 00090-00019090/2025-43. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 10/2009, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o Sr. OROZINO MENDES BORGES e a Sra. MILENA ALVES FERNANDES. OBJETO DO CONTRATO: delegação, título precário, da operação de linha do serviço de transporte público coletivo por transportador autônomo. OBJETO DO ADITIVO: reajuste da tarifa-técnica praticada na remuneração de serviços prestados no âmbito do Contrato e disciplinar, de forma expressa e definitiva, o regime jurídico das compensações financeiras decorrentes das revisões tarifárias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2009 a 02/06/2029. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pelos Permissonários, OROZINO MENDES BORGES e MILENA ALVES FERNANDES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2020-SEJUS - SIGGO Nº 40540  
PROCESSO: 00400-00002360/2019-89. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IVONETE SILVA DE CASTRO. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 11.576,36 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 138.916,32 (cento e trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 104.187,24 (cento e quatro mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00078 emitida em 19/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho 2026NE00460, emitida em 30/03/2026, sob o evento nº 400092, modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PARCERIA OSC  
PROCESSO Nº 00400-00019922/2025-71. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, considerando deliberação da Diretoria Executiva do CDCA/DF, adotada ad referendum do Plenário, conforme Memória de Reunião nº 199492219, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO Edital de Chamamento Público nº 01/2025-Parceria OSC, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio de TERMO DE FOMENTO, para o fomento de projeto social voltado à política de promoção aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Leis Orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos descritos no Edital.

ONDE SE LÊ:

#### ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 30 dias após o período de recebimento das propostas
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 15 dias após a fase recursal

#### ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFCDA - DF)	Até 60 dias após apresentação da documentação
Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 75 dias após apresentação da documentação
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após fase recursal

Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após homologação do resultado final
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, dos Resultado atualizado de Habilitação, se houver e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 10 dias após a fase recursal para o participante preteridos
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 10 dias após a homologação dos resultados definitivos
Assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias da convocação para assinatura do termo.

LEIA-SE:  
ETAPA I - FASE SELEÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias a partir da publicação no DODF de 09/12/2025 Até 13/12/2025
Período de recebimento das propostas	Pelo período de 30 dias contados a partir de 60 dias da publicação do Extrato Edital De 06/02/2026 Até 07/03/2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 40 dias após o período de recebimento das propostas Até 16/04/2026
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 10 dias após a divulgação do resultado provisório De 23/04/2026 Até 02/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado definitivo e convocação da OSC selecionada para a Fase de Habilitação	Até 15 dias após a fase recursal De 04/05/2026 Até 13/05/2026

ETAPA II - FASE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	Até 10 dias após convocação De 15/05/2026 Até 24/05/2026
Análise da documentação, elaboração de pareceres e deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFC/DA - DF)	Até 60 dias após apresentação da documentação Até 24/07/2026
Divulgação do resultado provisório de habilitação	Até 75 dias após apresentação da documentação Até 07/08/2026
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação (em caso de decisão por inabilitação)	Até 10 dias após divulgação do resultado provisório Até 19/08/2026
Divulgação do julgamento dos recursos, resultado provisório de habilitação e divulgação Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após fase recursal até 28/08/2026
Fase recursal pelos participantes preteridos no Resultado atualizado de Habilitação	Até 10 dias após homologação do resultado final De 31/08/2026 Até 09/09/2026
Análise e divulgação do julgamento dos recursos, dos Resultado atualizado de Habilitação, se houver e Homologação final dos Resultados Definitivos	Até 10 dias após a fase recursal para o participante preteridos De 10/09/2026 Até 19/10/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	Até 10 dias após a homologação dos resultados definitivos De 21/09/2026 Até 30/09/2026
Assinatura do Termo de Fomento	Até 30 dias da convocação para assinatura do termo. 30/10/2026

A íntegra do Edital e o Cronograma de Atividades estarão disponibilizados na Plataforma GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>), bem como no site do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (<https://cdca.sejus.df.gov.br/>), e no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (<https://www.sejus.df.gov.br/>).

JAIME SANTANA DE SOUSA

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2013-SECRIA - SIGGO Nº 26592  
PROCESSO: 0417-001226/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MANOEL PEDRO DOS ANJOS. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,26%. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.766,84 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 45.202,08 (quarenta e cinco mil duzentos e dois reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 33.901,56 (trinta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00032, emitida em 14/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2026NE00463, emitida em 1º/04/2026, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MANOEL PEDRO DOS ANJOS, na qualidade de proprietário.

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os fornecedores mencionados abaixo notificados para apresentar recurso Administrativo no prazo 10 (dez) dias corridos, ou pagar a multa devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do disposto no art. 49 e 55, do Decreto-Lei nº 2.181/97: 60.125.221 VAINA ROSA GALVAO, CNPJ 60.125.221/0001-18, referente ao processo 00015-00029854/2025-66; L&C STUDIO MOVEIS LTDA, CNPJ 49.735.741/0001-00, referente ao processo 00015-00028927/2024-11; PSR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.066.136/0001-18, referente ao processo 00015-00000423/2024-37; DROGARIA ALAMEDA LTDA, CNPJ 01.276.256/0063-91, referente ao processo 00015-00015171/2024-41; LASER FAST DEPILACAO LTDA SCP SAO LUIS I, CNPJ 46.761.555/0001-57, referente ao processo 00015-00035869/2024-82; JCER TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 39.879.422/0001-14, referente ao processo 00015-00026816/2024-71; OK CELULAR COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 14.645.109/0001-90, referente ao processo 00015-00029647/2024-21; BK ECOM LTDA, CNPJ 47.537.343/0001-53, referente ao processo 00015-00011374/2023-87; OCELOT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 13.312.829/0001-71, referente ao processo 00015-00016575/2023-71; ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA, CNPJ 02.907.387/0001-90, referente aos processos 00015-00008938/2022-13 e 00015-00013605/2022-14; 29.113.847 YASMIM ARIADNE APARECIDA DE SOUSA, CNPJ 29.113.847/0001-64, referente ao processo 00015-00004056/2024-41; VB AUTO FINANCIAMETOS LTDA, CNPJ 38.597.145/0001-94, referente ao processo 00015-00003574/2024-47; ESPACO SHOP CORPORATION LTDA, CNPJ 50.057.435/0001-40, referente ao processo 00015-00013391/2024-30; SANVETRO VIDROS LTDA, CNPJ 50.753.503/0001-06, referente ao processo 00015-00021657/2023-37; CONIC COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, CNPJ 45.686.798/0005-39, referente ao processo 00015-00024527/2025-18; LOJAS LONDRINA LTDA, CNPJ 36.623.723/0001-94, referente ao processo 00015-00005243/2024-41; 52.542.086 CLEUTON LIMA DE SOUZA, CNPJ 52.542.086/0001-88, referente ao processo 00015-00002842/2024-11; RJM CONSTRUCOES E ARTIGOS DE PERSIANAS, CORTINAS E VIDROS LTDA, CNPJ 51.978.644/0001-90, referente ao processo 00015-00032918/2025-14; LINKWAP ADMINISTRADORA E GERENCIADORA DE HOSPEDAGENS LTDA, CNPJ 10.360.080/0001-40, referente aos processos 00015-00006701/2021-17 e 00015-00006623/2021-51; G. S. PORTELA, CNPJ 17.625.028/0001-17, referente ao processo 00015-00004134/2021-64; WBL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS 4 LTDA, CNPJ 16.578.917/0001-08, referente ao processo 00015-00002336/2021-71; INSTITUTO MASTER CAPACITACAO PROFISSIONAL, CNPJ 35.269.144/0001-22, referente ao processo 00015-00002561/2021-16; BALI PARK LTDA, CNPJ 33.373.634/0001-49, referente ao processo 00015-00007598/2023-94; OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 44.057.922/0001-00, referente ao processo 00015-00011913/2022-05; 44.994.239 ROSA MARIA SOARES DE MORAIS, CNPJ 00015-00008229/2024-08, referente ao processo 00015-00008229/2024-08; BLANC CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 40.372.463/0001-07, referente ao processo 00015-00004650/2023-51; MULTIMOVEIS COMERCIO E REPAROS DE MOVEIS LTDA, CNPJ 28.467.047/0001-89, referente ao processo 00015-00005837/2022-91; GESTAO DE SOLUCOES E VANTAGENS LTDA, CNPJ 31.888.945/0001-15, referente ao processo 00015-00011321/2022-85; 26.307.417 ERICA CRISTINA AMADOR DA SILVA SOUSA, CNPJ 26.307.417/0001-95, referente ao processo 00015-00011321/2022-85; ANDREAN MAX NUNES, CPF 765.\*\*\*.\*\*\*-72, referente ao processo 00015-00020173/2021-17; GR8 HOLDING EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 33.264.054/0001-13, referente ao processo 00015-00000870/2025-77; MACEONE A SILVA BAR E RESTAURANTE, CNPJ 24.838.089/0001-28, referente ao processo 00015-00019550/2021-67; DLRR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ

35.794.261/0001-05, referente ao processo 00015-00007507/2021-59; EDILEUZA MOREIRA DOS SANTOS 02629671542, CNPJ 34.896.322/0001-82, referente ao processo 00015-00003915/2022-12; J.J. & D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.979.072/0001-83, referente ao processo 00015-00014025/2021-55; COMERCIO DE ALIMENTOS SAO JOSE BATISTA LTDA, CNPJ 31.692.214/0001-08, referente ao processo 00015-00009131/2022-06; SPW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.248.803/0001-53, referente ao processo 00015-00018391/2022-64; FAST TRAINING AGUAS CLARAS 3 LTDA, CNPJ 52.508.162/0001-39, referente ao processo 00015-00016061/2025-87.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ  
Diretor Geral

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/2026

PROCESSO Nº: 00015-00019177/2025-78. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 665/2025. EMPRESA: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA, CNPJ: 11.137.051/0905-84

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe:

1. NÃO CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto em face da sua INTEMPESTIVIDADE, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

2. Considerou-se que a empresa Recorrente violou os artigos 6º, III; 31 da Lei nº 8.078/1990 - CDC, mantendo a sanção de multa aplicada no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

3. Determinou-se o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada por meio do sistema e-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal. Demais Informações podem ser solicitadas por meio do e-mail da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ([assessoria.juridica@procon.df.gov.br](mailto:assessoria.juridica@procon.df.gov.br)).

Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.

A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF por meio do sistema e-protocolo (<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>). Demais informações podem ser solicitadas por meio do e-mail da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ([assessoria.juridica@procon.df.gov.br](mailto:assessoria.juridica@procon.df.gov.br)).

Brasília/DF, 27 de março de 2026

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EUSILENE BELMIRA RODRIGUES CARDOSO, \*\*\*.165.631-\*\*, AI-I-0103-011313-OEU, 04017-00005901/2026-99; EDIFÍCIO ATOL DAS ROCAS, 01.243.759/0001-68, AI-I-0187-004483-OEU, 04017-00008724/2026-01; JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BRITO, \*\*\*.354.401-\*\*, I-0187-004492-OEU, 04017-00009028/2026-11; FABIANO SILVEIRA ADVOCACIA, 25.043.060/0001-12, AI-I-0098-010390-OEU, 04017-00007965/2026-24; PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE CEILÂNDIA, 00.574.327/0001-77, AI-I-0671-009143-OEU, 04017-00004497/2026-36; NILTON CEZAR ALVES CAVALCANTE, \*\*\*.394.321-\*\*, AI-I-0187-004482-OEU, 04017-00008380/2026-21; JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, \*\*\*.038.666-\*\*, AI-9-0098-012426-OEU, 04017-00009697/2026-85; ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DA SILVA, \*\*\*.015.721-\*\*, H 0410992617 OEU, 04017-00025539/2025-91; JOBIS CARLOS FERREIRA ( TATICO ), \*\*\*.695.321-\*\*, G 0483 960869 OEU, 04017-00006160/2024-00; POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADE LTDA, 36.297.444/0001-88, AI-I-0187-004497-OEU, 04017-00009450/2026-69; GERARDO SABINO SOARES, \*\*\*.425.931-\*\*, AE-I-2036-00212-OEU, 04017-00005933/2026-94; AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, \*\*\*.840.801-\*\*, AI-I-0053-004582-OEU, 04017-00010028/2026-56; EMMANUELA VIANA IMÓVEIS LTDA, 53.483.216/0001-11, AI-I-2006-007140-OEU, 04017-00008383/2026-65. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor

da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR, \*\*\*.475.768-\*\*, H-0130-053053-OEU, 04017-00040558/2025-48; EDNEI BORDIN, \*\*\*.244.082-\*\*, ID-I -0123-004056-OEU, 04017-00007902/2026-78; MICKAEL ATHOS BASTOS MOTA, \*\*\*.921.681-\*\*, H-0435-306121-OEU, 04017-00000760/2026-18; ISABELA REIS VITTI, \*\*\*.103.415-\*\*, H-0401-536511-OEU, 04017-00005627/2025-21; IRAN VILLELA MATOS VALENCA, \*\*\*.665.086-\*\*, ID-I-0401-010716-OEU, 04017-00008040/2026-09; AR AGRO, 50.615.690/0001-61, ID-I-0473-009956-OEU, 04017-00010158/2026-99; CURINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 00.041.327/0001-01, H-0135-452927 -OEU, 04017-00006466/2026-10; CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA, 00.105.323/0001-40, ID-I-0401-003053-OEU, 04017-00002990/2026-11; CONDOMÍNIO DO BLOCO S DA SQS 413, 26.988.089/0001-30, AN-I-0130-003154-OEU, 04017-00009942/2026-54; JOSÉ EXPEDITO DO SANTOS, \*\*\*.681.683-\*\*, H-0187-730842-OEU, 04017-0003324/2025-44; ANA CLAUDIA HAJJAR, \*\*\*.995.721-\*\*, H-0135-000312-OEU, 04017-00004315/2026-27; BARRA E BARRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, 05.645.516/0001-07, H-0135-813832-OEU, 04017-00029691/2025-43; JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, \*\*\*.177.841-\*\*, ID-I-0491-004216-OEU, 04017-00007567/2026-16; FELIPE ANTONIO ESPÍRITO SANTO, \*\*\*.858.936-\*\*, ID-I-0103-009574-OEU, 04017-00006430/2026-36; EDUARDO GOMES DA SILVA, \*\*\*.574.171-\*\*, ID-I-0103-011344-OEU, 04017-00007794/2026-33; MARIA CRUZ DA SILVA, \*\*\*.457.151-\*\*, ID-I-0103-011346-OEU, 04017-00007692/2026-18; ANTÔNIO DA LUZ SOARES DA SILVA (QUIOSQUE DO TOINZINHO), 34.252.721/0001-00, I-0651-567854-OEU, 04017-00007993/2026-41; JOSE CARLOS DE MATOS; \*\*\*.669.621-\*\*, H-1572-938531-OEU, 04017-00048702/2025-94; RESTAURANTE LAMINATTO ASA NORTE LTDA, 59.201.922/0001-00, ID-I-1276-008352-OEU, 04017-00007860/2026-75; ANACLETO ROSA FONSECA, \*\*\*.376.426-\*\*, ID-I-0435-007370-OEU, 04017-00006601/2026-27; GERALDO SABINO SOARES, \*\*\*.425.931-\*\*, AE-I-2034-004126-OEU, 04017-00004763/2026-21; VALDEIR FRANCISCO SEVERINO, \*\*\*.769.591-\*\*, AE-I-2034-004112-OEU, 04017-00002812/2026-91; RUAN MACHADO DA SILVA, \*\*\*.095.671-\*\*, ID-I -0668-010202-OEU, 04017-00004433/2026-35; GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S/A, 04.972.092.0065-97, AN-I -0407-011208-OEU, 04017-00008638/2026-90; LEONARDO MARQUES PESSOA, \*\*\*.707.701-\*\*, ID-I-0103-012228-OEU, 04017-00010708/2026-70; KENNETH BURIL VASCONCELOS, \*\*\*.183.511-\*\*, ID-I -0168-003972-OEU, 04017-00006954/2026-27. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOÃO DA CRUZ, \*\*\*.196.171-\*\*, AP-I-2016-006642-AEU, 04017-00007342/2026-51; ROSÉLI DE OLIVEIRA BORGES, \*\*\*.211.796-\*\*, H-0155-892759-AEU, 04017-00050963/2025-74; VEÍCULOS PARENTE LTDA, 04.787.045.0001-09, I-0142-741099-AEU, 04017-00009982/2026-04; R BUSINESS EMPREENDIMENTOS LTDA, 09.492.514/0001-86, I-0172-450094-AEU, 04017-00008297/2026-52; ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, \*\*\*.364.341-\*\*, I-0455-449507-AEU, 04017-00010212/2026-04; GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, \*\*\*.405.553-\*\*, AP-I-0591-009125-AEU, 04017-00008973/2026-98; ALEXANDRE ESPETOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 60.091.557/0001-07, AN-I-0579-007464-AEU, 04017-00009846/2026-14; JL OLIVEIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 44.611.650/0001-49, F-0059-521201-AEU, 04017-00012756/2025-11; THAIMARLEY ARAÚJO DIAS, 53.157.242/0001-50, H-0059-403522-AEU, 04017-00009930/2025-49. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 PROJETOS DE ENGENHARIA

Processo SEI nº.00110-00001651/2025-08 – PARTES: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF e a empresa ARIA ENGENHARIA S/A LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90011/2025-SODF (SEI nº 185073409), da Proposta de Preços (SEI nº 190410460), da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 44.330/2023, de 16/03/2023, e da Lei Distrital nº 6.138, de 26/04/2018, Termo de Referência 30 (SEI nº 181262089), e seus complementos. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada elaboração dos projetos de infraestrutura para o Setor Habitacional Mansões Sobradinho, em poligonal de área aproximada de 446,81 ha, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, compreendendo os seguintes serviços: plano de trabalho, serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência 30 (SEI nº 181262089), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Concorrência Eletrônica nº 90011/2025-SODF (SEI nº 185073409), Proposta de Preços (SEI nº 190410460) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 9.223.421,89 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018; Natureza da Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 100. empenho inicial é de R\$ 66.433,58 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 196, emitida em 30/03/2026, sob o evento nº 40.00.91, na modalidade Estimativa, fonte 100. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato. O prazo de execução do objeto é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: O presente Contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: Valter Casimiro Silveira na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES, na qualidade de Representante.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00000509/2026-16 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90007/2026-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de praças, quadras poliesportivas, áreas de lazer e espaços públicos no Distrito Federal. Os serviços compreendem a implantação/recuperação dos seguintes serviços: calçadas e rampas de acessibilidade, mobiliário urbano, paisagismo, quadras poliesportivas, Ponto de Encontro Comunitário (PEC), que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação R\$ 127.997.526,56 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Total de Item da Licitação: 4. Edital: 09/04/2026, exclusivamente nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/04/2026 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de abril de 2026  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Agente de Contratação

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB COMUNICA aos Acionistas que se encontra à disposição, na sede Social da Companhia, localizada na Av. Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras, nesta Capital, e no Processo SEI/GDF Nº 00092-0000137/2026-20, a documentação relativa

ao exercício de 2025, de que trata os artigos 132 e 133 (assembleias gerais de Acionistas) da Lei nº 6.404/76 e outros. A CAESB torna público ainda, a partir desta data, a abertura de prazo para os Acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos do art. 171, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, em virtude da deliberação sobre o aumento do Capital Social da Companhia/2025 estar contemplada na Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer às 14 horas do dia 29/04/2026, em sua Sede Social.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS  
Presidente

#### EDITAL Nº 30 – CAESB, DE 07 DE ABRIL DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) torna públicos o resultado final no desempate de notas e o resultado final no concurso (somente para os cargos de nível superior), referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio.

#### 1 DO RESULTADO FINAL NO DESEMPATE DE NOTAS

1.1 Resultado final no desempate de notas, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, data e hora do nascimento e exercício efetivo da função de jurado.

1.1.1 CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

10008634, Joaquim Pedro de Oliveira Gomes, 14/02/2002 - 23:59, N / 10000734, Pedro de Lima Fontes, 25/02/1999 - 12:22, N.

#### 2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 CARGO 1: ADVOGADO – ESPECIALIDADE: ADVOGADO

10003586, Giovanni Marchese de Araujo, 70.51, 1 / 10022674, Lucas Rodrigues de Paula, 67.19, 2 / 10041386, Leonardo Barreto Scherrer, 67.17, 3 / 10008597, Pedro Teixeira Mesquita, 63.17, 4.

2.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: BIÓLOGO

10008867, Kenia de Oliveira Vasconcelos, 76.78, 1 / 10008079, Ana Clara Rodrigues de Abreu, 76.76, 2 / 10003765, Andrey Duarte Boava, 76.26, 3 / 10026800, Marcela Guimaraes Landim, 74.37, 4.

2.1.2.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10020755, Fernando de Mattos, 63.32, 1 / 10022862, Katiuscia Beatriz Sanchez Giansini, 58.45, 2.

2.1.2.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10010187, Renata Miranda Lopes, 65.83, 1.

2.1.3 CARGO 3: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

10011448, Jhonatta Willyan Miato Assuncao, 72.70, 1 / 10006365, Lucas de Pinho Oliveira, 71.12, 2 / 10012236, Raul Luiz Duarte Lettre, 60.77, 3 / 10011734, Geovane Piveta Vinhal, 54.44, 4.

2.1.4 CARGO 4: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AMBIENTAL

10031064, Mirely dos Santos Oliveira, 74.67, 1 / 10001310, Flaryston Pimentel de Souza Coelho, 65.13, 2 / 10003935, Luiz Eduardo Ferreira de Souza Hipolito, 61.65, 3 / 10031315, Pedro Graciano Costa Ribeiro da Luz, 60.75, 4 / 10021967, Mateus Rodrigues Adorno Silva, 58.53, 5 / 10005797, Patricia Menezes Cordeiro, 57.72, 6.

2.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10031064, Mirely dos Santos Oliveira(1), 74.67, 1 / 10031785, Demetrius Brito Viana, 62.79, 2 / 10005797, Patricia Menezes Cordeiro, 57.72, 3.

2.1.5 CARGO 5: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO CIVIL

10028290, Daniel Patrick da Silva Ferreira de Azara, 76.74, 1 / 10000801, Camila Patricia Jeronymo Pinto, 74.28, 2 / 10000734, Pedro de Lima Fontes, 74.27, 3 / 10008634, Joaquim Pedro de Oliveira Gomes, 74.27, 4 / 10007037, Luis Eduardo Moussa Youssef Castela, 73.74, 5 / 10015531, Artur Garcez de Oliveira, 73.67, 6 / 10033837, Alan Pedro Mansano, 73.22, 7 / 10026165, Renan Rocha Ribeiro, 73.03, 8 / 10003536, Guilherme Luiz Izoton Kanheski, 72.61, 9 / 10016106, Vladimir Fonseca Nascimento, 72.21, 10 / 10000034, Matheus Henrique Dias Medeiros, 70.24, 11 / 10009331, Thiago Nunes da Silva, 69.58, 12 / 10007726, Tairon Nascentes Pereira, 69.32, 13 / 10000227, Luisa de Faria Machado Ceolin, 68.05, 14 / 10015705, Daniel Marcos Vieira de Queiroz, 68.03, 15 / 10000500, Weliton Spindola Pereira, 67.96, 16 / 10027069, Luana Porto da Silva, 67.93, 17 / 10003566, Jefter William Oliveira Ferreira, 67.86, 18 / 10000725, Felipe Pereira da Silva, 67.05, 19 / 10002294, Joao Victor de Sousa, 66.15, 20 / 10027015, Marcela Magalhaes Cabral, 66.07, 21 / 10032019, Henrique de Araujo Rosa Cruz, 65.79, 22 / 10035187, Nicholas Veres Barros, 65.03, 23 / 10010786, Mauro Henrique Dias Reis, 64.03, 24 / 10027666, Yasmin Pacheco Pinheiro de Lira, 63.89, 25.

2.1.5.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002694, Gabriel Assuncao Martins, 62.91, 1 / 10028986, Marco Fernandes da Silva, 57.72, 2 / 10001608, Guilherme Gomes Nobre, 55.47, 3 / 10040535, Wellington Max Rocha de Souza, 47.92, 4.

2.1.5.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10027069, Luana Porto da Silva, 67.93, 1 / 10002294, Joao Victor de Sousa, 66.15, 2 / 10000086, Pedro Gabriel de Andrade Oliveira, 66.05, 3 / 10027666, Yasmin Pacheco Pinheiro de Lira, 63.89, 4 / 10017063, Samuel Barbosa dos Santos, 62.54, 5 / 10012841, Carla Cristina de Sousa Lima, 62.27, 6 / 10009357, Lucas Rodrigues Novais, 61.73, 7.

2.1.5.3 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10006148, Anderson Pereira da Silva, 68.01, 1 / 10000363, Ailton Francisco Tissianel da Silva, 62.43, 2 / 10001946, Joao Paulo de Almeida Siqueira, 57.63, 3 / 10016612, Veronica Loiane Dantas de Andrade, 52.21, 4.

2.1.6 CARGO 6: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRICISTA

10031068, Gabriel Morais, 70.35, 1.

2.1.6.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000855, Theyllon Cardoso Sousa, 54.87, 1.

2.1.7 CARGO 7: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO ELETRÔNICO

10028666, Adriano dos Santos Leal, 74.58, 1 / 10017179, Jeferson Andris Lima Lopes, 73.03, 2 / 10005527, Victor Orfeu Merlo, 68.45, 3 / 10037040, Antonio Bittar Bigonha, 67.71, 4 / 10015623, Wemerson Fontenele Sousa, 67.39, 5 / 10026731, Heitor Eugenio Goncalves, 64.94, 6 / 10028451, Gustavo Raspante Faria, 64.32, 7 / 10001280, Joao Victor Pereira Silva Marinho, 62.29, 8.

2.1.7.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10008862, Matheus Carvalho de Sousa Dias, 52.24, 1.

2.1.8 CARGO 8: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO FLORESTAL

10000223, Raoni Silva Carneiro, 78.30, 1 / 10010819, Igor Cobelo Ferreira, 73.49, 2 / 10003450, Joao Camilo Ulhoa Oliveira, 68.68, 3 / 10003114, Gislean Pereira de Carvalho, 67.32, 4 / 10014365, Andre Mendes Lagatta, 66.49, 5.

2.1.8.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10030580, Maria Luiza Fernandes de Oliveira, 65.36, 1.

2.1.8.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10003114, Gislean Pereira de Carvalho, 67.32, 1 / 10013581, Thamires Costa da Silva, 57.95, 2 / 10029931, Michelle Ibiapina Passos Morosini, 55.31, 3.

2.1.9 CARGO 9: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO

10018394, Davi Severo Lopes, 73.32, 1 / 10027193, Vinicius Pontes Lemes, 71.45, 2 / 10033594, Juarez Rodrigues Martins Neto, 68.82, 3 / 10019948, Ricardo Rios de Souza Moreira, 68.65, 4 / 10017772, Elmo Jackson Fernandes Rodrigues Junior, 68.18, 5 / 10029653, Vinicius Boaventura, 68.07, 6 / 10022841, Caio Fabio Ferreira de Oliveira, 67.09, 7 / 10030781, Matheus Goncalves de Ataíde, 66.74, 8 / 10001219, Vinicius Melo Leite, 66.54, 9 / 10031132, Jose Silvio Pessoa Filho, 66.01, 10 / 10000035, Felipe Chagas de Siqueira, 63.09, 11 / 10008707, Vinicius Coutinho da Silva, 62.57, 12.

2.1.9.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001007, Gilson dos Santos Franca Irmao, 53.95, 1 / 10000054, Fabricio Guimaraes Fortini, 51.18, 2.

2.1.9.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001219, Vinicius Melo Leite, 66.54, 1 / 10009592, Tagela Ruthiely Barbosa Tavares, 59.36, 2 / 10014357, Sidiney Santos Carvalho, 58.24, 3 / 10011267, Vitor Vieira de Oliveira, 53.52, 4.

2.1.9.3 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000773, Lucas Mauro da Silva, 55.93, 1.

2.1.10 CARGO 10: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO QUÍMICO

10000126, Cristhiane Moraes de Andrade, 69.83, 1 / 10007235, Vinicius Neibert Bezerra, 68.59, 2 / 10007601, Larissa Passos de Andrade, 65.68, 3 / 10032194, Arthur Alves de Lima

Santos, 64.74, 4 / 10029580, Felipe Pontes Morais, 62.74, 5 / 10009204, Vinicius Caetano de Almeida Paturi, 61.65, 6 / 10019974, Vandressa Pereira Amorim, 61.63, 7 / 10029760, Laryssa Plentz Gomes Vasconcelos, 61.24, 8 / 10031855, Pedro Albert Frazao da Silva, 54.03, 9 / 10029050, Jonas Lee de Sousa Sales, 52.36, 10.

2.1.10.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10029760, Laryssa Plentz Gomes Vasconcelos, 61.24, 1 / 10029050, Jonas Lee de Sousa Sales, 52.36, 2.

2.1.10.2 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10007601, Larissa Passos de Andrade, 65.68, 1.

2.1.11 CARGO 11: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: GEÓGRAFO

10035620, Taina Labrea Ferreira Rodrigues, 72.55, 1 / 10014110, Lucas Garcia Magalhaes Peres, 66.98, 2 / 10012254, Bruna Angelica Fontes de Bulnes, 66.04, 3 / 10030233, Gustavo Assis Monteiro, 64.68, 4 / 10035360, Amanda Araujo Alvarenga, 61.06, 5.

2.1.11.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10029710, Thaynara Godoi dos Santos, 58.62, 1 / 10025319, Robson Gomes dos Santos, 49.16, 2.

2.1.12 CARGO 12: ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO – ESPECIALIDADE: QUÍMICO

10000454, Arthur Carneiro Pires, 78.01, 1 / 10010343, Guilherme Borges Alcantara, 77.36, 2 / 10016484, Pedro Henrique Fernandes Coelho, 75.09, 3 / 10002907, Gabriella Ribeiro Ferreira, 71.38, 4 / 10025560, Tiago Soares Tenorio, 69.04, 5 / 10030048, Ana Beatriz da Silva Sampaio, 67.60, 6 / 10034414, Icaro Noe Caixeta, 66.39, 7.

2.1.12.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000454, Arthur Carneiro Pires(1), 78.01, 1 / 10030255, Carlos Eduardo Rodrigues Augusto, 56.27, 2.

2.1.12.2 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002553, Debora Mendes Barbosa, 53.45, 1.

2.1.13 CARGO 13: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRADOR

10003636, Daniela Brito Marques da Costa, 78.20, 1 / 10002207, Wagner Bruno Gonzaga de Souza, 74.96, 2 / 10036217, Alexandre Porto de Souza, 74.34, 3 / 10024233, Tiago Pereira Furtado de Souza, 74.19, 4 / 10010313, Dhemis Ferreira Rocha, 73.85, 5 / 10021322, Musa Assuncao Santos, 72.04, 6 / 10008953, Matheus Paiva de Queiroz, 71.94, 7 / 10022980, Mateus Raspante Faria, 69.97, 8 / 10029075, Thales Fonseca Brandao, 68.84, 9 / 10009211, Leonardo Lopes de Andrade, 67.97, 10.

2.1.13.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10014863, Aline Ludmila Borges, 64.40, 1.

2.1.13.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10027701, Lidiana Nunes Bolandim Martins, 69.41, 1 / 10021468, Victor Solon de Brito de Souza, 68.98, 2 / 10038815, Naianny Pereira de Jesus, 68.08, 3.

2.1.13.3 Resultado final dos candidatos hipossuficientes no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002997, Milene Sousa Damascena, 61.26, 1 / 10017053, Thiago Meneses de Almeida, 59.03, 2.

2.1.14 CARGO 14: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMAS

10029681, Antonio Luis Sombra de Medeiros, 70.78, 1 / 10010069, Naionara Ramos de Maceda, 66.55, 2 / 10001326, Flavia Cristina de Castro Soares, 65.86, 3 / 10007014, Rafael da Silva Souto, 64.46, 4 / 10033177, Jonas Prado Soares, 63.19, 5.

2.1.14.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10020786, Erico de Almeida dos Santos, 53.87, 1 / 10007523, Ayllah Ahmad Lopes, 49.32, 2.

2.1.15 CARGO 15: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: CONTADOR

10002100, Thiago Ribeiro Brito, 64.47, 1.

2.1.15.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10028553, Hely Ferreira Placides Filho, 59.60, 1.

**2.1.16 CARGO 16: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ECONOMISTA**

10012384, Leonardo Bergamim de Paula Oliveira, 63.81, 1 / 10007031, Gabriel Lucas Soares Miranda Louzeiro, 63.78, 2 / 10016114, Ricardo Rocha de Figueiredo, 63.02, 3 / 10007201, Carlos Secundino Heleno Santos, 62.04, 4 / 10011157, Lucas Miranda Moraes, 59.67, 5.

**2.1.17 CARGO 17: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICO**

10006914, Vitor Macedo Rocha, 69.37, 1 / 10008453, Artur Macedo Rocha, 69.08, 2 / 10000112, Iago Marcal Costa dos Santos, 67.89, 3 / 10007843, Eduardo Moreira Araujo, 66.41, 4 / 10025848, Pedro Caio Limeira de Miranda, 64.05, 5 / 10000401, Leydson Lara dos Santos, 62.20, 6 / 10003991, Bruno Gondim Toledo, 59.05, 7 / 10028943, Cesar Augusto de Souza Pinto Galvao, 58.68, 8.

2.1.17.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000112, Iago Marcal Costa dos Santos, 67.89, 1 / 10033626, Artur Francisco Duraes Batista, 54.17, 2.

**2.1.18 CARGO 18: ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO**

10003406, Joice Bianca Gomes, 85.28, 1 / 10002802, Fernanda Pereira Rodrigues, 77.48, 2 / 10015077, Camilla de Oliveira e Silva, 74.47, 3 / 10000803, Larissa Rodrigues Biangulo, 73.58, 4 / 10005471, Andreia Alves de Almeida, 70.67, 5.

2.1.18.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10007090, Lawson Dutra Borges, 72.96, 1.

2.1.18.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10025138, Maciel Rocha de Sousa, 74.25, 1 / 10005471, Andreia Alves de Almeida, 70.67, 2 / 10014646, Carmen Lucia Miranda Martins, 70.65, 3.

(1) Candidato negro que obteve pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência dentro do número de vagas por cargo.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no desempate de notas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/caesb_24).

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas para o deferimento ou indeferimento.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS  
Presidente da CAESB

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR – LC 030/2026**

Processo nº 00092-00051208/2025-95. Objeto: Aquisição de 07 (sete) grupos motor-geradores a diesel, carenados, com potências stand-by entre 80 kVA e 400 kVA, incluindo seus respectivos Quadros de Transferência Automática (QTA), acessórios, softwares e licenças de uso perpétuo, bem como a execução dos serviços de start-up, comissionamento e treinamento técnico-operacional das equipes da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 375 dias consecutivos. Prazo de entrega: 255 dias consecutivos. Data de abertura: 23/04/2026, às 09 horas no sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Fornecedores - Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir do dia 09/04/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - LC 031/2026**

Processo nº 00092-00013825/2025-91. Objeto: Aquisição de rolamentos, mancais, retentores e rótulas da marca SKF, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 03 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 27/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 09/04/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - LC 032/2026**

Processo nº 00092-00007070/2026-34. Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 20 dias consecutivos. Prazo de vigência: 365 dias consecutivos. Data de abertura: 28/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir do dia 09/04/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - LC 033/2026**

Processo nº 00092-00006493/2026-09. Objeto: Aquisição de rádios digitais para manutenção do sistema de transmissão de dados industriais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias consecutivos. Prazo de vigência: 365 dias consecutivos. Data de abertura: 30/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir do dia 09/04/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - PE 90020/2026**

Processo nº 00092-00006165/2026-97. Objeto: Aquisição de transformador trifásico de potência a óleo vegetal biodegradável. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: CT 5890/OC - BID (IV). Prazo de entrega: 150 dias. Prazo de vigência: 270 dias consecutivos. Data de abertura: 23/04/2026, às 09 horas no sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 974200>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09/04/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ANA CAROLINA DE SOUSA BARROSO  
Pregoeira

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 2026**

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb torna público, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.184/2003, o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o ano de 2026.

**1. DO PLANO**

O Plano de Publicidade e Propaganda da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb estabelece diretrizes, critérios técnicos e recursos a serem utilizados no exercício de 2026, observando, especialmente, as restrições aplicáveis em ano eleitoral.

As ações previstas incluem a criação e execução de campanhas institucionais, de utilidade pública e publicidade legal, além da adoção de soluções de comunicação.

As ações terão caráter exclusivamente informativo, educativo e de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

O objetivo é informar a sociedade sobre temas de interesse público e orientar a população quanto aos serviços de saneamento.

Compete à Assessoria de Comunicação elaborar, coordenar e executar o Plano, assegurando que as ações de comunicação obedçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei nº 9.504/1997.

**2. DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

A estratégia do presente Plano está orientada à garantia do direito à informação e à transparência das ações, serviços e resultados da Caesb, contribuindo preservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal.

Nesse contexto, prevê a realização de campanhas educativas permanentes, especialmente voltadas ao uso racional da água e ao uso correto das redes de esgoto, além da produção de conteúdos informativos e educativos e do fortalecimento da presença institucional nos meios digitais e redes sociais.

As campanhas poderão utilizar diferentes formatos e linguagens, incluindo textos, fotografias, ilustrações, mapas, gráficos e infográficos, bem como vídeos, animações e outros conteúdos audiovisuais, peças sonoras para rádio e podcasts, mídia exterior, como outdoors, busdoors e painéis, além de materiais impressos diversos. A escolha dos meios considerará os públicos-alvo e a eficiência na disseminação da informação. Inclui-se, ainda, a publicidade legal, destinada à divulgação de atos oficiais, editais e demais comunicações obrigatórias, cujo conteúdo será fornecido pelas unidades responsáveis e operacionalizado pela Assessoria de Comunicação. Durante o período eleitoral, as ações deverão restringir-se às hipóteses legalmente permitidas, em conformidade com a legislação vigente.

A escolha dos meios considerará os públicos-alvo e a eficiência na disseminação da informação.

Inclui-se ainda a publicidade legal, destinada à divulgação de atos oficiais, editais e demais comunicações obrigatórias, cujo conteúdo será fornecido pelas unidades responsáveis e operacionalizado pela Assessoria de Comunicação.

Durante o período eleitoral, as ações deverão restringir-se às hipóteses legalmente permitidas.

### 3. DOS TIPOS DE PUBLICIDADE

As ações publicitárias executadas pela Assessoria de Comunicação observam as diretrizes da Lei nº 12.232/2010, bem como da legislação distrital aplicável, sendo classificadas como:

#### 3.1 Publicidade Legal

Destinada à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e demais informações exigidas por lei.

#### 3.2 Publicidade Institucional

As campanhas institucionais serão demandadas por meio de briefing, elaboradas pela agência contratada e analisadas tecnicamente pela Assessoria de Comunicação.

#### 3.3 Publicidade de Utilidade Pública

Tem como objetivo informar, educar, orientar e mobilizar a população para adoção de comportamentos que promovam qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental. Compete à Assessoria de Comunicação, em conjunto com a agência de publicidade, desenvolver essas campanhas.

Compete à agência a criação e produção de peças como filmes, vídeos, conteúdos digitais, spots de rádio, peças gráficas e mídia exterior.

### 4. DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO

As demandas de comunicação poderão contemplar a produção de materiais institucionais, como livros, relatórios e cartilhas, peças informativas e educativas, conteúdos digitais e audiovisuais e campanhas publicitárias integradas. A execução das ações observará o planejamento estratégico, a adequação ao público-alvo, a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos, a mensuração de resultados, sempre que aplicável, e a análise prévia de conformidade legal, especialmente em razão do período eleitoral. A Assessoria de Comunicação atuará de forma integrada com as demais áreas da Companhia, garantindo o alinhamento institucional e a coerência das mensagens.

### 5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, no exercício de 2026, de acordo com o orçamento anual (UO nº 22.202 – Caesb), é de R\$ 1.039.397,42 (um milhão trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). A execução orçamentária observará as limitações legais aplicáveis ao período eleitoral, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade de adequação normativa.

ALEXANDRE DE PAULA  
Assessor de Comunicação

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e aPA ARQUIVOS LTDA- Processo SEI nº00312-0000026/2021-68.. Data de Assinatura: 18/11/2024. Objeto: Prestação de serviços de serviços de Elaboração de Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade para Atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, além do Tratamento e Guarda Documental . Vigência : 12(doze) meses. Valor: R\$23.680,76 (vinte e três mil seiscientos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora Administrativo/Financeira e pela Contratada: Lucas Britto Pereira e Jayme Araujo da Costa Magalhães Filho.

### EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e aPA ARQUIVOS LTDA - Processo SEI nº00312-0000026/2021-68.. Data de Assinatura: 13/11/2025. Objeto: Prestação de serviços de Elaboração de Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade para Atender a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, além do Tratamento e Guarda Documental . Vigência : 12(doze) meses. Valor: R\$24.895,70 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora Administrativo/Financeira e pela Contratada: Lucas Britto Pereira e Jayme Araujo da Costa Magalhães Filho.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e WATT CAPITAL SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA- Processo SEI nº00312-0000004/2026-11.. Data de Assinatura: 13/02/2026. Objeto: Prestação de serviços de serviços de assessoria para revisão e atualização do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTE) do projeto de geração distribuída de energia elétrica a partir de fonte fotovoltaica, destinado ao atendimento do Supremo Tribunal Federal – STF . Vigência : 02(dois) meses. Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral e Silas Barbosa de Amorim- Diretor Técnico e pela Contratada: Eduardo Tobias Neme Fernandes Ruiz.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004286/2026-18. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.P. Nº 047/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção diversos, para atender as demandas da NOVACAP na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 1.519.354,41. VIGÊNCIA: 01 ano. Empenho: 2026NE00745, Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026. Por: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, CARLO ALBERTO SPIES e LUCAS RODRIGUES DE PAULO.

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007630/2025-31. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.O. nº 180/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 15/03/2026 até formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, passando o seu término para 13/06/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 18/05/2026 para 16/08/2026. O valor do Contrato permanece em R\$ 968.255,04. Empenho: 2026NE00496 e 2026NE00726, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00014278/2025-91. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.P. Nº 177/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 09/04/2026 para 08/06/2026. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 133 dias corridos, passando seu término de 26/04/2026 para 06/09/2026. ASSINATURA: 08/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00015433/2025-96. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026-D.S. LOTES: 01, 02, e 03. CONTRATANTES: NOVACAP e COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R\$ 323.102,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Eduardo Torres de Matos. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 078/2025 - NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## NÚCLEO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

Credenciamento nº 001/2025 – NLC/PRES – para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de Auxílio-Alimentação/Refeição e Cesta Alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip de segurança e tecnologia equivalente (digital, NFC, QR Code e/ou similares), de alta confiabilidade, destinados aos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos. - Valor estimado da contratação R\$ 27.000.000,00– objeto do processo nº 00112-00019444/2025-45. Nova data de recebimento de proposta de credenciamento: 10/04/2026 - às 9h até 27/04/2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará credenciamento acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Data da última publicação no DODF nº 57, de 26 de março de 2026 – páginas 86/87. Contatos e informações através do e-mail: [nlc.credenciamento@novacap.df.gov.br](mailto:nlc.credenciamento@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de abril de 2026

PRISCILA ABDALLA NOVANTA

Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES

Substituta

### AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2025 – NLC/PRES –do tipo melhor combinação de técnica e preço – modo de disputa fechado, que o certame fica suspenso por conveniência administrativa, conforme disposto no Despacho - NOVACAP/PRES/DP da Diretoria de Planejamento e Projetos. Data da última publicação no DODF nº 33 - página 75, de 20.02.2026. Contatos e informações através do e-mail: [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de abril de 2026

PRISCILA ABDALLA NOVANTA

Chefe do Núcleo de Licitação – NLC/PRES

Substituta

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 - UASG 926120  
PROCESSO: 00113-00017190/2024-11

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2025, do Tipo menor preço, Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de painéis de mensagens variáveis (PMV) móveis e fixos, com sistema remoto de controle integrado ao Centro de Controle Operacional (CCO) do DER-DF, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., onde sagrou-se vencedora a empresa: FCB Led Mídia S/A , CNPJ 52.848.687/0001-13, no valor de R\$ 54.089.995,80 (cinquenta e quatro milhões, oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 08 de abril de 2026  
DÊNIS DANIEL DA SILVA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS  
ECONÔMICAS E AGROPECUÁRIAS**

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS AGROPECUÁRIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI, no uso da competência prevista no art. 7º da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, c/c com o Capítulo XIV do Decreto nº 43.154, de 29 de março de 2022, c/c com art. 51, XV, da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, desta Pasta, em respeito aos ditames da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e tendo em vista a não observância ao Art. 20, Inciso I, da Lei no 5.803/2017, haja vista a ação de parcelamento irregular da área objeto do pedido, conforme exposto na DECISÃO de Indeferimento nº 002/2024- SUPEA (id.159006153), torna público o INDEFERIMENTO do requerimento de regularização da área pública rural denominada Chácara nº 11, DF-097, DF-095, Colônia Agrícola Córrego Cabeceira do Valo, SCIA, constante do processo de nº0070-000361/2011, em nome de Aguinaldo O'Neill Alves.

Cumpra esclarecer que, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, o interessado poderá apresentar recurso administrativo da presente decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento.

ANTONIO QUEIROZ BARRETO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 04/2026. Partes: CEASA/DF e CONTARPP Engenharia LTDA, CNPJ 26.412.148/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, consistentes na revitalização e substituição da cobertura da Central de Flores. Valor: R\$ 2.323.955,67. Prazo: execução de até 6 (seis) meses após assinatura do contrato; vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após assinatura do contrato. Executor: Comissão de Planejamento de Obras e Reformas - COR, nesta data composta por Pedro Souto de Magalhães, matr 1278; Igor Augusto Souza, matr 1277; Jaderson da Silva Almeida, matr 1269; Diego Lopes Costa, matr 1246; Cássio Paulo da Silva, matr 1119-3- designação ids 199523922 e 199501487. Data: 25 de março de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contratada: Rodrigo Clavis Perez de Almeida (representante legal). Processo Sei! 00071-00000255/2026-31.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 05/2026. Partes: CEASA/DF e REAL JG Facilities S.A, CNPJ 08.247.960/0001-62. Objeto: contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, composta por varrição, asseio, conservação, segregação, coleta seletiva interna e manejo de resíduos dos conjuntos de banheiros, logística reversa, organização dos Centros de Recepção de Resíduos - CRR, jardinagem com poda e supressão de vegetação, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e utensílios nas áreas externas dos pavilhões de comercialização, vias de circulação, logradouros, áreas pavimentadas e estacionamentos, bem como nas áreas

internas comuns dos pavilhões B-8, B-7/3-A e Mercado da Agricultura Familiar - MAF, Feira Mix CEASA, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos e de Serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito. Valor: R\$ 3.441.497,82. Prazo: O prazo de vigência do contrato será por até 180 dias, ou até o término da licitação objeto do processo número 00071-00000570/2024-04, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamento legal da contratação: artigo 29, XV, da Lei 13.303/2016 - autorização id 199021292. Executor: Comissão de Fiscalização do Contrato de Limpeza e Resíduos Sólidos - CFCLRS, nesta data composta por Itaitiaia Fernanda Bezerra Lira, matr 1261; Fernando N. Cabral dos Santos matr 1081-2; e Fabio Fernandes Mesquita, matr 1267 - designação ids 145593120 e 199058252. Data: 30 de março de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contratada: Flavia Macena de Sousa (representante legal). Processo Sei! 00071-00000181/2026-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 03/2025. Partes: CEASA/DF e VG Sistemas Ltda, CNPJ 02.944.758/0001-03. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia da vigência do Contrato. Do valor aditivado: R\$ 306.785,92. Fundamento: art. arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC. Executor: Leandro Alves Moura, matr. 1056-1 (titular) - designação id 163563768. Data: 07 de abril de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administração e finanças); pela contratada: Vilson Gomes da Silva (representante legal). Processo Sei! 00071-00000775/2024-81.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00003231/2025-24. Instrumento: Contrato nº 007/2026. Contratante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. Contratada: Ekoá Treinamentos Corporativos Ltda. Objeto: contratação da empresa Ekoá Treinamentos Corporativos Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.687.223/0001-05, para a capacitação presencial "Programa de Formação de Gestores", destinada a 50 empregados da EMATER-DF que ocupam cargos de gestão. Valor Total: R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 07/04/2026. Vigência: o contrato terá vigência de 10 (dez) meses. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Monclair Caetano Cammarota - Representante Legal.

**DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (álcool, coador de café, bule, garrafa, chaleira, balde, escada, fitas, etiqueta, filtro de linha, organizador, conector, ventilador, capacho, caneta, placa patrimonial, pincel, e pasta), conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 4.4.90.52. Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093. Fonte de Recursos: 100. Vigência do Contrato: Substituído pela Nota de Empenho. Abertura das Propostas: 27/04/2026 às 9h. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Processo: 00072-00001867/2025-31. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de abril de 2026  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº TF-6-SECTI/2026

Processo: 04008-00000358/2026-42; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SARANDO AS NAÇÕES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: Realização do Projeto "TECNOGAME 2026", evento gratuito de grande porte voltado às áreas de tecnologia, games, inovação, cultura digital e economia criativa, com execução prevista no período de abril de 2026 a julho de 2026, tendo como evento principal entre os dias 17 e 20 de abril de 2026, no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2051, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 12722) - SECTI/SICID, Parecer Nº 16129. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), sendo, I - Nota de Empenho 2026NE00090, Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0038; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); II -

Nota de Empenho 2026NE00091, Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0065; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); emitidas em 31 de março de 2026, na Modalidade Global, Homologação Nº 16287, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 09 de abril de 2026 até 09 de julho de 2026. ASSINATURA: 08 de abril de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Rondinelle Miranda da Rocha Matos, na qualidade de Presidente.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Abertura de diligência

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 42, de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 06 de março de 2026, no âmbito do Processo SEI nº 04008-00001321/2025-51, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto “Expedição Além da Órbita”, torna público que: I – Considerando que, na fase de análise das propostas apresentadas, verificou-se que nenhuma das proponentes apresentou proposta nos exatos termos do Edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, para que as Organizações da Sociedade Civil participantes do certame promovam o saneamento das propostas, mediante complementação das informações e apresentação dos documentos exigidos. II – O saneamento deverá se restringir à correção de falhas formais e à complementação documental, sendo vedada a alteração do objeto, das metas, da metodologia, do escopo ou de quaisquer elementos essenciais da proposta originalmente apresentada, sob pena de desclassificação. III – O não atendimento ao disposto neste ato, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00100

Processo: 00054-00028540/2026-14; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCFD, CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a emissão de Nota de Empenho destinada ao ressarcimento das despesas referentes à remuneração do servidor 2º SGT QPPMC LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 73.815/8, cedido a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 199520190). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 48.894,30 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00104

Processo: 04008-00000389/2023-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de Entrega: 30 dias. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2998.0002, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00105

Processo: 04008-00000991/2025-50; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ONYX SOLUCION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00. DO OBJETO: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - COLIC/SCG/SECON/SEEC (181063219), no Termo de Referência 10 (185220732), na Ata de Registro de Preços 0250/2024 (181061493) e na Proposta (182875455). Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 199514140). Prazo: 60 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.40; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00106

Processo: 04008-00000996/2025-82; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ sob o nº 10.719.671/0001-60. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos para a Aquisição de assinaturas anuais de jornais (impresso e digital) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, mediante Ata de Registro de Preços nº 0197/2025 (181094027), constante do Edital nº PE nº 90054/2025 (181093299) e no Extrato de ARP nº 0197/2025 (181093843), conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD 10 SECTI/ASCOM (180200297). Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 199512869). Prazo: 375 dias. Do Valor: R\$ 1.515,39 (um mil quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00107

Processo: 04008-00000109/2025-76. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Prazo de Entrega: 30 dias. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### NOTA DE EMPENHO 2026NE00090

Processo: 04008-00000358/2026-42; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SARANDO AS NACOES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: Realização do Projeto “TECNOGAME 2026”, evento gratuito de grande porte voltado às áreas de tecnologia, games, inovação, cultura digital e economia criativa, com execução prevista no período de abril de 2026 a julho de 2026, tendo como evento principal entre os dias 17 e 20 de abril de 2026, no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2051, Autorização de Empenho (Cód: 13143), Homologação Nº 16267. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0038, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de março de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### NOTA DE EMPENHO 2026NE00091

Processo: 04008-00000358/2026-42; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SARANDO AS NACOES, CNPJ sob o nº 33.384.478/0001-11. DO OBJETO: Realização do Projeto “TECNOGAME 2026”, evento gratuito de grande porte voltado às áreas de tecnologia, games, inovação, cultura digital e economia criativa, com execução prevista no período de abril de 2026 a julho de 2026, tendo como evento principal entre os dias 17 e 20 de abril de 2026, no Distrito Federal, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2051, Autorização de Empenho (Cód: 13143), Homologação Nº 16267. Prazo: 90 dias. Do Valor: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0065, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de março de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

#### NOTA DE EMPENHO 2026NE00097

Processo: 04008-00000976/2025-10; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 05 (cinco) sentenciados presos e egressos, consoante especifica o Termo de Referência 7 (181718806) e a Proposta - Ofício 109 (181044994). Autorização de Empenho 28 (SEI nº 199505487). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 19.200,96 (dezenove mil e duzentos reais e noventa e seis centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.421.6217.2426.0076, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.91.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 05/2026 - FAPDF REALIZA - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E O BRASIL GLOBAL SUMMIT LTDA

Processo: 00193-00000235/2026-92. Espécie: Contrato 06/2026 no âmbito do Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e o Brasil Global Summit LTDA, CNPJ nº 51.683.834/0001-80, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do evento "Brasil Global Summit 2026 – 3ª Edição", que será realizado no período de 24, 25 e 26 de novembro de 2026. Tem como objetivo reforçar o papel do Brasil como protagonista em inovação, cultura e tecnologia, conectando empresas, governo e sociedade. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2026NE00156; Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07 de dezembro de 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Signatários: Pelo Brasil Global Summit LTDA: Rodrigo da Luz, CPF sob o nº XXX.651.280-XX e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente, CPF nº XXX.215.211-XX. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no PRIMEIRO Trimestre de 2026:

## 1. GASTOS COM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-RPNP DE 2025

## 1.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 1.1.1. VEICULAÇÃO

## 1.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	ABCMM Publicidade	83.285,27
	Brasília Mídia Comunicação	54.535,00
	Clean Mídia	56.855,13
	Connection Led Brasil	18.189,59
	Creative Led Publicidade	57.133,47
	Dooh Mídia	58.895,51
	Eagle Publicity	73.096,76
	G2 Mídia	50.135,01
	Grupo Brasil Mídia	41.883,18
	Grupo Mosaico Comunicação	62.750,48
	Infinity Publicidade	68.531,81
	JCDECAUX Brasília	80.162,07
	JK Publicidades	73.105,09
	Kdooh Inovações	63.631,43
	LedMe Painéis	32.252,00
	Light Mub	76.214,65
	Linforte Eventos	73.395,18
	Master Painéis	29.867,21
	Now Painéis	81.103,34
	O Cara da Mídia	54.015,55
	Opção Mídia	34.488,51
	Pixel Mídia	37.387,73
	Plan Painéis	60.387,64
	PO Mídia	98.109,31
	Prime Led	81.334,78
	Public Comunicação	31.557,91
	Traffic Led	57.490,93
	Urban Link	54.729,69
	Vip Channel	12.221,45
	WS Promoções	84.889,34
Yellooh Mídias	65.771,77	
Zeus Propaganda	38.764,26	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA S.A. - RPNP		1.846.171,05

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	ABCMM Publicidade	34.745,60
	Brasília Mídia Comunicação	27.827,63
	Clean Mídia	32.706,21
	Click Impressos	36.741,85
	Connection Led Brasil	32.206,29
	Creative Led Publicidade	28.361,32
	Dooh Mídia	29.189,62
	Eagle Publicity	24.393,63
	G2 Mídia	25.569,77
	Grupo Brasil Mídia	13.719,62
	Grupo Mosaico Comunicação	31.320,91
	Infinity Publicidade	17.683,14
	Kdooh Inovações	21.174,97
	Light Mub	47.422,45
	Now Painéis	23.827,23
	O Cara da Mídia	17.942,20
	Plan Painéis	19.725,47
	PO Mídia	30.890,11
	Prime Led	23.488,92
	Public Comunicação	27.146,59
	Traffic Led	18.931,50
	Urban Link	18.012,89
Vip Channel	21.567,26	
WS Promoções	28.060,94	
Yellooh Mídias	28.292,89	
Zeus Propaganda	38.764,26	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		699.713,27
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		2.545.884,32

## 1.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Admax Soluções em Internet	96.768,45
	Agência Join Inteligência Digital	36.079,89
	Eleven Mobile	94.242,11
	Rede MobTv	54.120,44
	Site veja.abril.com.br	17.595,64
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE - RPNP		298.806,53
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Agência Join Inteligência Digital	36.079,98
	Click Entregas	75.723,79
	Click Mídia	19.353,84
	Eleven Mobile	113.095,19
	Full Time Wi-Fi	56.815,39
	Just True Mobile	94.242,11
	Portal r7.com	37.764,20
	Rede MobTV	36.080,28
	Site agrodfportal.com.br	14.136,34
	Site atividadenews.com.br	9.623,22
	Site brasil247.com	18.882,09
	Site brasiliaagora.com.br	27.059,96
	Site claudiodantas.com.br	13.530,01
	Site contextoexato.com.br	14.136,34
	Site correiobrasiliense.com.br	211.969,99
	Site diariodopoder.com.br	14.515,24
	Site gpsbrasil.com.br	28.363,65
	Site ig.com.br	35.403,92
	Site jornaldebrasil.com.br	40.656,65
	Site metropoles.com	396.879,97
	Site notibras.com	14.277,84
	Site pandoranews.com.br	10.824,36
	Site podernoquadrado.com	14.515,29
	Site uol.com.br	15.019,75
	Site veja.abril.com.br	18.882,07
	You Target Media	59.067,93
Zynk Soluções	77.414,74	
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		1.504.314,14

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Agência Join Inteligência Digital	36.080,02
	MFI Tecnologia	12.324,50
	Site correiobrasiliense.com.br	175.330,30
	Site notibras.com	14.277,79
	Site uol.com.br	16.521,53
	Site veja.abril.com.br	14.161,61
	You See Digital	38.707,37
TOTAL INTERNET NOVA S.A. - RPNP		307.403,12
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	ADSAFE	96.768,50
	Ativa Digital	96.768,44
	Brasília Mídia Comunicação	55.636,24
	Click Mídia	43.546,13
	Comunicawifi	56.816,74
	Evolution Mídia	96.768,50
	Magnoreach	98.452,65
	Media Reach Entregas	94.621,38
	Multi Digital	96.768,46
	Portal r7.com	37.764,23
	Site atividadenews.com.br	9.701,12
	Site brasiliaagora.com.br	27.060,28
	Site correiobrasiliense.com.br	212.030,23
	Site diariodopoder.com.br	14.187,18
	Site globo.com	33.025,50
	Site gpsbrasil.com.br	28.387,15
	Site ig.com.br	14.197,02
	Site jornaldebrasil.com.br	40.588,16
	Site metropoles.com	505.200,82
	Site notibras.com	23.796,67
Site veja.abril.com.br	37.870,86	
Strong ADS	94.242,43	
You Target Media	59.074,44	
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		1.873.273,13
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		3.983.796,92

## 1.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Agora	60.022,52
	Correio Brasileiro	126.159,81
	Correio da Manhã	24.269,91
	de Brasília	26.703,92
	Na Hora H	23.063,12
TOTAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		260.219,28
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Brasília Agora	49.648,25
	Correio Brasileiro	97.046,02
	Correio da Manhã	36.633,83
	de Brasília	107.025,35
	Na Hora H	23.063,12
TOTAL JORNAL NOVA S.A. - RPNP		313.416,57
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		573.635,85

## 1.1.1.4. PLATAFORMA DIGITAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Facebook Serviços	254.086,43
	Grupo AS Comunicação	340.043,30
	Kwai DF	58.453,70
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP		652.583,43
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		652.583,43

## 1.1.1.5. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Antena 1 FM	14.019,45
	Antena Nove FM	9.376,55
	Atividade FM	13.984,91
	Bandeirantes FM	14.126,17
	Clube FM	10.621,91
	JK FM	18.202,05
	Jovem Pan FM	12.919,40
	Metropoles FM	16.612,38
	Mix FM	18.483,32
	Norte FM	16.552,47
	Nova Brasil FM	16.101,15
	Plano FM	11.197,61
	Sara Brasil FM	8.776,09
	Supra FM	11.107,36
TOTAL RÁDIO CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		192.080,82

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Antena 1 FM	14.019,45
	Antena Nove FM	35.207,27
	Atividade FM	42.244,80
	Bandeirantes FM	44.800,15
	Clube FM	40.127,24
	JK FM	58.941,40
	Jovem Pan FM	12.919,40
	Metropoles FM	15.074,20
	Mix FM	56.110,06
	Norte FM	51.604,76
	Nova Brasil FM	16.637,85
	Plano FM	24.261,50
	Programa Brasil Sertanejo / Sucesso FM	17.508,82
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	25.259,83
	Programa Fala Aí / JK FM	20.902,84
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	46.770,83
	Programa Na Trilha da Verdade/Metropoles FM	13.887,60
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	21.049,86
	Programa Sabadão Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Sem Censura/Sucesso FM	23.086,20
Programa Show de Viola/Metropoles FM	14.482,19	
Sara Brasil FM	19.502,12	
Sucesso FM	39.876,18	
Supra FM	12.489,05	
TOTAL RÁDIO NOVA S.A. - RPNP		679.393,51
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes FM	21.794,66
	Mix FM	19.444,79
	Norte FM	8.763,07
	Plano FM	11.197,61
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	6.681,55
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		67.881,68
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		939.356,01
1.1.1.6. REVISTA		
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Artigo 5º	14.767,90
TOTAL REVISTA NOVA S.A. - RPNP		14.767,90
TOTAL REVISTA INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2025		14.767,90
1.1.1.7. TELEVISÃO		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	SBT	71.124,92
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE - RPNP		71.124,92
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	142.132,61
	Brasília	104.998,43
	Gênesis	71.568,96
	Globo	967.332,66
	Record	931.272,17
SBT	486.449,18	
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		2.703.754,01
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	230.872,82
	Brasília	74.628,83
	Canção Nova	20.133,64
	Gênesis	30.297,36
	Globo	395.349,93
	Record	456.949,13
SBT	348.796,99	
TOTAL TELEVISÃO NOVA S.A. - RPNP		1.557.028,70
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	163.083,39
	Canção Nova	39.486,87
	Gênesis	78.519,37
	Globo	553.973,87
	Record	771.815,57
SBT	313.366,45	
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		1.920.245,52
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		6.252.153,15
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		14.962.177,58

## 1.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Data Brasil Insights	Pesquisa	208.504,80
	Estudioarte Produções	Audio	25.650,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.218,56
	Inova Digital	Filme	45.000,00
	Magneto Fotografia	Foto	44.845,40
	Octo Comunicação	Banner	38.073,00
	SBT	Entrega Digital	460,02
	Vega Produções	Filme	164.950,00
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP			528.701,78
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	2012 Produções	Reedição Filme	182.592,90
	Audiobras Serviços	Transcodificação	89.406,24
	Aventar Produção Digital	Testemunhal	140.664,64
	Bravia Produções	Reedição Filme	8.820,00
	Estudio Six Produções	Foto	132.287,50
	Estudioarte Produções	Spot	13.300,00
	Flux Estudio	Foto	46.353,51
	Globo Comunicação	Entrega Digital	2.679,88
	Inova Digital	Filme	129.000,00
	Mais Mídia	Adesivos	88.589,54
	Multcor Artes Gráficas	Lonas	14.623,38
	Plongee Filmes	Filme	45.000,00
	Projeto R Audio	Testemunhal	59.298,33
SBT	Entrega Digital	690,03	
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA S.A. - RPNP			953.305,95
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Estudio Audiotech	Audio	19.950,00
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	11.804,10
	Projeto R Audio	Testemunhal	135.455,52
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP			167.209,62
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026			1.649.217,35

## 1.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 1.2.1. VEICULAÇÃO

## 1.2.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Plan Painéis	4.888,34
	SCA Mídia	26.298,26
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE - RPNP		31.186,60
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	ABCMM Publicidade	35.912,35
	Brasília Mídia Comunicação	27.069,47
	Clean Mídia	28.282,52
	Connection Led Brasil	28.410,57
	Eagle Publicity	38.710,16
	G2 Mídia	33.058,06
	Grupo Mosaico Comunicação	33.008,85
	Infinity Publicidade	28.483,79
	JCDECAUX Brasília	35.914,94
	Kdooh Inovações	32.988,43
	Light Mub	47.253,08
	Now Painéis	56.876,74
	O Cara da Mídia	36.098,65
	Pixel Mídia	37.748,71
	Plan Painéis	39.409,42
	PO Mídia	53.911,02
	Prime Led	56.969,40
	SBS Comunicação	37.794,55
	Tempo Publicidade	28.657,69
	Traffic Led	28.338,46
Urban Link	27.062,23	
WS Promoções	56.565,05	
Yellooh Mídias	33.002,80	
Zeus Propaganda	28.303,44	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		889.830,38
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	ABCMM Publicidade	29.410,13
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		29.410,13
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		950.427,11

## 1.2.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Admax Soluções em Internet	87.091,59
	Agência Join Inteligência Digital	36.080,06
	Click Mídia	38.710,98
	DS Pharma	81.180,06
	Eleven Mobile	94.242,12
	Insightify AI Associados	195.992,11
	MFI Tecnologia	38.707,68
	Portal r7.com	56.646,35
	Rede MobTV	36.080,28
	Site atividadenews.com.br	19.240,87
	Site brasil247.com	14.161,59
	Site brasiliaagora.com.br	45.101,20
	Site claudiodantas.com.br	18.040,04
	Site correiobrasiliense.com.br	219.215,54
	Site diariodopoder.com.br	33.871,08
	Site gpsbrasil.com.br	37.818,59
	Site ig.com.br	28.323,16
	Site jornaldebrasil.com.br	54.122,28
	Site metropoles.com	1.131.955,76
	Site notibras.com	23.747,93
Site pandoranews.com.br	13.530,05	
Site podemoquadrado.com	14.515,30	
Site portalpoliticadobem.com.br	19.353,68	
Site uol.com.br	23.603,90	
You See Digital	47.121,09	
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE - RPNP		2.408.453,29
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		2.408.453,29

## 1.2.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aqui DF	28.337,11
	Brasília Agora	120.045,05
	Correio da Manhã	36.633,83
	de Brasília	53.407,84
	Na Hora H	46.126,25
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP		284.550,08
TOTAL JORNAL UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		284.550,08

## 1.2.1.4. PLATAFORMA DIGITAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Acta Digital	56.028,35
	Facebook Serviços	67.859,29
	Grupo AS Comunicação	102.584,96
	Kwai DF	14.477,62
	Tiktok DF	18.386,31
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP		259.336,53
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		259.336,53

## 1.2.1.5. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	JK FM	28.603,22
	Mix FM	33.005,92
	Plano FM	28.616,13
	Programa Fala Aí / JK FM	17.419,03
	Sara Brasil FM	18.254,62
	Sucesso FM	6.296,24
TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE - RPNP		132.195,16
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Nova Brasil FM	17.711,27
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		17.711,27
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		149.906,43

## 1.2.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	367.037,86
	Brasília	173.900,30
	Gênesis	295.785,62
	Globo	1.694.542,58
	Record	1.450.582,53
	Rede Brasileira de Televisão	23.569,56
	SBT	500.787,75
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE - RPNP		4.506.206,20
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		4.506.206,20
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		8.558.879,64
TOTAL VEICULAÇÃO RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		23.521.057,22

## 1.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Arcade Filmes	Filme	225.562,52
	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	Inova Digital	Banner	18.688,79
	Lune Produções	Testemunhal	12.423,60
	Muzak	Spot	25.555,00
	Parolle Comunicação	Pesquisa	86.817,50
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA BABEL PUBLICIDADE - RPNP			369.290,17
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.218,56
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP			1.218,56
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026			370.508,73
TOTAL PRODUÇÃO RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026			2.019.726,08

## 1.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

## 1.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 1.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Site dfinforma.com.br	9.249,45
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE - RPNP		9.249,45
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site acheinosudoeste.com.br	9.253,23
	Site alocentrooeste.blogspot.com	13.674,59
	Site aovivodebrasil.com.br	13.701,25
	Site aquiembrasil.com.br	9.465,24
	Site blogbrasilianews.com	13.367,64
	Site blogdfnews.com	10.148,00
	Site blogdoamarildo.com.br	9.595,68
	Site blogdopa.com.br	6.890,31
	Site blogocontinente.com	7.701,53
	Site blogolhardigital.com.br	8.978,49
	Site bsb1.com.br	9.599,97
	Site bsbrevista.com.br	9.532,80
	Site cerradoinfoco.com.br	9.427,82
	Site chicojardim.com.br	10.292,23
	Site chiquinhodornas.blogspot.com	6.580,99
	Site cidadecult.com.br	7.540,72
	Site comunicacaodfnews.com	13.449,35
	Site correioesantamaria.com.br	7.743,56
	Site cotidianoacorrida.blogspot.com	12.192,38
	Site embassynews.info	5.791,59
	Site focusbrasil.com.br	7.575,93
	Site fonteemfoco.com.br	10.378,32
	Site gazetadetaguatinga.com.br	8.833,62
	Site gazetadodf.com.br	9.480,21
	Site jornalistasplademocracia.com	7.743,56
	Site jornalregional.com.br	11.566,29
	Site jornaltaguacei.com.br	6.006,09
	Site meuquadrado.com.br	7.493,21
	Site mistobrasil.com	7.584,22
	Site noticiasdoplanalto.com.br	9.358,87
	Site obrasiliense.com.br	10.224,87
	Site odemocrata.com	5.285,40
	Site ouvidoriacomunitaria.com.br	7.716,22
	Site p31noticias.com.br	7.722,12
	Site paineldamidia.com.br	8.569,00
	Site portalcontexto.com.br	9.306,65
	Site quadrado61.com.br	9.259,47
	Site radiocorredor.com.br	12.326,48
	Site revistaplanob.com.br	7.293,11
	Site satelitenoticias.com.br	10.175,69
	Site socialsystemsnews.com.br	8.140,55
	Site solnasceteonline.com.br	8.569,00
	Site tribunadobrasil.com	7.060,22
Site tudoai.bsb.br	8.329,07	
Site tvdfcomunitaria.com.br	9.193,00	
Site vivernoticia.blogspot.com	12.762,94	
Site vozdacapital.com.br	12.044,69	
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		434.926,17

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Site alertadigitalbsb.com	7.108,64
	Site cidadecult.com.br	11.865,09
	Site resenhadebrasil.com.br	9.115,60
TOTAL INTERNET NOVA S.A. - RPNP		28.089,33
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site agenciacongresso.com.br	10.886,85
	Site agitabrasilia.com	11.686,58
	Site alertadigitalbsb.com	9.952,09
	Site alobrasilia.com.br	11.583,18
	Site apoliticaemfoco.com.br	9.717,00
	Site barrapesada.com.br	9.454,37
	Site bemestardf.com.br	19.481,73
	Site blogaltaperformance.com.br	11.545,50
	Site blogdacris.com.br	14.532,29
	Site blogdazuleika.com.br	11.996,86
	Site bloginformandoedetonando.com.br	10.993,63
	Site bocadopovodf.com.br	8.569,00
	Site cliquedenoticias.com	14.065,29
	Site colunaesplanada.com.br	11.520,26
	Site designdistrito.com.br	11.464,60
	Site destaquadf.com.br	8.911,76
	Site dfinforma.com.br	11.196,83
	Site diretodocongresso.com.br	9.707,81
	Site ecopoliticasempauta.blogspot.com	14.491,03
	Site eldogomes.com.br	11.950,90
	Site emicles.blogspot.com	10.904,75
	Site estacaodanoticia.com	11.888,83
	Site estruturalonline.com	9.927,58
	Site factualdf.com	13.596,14
	Site fatonovo.net	11.352,36
	Site fernandovasconcelos.com	11.404,57
	Site focusbrasilia.com.br	10.288,30
	Site folhadomeio.com.br	11.710,86
	Site folhadotrabalho.com.br	9.300,23
	Site gorgulho.com	11.649,71
	Site imprensapublica.com.br	10.625,56
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	11.470,52
	Site mirantesocial.com.br	9.652,65
	Site monitordenoticias.com.br	9.766,22
	Site newsblack.com.br	9.588,66
	Site noticiasdebrasil.com	9.254,52
	Site noticiasquentesdfentorno.com.br	7.674,18
	Site oitoquatronoticias.com.br	14.385,73
	Site planaltoempauta.com.br	10.625,56
	Site policiamentointeligente.com	9.454,57
	Site politicaoquadro.blogspot.com	13.996,34
Site politicadistrital.com.br	10.488,46	
Site politicanopontocerto.com.br	9.438,15	
Site porbrasil.com.br	11.181,55	
Site portalbrasil.blog.br	11.559,57	
Site portalfederal.com.br	10.069,83	
Site portaimparcial.com.br	9.733,94	
Site portalmocultural.com.br	9.418,47	
Site quadradopost.com.br	11.784,78	
Site reporterbrasilia.com.br	11.858,34	
Site reportercapital.com.br	10.288,30	
Site resenhadebrasil.com.br	11.668,98	
Site revistabsmulher.com.br	28.314,44	
Site samambaiaonline.com.br	8.288,10	
Site solnascentemelhor.com.br	9.393,18	
Site tudooknoticias.com.br	14.643,85	
Site visitebrasilia.com.br	6.428,56	
Site viversports.com.br	7.352,79	
Site vozdebrasil.com.br	10.934,51	
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO - RPNP		665.071,20
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		1.137.336,15

## 1.3.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Capital Federal	6.891,69
	DF Notícias	24.924,38
	Folha de Águas Claras	11.223,60
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE - RPNP		43.039,67
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Capital	11.223,60
	Capital Federal	6.891,69
	DF Notícias	12.462,19
	do Guará	11.223,60
	Folha de Águas Claras	11.223,60
TOTAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		53.024,68
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	A Voz do Povo	5.907,16
	Brasília Capital	11.223,60
	BSB Condomínios	9.353,00
	Capital do Entorno	18.406,70
	Capital Federal	20.675,07
	Correio DF	5.836,27
	DF Notícias	62.310,95
	do Guará	11.223,60
	Espaço do Povo	5.611,80
	Expresso DF	7.950,53
	Folha de Águas Claras	11.223,60
	Folha de Brasília	8.171,56
	Integração Brasília	5.836,27
	Lago Notícias	7.295,34
	NTA	8.485,04
Planalto Central News	5.836,27	
TOTAL JORNAL NOVA S.A. - RPNP		205.346,76
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		301.411,11
TOTAL ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		1.438.747,26

## 1.3.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 1.3.2.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
	Site 61noticias.com.br	4.422,78
	Site acontecedf.com.br	4.788,74
	Site acordadf.com.br	9.442,37
	Site aguasclarasmidia.com.br	4.478,52
	Site alternativapopularfm.com.br	9.823,69
	Site amarildomota.blog.br	4.290,07
	Site anoticiaacerta.com.br	4.727,18
	Site apoliticaopoder.com.br	9.193,00
	Site aquinews.com.br	9.766,22
	Site boletimdf.com.br	4.424,71
	Site bombabomba.com.br	9.640,39
	Site brasiliaequi.com.br	4.863,56
	Site brasilawe.com.br	4.781,80
	Site brasiltimes.com.br	9.637,53
	Site bsbhoje.com.br	4.547,78
	Site conectadoaoopoder.com.br	5.769,76
	Site destaquadf.com.br	9.167,87
	Site df24h.com.br	9.031,73
	Site dfnamidia.com.br	8.953,00
	Site dfpost.com.br	9.082,68
	Site dfsoberano.com.br	9.031,73
	Site diariodoplanalto.com.br	4.668,71
	Site diretodopoder.com.br	9.842,63
	Site doaaquemdoer.com.br	8.986,16
	Site edibrasilia.com.br	5.985,56
	Site edicaobrasilia.com.br	4.828,98
	Site entornourgente.com	9.191,74
	Site estruturalonline.com	9.559,89
	Site evolucaonoticias.com.br	8.454,74
	Site expressaobrasiliense.com	12.761,56
	Site f5politica.com.br	10.151,13
	Site factuadf.com	12.534,20
	Site famosodapolitica.com.br	4.629,73
	Site fatoporfato.com.br	10.027,36
	Site foconacional.com.br	9.845,70
	Site folhadotrabalho.com.br	8.454,74
	Site folhaevangelicafe.com.br	9.193,00
	Site girobrasilia.com.br	9.376,86
	Site informadf.com.br	9.376,86
	Site informativodf.com.br	4.489,44
	Site informatuodf.com.br	9.767,56
	Site jornalbrasildf.com.br	9.193,00
	Site jornalda2cnews.com	11.216,82
	Site jornalregionaldf.com.br	4.392,64
	Site leiepolitica.com.br	8.773,04
	Site lupapolitica.com.br	5.397,48
	Site midialalternativa.com.br	5.849,30
	Site monitordenoticias.com.br	8.878,40
	Site mulhercapitalbrasilia.com.br	9.532,31
	Site newsblack.com.br	8.903,76
	Site noticiadefatos.com.br	9.438,15
	Site oitoquatronoticias.com.br	13.586,53
	Site olhosdeaguianoticias.com.br	4.596,50
	Site omundodiplomatico.com.br	4.780,36
	Site opiniaobrasilia.com.br	13.619,66
	Site oscobrasdanoticia.com.br	5.557,17
	Site policiamentointeligente.com	9.454,57
	Site poppnews.com.br	5.277,90
	Site portalatosbrasilia.com.br	9.767,56
	Site portaldfconectado.com.br	9.560,72
	Site portaldistrital.com	9.254,43
	Site portaldocallado.com.br	13.674,59
	Site portalfederal.com.br	10.069,83
	Site portalimparcial.com.br	9.132,06
	Site portalaradiocandanga.com.br	9.107,81
	Site portalaritmocultural.com.br	9.568,63
	Site radardf.com.br	13.789,50
	Site radardigitalbrasilia.com.br	4.558,19
	Site radioclubefm.org	9.174,54
	Site revistapepper.com.br	5.212,43
	Site sertanejotop10.com.br	10.057,52
	Site sosbrasilia.com.br	9.427,50
	Site terrafmplanaltina.com.br	9.669,24
	Site trendingnews.com.br	9.318,69
	Site tribunafmbrasilia.com.br	9.343,64
	Site tribunalbrasilia.com.br	4.988,87
	Site tropicalnews.com.br	9.167,87
	Site tudooknoticias.com.br	12.918,76
	Site voznacional.com.br	10.185,41
	Site zerounoticias.com.br	4.596,50
	<b>TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE - RPNP</b>	<b>662.983,54</b>
	<b>TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026</b>	<b>662.983,54</b>
	<b>TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS UTILIDADE PÚBLICA - RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026</b>	<b>662.983,54</b>
	<b>TOTAL VEICULAÇÃO ALTERNATIVOS RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026</b>	<b>2.101.730,80</b>

Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30

## 1.4. PUBLICIDADE LEGAL

## 1.4.1. JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	137.870,08
	The Times	31.636,50
	The Washington Post	39.752,03
	Valor Econômico	22.128,72
TOTAL LEGAL JORNAL CALIA Y2 PROPAGANDA - RPNP		231.387,33

## 1.4.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Órgão	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	-
TOTAL LEGAL DOU IMPRENSA NACIONAL - RPNP		-
TOTAL LEGAL RPNP 2025 NO 1º TRIMESTRE 2026		231.387,33

## 2. GASTOS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026

## 2.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

## 2.1.1. VEICULAÇÃO

## 2.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Kdooh Inovações	26.045,52
	LedMe Painéis	31.516,33
	Light Mub	35.566,84
	Linforte Eventos	35.791,85
	Now Painéis	32.677,35
	O Cara da Mídia	26.116,25
	Pixel Mídia	26.429,26
	PO Mídia	43.191,21
	Prime Led	39.639,03
	Public Comunicação	27.146,59
	Tempo Publicidade	13.944,30
	Yellooh Mídias	28.309,58
	Zeus Propaganda	26.330,03
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE		392.704,14
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Clean Mídia	28.296,05
	Connection Led Brasil	30.808,36
	Dooh Mídia	52.819,30
	Grupo Mosaico Comunicação	32.257,50
	Infinity Publicidade	21.288,56
	O Cara da Mídia	18.092,58
	Opção Mídia	27.534,88
	Plan Painéis	16.263,00
	Prime Led	22.039,85
	WS Promoções	21.103,42
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA S.A.		270.503,50
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		663.207,64

## 2.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Admax Soluções	96.768,44
	Click Mídia	140.314,57
	DS Pharma	135.300,00
	Just True Mobile	135.300,00
	MFI Tecnologia	43.546,97
	Newcom Publicidade	38.707,45
	Portal r7.com	64.199,17
	Rede MobTV	54.120,44
	Site atividadenews.com.br	24.036,33
	Site brasil247.com	18.882,12
	Site brasiliaagora.com.br	40.590,04
	Site claudiodantas.com.br	22.550,01
	Site correiobrasiliense.com.br	126.280,62
	Site diariodopoder.com.br	29.030,58
	Site gpsbrasil.com.br	18.910,06
	Site ig.com.br	33.043,73
	Site jornaldebrasil.com.br	36.080,01
	Site metropoles.com	676.500,04
	Site notibras.com	18.998,38
	Site podernoquadrado.com	14.515,32
	Site pondoranews.com.br	13.530,05
	Site portalpoliticaobem.com.br	14.515,28
	Ways Digital	36.084,57
TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE		1.831.804,18

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Brasília Mídia Comunicação	54.120,44
	Comunicawifi	45.075,19
	Full Time Wi-Fi	47.403,82
	Media Reach Entregas	94.427,80
	Multi Digital	96.774,85
	Portal r7.com	46.136,96
	Site brasiliaagora.com.br	45.153,90
	Site correiobrasiliense.com.br	302.534,28
	Site diariodopoder.com.br	28.986,15
	Site gpsbrasil.com.br	28.406,58
	Site jornaldebrasil.com.br	28.874,10
	Site metropoles.com	520.796,40
	Strong ADS	75.393,86
TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO		1.414.084,33
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		3.245.888,51

## 2.1.1.3. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aqui DF	25.958,53
	Brasília Agora	46.656,74
	Correio Braziliense	304.388,17
	Correio da Manhã	18.316,92
	de Brasília	21.758,75
	Na Hora H	17.083,79
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE		434.162,90
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Aqui DF	34.611,37
	Brasília Agora	161.743,36
	Correio Braziliense	352.041,56
	Correio da Manhã	22.896,14
	de Brasília	81.595,31
	Na Hora H	23.063,12
TOTAL JORNAL NOVA S.A.		675.950,86
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		1.110.113,76

## 2.1.1.4. PLATAFORMA DIGITAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Facebook	377.536,77
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL BABEL PUBLICIDADE		377.536,77
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		377.536,77

## 2.1.1.5. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Atividade FM	12.111,38
	BandNews FM	15.086,75
	Clube FM	20.767,90
	JK FM	14.028,95
	Metropoles FM	13.887,60
	Mix FM	32.718,91
	Plano FM	22.395,22
	Programa Brasil Sertanejo/Sucesso FM	5.836,27
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Fala Ai/JK FM	21.944,38
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	28.057,90
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	7.935,77
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	10.344,41
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	4.209,97
	Programa Sabadão Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Sem Censura/Sucesso FM	11.193,31
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	8.275,53
	Sara Brasil FM	18.254,63
	Sucesso FM	11.193,31
	Supra FM	12.002,14
TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE		295.504,15

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Antena 1 FM	32.044,43
	Atividade FM	44.742,85
	Bandeirantes FM	15.336,99
	Clube FM	76.581,63
	JK FM	128.705,88
	Liga FM	18.207,72
	Metropoles FM	24.610,94
	Mix FM	55.249,04
	Nova Brasil FM	40.554,23
	Plano FM	18.662,71
	Programa Brasil Sertanejo/JK FM	10.972,20
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	12.629,91
	Programa Fala Af/JK FM	14.629,59
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	14.028,95
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	28.964,38
	Programa Rota Atividade/Atividade FM	16.839,89
Programa Show de Viola/Metropoles FM	14.482,19	
Supra FM	29.376,93	
TOTAL RÁDIO NOVA S.A.		608.524,12
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		904.028,27

## 2.1.1.5. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	227.239,50
	Brasília	189.392,14
	Gênesis	144.100,37
	Globo	701.271,75
	Record	835.977,95
	SBT	269.179,02
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE		2.367.160,73
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	47.803,69
	Globo	310.725,98
	Record	567.120,97
	SBT	78.237,18
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		1.003.887,82
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	185.662,25
	Brasília	76.775,65
	Canção Nova	21.160,23
	Cultura	18.942,53
	Gênesis	109.544,76
	Globo	566.936,09
	Record	754.464,47
	Rede Brasileira de TV	19.692,13
	SBT	229.690,88
TOTAL TELEVISÃO NOVA S.A.		1.982.868,99
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	41.201,97
	Globo	279.910,29
	Record	212.876,84
	SBT	71.018,79
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		605.007,89
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		5.958.925,43
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		12.259.700,38

## 2.1.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aladim Produções	Filme	329.560,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.218,56
	Inova Digital	Banner	48.525,20
	LDC Linha Direta Comunicação	Transcodificação	57.291,36
	Lune Produções	Testemunhal	84.728,00
	Mais Mídia	Folder	111.833,61
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	7.373,52
	Parolle Comunicação	Pesquisa	85.870,40
	Plongee 360 Produção	Filme	94.000,00
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE			820.400,65

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Estudio Six	Foto	50.178,50
	Estudioarte Produções	Spot/Trilha	26.600,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	Inova Digital	Banner	24.838,10
	Multicor Artes Gráficas	Cartaz	12.202,90
	Speedpress	Lonas	24.709,87
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA S.A.			138.772,13
Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Croqui Comunicação	Banner	48.225,80
	Pamuk Comunicação	Filme	94.000,00
	Parolle Comunicação	Pesquisa	103.910,40
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO			246.136,20
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NO 1º TRIMESTRE 2026			1.205.308,98

## 2.1.3. PUBLICIDADE LEGAL

## 2.1.3.1. JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	332.630,89
	The Times	20.634,40
	The Washington Post	12.939,82
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL CALIA Y2 PROPAGANDA		366.205,11
TOTAL LEGAL JORNAL		366.205,11

## 2.1.3.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Órgão	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	2.274,77
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL IMPRENSA NACIONAL		2.274,77
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL NO 1º TRIMESTRE 2026		368.479,88

## 2.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## 2.2.1. VEICULAÇÃO

## 2.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Brasília Mídia Comunicação	45.100,36
	Click Mídia	38.706,02
	Comunicawifi	47.454,35
	Full Time Wi-Fi	47.399,61
	Portal r7.com	47.205,35
	Rede MobTv	45.100,36
	Site atividadenews.com.br	17.306,25
	Site brasiliaagora.com.br	31.570,08
	Site correiobrasiliense.com.br	180.400,00
	Site diariodopoder.com.br	24.192,55
	Site gpsbrasil.com.br	28.363,67
	Site jornaldebrasil.com.br	27.060,01
	Site notibras.com	18.998,73
	Site pandoraneews.com.br	18.040,03
	Site podernoquadrado.com	14.515,31
	Site portalpoliticoadobem.com.br	14.515,29
Universo BR	58.061,06	
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA		703.989,03
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2026		703.989,03

## 2.2.1.3. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Antena 1 FM	12.016,66
	Atividade FM	4.661,63
	BandNews FM	17.645,61
	Clube FM	18.171,91
	JK FM	24.590,85
	Jovem Pan FM	21.532,32
	Liga FM	17.136,67
	Metropoles FM	20.919,30
	Mix FM	27.839,78
	Nova Brasil FM	16.897,60
	Plano FM	16.796,43
	Supra FM	15.027,62
TOTAL RÁDIO CALIA Y2 PROPAGANDA		213.236,38
TOTAL RÁDIO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2026		213.236,38

## 2.2.1.4. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	143.294,07
	Brasília	59.009,13
	Gênesis	49.353,53
	Globo	283.435,04
	Record	442.731,97
	SBT	203.661,60
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		1.181.485,34
TOTAL TELEVISÃO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2026		1.181.485,34
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 1º TRIMESTRE 2026		2.098.710,75
TOTAL VEICULAÇÃO 1º TRIMESTRE 2026		14.358.411,13

## 2.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Estudio Audiotech	Audio	23.750,00
	Nokaute Digital	Banner	17.765,59
	Arcade Filmes	Filme	296.500,00
	Plongee 360 Produção	Filme	95.200,00
	Tzartes	Ilustração	34.692,00
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA			467.907,59
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 1º TRIMESTRE 2026			467.907,59
TOTAL PRODUÇÃO NO 1º TRIMESTRE 2026			1.673.216,57

2.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

2.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
	Site acordadf.com.br	7.248,68
	Site alternativapopularfm.com.br	6.267,10
	Site amarildomota.blog.br	6.864,11
	Site apoliticaepoder.com.br	6.435,10
	Site aquinews.com.br	6.214,88
	Site bemestardf.com.br	9.214,13
	Site blogdacris.com.br	10.011,17
	Site bombabomba.com.br	7.011,19
	Site brasiltimes.com.br	6.883,95
	Site conectadoopoder.com.br	5.208,92
	Site destaquedf.com.br	6.242,44
	Site df24h.com.br	6.215,38
	Site dfinformado.com.br	6.409,61
	Site dfnamidia.com.br	6.214,88
	Site dfpost.com.br	6.435,10
	Site dfsoberano.com.br	6.214,88
	Site diretodopoder.com.br	7.158,28
	Site doaaquemdoer.com.br	6.589,85
	Site edibrasilia.com.br	4.787,60
	Site entomourgente.com	6.183,53
	Site estruturalonline.com	6.618,38
	Site evolucaonoticias.com.br	6.183,53
	Site expressaobrasiense.com	9.358,47
	Site f5politica.com.br	6.529,64
	Site fatoporfato.com.br	6.684,90
	Site foconacional.com.br	6.798,23
	Site folhadotrabalho.com.br	5.998,30
	Site folhaevangelicafe.com.br	6.435,10
	Site girobrasil.com	6.381,48
	Site infformadf.com.br	6.563,80
	Site informativodf.com.br	6.784,05
	Site informatodof.com.br	6.511,70
	Site jornalbrasildf.com.br	6.741,54
	Site jornalda2cnews.com	8.973,46
	Site leiepolitica.com.br	7.027,13
	Site lupapolitica.com.br	5.507,64
	Site meuquadrado.com.br	6.220,60
	Site midialalternativa.com.br	5.013,68
	Site monitornoticias.com.br	6.214,88
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	7.219,55
	Site newsblack.com.br	6.849,04
	Site noticiadefatos.com.br	6.274,22
	Site oitoquatronoticias.com.br	9.103,35
	Site opiniaoabrasilia.com.br	9.884,25
	Site oscobrasdanoticia.com.br	4.939,71
	Site policiamentointeligente.com	6.876,05
	Site politicanopontocerto.com.br	6.756,85
	Site portalatosbrasil.com.br	6.511,70
	Site portaldfconectado.com.br	6.370,74
	Site portaldistrital.com	6.730,50
	Site portaldocallado.com.br	9.485,33
	Site portalfederal.com.br	6.425,03
	Site portalimparcial.com.br	6.837,46
	Site portaliadicandanga.com.br	6.435,10
	Site portaliadocultural.com.br	7.370,42
	Site radardf.com.br	10.112,30
	Site radioclubefm.org	6.672,39
	Site radiocorredor.com.br	9.945,11
	Site reportercapital.com.br	6.481,62
	Site revistabsmulher.com.br	9.438,14
	Site sertanejotop10.com.br	6.435,10
	Site sosbrasil.com.br	6.526,73
	Site terrafmplanaltina.com.br	6.446,16
	Site trendingnews.com.br	6.492,55
	Site tribunafmbrasil.com.br	6.540,55
	Site tropicalnews.com.br	6.875,90
	Site tudooknoticias.com.br	9.473,76
	Site voznacional.com.br	7.295,34
	<b>TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE</b>	<b>473.162,24</b>

Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Site apoliticaeopoder.com.br	7.354,40
	Site aquinews.com.br	7.305,65
	Site dfnamidia.com.br	7.293,11
	Site dfpost.com.br	7.354,40
	Site ecopoliticasmepauta.blogspot.com	9.274,27
	Site evolucaooficial.com.br	7.735,39
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		46.317,22
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Site acontecedf.com.br	5.985,92
	Site alobrasilia.com.br	11.583,18
	Site anoticiacerta.com.br	5.515,05
	Site aovivodebrasil.com.br	11.753,63
	Site atualidadepolitica.com.br	5.521,93
	Site bloginformandoedetonando.com.br	10.993,63
	Site blogolhardigital.com.br	10.145,70
	Site bocadopovodf.com.br	10.282,80
	Site brasiliafm.com.br	7.162,40
	Site bsb1.com.br	9.193,07
	Site correiodesantamaria.com.br	9.825,02
	Site dffederal.com.br	9.209,00
	Site dfmobilidade.com.br	9.442,37
	Site dfnoticias.com.br	10.822,22
	Site diretodocongresso.com.br	9.652,65
	Site edicaobrasilia.com.br	5.556,73
	Site eldogomes.com.br	11.721,07
	Site emicles.blogspot.com	9.208,16
	Site famososdapolitica.com.br	5.499,56
	Site fatonovo.net	11.352,36
	Site focodf.com.br	7.356,39
	Site focusbrasilia.com.br	9.820,65
	Site folhadomeio.com	11.710,86
	Site gazetadodf.com.br	11.667,96
	Site gorgulho.com	11.646,65
	Site impressapublica.com.br	10.625,56
	Site jornalregionaldf.com.br	5.608,35
	Site mirantesocial.com.br	9.767,56
	Site noticiasquentesdfentorno.com.br	9.209,00
	Site paineldacidadania.com.br	9.922,68
	Site paineldamidia.com.br	8.569,00
	Site politicadistrital.com.br	11.143,98
	Site porbrasilia.com.br	11.668,98
Site portalbrasil.blog.br	11.174,09	
Site portalcontexto.com.br	9.566,10	
Site reporterbrasilia.com.br	10.952,88	
Site resenhadebrasilia.com.br	11.667,96	
Site revistaplanob.com.br	9.481,04	
Site samambaiaonline.com.br	9.209,00	
Site satelitenoticias.com.br	10.854,06	
Site tribunadobrasil.com	7.446,33	
Site zerounoticias.com.br	5.626,12	
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO		395.121,65
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2026		914.601,11

## 2.3.1.2. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Brasília Capital	22.447,20
	BSB Condomínios	9.353,00
	Capital do Entorno	9.203,35
	Capital Federal	13.783,38
	DF Notícias do Guará	24.924,38
	do Guará	22.447,20
	Espaço do Povo DF	5.582,53
	Espaço Mulher	11.784,78
	Expresso DF	7.950,54
	Folha de Águas Claras	22.447,20
	Folha de Brasília	8.171,56
	NTA	8.485,04
	TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE	

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Brasília Capital	22.447,20
	BSB Condomínios	9.353,00
	Capital do Entorno	9.203,35
	Capital Federal	6.891,69
	Daqui DF	8.417,70
	DF Notícias	24.924,38
	do Guará	22.447,20
	Espaço Mulher	13.468,32
	Folha de Águas Claras	22.447,20
	Folha de Brasília	8.171,56
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL NOVA S.A.		147.771,60
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2026		314.351,76
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 1º TRIMESTRE 2026		1.228.952,87
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS NO 1º TRIMESTRE 2026		1.228.952,87

## 3. TOTAIS GERAIS

## 3.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 1º TRIMESTRE 2026

Descrição	Valor
Despesas de Restos a Pagar Não Processados-RPNP de 2025 Paga no Trimestre	25.540.783,30
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU-RPNP de 2025 Paga no Trimestre	231.387,33
Despesas com Veículos Alternativos-RPNP 2025 Paga no Trimestre	2.101.730,80
Total de Despesas de 2025 Paga no 1º Trimestre 2026	27.873.901,43
Despesas de 2026 Paga no Trimestre	16.031.627,70
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU de 2026 Paga no Trimestre	368.479,88
Despesas com Veículos Alternativos 2026 Paga no Trimestre	1.228.952,87
Total de Despesas de 2026 Paga no Trimestre	17.629.060,45
Total Geral Pago no 1º Trimestre 2026	45.502.961,88

## 3.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE DE 2026

## 3.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00001025/2024-94	Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Publicidade Legal / DOU	VÁRIAS	48 (original)	28/01/2026	10.000,00
04000-00000001/2026-80	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Publicidade Legal / JORNAIS	VÁRIAS	1 (original)	05/01/2026	1.000.000,00
04000-00000188/2026-11	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Conteúdos Diários Institucionais - Plataformas Digitais	SECOM	49 (original) e 114 (reforço)	29/01/2026	1.500.000,00
04000-00000164/2026-62	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Balanço Institucional 2026	SECOM	35 (original) e 68, 122 e 163 (reforço)	22/01/2026	24.000.000,00
04000-00000164/2026-62	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Balanço Institucional 2026	SECOM	83 (original) e 101, 107, 123, 135 e 164 (reforço)	20/02/2026	17.750.000,00
04000-00000164/2026-62	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Balanço Institucional 2026	SECOM	69 (original) e 102 e 165 (reforço)	05/02/2026	17.000.000,00
04000-00000164/2026-62	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Balanço Institucional 2026	SECOM	70 (original) e 76, 134 e 166 (reforço)	05/02/2026	16.000.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2026						77.260.000,00

## 3.2.2. UTILIDADE PÚBLICA

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-00000227/2026-81	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Carnaval 2026	SECOM/MPDFT	53 (original) e 71 (reforço)	30/01/2026	3.500.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2026						3.500.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 1º TRIMESTRE 2026						80.760.000,00

## 3.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 1º TRIMESTRE DE 2026

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública RPNP 2025 Liquidada no 1º Trimestre de 2026	10.198.701,73
Publicidade Institucional RPNP 2025 Liquidada no 1º Trimestre de 2026	19.118.885,29
Publicidade Legal RPNP 2025 Liquidada no 1º Trimestre de 2026	245.086,29
Publicidade de Utilidade Pública de 2026 Liquidada no 1º Trimestre	2.717.991,05
Publicidade Institucional de 2026 Liquidada no 1º Trimestre	16.129.099,92
Publicidade Legal de 2026 Liquidada no 1º Trimestre	397.985,51
Total Geral de Despesa Liquidada no 1º Trimestre de 2026	48.807.749,79

## 4. SALDOS (posição em 31/03/2026 – Fonte SiGGo)

## 4.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	61.030.150,48
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	782.741,19
Total Saldo de Empenhos	

## 4.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	2.740.000,00
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	36.500.000,00
Total Saldo Orçamentário	39.240.000,00

## 4.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Descrição	Valor
Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	80.000.000,00
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	0,00
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	80.000.000,00

5. Para mais informações acessar [www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade](http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade) e <https://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2026>.

ADEVAGNER BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Processo nº00150-00003133/2026-52. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92, neste ato representada por ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, na qualidade de administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação artística direta do cantor "ZEZO POTIGUAR", para se apresentar dentro da programação do projeto "11ª FEIRA NACIONAL DA GOIABA", no dia 11 de Abril de 2026, às 23h59, com 1h30 de duração, na sede da ARCAAG - Associação Rural e Cultural Alexandre de Gusmão, em Brazlândia/DF, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2026NE00150. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 06 de abril de 2026. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00164

PROCESSO nº 00150-00004208/2026-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MAXIMO, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-03. Do Objeto: CONCESSÃO DE 4,5 DIÁRIAS A SERVIDORA BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MAXIMO, PARA PARTICIPAR DO CURSO "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 07 A 11/04/2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 2.946,87 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de abril de 2026.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00165

PROCESSO nº 00150-00004208/2026-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, CPF nº 230.\*\*\*.\*\*\*-99. Do Objeto: CONCESSÃO DE 4,5 DIÁRIAS A SERVIDORA RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, PARA PARTICIPAR DO CURSO "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 07 A 11/04/2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 2.946,87 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de abril de 2026.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00166

PROCESSO nº 00150-00004208/2026-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KATIANE SOBREIRA DA SILVA, CPF nº 936.\*\*\*.\*\*\*-68. Do Objeto: CONCESSÃO DE 4,5 DIÁRIAS A SERVIDORA KATIANE SOBREIRA DA SILVA, PARA PARTICIPAR DO CURSO "ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" NO RIO DE JANEIRO NO PERÍODO DE 07 A 11/04/2026. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 2.946,87 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de abril de 2026.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00198

PROCESSO nº 00150-00003206/2026-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Do Objeto: EMPENHO PARA CUSTEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, DENOMINADO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 26 E 28 DE AGOSTO, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR. Prazo: 141 dias. Do Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101;

Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de abril de 2026.

## SECRETARIA ADJUNTA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00003206/2026-14. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, alínea f, da mencionada lei, referente a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para custeio contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a realização do curso de capacitação presencial intitulado "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", voltado à formação teórica e prática de servidores que atuam nas contratações públicas, especialmente na condução de licitações eletrônicas nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, a ser realizado no período de 18 a 20 de maio de 2026, no formato presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 21 horas, consoante específica o Termo de Referência nº 3/2026 - SECEC/SUAG (198339558), Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 3/2026 - SECEC/SUAG (197751870, Mapa de Riscos - SECEC/SUAG (198338040), Estudo Técnico Preliminar - ETP - (198339382), Despacho - SECEC/SUAG (199410592) e Proposta Comercial (199606999), corroborada com o o Ato Autorizativo (199409166) e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (198539132), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912743116 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

PROCESSO SEI nº 00390-00005755/2025-01 ESPÉCIE: Contrato Múltiplo Nº 9912743116 (199550365); SIGGO nº 056888 (197038693). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0007-07. DO OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos oferecidos EM REGIME DE MONOPÓLIO, dispostos no artigo 9º (carta; cartão postal; correspondência agrupada; selos e outras fórmulas de franqueamento) e no artigo 27 (telegrama), da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, por prazo indeterminado (art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021), com vistas às necessidades desta Secretaria de Estado, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 2/2026 - SEDUH/SUAG/COAD/DIAP/GEPR (193700017). DO VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.560,05 (três mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.122.8208.8517.0131; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte: 120. O empenho inicial é de R\$ 2.966,71 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme Nota de Empenho 2026NE00083 (197097834), emitida em 10/03/2026, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado, contados da assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Vanessa Bernardo da Silva e Fabiano Santana Pires Reis, na qualidade de representantes legais.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO CONTRATO 02/2026 - SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00001751/2026-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X MCS MARKETING ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 16.585.685/0001-15. DO OBJETO: contratação de empresa para a realização do evento "Challenger 3x3 Internacional Brasília", que acontecerá dias 28 e 29 de maio, na área interna do Shopping Pátio Brasil, em Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 340101, Nota de Empenho nº 2026NE230, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), emitida em 31/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27812620636783979. Natureza da Despesa: 339039 DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MAURICIO CARLOS DOS SANTOS na qualidade de Representante Legal.

**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 132ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 2.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a realização do Projeto "E-Candangão", pelo Instituto Inside Brasil.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO: 00196-00001281/2025-43. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e o IBGPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PROJETOS ESTRATEGICOS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto celebração do primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre esta Fundação e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PROJETOS ESTRATEGICOS - IBGPE, CNPJ Nº 29.439.756/0001-13, em continuidade ao projeto "Experiência Animal – Zoológico de Brasília". Cujo objetivo é proporcionar uma experiência imersiva, lúdica e interativa no Zoológico, por meio de ações educativas, sensoriais e ambientais voltadas à ampliação do conhecimento sobre a biodiversidade e à conscientização ecológica, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 21207, Programas de Trabalho: 18.541.6210.9107.0039. Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, o empenho terá o valor total de R\$ 4.499.940,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais), realizado em regime de mútua cooperação, com fundamento na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme Parecer SEI-GDF nº 35/2026 - FJZB/GAB/AJL 199113927; conforme Nota de Empenho nº 2026NE00219, emitida em 06/04/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do compreendida a contar da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026. Pelo Distrito Federal, WALLISSON COUTO DE OLIVEIRA, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e o IBGPE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PROJETOS ESTRATEGICOS, FELIPE GUILHERME ALVES DE SOUSA, na qualidade de PRESIDENTE.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

PROCESSO SEI Nº: 00094-00005468/2019-71. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.235.942/0001-12. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, contendo cláusula resolutiva. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 28.846.0001.9093.0104, Fonte de

Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.93, Subitem 17. DA VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 30/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, EDISON ROQUETE DE MELO JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.985/2024 (\*)

Processo: 04035-00006962/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e o CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, CNPJ nº 22.575.793/0001-00, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Relatório Circunstanciado nº 02/2026 e nas justificativas constante nos autos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 10.533,44 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2026NE00056, emitida em 14/01/2026, na modalidade "Estimativo". Assinatura: 24/03/2026. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 1º de Abril de 2026, página 108.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 NUPP: 0012-01-900000001111/2025- 62. PROCESSO SEI Nº 04035-00004524/2025-71. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a OSC. INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNITARIO - ISC, CNPJ nº 44.514.532/0001-12. DO OBJETO: Visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025, referente ao projeto "MULHERES NO CAMPO", que será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DO VALOR: O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência até o dia 31/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e pela OSC. INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNITARIO - ISC: SARAH LORRANE PAES LANDIM.

**EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00002732/2020-35 Decisão DIREX/ETR nº 263 Sessão 95ª, realizada em 24/07/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 16/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CARMO SIMOES DE LIMA CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*.15 e VILMA DIAS FERREIRA SIMÕES., CPF nº 443\*\*\*.\*\*\*.87. OBJETO: CHÁCARA Nº 43, NÚCLEO RURAL TAGUATINGA, SAMAMBAIA/DF, sem matrícula individualizada, situada na TAGUATINGA, matrícula 214.728 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.351.218-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.072.868.396-2 registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 20ha.85a.58ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: CARMO SIMOES DE LIMA e VILMA DIAS FERREIRA SIMÕES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000388/2017 Decisão DIREX/ETR nº 498 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 08/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 578.\*\*\*.\*\*\*.72 E ROBERVAN BATISTA PEREIRA CPF nº 299.\*\*\*.\*\*\*.34. OBJETO: CHÁCARA MARANATA Nº 59, ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, PONTE ALTA GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.92a.84ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA E ROBERVAN BATISTA PEREIRA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000510/2010 Decisão DIREX/ETR nº 412 Sessão 109ª, realizada em 22 de outubro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - TIV nº 09/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: FABIO JOSE BRONDANI GHESTI, CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-55 CPF nº 299.\*\*\*.\*\*\*-34. OBJETO: NÚCLEO RURAL RIO PRETO, LOTE 152, PLANALTINA/DF, situada no imóvel RIACHO DAS PEDRAS que está localizada na macrozona rural e tem área total de conforme cláusula primeira do contrato de cdn nº 0051/2011, de JOSE AIRTON GHESTI, para FABIO JOSE BRONDANI GHESTI, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 71ha.88a.42ca. pelo prazo remanescente e com termo em 26/05/2041, permitida sua renovação. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: FABIO JOSE BRONDANI GHESTI

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000793/2011 Decisão DIREX/ETR nº 491 Sessão 117ª, realizada em 18/12/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - TIV nº 19/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ LUIZ GELAIN, CPF nº 046\*\*\*.\*\*\*-80 E DEISIELLE LOPES GELAIN CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-28. OBJETO: CHÁCARA Nº 36 DO NÚCLEO RURAL TAQUARA, PLANALTINA/DF, RA-VI, situada no imóvel rural TAQUARA PIPIRIPAU, em Processo de Desapropriação nº 00005144/96 da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.300-8 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.153.400.122-0 com área total de 08ha.34a.76ca conforme Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito de Uso - CDU nº 00068/2023 - SEAGRI, de LINEU DA COSTA ARAUJO FILHO e TEMIS BARRETO DA COSTA ARAUJO, para ANDRÉ LUIZ GELAIN e DEISIELLE LOPES GELAIN, pelo prazo remanescente e com termo em 01/06/2053, permitida sua renovação. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ LUIZ GELAIN e DEISIELLE LOPES GELAIN.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000880/2012 Decisão DIREX/ETR nº 500 Sessão 117ª, realizada em 18/12/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - TIV nº 20/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: FAZENDA JARDIM LTDA, CNPJ nº 49.698.264/0001-50. OBJETO: LOTE Nº 113, DF-285, NÚCLEO RURAL JARDIM, PARANOÁ/DF, RA-VII, situada no imóvel rural MANGA OU ESTIVA, matrículas R.1/89.996 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; R.1/89.997 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal; R.1/22.192 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.342-3 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.129.163.767-9 com área total de 46ha.23a.08ca conforme Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000134/2018 - SEAGRI, de VALDECI DE CASTRO e EDNA APARECIDA BONFIM DE CASTRO, para FAZENDA JARDIM LTDA, pelo prazo remanescente e com termo em 21/11/2048, permitida sua renovação. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de

2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: FAZENDA JARDIM LTDA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001250/2014 Decisão DIREX/ETR nº 396 Sessão 106ª, realizada em 03/10/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU PRAT nº 17/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CLARICE RIBEIRO DA SILVA CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-23 E JAILSON BEZERRA DA LUZ, CPF nº 035\*\*\*.\*\*\*-97. OBJETO: ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO, PARCELA Nº 53, BR-251, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, situada no imóvel IMÓVEL PAPUDA II, de matrícula Av.3/158.726 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.427-6 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.880.167-9, com as delimitações contidas na Cláusula Primeira do Contrato de Estágio Probatório nº 116/2021 e Área de 04ha.50a.00ca EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: CLARICE RIBEIRO DA SILVA E JAILSON BEZERRA DA LUZ.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001275/2014 Decisão DIREX/ETR nº 449 Sessão 113ª, realizada em 19/11/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - PRAT nº 18/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: LUCILENE CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 024\*\*\*.\*\*\*-38. OBJETO: PARCELA 41, ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO, BR-251, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO, situada no imóvel IMÓVEL PAPUDA II, de matrícula Av.3/158.726 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.427-6 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.880.167-9, com as delimitações contidas na Cláusula Primeira do Contrato de Estágio Probatório nº 116/2021 e Área de 04ha.51a.00ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: LUCILENE CARVALHO DOS SANTOS.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002416/2014 Decisão DIREX/ETR nº 498 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU -PRAT nº 07/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 578.\*\*\*.\*\*\*-72 E ROBERVAN BATISTA PEREIRA CPF nº 299.\*\*\*.\*\*\*-34. OBJETO: CHÁCARA MARANATA Nº 59, ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, PONTE ALTA GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.92a.84ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA E ROBERVAN BATISTA PEREIRA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002866/2011 Decisão DIREX/ETR nº 442 Sessão 113ª, realizada em 19 de novembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU - TIV nº 10/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: AGROSOLAR ENERGIA LTDA, CNPJ nº 61.\*\*\*.\*\*\*\*/81. OBJETO: NÚCLEO CHÁCARA Nº 17, BR-450, DF-003 DF-001, NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO URUBU, LAGO NORTE/DF, localizado na macrozona rural, com área total de 08ha.34a.76ca conforme cláusula primeira do contrato de CDU nº 000165/2024, de LAUDENOR DE SOUZA LIMEIRA, para AGROSOLAR ENERGIA LTDA, pelo prazo remanescente e com termo em 10/07/2054, permitida sua renovação. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: AGROSOLAR ENERGIA LTDA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000008/2026-74. Decisão DIREX/ETR nº 117, Sessão 126ª, realizada em 25/2/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 102/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: FREDERICO AYRES LEMOS, inscrito no CPF sob nº 010.\*\*\*.\*\*\*.00. OBJETO: RUA 07, CHÁCARA CANAÃ Nº 22, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO II/DF, RA-XXVI, situada na Fazenda Contagem de São João, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula Av.1/40.689 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, sem Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.297.575.143-9, e área total de 01ha.99a.84ca. (Mapa 1), sendo 01ha.99a.84ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP, conforme Memorial Descritivo (id. 194483454, item 7) e Mapa (id. 194508062). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ROSULINA DA SILVA RAMALHO (na qualidade de curadora de FREDERICO AYRES LEMOS).

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000021/2026-23. Decisão DIREX/ETR nº 139, Sessão 127ª, realizada em 27/2/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 106/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: PATRICIA GUTERRES RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 539.\*\*\*.\*\*\*.49, e NEY AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 396.\*\*\*.\*\*\*.68, SILTON ROBERTO SHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 504.\*\*\*.\*\*\*.53, e REGINA CELIA DA MAIA SHNEIDER, inscrita no CPF sob nº 450.\*\*\*.\*\*\*.91. OBJETO: RUA 06, CHÁCARA DAS ROSAS Nº 08, LAGO OESTE, SOBRADINHO II/DF, RA-XXVI sem matrícula individualizada, situada na CONTAGEM DE SÃO JOÃO, inscrita sob a matrícula nº Av.1/40.689 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF não informado e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.297.575.143-9, com área total de 02ha.85a.23ca. (Mapa), sendo 02ha.36a.74ca. de área útil, 00ha.48a.49ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP, conforme Memorial Descritivo (id. 193880845, item 8) e Mapa (id. 194410851). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: SILTON ROBERTO SHNEIDER (na qualidade de procurador de PATRICIA GUTERRES RODRIGUES DE SOUSA), SILTON ROBERTO SHNEIDER (na qualidade de procurador de NEY AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA), SILTON ROBERTO SHNEIDER e REGINA CELIA DA MAIA SHNEIDER.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000302/2025-03 Decisão DIREX/ETR nº 498 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 06/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais.

CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 578.\*\*\*.\*\*\*-72 E ROBERVAN BATISTA PEREIRA CPF nº 299.\*\*\*.\*\*\*-34. OBJETO: CHÁCARA MARANATA Nº 59, ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, PONTE ALTA GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.92a.84ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: GENOVEVA RODRIGUES DA SILVA E ROBERVAN BATISTA PEREIRA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000305/2025-39 Decisão DIREX/ETR nº 494, Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 02/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: GENTILEZA DA SILVA FONSECA, CPF nº 564.\*\*\*.\*\*\*-20. OBJETO ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA MORIÁ Nº 57, RUA IPÊ ROXO, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, GAMA - DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº 9.351.218-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 951.072.868.396-2, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.89a.33ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: GENTILEZA DA SILVA FONSECA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000560/2025-81. Decisão DIREX/ETR nº 498, Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 109/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: THIAGO DUARTE RIGOTTI, inscrito no CPF sob nº 841.\*\*\*.\*\*\*-15. OBJETO: CHÁCARA T8, Nº 1, RUA ZERO, LAGO OESTE, SOBRADINHO-DF, RA-XXVI, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO - REMANESCENTE 1, inscrita sob a matrícula nº Av.1/40.689 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF não informado e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.297.575.143-9, com área total de 02ha.32a.64ca. (Mapa 1), sendo 02ha.32a.64ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP, conforme Memorial Descritivo (id. 194693027, item 7) e Mapa (id. 194692818). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: THIAGO DUARTE RIGOTTI.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000562/2025-71. Decisão DIREX/ETR nº 22, Sessão 122ª, realizada em 29/1/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 103/2026-ETR. CONCEDEnte: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ESPÓLIO DE GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 008.\*\*\*.\*\*\*-20. OBJETO: RUA 00, CHÁCARAS 08, 09 e 10, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE - SOBRADINHO II/DF, RA-XXVI, situada na Fazenda CONTAGEM DE SÃO JOÃO ÁREA 1, com matrícula Av.4/8.665 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº 9.875.867-5 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.076.740.071-9, e área total de 05ha.42a.29ca. (Mapa 1), sendo 05ha.42a.29ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação

Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 189483231, item 3) e mapa (id. 189594975). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: WAGNER PINTO DA ROCHA (na qualidade de inventariante).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000568/2025-48. Decisão DIREX/ETR nº 456, Sessão 114ª, realizada em 28/11/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 104/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ELI DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 046.\*\*\*.\*\*\*.04, e ELISABETE DE MOURA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 028.\*\*\*.\*\*\*.15. OBJETO: DF 001, RUA 00, CHÁCARA 20, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO - DF, RA-XXVI, situada na Fazenda CONTAGEM DE SÃO JOÃO ÁREA 1, de matrícula Av.4/8.665 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.875.867-5 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.740.071-9, e área total de 07ha.52a.00ca. (Mapa 1), sendo 05ha.95a.00ca. de área útil, 01ha.57a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 184197102, item 3) e mapa (id. 187253384). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ELI DA SILVA TEIXEIRA (na qualidade de procuradora de ELISABETE DE MOURA TEIXEIRA) e ELI DA SILVA TEIXEIRA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000640/2025-37. Decisão DIREX/ETR nº 498, Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 108/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ANDREA ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob nº 869.\*\*\*.\*\*\*.00, e FÁBIO FRANÇA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 997.\*\*\*.\*\*\*.72. OBJETO: RUA ZERO, TRAVESSA 4, CHÁCARA 10 - FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO - LAGO OESTE, SOBRADINHO - DF, RA-XXVI, situada na Fazenda CONTAGEM DE SÃO JOÃO ÁREA 1, de matrícula Av.4/8.665 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.875.867-5 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.740.071-9, e área total de 02ha.06a.66ca. (Mapa 1), sendo 01ha.66a.22ca. de área útil, 00ha.40a.44ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 183965556, item 3) e mapa (id. 186539291). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ANDREA ZIMMERMANN e ANDREA ZIMMERMANN (na qualidade de procuradora de FÁBIO FRANÇA SILVA ARAÚJO).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000660/2025-16. Decisão DIREX/ETR nº 106, Sessão 125ª, realizada em 20/2/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 105/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: DINO MARQUES SILVA, inscrito no CPF sob nº 819.\*\*\*.\*\*\*.34. OBJETO: RUA 00, TRAVESSA 3, CHÁCARA 07, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO II, RA-XXVI, situada na Fazenda CONTAGEM DE SÃO JOÃO, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula Av.4/8.665 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.875.867-5 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.740.071-9, e área total de 0 1ha.97a.50ca. (Mapa 1), sendo 01ha.97a.50ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 190341667, item 3) e mapa (id. 190355385). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a

Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: DINO MARQUES SILVA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000678/2025-18. Decisão DIREX/ETR nº 127, Sessão 127ª, realizada em 27/2/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 101/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ERIC CLEIPTON CHUEIRI, inscrito no CPF sob o nº 718.\*\*\*.\*\*\*.20, e LUCIANA MARINA MENDES BUENO, inscrita no CPF sob o nº 713.\*\*\*.\*\*\*.53. OBJETO: NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, DF 001 CHÁCARA 41, SOBRADINHO II/DF, RA-XXVI, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO, inscrita sob a matrícula nº Av.1/40.689 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF não informada e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.297.575.143-9, com área total de 1ha.96a.09ca. (Mapa), sendo 1ha.96a.09ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 195727395, item 8) e mapa (id. 195738527). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: LUCIANA MARINA MENDES BUENO (na qualidade de procuradora de ERIC CLEIPTON CHUEIRI) e LUCIANA MARINA MENDES BUENO.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000845/2025-12. Decisão DIREX/ETR nº 72, Sessão 125ª, realizada em 20/2/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 107/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ALEXANDRE KORNELIUS, inscrito no CPF sob nº 516.\*\*\*.\*\*\*.20 e ANA CLAUDIA BELOTI KORNELIUS, inscrita no CPF sob o nº 578.\*\*\*.\*\*\*.68. OBJETO: RUA 03, CHÁCARA Nº 22, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO II - DF, RA-XXVI, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA CONTAGEM DE SÃO JOÃO - REMANESCENTE I, inscrita sob a matrícula nº Av.1/40.689 do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF não informado e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.297.575.143-9, com área total de de 02ha.05a.42ca. (Mapa 1), sendo 01ha.64a.34ca. de área útil, 00ha.41a.08ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente – APP., conforme Memorial Descritivo (id. 194348934, item 8) e Mapa (id. 194370775). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ALEXANDRE KORNELIUS e ALEXANDRE KORNELIUS (na qualidade de procurador de ANA CLAUDIA BELOTI KORNELIUS).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000856/2025-01 Decisão DIREX/ETR nº 495 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 03/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: DIONE ALVES SILVA, CPF nº 365.\*\*\*.\*\*\*.25. OBJETO ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO CHÁCARA Nº 30 SANTA MARIA, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE - GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.98a.00ca EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA:DIONE ALVES SILVA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000857/2025-47 Decisão DIREX/ETR nº 497 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 05/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARIA ALAICE CAMPOS DE ARAÚJO, CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-04 OBJETO: ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA MEU REINO ENCANTADO Nº 35, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE - GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.84a.69ca EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARIA ALAICE CAMPOS DE ARAÚJO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000865/2025-93 Decisão DIREX/ETR nº 7 Sessão 119ª, realizada em 08/01/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 14/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: SALDERON PEREIRA LIMA CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*-72 e NEIDE ALVES DE MORAIS LIMA CPF nº 553.\*\*\*.\*\*\*-00. OBJETO: ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA MARGARIDA ALVES Nº 09, RUA IPÊ AMARELO, GAMA/DF, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA PONTE ALTA, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.89a.21ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: SALDERON PEREIRA LIMA E NEIDE ALVES DE MORAIS LIMA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000866/2025-38 Decisão DIREX/ETR nº 5 Sessão 119ª, realizada em 08/01/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 11/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: FRANCISCO BENDITO DE SOUSA FILHO CPF nº 387.\*\*\*.\*\*\*-49 e MARIA JOANA RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 824.\*\*\*.\*\*\*-04. OBJETO: ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA SÃO FRANCISCO Nº 55, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, GAMA DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.85a.56ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: FRANCISCO BENDITO DE SOUSA FILHO E MARIA JOANA RODRIGUES DOS SANTOS.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000882/2025-21 Decisão DIREX/ETR nº 496 Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 04/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: IRIS DA CONSOLAÇÃO SILVA VIEIRA SOUSA, CPF nº 359.\*\*\*.\*\*\*-68 e PEDRO VIEIRA DE SOUSA CPF nº 191.\*\*\*.\*\*\*-20 OBJETO CHÁCARA Nº 29, GRANJA BOM SUCESSO, NÚCLEO RURAL MONJOLO, GAMA/DF, situada no imóvel FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº

9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.94a.00ca EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: IRIS DA CONSOLAÇÃO SILVA VIEIRA SOUSA E PEDRO VIEIRA DE SOUSA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000889/2025-42 Decisão DIREX/ETR nº 4 Sessão 119ª, realizada em 08/01/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 12/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARIA JOSE MOURA DA SILVA. CPF nº 375.\*\*\*.\*\*\*-68 OBJETO: CHÁCARA DIMARIA Nº 56, 10 DE JUNHO, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE - GAMA/DF, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA PONTE ALTA, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.351.218-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.072.868.396-2, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 01ha.37a.32ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARIA JOSE MOURA DA SILVA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000916/2025-87 Decisão DIREX/ETR nº 6 Sessão 119ª, realizada em 08/01/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 13/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: SERAFIM PEREIRA DE CARVALHO. CPF nº 536.\*\*\*.\*\*\*-20. OBJETO: ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA SANTA MARIA Nº 18, RUA IPÊ AMARELO, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, GAMA/DF, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA PONTE ALTA, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 00ha.87a.01ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: SERAFIM PEREIRA DE CARVALHO.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000928/2025-10 Decisão DIREX/ETR nº 493, Sessão 117ª, realizada em 18/12/2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 01/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: NELSON NEDES DOURADO DA SILVA, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-92. OBJETO: ASSENTAMENTO 10 DE JUNHO, CHÁCARA JARDIM DO SOL Nº 10, RUA IPÊ AMARELO, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, GAMA - DF, situada na FAZENDA PONTE ALTA, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.92a.77ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: NELSON NEDES DOURADO DA SILVA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00001014/2025-68 Decisão DIREX/ETR nº 3 Sessão 119ª, realizada em 08/01/2026. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 15/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARILEIA SOUZA LOIOLA MACHADO CPF nº 944.\*\*\*.\*\*\*-68 e JOSE PAULO MACHADO SILVA CPF nº 708\*\*\*.\*\*\*-87. OBJETO: Assentamento 10 de junho, Chácara nº 51, Rua Ipê Roxo, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama - DF, sem matrícula individualizada, situada na FAZENDA PONTE ALTA, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula nº R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, com Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 951.080.168.890-0 registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.84a.54ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA, THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARILEIA SOUZA LOIOLA MACHADO e JOSE PAULO MACHADO SILVA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00001049/2025-05. Decisão DIREX/ETR nº 498, Sessão 117ª, realizada em 18 de dezembro de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 110/2026-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARCUS PORFIRIO, inscrito no CPF sob nº 538.\*\*\*.\*\*\*-72, e LUCINEIDE LEITE GOULART, inscrita no CPF sob nº 785.\*\*\*.\*\*\*-49. OBJETO: RUA 02, CHÁCARA 14, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO II/DF, RA-XXVI, situada na Fazenda Contagem de São João, sem matrícula individualizada, inscrita sob a matrícula Av.1/40.689 do Cartório do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que está localizada na macrozona rural, sem Número de Inscrição na Receita Federal - NIRF e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 950.297.575.143-9, e área total de 02ha.01a.20ca. (Mapa 1), sendo 02ha.01a.20ca. de área útil, 00ha.00a.00ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP., conforme Memorial Descritivo (id. 193765504, item 8) e Mapa (id. 193851040). EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da ETR. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. P/ CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARCUS PORFIRIO e MARCUS PORFIRIO (na qualidade de procurador de LUCINEIDE LEITE GOULART).

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2025 DA ETR S.A

Nº DO PROCESSO 04038-00000163/2026-91; ESPÉCIE: Prestação de Contas do exercício de 2025; EMPRESA: ETR S.A.; OBJETO: Apresentação das demonstrações contábeis de 2025 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da ETR S.A.. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2025 da ETR S.A., já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que estas estão disponíveis no site da ETR e da Terracap, podendo ser acessadas pelos links: <https://www.etr.df.gov.br/transparencia/> e/ou <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/aceso-informacao/prestacao-de-contas>.

CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa

## TRIBUNAL DE CONTAS

## AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte. Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF. Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica. O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS  
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
1º TRIMESTRE/2026

A Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CNPJ 00.534.560/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei n.º 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses janeiro, fevereiro e março de 2026.

NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Preço Total	Fornecedor
171/2026	Prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato n.º 1/2023.	8	2.400,00	CNPJ:27.511.276/0001-90 FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI
Programa de Trabalho 01.131.6231.8505.0026 - Publicidade e Propaganda Institucional - Tribunal de Contas do Distrito Federal				Orçamento Disponível a Liquidar: R\$ 107.600,00

ANA PAULA AZEVEDO SANTANA  
Chefe

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos da área médica e odontológica para atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00004277/2025-08-TCDF. Valor estimado: R\$ 40.345,93; enquadramento: natureza 4.4.90.52.08 (Equipamentos e Material Permanente); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos e Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 23.04.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br); link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 1º de abril de 2026  
HENRIQUE LUCIANO DA COSTA  
Pregoeiro

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrodomésticos, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações constantes do Anexo II do edital (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas). Processo: 00600-00012923/2025-01-TCDF. Valor estimado: R\$ 96.512,72; enquadramento: natureza 4.4.90.52.12 (Itens: 1 a 5 e 7 a 12) e; 4.4.90.52.36 (item 6) (Equipamentos e Material Permanente); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 23.04.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br); link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 07 de abril de 2026  
VERIDIANA BARBOZA RIBAS  
Pregoeiro

## INEDITORIAL

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 094/2026  
PROCESSO: 04024-00003734/2026-99

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 094/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 093/2026  
PROCESSO: 04024-00003193/2026-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 093/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cloroeto de Sódio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 092/2026  
PROCESSO: 04024-00002472/2026-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 092/2026, cujo objeto é a Aquisição de Elemento Filtrante para as manutenções dos purificadores de água instalados no complexo hospitalar, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 091/2026  
PROCESSO: 04024-00002635/2026-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 091/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais para exame de Tomografia Computadorizada, com cessão de equipamento em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 009/2026

Processo nº 04024-00003678/2026-92. O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público, o extrato da Dispensa Nº 009/2026, cujo objeto é a Aquisição Emergencial - Frascos para dieta em ponta cruz, por dispensa de chamamento, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, sendo o item 01 selecionado para a empresa CM Hospitalar S.A., pelo valor total de R\$ 112.305,60 (Cento e doze mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos) com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/04/2026. Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 024/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 024/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 17/03/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Extensor e Dispositivo de gastrostomia), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 694.346,80 (Seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 027/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 027/2026, com o prazo para cadastro das propostas finalizado em 25/02/2026, cujo objeto é a Aquisição de Solução para Equipamentos - CME (Detergente Enzimático, Solução Desincrustante, Solução Lubrificante...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Labnews Industrial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.870,00 (Doze mil, oitocentos e setenta reais); itens 02 e 03 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 43.306,82 (Quarenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 038/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 038/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 13/03/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Pacote Teste desafio, Indicadores Biológicos, Indicadores de Eficiência,...) com comodato, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lotes 01 e 02 para a empresa Sispack Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 295.050,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais); lotes 03 e 04

para a empresa Metrópole Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP, pelo valor total estimado de R\$ 222.530,00 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta reais). Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 041/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 041/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 11/03/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento Manipulado (Aprostadi), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Brasília/DF, 08 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 340/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 340/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 19/12/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Etiqueta para impressora, Ribbons Resina, Fita de Transferência,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa FCM Comércio Locação e Serviços de Impressoras Ltda, pelo valor total de R\$ 356,00 (Trezentos e cinquenta e seis reais); item 05 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais); item 06 para a empresa RT Comércio e Serviço Eireli, pelo valor total de R\$ 2.279,20 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Brasília/DF, 08 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 47/2026.

## PARAÍSO ANIMAL CREMATÓRIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS LTDA

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – LO para a atividade de Crematório de Animais Domésticos, no Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara 898-E, Sobradinho/DF, CEP: 73.100-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003441/2026-18. PARAÍSO ANIMAL CREMATÓRIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS LTDA.

## JAARAUJO MINERAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
CNPJ: 06.210.061/0001-60

Torna público que JAARAUJO MINERAÇÃO LTDA, com sede no QUINHÃO 10 - SOBRADINHO DOS MELOS - DF-250 KM 8,5 - PARANOÁ-DF - CEP: 71586100, recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Operação (LO) nº 75/2020 (39064753), via Processo SEI 00391-00006014/2019-62, para atividade de Extração Mineral e Envase de água, com prazo de vigência de 10 anos. JAARAUJO MINERAÇÃO LTDA.

## CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2026 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Síndica deste Condomínio, sirvo-me do presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Garagem do Edifício do Bloco C da SQN 210 (presencial), conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010/2020, no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira) às 19:00, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou as 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes (salvo quórum especial exigido por lei ou pela Convenção), para deliberar a respeito da seguinte pauta: 1) Prestação de Contas ano 2025; 2) Eleição de Síndico, Subsíndico, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo; 3) Apresentação e Deliberação de Planilha Orçamentária; 4) Deliberação e escolha da empresa responsável pela execução da obra da guarita; 5) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 07 de abril de 2026.

MÔNICA KREMER EVANGELISTA  
Síndica

## AURORA PARTICIPAÇÕES LTDA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

AURORA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.198.527/0001-42, com sede em Q CSG 03, Lote 07, sala 58, parte B - Taguá Life Center, Taguatinga Sul, CEP 72.035-503, Brasília-DF, na forma do art. 1.072, § 1º, do Código Civil, CONVOCA os senhores sócios para REUNIÃO DE SÓCIOS, a realizar-se: 1ª convocação: no dia 17 de abril de 2026, às 9 horas; 2ª convocação: no mesmo dia, às 9h15 horas, caso não se instale em 1ª convocação. No escritório Carvalho Dantas, Lelis e Palhares Advogados, situado no SHIS QL 14, Conjunto 02, Casa 10, Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberação para venda de lotes; 2. Alterações no contrato social; 3. Alterações dos CNAEs; e 4. Retificação da ata anteriormente registrada, se necessário. Brasília/DF, 07 de abril de 2026.

CLÁUDIA MAYRA DE SOUZA FERREIRA  
Sócia Administradora